

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil

EXEMPLAR ÚNICO

EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - N° 026

QUINTA - FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1998

BRASÍLIA - DF

EXEMPLAR ÚNICO

MESA

<p>Presidente <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p>1º Vice-Presidente <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p>2º Vice-Presidente <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p>1º Secretário <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p>2º Secretário <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p>3º Secretário <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p>4º Secretário <i>Lucídio Portella - PPB - PI</i></p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p>2º <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i></p> <p>3º <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i></p> <p>4º <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores - Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i></p> <p><i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(**) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p><i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i></p> <p><i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p><i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i></p> <p><i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

LIDERANÇAS

LIDERANÇA DO GOVERNO	LIDERANÇA DO PMDB	LIDERANÇA DO PSDB
<p>Líder <i>Élcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p>	<p>Líder <i>Jáder Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p>	<p>Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Peres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder <i>José Eduardo Dutra</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder <i>Epitácio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amim</i></p>
		<p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder <i>Odacir Soares</i></p> <p>Vice-Líder <i>Regina Assumpção</i></p>

(*) Reeleitos em 2-4-97

(**) Designação: 16 e 23-11-95

Atualizada em 8-1-98

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i></p> <p>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i></p> <p>Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silvá</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Corrêa de Azévedo</i></p> <p>Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baéa</i></p> <p>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	--

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 26ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1998

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 25/98, de 9 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado nºs 3, 5, 6, 7, 9 a 15, e a rejeição das de nºs 1, 2, 4 e 8, ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997 (nº 4.586/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências, bem como a remessa da matéria à sanção, em 9 de fevereiro de 1998.....

1.2.2 – Parecer

Nº 74, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 92, de 1998, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. José Enaldo Rodrigues de Siqueira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.....

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPlicy – Preocupação com a manifestação de apoio do Governo brasileiro à possível intervenção militar no Iraque, tendo nesta oportunidade S. Ex^a recordado a tradição diplomática brasileira e o artigo constitucional que rege as relações internacionais.....

SENADOR OTONIEL MACHADO – Afirmações do Diretor do Banco Central para Assuntos de Reestruturação do Sistema Financeiro Estadual, Sr. Paolo Zaghen, sobre a 'boa situação financeira do Banco do Estado de Goiás.....

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Satisfação com o anúncio de reunião, a ser realizada hoje, no Palácio do Planalto, visando melhorar os salários dos professores universitários.....

SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Congratula-se, em nome do PDT, pela comemoração, ontem, dos 18 anos de criação do Partido dos Trabalhadores – PT. Intenção de coalizão, no Estado do Amápolis, entre o PDT e o PT, na disputa eleitoral para o governo estadual.....

SENADORA JÚNIA MARISE – Apelo ao Ministro da Cultura para providências cabíveis, diante da matéria publicada, nesta última sema-

na, pelo Jornal da Cidade, de Belo Horizonte – MG, e assinada pelo jornalista Geraldo Elísio, sobre o abandono das estalagens de Carreira e Varginha, no Município de Ouro Preto, peças históricas da Inconfidência Mineira.....

02713

SENADOR NEY SUASSUNA – Comentários ao artigo da jornalista Eliane Catanhêde, publicado no jornal Folha de S.Paulo, de 25 de janeiro último, sobre a questão das desigualdades regionais no Brasil.....

02714

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Preocupação com a constante falta de energia elétrica no Estado do Rio de Janeiro, ocasionando, também, a falta de água.....

02715

SENADOR PEDRO SIMON – A importância do serviço "Voz do Cidadão", na TV Senado, dando à sociedade acesso aos trabalhos legislativos.....

02716

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997 (nº 2.688/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – CCAF, e dá outras providências. Aprovado, com emendas de redação, e com voto favorável do Sr. Pedro Simon à Emenda nº 1 – CAE, que foi rejeitada, após usarem da palavra os Srs. Pedro Simon, Romeu Tuma (relator), Ramez Tebet, José Ignácio Ferreira, a Sra. Emilia Fernandes, o Sr. José Fogaça, a Sra. Júnia Marise e o Sr. Jáder Barbalho. À Comissão Diretora para a redação final.....

02717

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997. Aprovada. À sanção, com voto contrário do Sr. Artur da Távola.....

02727

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Aprovado, com as alterações de redação propostas pelo relator da Comissão de Educação, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Elcio Alvarés, José Eduardo Dutra, Jáder Barbalho, Edison Lobão, Sebastião Rocha, Hugo Napoleão, José Ignácio Ferreira, José Fogaça, Odacir Soares e Artur da Távola (relator). À Comissão Diretora para redação final.....

02707

02707

02709

02711

02712

devendo a mesma figurar na Ordem do Dia da sessão deliberativa de amanhã.....

1.3.1 – Requerimento

Nº 122, de 1998, solicitando a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Parecer nº 74, de 1998 – CCJ, sobre a Mensagem nº 92, de 1998, pela qual o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antonio Joaquim Soares Moreira. Aprovado.

1.3.2 – Discurso encaminhado à publicação

SENADOR RENAN CALHEIROS – Análise da problemática nordestina e da necessidade de reformulação de conceitos e estratégias para re-colocar o tema do desenvolvimento regional na agenda das prioridades nacionais.....

1.3.3 – Comunicação da Presidência

Lembrando, ao Plenário, a realização de sessão deliberativa ordinária, hoje, cujo início será adiado para às 15 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada.....

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 27ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1998

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1998 (nº 619/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1998 (nº 620/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1998 (nº 624/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da

02731

República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

02813

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1998 (nº 583/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto modificativo ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução nº B/BG/97/05.

02818

02781

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 12 a 16, de 1998, lidos anteriormente, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

02822

02781

2.2.3 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1998, de autoria do Senador Júlio Campos, que estabelece a obrigatoriedade da utilização de câmara interna para registro em vídeo em todos os caixas eletrônicos que funcionem fora do horário de expediente dos bancos.

02822

02784

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1998, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

02823

02786

Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1998, de autoria do Senador José Serra, que altera os arts. 9º e 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências.

02824

02792

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR BERNARDO CABRAL – Esclarecimentos sobre a problemática que envolve a região amazônica. Críticas à falta de investimentos na atividade extrativista da Amazônia, que está restrita apenas à retirada da borracha e da castanha.

02826

02802

SENADOR ERNANDES AMORIM – Denúncias sobre o desvio de verbas federais destinadas à pavimentação de rodovias no Estado de Rondônia.

02830

02792

SENADOR JONAS PINHEIRO – Ausência de legislação para os contratos coletivos de investimentos na pecuária. Elogios à edição da Medida Provisória nº 1.637, que dispõe sobre a regulamentação e fiscalização desse tipo de instituto.

02832

02802

SENADOR EDISON LOBÃO – Preocupação de S. Exª com o aumento da dívida mobiliária da União em títulos. Necessidade de providências do Governo com vistas ao aumento das exportações.

02834

02802

SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Homenagem ao Partido dos Trabalhadores – PT, pelo transcurso dos 18 anos de sua fundação.

02840

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Associa-se às homenagens ao Partido dos Trabalhadores.....	02841	Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE, e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02843
2.2.5 – Requerimento			
Nº 123, de 1998, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando que seja procedida, pelo Tribunal de Contas da União, uma auditoria nas aplicações dos recursos federais repassados ao Governo do Estado de Rondônia pelo Ministério da Saúde, no exercício de 1997.....	02841	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.592-4, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que extingue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02844
2.2.6 – Comunicações da Presidência			
Recebimento do Ofício nº 46, de 1998, da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, encaminhando, os documentos referentes à oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, emitidas no último dia 2 do corrente.....	02842	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.593-4, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados partes e peças destinadas à industrialização de bens de informática a serem adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02844
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.569-11, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que estabelece multa em operações de importação e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02842	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.599-41, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02845
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.579-17, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02842	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.604-29, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02845
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.580-7, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON, e da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, para efeito de inclusão dessas empresas no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem como o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ, e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02842	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.605-20, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....	02846
Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.588-5, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que cria carreiras no âmbito do Poder	02843	Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.606-17, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal	

direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.607-14, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera a legislação que rege o salário-educação, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.608-11, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.609-10, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.610-6, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.611-5, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.612-20, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.613-4, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que altera procedimentos relativos ao

02847

Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02850

02847

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.614-15, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02851

02848

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.615-25, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN, destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02851

02848

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.637-1, em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.....

02852

02849

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996 (nº 1.229/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave. Aprovado, após pareceres. À sanção.....

02852

02849

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997 (nº 2.226/96, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (vínculo empregatício). (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997). Extinção da urgência nos termos do Requerimento nº 124, de 1998.....

02863

02850

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a redação do parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997). Extinção da urgência nos termos do Requerimento nº 124, de 1998.....

02863

Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1998 (nº 3.097/97, na Casa de origem), de iniciativa

283

do Supremo Tribunal Federal, que cria, transforma e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. Aprovado, tendo sido rejeitada a Emenda nº 1 – CCJ, com voto favorável do Sr. Josaphat Marinho. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Aprovado. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1998 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final.

Parecer nº 74, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 92, de 1998 (nº 127/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antônio Joaquim Soares Moreira. Aprovado.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 80, de 1998 (nº 46/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Mário Augusto Santos, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia. Apreciado em sessão secreta.

Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 83,

de 1998 (nº 90/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Synésio Sampaio Goes Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa. Apreciado em sessão secreta.

02863

02868

02868

02864

Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 132 e 144, de 1997, e 4, de 1998. Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 125 a 127, de 1998. À promulgação.

02868

02868

02865

2.3.1 – **Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**
SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Visita do Presidente Fernando Henrique Cardoso ao Estado de Alagoas, na próxima semana, para a inauguração de obras públicas.

02870

SENADOR OTONIEL MACHADO – Satisfação com o resultado dos trabalhos do Senado Federal no período de convocação extraordinária.

02871

02865

SENADORA MARINA SILVA – Repúdio às acusações à memória do sindicalista Chico Mendes, feito pela revista *Veja*, em entrevista do delegado Maurício Sposito.

02873

SENADOR LEVY DIAS – Necessidade de uma ação do Governo brasileiro, tendo em vista a crise política no Paraguai, que pode ameaçar a sua estabilidade democrática.

02876

02866

SENADOR NEY SUASSUNA – Considerações sobre o desemprego no País, como grave ameaça à estabilidade da política monetária nacional.

02876

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Contrário às críticas feitas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso aos prefeitos que não aderiram a Campanha Nacional de Matrículas.

02879

02866

SENADOR ABDIAS NASCIMENTO – Homenagem de pesar pelo falecimento do Pintor Nelson Nóbrega.

02880

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Associa-se às homenagens de pesar prestadas ao Pintor Nelson Nóbrega.

02882

SENADOR EDUARDO SUPILY – Calamitosa situação da saúde do índio no Brasil. Necessidade de providências para a criação dos distritos sanitários indígenas.

02882

SENADORA JÚNIA MARISE – Aumento do desemprego no país em virtude do ajuste fiscal aprovado no ano passado.

02886

2.3.3 – **Comunicação da Presidência**

02868

Recebimento do Ofício nº S/15, de 1998 (nº 323/98, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando a retificação da Resolução nº 8, de 1998, que autorizou o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD,

no valor de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes a R\$259.750.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.....

2.3.4 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Denúncia sobre a ação danosa dos fundos de pensão das estatais.....

SENADOR ROMEU TUMA – Acordo trabalhista firmado entre a Volkswagen do Brasil e seus empregados, abrindo uma nova fase nas relações entre patrão e empregado.

SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Transcurso dos 76 anos da Semana de Arte Moderna de 1922, comemorada neste mês.....

SENADOR MAURO MIRANDA – Regozijo pelos resultados dos trabalhos do Senado Federal na convocação extraordinária.

2.3.5 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa extraordinária amanhã, às

02888

10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 02893

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 11-2-98.

02888

4 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 2, de 1998..... 02895

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 246 e 247, de 1998..... 02895

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

02890

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

02891

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

02893

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)

13 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 1998 – CN

Ata da 26ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 11 de fevereiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: *Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo*

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldañer – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gérson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 25/98, de 9 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas do Senado nºs 3, 5, 6, 7, 9 a 15, e a rejeição das de nºs 1, 2, 4 e 8 ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1997 (nº 4.586/90, na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Transporte Multimodal de Cargas e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 9-2-98)

PARECER

PARECER Nº 74, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 92, de 1998, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. José Enaldo Rodrigues de Siqueira do Superior Tribunal Militar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 11-2-98 apreciando o relatório apresentado pelo Sr. Senador Romeu Tuma (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 92, de 1998, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor José Enaldo Rodrigues de Siqueira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1998.

– Bernardo Cabral, Presidente, – Romeu Tuma, Relator – Bello Parga – Elcio Alvares – Josaphat Marinho – Ramez Tebet – José Ignácio – Regina Assumpção – Beni Veras – Leonel Paiva – Sebastião Rocha – José Eduardo Dutra.

RELATÓRIO

Relator: Senador Romeu Tuma

1 – O Senado Federal, por intermédio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é chamado a manifestar-se sobre a indicação, feita pelo

Presidente da República, nos termos da mensagem em epígrafe, do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antonio Joaquim Soares Moreira.

2 – A Constituição Federal (arts. 52, III, a, e 123, *caput*) atribui ao Senado Federal competência privativa para aprovar, previamente e por voto secreto, a escolha dos Ministros do Superior Tribunal Militar, após arguição em sessão pública.

3 – O art. 101, II, 9, do Regimento Interno, confere a esta Comissão competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza, obedecendo ao rito prescrito no art. 383.

4 – Consta dos autos da presente mensagem o *curriculum vitae* do indicado, em obediência à prescrição regimental do art. 383, a.

5 – Servidor público militar de longa e bem-sucedida carreira, o General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira sentou praça em 27 de fevereiro de 1948 e foi promovido a Aspirante-a-Oficial em 13 de agosto de 1953. Galgou, a partir de então, todos os postos do Exército brasileiro: 2º Tenente, em 25 de março de 1954; 1º Tenente, em 25 de março de 1956; Capitão, em 25 de abril de 1959; Major, em 25 de dezembro de 1966; Tenente-Coronel, em 30 de abril de 1974; Coronel, em 25 de dezembro de 1978, sendo as três últimas promoções por merecimento. Alcançou o generalato em 31 de março de 1986, quatro anos depois (31-3-90) foi promovido a General-de-Divisão e, em 25 de novembro de 1994, tornou-se General-de-Exército.

6 – O eminente militar indicado cursou o primário e o ginásio no Colégio Pedro II, na cidade do Rio de Janeiro. Seus estudos militares tiveram início no 2º Grau, cursado na Escola Preparatória de Cadetes de Porto Alegre. Participou, a seguir, do Curso da Arma de Infantaria a Academia Militar de Agulhas Negras. Esse curso, de nível superior, foi concluído em 1953. Seu desenvolvimento acadêmico, em curso equivalente ao de pós-graduação, ocorreu na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, o qual, realizado em 1964, lhe permitiu o acesso ao posto de Oficial Superior. Por fim, ainda no plano acadêmico, o General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira concluiu, em 1969, na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, o Curso de Altos Estudos Militares, equivalente ao doutorado, que constitui requisito indispensável para concorrer ao generalato e integrar Estados-Maiores de Grandes Unidades e Grandes Comandos da Força Terrestre.

7 – Dentre os cursos de especialização que o General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira realizou, destacam-se a Escola Superior de Guerra da França (de 1976 a 1978), e o curso de Ciências Administrativas, na Faculdade Moraes Jr. no Rio de Janeiro.

8 – O General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira desempenhou, em sua profícuia carreira militar, funções expressivas em significativas áreas. Como oficial subalterno comandou pelotão no 1º Regimento de Infantaria e no 1º Batalhão de Polícia do Exército. Foi ainda Instrutor na Academia Militar das Agulhas Negras. Já capitão, comandou companhia no 1º Batalhão de Polícia do Exército e presidiu o respectivo Conselho de Justiça. Oficial superior, foi instrutor da Eceime, adjunto da Seção de Operações do Estado-Maior do Exército, chefe da Seção de Operações da Inspetoria-Geral das Polícias Militares, comandante da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, subchefe e chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, Chefe da Seção de Planejamento Operacional do Estado-Maior do Exército.

9 – Ressalte-se, no currículo do General-de-Exército, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, o exercício, na condição de Oficial-General do Exército Brasileiro, das funções de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, de Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Motorizada, de Diretor do Ensino Preparatório e Assistencial, de Diretor de Formação e Aperfeiçoamento, de Subcomandante e Subdiretor de Estudos da Escola Superior de Guerra, de Vice-Chefe e Chefe do Departamento de Engenharia e Comunicações e, por fim, de Secretário de Ciência e Tecnologia.

10 – O General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira teve sua carreira profissional abrillantada com inúmeras condecorações, nacionais e estrangeiras. No Brasil, recebeu a Medalha do Pacificador, a Medalha de Mérito Santos Dumont, a Medalha de Mérito Tamandaré, a Medalha de 40 anos de Bons Serviços com Passador de Platina, a Medalha do Serviço Amazônico com Passador de Bronze, a Ordem do Mérito Militar – Grã-Cruz, a Ordem do Mérito Naval – Grande Oficial, a Ordem do Mérito Aeronáutico – Grande Oficial, a Ordem do Rio Branco – Oficial, a Ordem do Mérito das Forças Armadas – Grande Oficial, a Grande Medalha da Inconfidência (Minas Gerais), a Ordem do Mérito Legislativo (Minas Gerais), a Ordem do Mérito Legislativo Municipal (Belo Horizonte) e a Medalha Alferes Tiradentes (PM de Minas Gerais).

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação presidencial.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 1998.

– **Bernardo Cabral**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Tratando-se de sessão extraordinária, o tempo disponível para os oradores que ocuparão a tribuna será de cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, Srs. e Srs. Senadores, diante da atitude do Governo brasileiro de expressar ou insinuar apoio ao possível e cada vez mais anunciado ataque militar dos EUA ao Iraque, sem que tenhamos ouvido do Presidente Fernando Henrique Cardoso ou do Ministro Luiz Felipe Lampreia um aceno de maior esforço de mediação por uma solução pacífica, faz-se necessário recordarmos a nossa tradição diplomática e apontarmos o que diz a Constituição brasileira em seu art. 4º.

Segundo esse dispositivo, a República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios, entre outros: a não-intervenção, a igualdade entre os Estados, a defesa da paz e a solução pacífica dos conflitos.

A maneira como o Presidente e o Ministro das Relações Exteriores expressaram o apoio à possível ação militar dos EUA contrasta com outros episódios relevantes de nossa história, dentre os quais o mencionado pelo Deputado Almino Afonso, em seu livro *Raízes do Golpe* (Marco Zero, 1988), sobre o governo João Goulart. Em 1962, o Presidente John Kennedy enviou-lhe uma carta informando que os EUA estavam prestes a agir militarmente em Cuba, em função da presença de mísseis da URSS nesse país, e propôs ao Presidente brasileiro que seus assessores militares discutissem com os dos EUA as ações que se fizessem necessárias. O Presidente João Goulart, de pronto, respondeu-lhe, através de uma carta, educada e firme, que não concordava com aquela ação. Propôs, através da negociação, o desarmamento de Cuba com a garantia recíproca de não-invasão. Esse episódio será relembrado pelo ex-Deputado Plínio de Arruda Sampaio, em editorial

no próximo número do **Correio da Cidadania**, do qual é diretor.

Em 1991, em que pese tivesse havido uma grande coalizão de países, com o apoio da maioria do Conselho de Segurança da ONU e de algumas nações árabes para a intervenção militar no Iraque, o Governo brasileiro preferiu manter uma posição mais independente. Até mesmo o Presidente Collor teve uma atitude mais adequada do que a que está tendo o atual Governo.

Contrasta também com a atitude de outros governos, que têm sido muito mais enfáticos com respeito à necessidade de maiores negociações diplomáticas. O Presidente Boris Yeltsin, em resposta à observação por parte da Secretaria de Estado dos EUA, Madeleine Albright, de que a paciência dos EUA já estava se esgotando, afirmou que ainda tinha muita paciência para a realização de um esforço diplomático, tomando ações efetivas nessa direção. Também os Governos da França e de todos os países islâmicos estão empenhados numa solução pacífica.

As ameaças de ataque iminente dos EUA são mais incompreensíveis ainda no momento em que o Iraque convidou os congressistas norte-americanos, acompanhados de quaisquer especialistas, a fazer as inspeções que desejarem. A situação torna-se kafkiana ao recordarmos que foram os EUA os maiores responsáveis em armar o Iraque, sob o governo de Saddam Hussein, na guerra contra o Irã, então governado pelo Aiatolá Khomeini. Naquela época, o Brasil também vendeu quantidade significativa de equipamentos bélicos para o mesmo Iraque.

Na postura do Governo Fernando Henrique Cardoso, preocupa-nos a "macunaímica" combinação de subserviência com dubiedade apontada por Plínio Sampaio. Tivemos uma nota ambígua do Itamaraty, declarações açodadas do Ministro das Relações Exteriores e desmentidos confusos do Portavoz da Presidência. Em sua entrevista, anteontem, dia 9, à TV Senado, o Presidente Fernando Henrique esteve longe do desempenho ativo de outros Presidentes no passado, que recordaram aos Chefs de Estado dos Estados Unidos os princípios basilares da Diplomacia brasileira. Ainda que houvesse afirmado que "a posição do Brasil é de insistir na questão diplomática" e que o Brasil apóia "a decisão do Conselho de Segurança que manda que o Iraque mostre se tem ou não arsenais de guerra bacteriológica", não demonstrou qual a ação de mediação que o Brasil estaria realizando. Para o observador atento, a frase do Presidente – "Mas não vamos poder,

de forma nenhuma, ficar de braços cruzados vendo guerra bacteriológica. Isso não." – indica uma predisposição de apoiar o ataque.

Será que, conforme apontou Carlos Heitor Cony, no Jornal *Folha de S. Paulo*, ontem, o Presidente Fernando Henrique está atrás dos elogios e afagos da única superpotência existente? É preciso ter cuidado para não se afastar do empenho que toda a humanidade espera para que haja uma solução pacífica. Não seja, Presidente Fernando Henrique, um dos marionetes classificados por Winston Churchill como "aqueles que aquecem as mãos na lareira do invasor", conforme ontem ressaltou, advertindo, Carlos Heitor Cony.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra, Senador Gerson Camata.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Senador Eduardo Suplicy, mais uma vez dirijo-lhe um aparte para discordar de V. Ex^a, infelizmente. Vi e ouvi o pronunciamento do Presidente Fernando Henrique. Sua Excelência, primeiro, prega que se esgotem todas as tentativas diplomáticas para resolver o impasse. E o que está gerando o impasse? Um país invadiu outro país, praticou ali atos de crueldade inaceitáveis para a humanidade, teve que ser retirado de lá, perdeu uma guerra e se rendeu incondicionalmente. E nesse ato de rendição, ele se submetia à inspeção das Nações Unidas. Pois, há um ano, esse país está se negando a permitir a inspeção. Ora, Nobre Senador, há um ano tenta-se, por todos os meios diplomáticos – e acho que temos que perseguí-los até o último instante –, evitar que esse país continue a produzir armas bacteriológicas, armas químicas, que são proibidas pelos estatutos das Nações Unidas. Se as tentativas diplomáticas se esgotarem, só haverá uma alternativa: o cumprimento da resolução da ONU referente ao país que perdeu a guerra e que se rendeu incondicionalmente. Qual deve ser a nossa atitude? Pedir aos diplomatas do Iraque que exortem seu governo a cumprir o tratado de rendição incondicional que assinou. Esse é o pedido que tem que ser feito, e não pedir ao outro país que não faça ameaças ao Iraque. Este, efetivamente, não está cumprindo a rendição incondicional que assinou, em uma guerra que ele provocou ao invadir um país pequeno, praticamente desarmado, indefeso, alegando ser território iraquiano. Guerras de conquista já estão ultrapassadas há muitos e muitos anos na história da humanidade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, sei que o meu tempo já está se esgotando, mas gostaria de pedir a V. Ex^a que me permitisse ainda ouvir o aparte do Senador Pedro Simon e responder, com muita brevidade, às intervenções feitas ao meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Pois não.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Ouvi o Presidente Clinton falando sobre a invasão; o Primeiro-Ministro inglês também falou, mas, quando chegou à Inglaterra, teve que recuar. A França, a Alemanha e outros países são contrários. O Brasil é contrário. O Chanceler do Brasil é a favor e agora estou vendo que o meu querido amigo Camata também é a favor da invasão. Tenho muito carinho pelo Senador Camata, mas não é essa a linguagem que se deve usar. Houve efetivamente uma decisão da ONU e é claro que somos favoráveis a ela. Sem dúvida, o Iraque está abusando, está se equivocando: é claro que ele deve deixar os representantes da ONU continuar a inspeção. É claro que somos radicalmente contrários, o mundo é contrário a uma guerra bacteriológica. O Iraque não se atreveria a fazer uma coisa dessas, porque o mundo se levantaria contra ele. Mas daí a fazer esse tipo de ameaça, alegando estar cumprindo decisão da ONU?! Quantas decisões da ONU são desprezadas pelos americanos?! Sabemos que elas existem, mas nem se toma conhecimento delas! O Governo, o Presidente da República, o Chanceler, todos nós podemos dizer: "somos radicalmente contra a guerra bacteriológica". Mas dizer que somos favoráveis à invasão, a que se bombardeie, se massacre esse país mais uma vez, principalmente sabendo-se que as decisões nos Estados Unidos sempre são tomadas em função da simpatia ou antipatia do Sr. Presidente americano em relação ao assunto?! O Sr. Clinton está fazendo essa jogada para tentar sair das manchetes que o envolvem em escândalos sexuais. V. Ex^a faz um pronunciamento muito oportuno. O Ministro das Relações Exteriores foi muito infeliz, quando, ao sair de uma reunião com o Presidente da República, disse que era favorável à invasão. Mas houve o desmentido do Presidente; vi, em todos os jornais, Sua Excelência dizer que nunca pensou na possibilidade de o Brasil participar ou se manifestar com relação à invasão. Declarou-se contrário à guerra bacteriológica – contra ela todos nós somos. Seria até o caso de reunirmos a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e fazermos manifestação nesse sentido. Após as manifestações do Presidente, as coisas foram colocadas em seus devidos lugares: o Brasil é

contra a guerra bacteriológica, mas não pensa em invasão. Com relação aos americanos, que me perdoem, mas é muito infeliz a posição que estão adotando de pressionar o Iraque. Que o Rei Hussein está extrapolando, todos concordam com isso, mas os americanos não podem querer cumprir sozinhos a ameaça de invasão. Eles não conseguiram o apoio nem dos países árabes nem dos países europeus, como Rússia, França e Alemanha; ninguém deu autorização, ninguém concordou com a invasão. Agora, eles vêm com a ameaça de que vão sozinhos, por conta própria, sem autorização nem concordância de ninguém. Já estão até mobilizando a sua frota. Até acho que podem mandá-la para a região do Golfo, podem coagir o Iraque, fazer o que quiserem; mas o Brasil não pode concordar com isso. Vamos devagar, porque hoje é lá, amanhã pode ser na América Latina ou até na América do Sul.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte dos Senadores Gerson Camata e Pedro Simon.

Quero aqui dizer que não tenho simpatia pelos métodos de Saddam Hussein, que obviamente se caracteriza como um ditador no Iraque. O Brasil, por outro lado, tem como um dos princípios básicos de sua diplomacia a autodeterminação dos povos, e, sobretudo, a procura de soluções pacíficas para os impasses.

Também condeno a guerra bacteriológica e creio que tudo deve ser feito para que o Iraque não produza nenhum armamento desse tipo. Há que se fazer a inspeção, sim, mas o Iraque está dialogando a respeito de como será realizada essa inspeção. Muitos países, inclusive a Rússia e os países islâmicos, estão realizando um esforço muito grande para um entendimento.

Senador Gerson Camata, Senador Pedro Simon, gostaria de ver, da parte do Governo brasileiro, uma colaboração muito maior para que se chegue a um entendimento, com iniciativas também para uma mediação no sentido de encontrar uma solução pacífica.

Fiquei um pouco preocupado com as declarações do Presidente Fernando Henrique Cardoso feitas em entrevista à TV Senado, em que Sua Exceléncia distingue a guerra bacteriológica daquilo que ocorre no Timor Leste. O Governo da Indonésia promoveu um massacre, um genocídio contra o povo do Timor Leste. Isso foi condenado pelo Conselho de Segurança da ONU, mas não houve uma ação como a que agora se pretende fazer contra o Iraque.

Então, é preciso um esforço muito grande para se evitar a guerra no Golfo Pérsico e o uso de ar-

mas, que, obviamente, serão extraordinariamente mortíferas, destrutivas. Portanto, tudo o que se puder fazer deve ser feito, e o Brasil precisa se empenhar nessa direção para uma solução diplomática e pacífica, conforme está explicitado na nossa Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Com a palavra o Senador Otoniel Machado.

Apelo a V. Ex^a que se atenha aos cinco minutos, uma vez que temos onze oradores inscritos.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO) – Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Banco do Estado de Goiás é um dos três entre os 27 estabelecimentos bancários pertencentes a governos de Estado que estão em boa situação financeira, segundo afirmou o Diretor do Banco Central para Assuntos de Reestruturação do Sistema Financeiro Estadual, Paolo Zaghen.

A reestruturação financeira dos bancos estaduais exigirá que quinze deles sejam privatizados, extintos, ou se transformem em agências de fomento. Outros oito entraram no programa de reestruturação, e os governos a que pertencem terão de capitalizá-los. Um deles tem o prazo até 31 de março próximo para definir entre as duas opções citadas. Apenas o Banco do Estado de Goiás, o BRB e o Parabán encontram-se em condições que dispensam o auxílio do Governo central.

Faz-se necessário esse registro, porque o Banco do Estado de Goiás, sob o comando de seu Presidente, Walmir Martins de Lima, com o total apoio do Governador Maguito Vilela, passou por uma profunda reformulação. Esse processo de ajustamento do BEG permitiu que o estabelecimento de crédito estadual goiano se destacasse entre os demais, não tendo solicitado nenhuma ajuda do Governo Federal.

A política de readaptação do Banco do Estado de Goiás ao momento econômico do País exigiu a adoção de uma estratégia que estabeleceu padrões internos com vistas à competitividade. A reestruturação administrativa e o programa de mobilização e potencialização de seu quadro de funcionários foram vitais para que o BEG chegassem ao seu atual estágio. A definição estatutária no sentido de que seus recursos devem ser direcionados especialmente para o atendimento das pequenas e médias empresas, como forma de pulverizar o crédito e reduzir a margem de risco, foi outro fator que muito contribuiu para essa performance do Banco oficial goiano.

Dessa forma, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é com satisfação que faço essa comunicação, registrando meus cumprimentos ao Governador Ma-

guito Vilela e ao Presidente do Banco do Estado de Goiás, Walmir Martins de Lima.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara, por cinco minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, muitas vezes tenho sido, desta tribuna, uma voz para elogiar o Ministro Paulo Renato. Na minha opinião, é um dos setores onde o Governo vai melhor. Há muitos problemas na área da educação, muitas dificuldades a serem vencidas, mas é uma área onde o Governo realmente tem sido criativo, com o apoio do Congresso, tanto do Senado como da Câmara, criando novos instrumentos de financiamento, fazendo gigantesco esforço para colocar todas as crianças na escola; para modernizar os instrumentos de aprendizagem; para melhorar a qualificação dos professores, inclusive os seus salários. Estou me referindo ao ensino fundamental.

Mas também tenho sido um crítico da inação do Governo em relação ao ensino superior. Até o momento, o Governo nada fez, ou fez pouquíssimo, em relação ao ensino do terceiro grau, a não ser afugentar para maciças aposentadorias aqueles que estavam vendo a hora de ter os seus direitos comprometidos pela Reforma da Previdência e pela Reforma Administrativa. Por isso, as universidades se esvaziaram de professores. As dificuldades para a manutenção dos hospitais de clínicas são tremendas. Muitos deles fecharam e têm fechado sucessivamente as suas portas.

Enfim, temos um professor universitário na Presidência da República; e temos um homem da maior qualificação intelectual, um professor universitário, um ex-reitor, no Ministério da Educação, com grandes êxitos na área do ensino fundamental.

Felizmente, hoje, o Governo anuncia, numa reunião que vai acontecer no Palácio do Planalto, um plano para melhorar, entre outras coisas, o salário dos professores universitários que, efetivamente, estão na sala de aula, no ensino de graduação. O Ministro Paulo Renato tem dito que não será uma simples elevação de salário, mas sim um programa coeso, integrado e articulado para fortalecer as instituições federais de ensino superior, inclusive melhorando a condição salarial dos professores que estiverem – volto a dizer – na sala de aula, no ensino de graduação, envolvidos com uma das atividades mais desgastantes, ainda que nobres, que é justamente o ensino, as aulas diárias, semanais, anos a fio, para formar profissionais de ensino superior.

Congratulo-me com o Presidente Fernando Henrique e com o Sr. Ministro da Educação, aguardando, hoje, o anúncio dessas medidas nos seus detalhes, porque, em linhas gerais, elas já são do conhecimento de todos. Espero que as medidas produzam efeitos que atenuem essa falta de atenção para com o ensino superior. Há uma tentativa solerte de mostrar professores como marajás, como maus funcionários, como parasitas, e as universidades como locais de desperdício e má utilização de verbas públicas, fato que não corresponde à realidade. Não sei como as universidades brasileiras ainda estão em pé, pois, efetivamente, elas têm sido muito desconsideradas ao longo dos anos.

Por isso, quero saudar as providências que o Presidente da República e o Ministro Paulo Renato anunciam hoje, como uma reversão desse quadro, o fortalecimento e o prestígio do ensino superior no Brasil, pelos menos daqueles que estejam a cargo do Governo Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como todos sabemos, ontem, o Partido dos Trabalhadores completou 18 anos de vida política, e, nesta oportunidade, quero congratular-me com esse Partido em nome do PDT, Partido Democrático Trabalhista, e na condição de seu Líder no Senado. Estendo essas felicitações ao Partido dos Trabalhadores do Estado do Amapá, que, ontem, comemorou o aniversário do Partido indo mais além: lançou o governador do Estado o nome do Dr. Wagner Gomes, advogado de respeito no Amapá, duas vezes Presidente da OAB do Estado, cargo que ocupa ainda hoje.

Mais do que o lançamento da candidatura do Dr. Wagner Gomes, o PT do Amapá mandou o recado claro ao atual Governador João Alberto Capiberibe, que é do PSB, de que não deseja coligar em favor da sua reeleição. O PDT, meu Partido, também já se definiu no mesmo sentido, pelo fato de que S. Ex^a não tem prestado serviços relevantes à sociedade amapaense, mas sobretudo porque tentou aniquilar as lideranças políticas e os partidos aliados que compuseram, em 1994, a coligação que o elegeu Governador e que me trouxe ao Senado da República.

Em função dessa política de extermínio dos partidos irmãos, dos partidos aliados e de suas lideranças, o PDT definiu que não apóia a reeleição e

tem nome próprio para disputar as eleições ao Governo do Estado. Provavelmente será o Deputado Waldez Góes, que foi candidato a prefeito nas últimas eleições, tendo ficado em segundo lugar com uma excelente votação, e que desponta, hoje, como uma liderança jovem no Estado, com todos os pré-requisitos para governar o Amapá.

Estamos trabalhando no Estado com uma grande possibilidade de composição entre PDT e PT, repetindo o que já aconteceu nas eleições para prefeito, em que – torno a dizer – o candidato do PDT ficou em segundo lugar, disputando a eleição com o atual prefeito Aníbal Barcelos, que, por duas vezes, tinha sido Governador.

Ao parabenizar o Partido dos Trabalhadores, faço votos de que possam avançar as conversações, as negociações, as articulações, para que essa coligação se solidifique e venha, de fato, a se fortalecer, porque, assim, poderemos disputar de igual para igual as eleições no Amapá e ter um governador jovem, atuante e comprometido definitivamente com o destino do povo amapaense e com o futuro de engrandecimento e fortalecimento da economia e da justiça social, que certamente está reservado para o nosso Estado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, por cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em Minas Gerais, particularmente em Belo Horizonte, já é por demais conhecido o *Jornal da Cidade*, semanário fundado pelo saudoso jornalista Jofre Alves Pereira, grande nome da imprensa mineira e nacional, que dedicou toda sua vida a transformar o jornal num dos grandes veículos de comunicação social de Belo Horizonte e de Minas Gerais.

O *Jornal da Cidade* está procurando se modernizar e entrar nos novos tempos, com nova formatação gráfica colorida, com mais dinamismo, cada vez mais inserido nas questões que dizem respeito aos interesses de Minas Gerais e de todos os mineiros.

Nesta última semana, o *Jornal da Cidade* apresentou uma matéria, assinada pelo jornalista Geraldo Elísio, e é esse o objeto da nossa presença

na tribuna do Senado Federal. A reportagem revive a memória histórica dos inconfidentes mineiros, mostrando a agonia de Tiradentes, o protomártir da Inconfidência Mineira; e denuncia ainda o abandono a que estão relegadas duas peças extremamente importantes do processo revolucionário e de resistência que levaram os inconfidentes mineiros – particularmente o seu grande líder, José Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes – a se embrenhar na luta pela independência do nosso Brasil. Refiro-me às stalagens de Carreiras e de Varginha, situadas no município de Ouro Branco, região de Ouro Preto.

Mostra, ainda, o artigo a importância histórica dessas stalagens, que sediaram os encontros daqueles que, ao lado de Tiradentes, discutiram os planos para tomar o Brasil independente de Portugal. No sítio de Varginha, uma garmeleira contemporânea do descobrimento do Brasil, após Tiradentes ter sido esquartejado, sustentou parte dos despojos do herói nacional. Ali, uma das pernas de Joaquim José da Silva Xavier foi dependurada num sacolão de couro, mergulhada em salmoura, sob a guarda de soldados da metrópole.

Apesar de se tratar de relíquias, os dois sítios somente vieram ganhar a devida importância com a construção da Açominas, pois um dos sonhos dos inconfidentes era a construção de uma fábrica de ferro. Com o passar do tempo, o Brasil entrou na era da privatização, e a Açominas foi para as mãos da iniciativa privada. Recentemente, em Portugal, a partir de um movimento de protesto surgido em Ouro Preto, liderado pelo então Embaixador José Aparecido de Oliveira, houve o resgate da memória de Tiradentes, reconhecido como herói e não como bandido, da forma como o viu D. Maria, que ordenou o seu martírio.

Portanto, Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa requerimento para que seja enviado ao Ministério da Cultura, no sentido de solicitar ao Ministro Francisco Weffort que determine imediatamente estudos para a reconstrução desse patrimônio histórico nacional. As stalagens, como mostram as fotografias do *Jornal da Cidade*, estão totalmente abandonadas, violentando a história do nosso País, embasada na luta dos inconfidentes pela liberdade e pela independência.

Não podemos mais permitir que o nosso País continue deixando em ruínas e em decadência os nossos monumentos históricos, pela omissão e falta de vontade política dos nossos governantes em promover a reconstrução da nossa história, que tem em Tiradentes e na Inconfidência Mineira um dos seus pontos mais altos.

Sr. Presidente, concluindo, quero encaminhar um requerimento à Mesa, dirigido ao Ministro da Cultura, Francisco Weffort, acompanhado da página do *Jornal da Cidade* que anuncia o abandono e denuncia a situação em que hoje se encontram dois patrimônios históricos, situados no meu Estado, Minas Gerais, entre os Municípios de Ouro Preto e Ouro Branco, que, no passado, foram sedes daqueles que lutaram e defenderam a Independência do nosso Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa aguarda a formalização do requerimento de V. Ex^a, ao qual dará o tratamento previsto pelo Regimento.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva. (Pausa.)

Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, faço uso da tribuna na manhã de hoje para tratar de um assunto que já se tornou recorrente nos meus pronunciamentos, pela freqüência com que o abordo: as desigualdades regionais.

Na sua edição do dia 25 de janeiro do corrente ano, a *Folha de S. Paulo* publicou artigo da jornalista Eliane Cantanhêde sobre a questão das desigualdades regionais no Brasil. Usando dados constantes de projetos de lei do Senador Waldeck Ornelas, a articulista mostra que, por incrível que pareça, os recursos de vários programas governamentais com finalidade social acabam seguindo, em sua maior parte, para as regiões mais ricas do País. O objetivo do texto, portanto, é mostrar que o fosso que separa o Nordeste das Regiões Sul e Sudeste, que já é imenso, tende a se aprofundar. É óbvio que a imprensa nacional dê cobertura a um assunto de fundamental importância para o Brasil.

Eu gostaria, inicialmente, de apresentar alguns dados constantes dos valiosos projetos do Senador Waldeck Ornelas. No PLS nº 147, de 1996, em que pede uma distribuição mais equânime dos recursos do Programa de Crédito Educativo, o nobre Senador diz, na justificação, que embora o Nordeste possua 29% dos habitantes do País, os estudantes nordestinos representam apenas 14% dos beneficiados. No PLS nº 106, de 1996, em que defende uma utilização mais racional para os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o nobre Senador baiano informa que, embora tenha os piores indicadores de

abastecimento de água encanada e de esgotamento sanitário, a Região Nordeste recebe muito menos recursos do que a Região Sudeste, por exemplo.

Em outro projeto de lei – nº 79, de 1995 –, que dispõe sobre os critérios de distribuição dos recursos do salário-educação, o Senador Omellas apresenta outra grave distorção. Embora mais carente na área do ensino, o Nordeste acaba recebendo menos recursos também desse programa, já que dois terços da arrecadação ficam nos Estados de origem e só o terço restante é redistribuído pelo FNEDE aos Estados e Municípios. O nobre Senador quer mudar os parâmetros para repartição dessa fonte, que contribui com 90% das verbas do Tesouro aplicadas em ensino fundamental.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu gostaria de juntar a esses números outros dados – constantes de um importante documento, publicado recentemente pela Confederação Nacional de Indústria – que servem também para comprovar o grande desnível entre o Nordeste e as regiões mais prósperas do País. Na abertura do documento, feito com base em dados coletados em 1995, o Senador Fernando Bezerra, Presidente da CNI, adverte:

Na primeira metade desta década, assistimos à ocorrência de profundas transformações na estrutura da economia e da sociedade brasileiras. Em virtude da dimensão econômica e da extensão territorial do Brasil, esse processo de transformação afeta de modo diferenciado o espaço físico e econômico do País, alterando as características regionais do padrão de desenvolvimento anterior. Essas mudanças vêm moldando um novo Brasil. Todavia, embora em processo de contínua mutação, permanecem no novo perfil da economia brasileira elementos de um padrão de desenvolvimento regionalmente diferenciado.

É verdade, Sr. Presidente! Com 45 milhões de habitantes, o Nordeste possui 29% da população brasileira, mas sua participação no PIB brasileiro é de apenas 12,58%. Esse é o número mais representativo do atraso do Nordeste em relação ao resto do País, mas existem muitos outros indicadores que confirmam essa posição. Comecemos, por exemplo, pelos dados concernentes à participação relativa da População Economicamente Ativa (PEA) na população residente. Enquanto no Nordeste apenas 46,73% da população têm trabalho, essa percentagem sobe para 54,14% no Sul. Se o Nordeste alcançasse essa mesma percentagem de pessoas

ocupadas, ganharia mais 3 milhões e 150 mil empregos. Enquanto no Nordeste 30,8% dos trabalhadores têm um ano de estudo ou menos, no Sul essa percentagem é de apenas 7,8. Na outra ponta, a situação se repete: enquanto no Nordeste apenas 2,7% dos que trabalham têm mais de 15 anos de escolaridade, no Sudeste esse índice sobe para 7,6%.

Outro dado muito importante diz respeito ao salário. No Nordeste, 33% dos trabalhadores ganham um salário mínimo ou menos que isso. No Sul, os que trabalham com rendimentos semelhantes são apenas 14,6% e, no Sudeste, 14,1%. No topo da pesquisa, constata-se o mesmo desnível: 10% dos trabalhadores da Região Sudeste ganham mais de dez salários mínimos contra apenas 2,9% no Nordeste.

O quadro referente ao ganho médio mensal das pessoas ocupadas deixa o desnível ainda mais claro. Em 1995, o trabalhador nordestino ganhava, em média, R\$185,00 por mês, exatamente a metade do empregado sulista, que recebia R\$371,00. No Sudeste, essa renda alcançava R\$477,00.

Importantes para medir o avanço ou o atraso de uma determinada região, os indicadores de domicílios com energia elétrica e abastecimento de água mostram o mesmo e lamentável abismo inter-regional. Em 1995, 77,68% das residências do Nordeste contavam com energia elétrica e 52% dispunham de água encanada. No Sudeste, esses indicadores eram respectivamente 96,36% e 92,10% e, no Sul, eram 95,19% e 91,15%.

Ultimamente, vem ganhando espaço um novo parâmetro para a avaliação do estágio socioeconômico de uma sociedade. É o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que resulta do cruzamento de todos os indicadores relevantes para uma sociedade, como, por exemplo, mortalidade infantil, taxa de alfabetização, renda média e expectativa de vida. O Estado nordestino de melhor IDH é Sergipe, que surge em 19º lugar na classificação geral do País, atrás dos Estados do Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o objetivo deste meu pronunciamento é dar de público meu apoio aos projetos do eminentíssimo Senador Waldeck Ornelas e de juntar minha voz à de S. Ex^a e à de tantos outros que lutam contra a desigualdade no interior da Federação brasileira. Os desniveis entre regiões no Brasil não podem continuar, sob pena de o País vir a ser gravemente prejudicado.

Conclamo, pois, todos os Srs. Senadores, nordestinos ou não, a se engajarem nessa luta, que diz respeito ao futuro do País. É preciso revisar em pro-

fundidade os critérios de distribuição das verbas federais, em especial das pertencentes a programas de cunho social.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, não se pode ter um País forte se uma parte dele é fraca. Lamentavelmente, o Norte, o Centro-Oeste e o Nordeste estão muito aquém das nossas expectativas. Mais do que isso: gostaríamos que fosse corrigida essa distorção, para que tivéssemos um País homogêneo, e não a situação calamitosa pela qual passamos hoje.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Estado do Rio de Janeiro está vivendo dias difíceis por causa de uma administração que não deu prioridade a determinadas áreas. Também por ter privatizado setores estratégicos da política brasileira, O Estado do Rio de Janeiro está sofrendo essas consequências.

Essa argumentação não é apenas da Oposição. Segundo a Cedae, trata-se do pior momento vivido pelo Estado em termos de falta de energia, que pode resultar numa calamidade. E as explicações e justificativas para o problema são simplistas demais.

Assim como estamos preocupados com os bebês que estão morrendo nas maternidades do Estado do Rio de Janeiro, estamos também preocupados com a falta de energia. Ipanema, ontem, ficou sem energia durante nove horas. Ora, temos clínicas e hospitais funcionando. Temos hospitais em boas condições e hospitais sem condições.

Não buscamos fazer politicagem neste momento, porque o que está acontecendo no Estado do Rio de Janeiro é uma tragédia.

As famílias estão tendo prejuízos materiais, pois aparelhos elétricos, como liqüidificadores, batedeiras e geladeiras, estão sendo danificados e não há a quem se queixar. A burocracia impede que, de imediato, essas pessoas recuperem seus aparelhos, pois um está jogando a responsabilidade para o outro, e ninguém é responsável por nada.

O Governo do Estado do Rio de Janeiro aventou a hipótese de cassar na Justiça a concessão da Light; no entanto, não foi sensível quando lhe dissemos que tomasse cuidado com a privatização de qualquer setor estratégico, principalmente desse, que serve à população como um todo, inclusive a de baixa renda.

Se Ipanema ficou sem energia, imaginem o que estará acontecendo nas favelas, onde as pessoas já têm dificuldade de acesso à água pela inexistência de uma política de atendimento eficaz! As pessoas estão no meio das ruas, com vasilhames, à cata de água! Os favelados estão no escuro, à luz de vela e de lampião – nem tanto deste, que hoje, mais sofisticado, já não é de querosene e custa um pouco mais caro –, tentando enfrentar uma situação que o Procon não consegue resolver, pois envolve pessoas que estão pagando sua geladeira em vinte suaves prestações, ou seu liqüidificador em dez suaves prestações, ou seja, um tipo de consumidor que não tem meios para reclamar os seus direitos.

As bombas elevatórias também estão sendo desligadas para não queimarem e para haver um mínimo de atendimento no setor de distribuição de água do Estado. Sabemos que as áreas afetadas abrangem mais de oito milhões de pessoas. Necessitamos ver uma luz no final do túnel, e não os governantes jogando uns para os outros a responsabilidade e concluindo que, na moral da história, os consumidores são os responsáveis pelo problema. Sabem por quê? Porque têm o controle da natureza e o fenômeno que provocou um maior calor fez com que todos ligassem seus aparelhos de ar refrigerado. Por isso, agora estamos sofrendo as consequências.

Na verdade, há falta de fiscalização nos setores que estão sendo privatizados. Não é possível que uma empresa privada dessa natureza vá à televisão dizer que não está preparada para enfrentar o calor e a necessidade de um maior consumo de energia pelo Estado!

Que incompetência é essa? Onde estão os quadros técnicos dessas empresas? Quem fiscaliza o setor, pelo amor de Deus? Não pode ser uma assistente social, como eu, que sou uma consumidora. Não podem ser, também, aqueles que foram despedidos, porque o processo de privatização sequer garante a qualidade técnica da mão-de-obra, já que no acordo não existe uma preocupação social.

Estamos no país da impunidade e quem paga são os consumidores, mas isso não preocupa os governantes. Eles não assumem essa responsabilidade.

O Governador do Estado diz que vai cassar a concessão, quando sabe que não pode fazê-lo. Há o prefeito que diz que engarrafamento é bom, que ao faltar luz devemos usar velas; que nos devemos acostumar com o caos que está ocorrendo, no Estado do Rio de Janeiro, nos setores de distribuição de energia e água, que são fundamentais.

Já disse e vou enfatizar: não estão faltando água e energia apenas em nossas residências, mas também em hospitais. E quem vai ser responsável pelas mortes? Quem será? Tenho a certeza de que não serei eu, porque estou, como os demais, sofrendo e padecendo com o problema.

Então, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vamos fazer discursos, porque temos uma tribuna, mas o responsável pela solução dessas situações no Estado do Rio de Janeiro é o Governo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sou um dos admiradores, desde o início, da TV Senado. Acho que foi um grande trabalho, iniciado com felicidade pelo Presidente José Sarney e desenvolvido com competência pela Mesa do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Dentro da TV Senado, há um serviço que me chama a atenção e pelo qual tenho muito respeito, que é a chamada "Voz do Cidadão". Gratuitamente, o cidadão de qualquer lugar do Brasil telefona para um número e faz sua pergunta, que, no prazo de 24 horas, é endereçada ao Senador ou ao serviço do Senado a que é dirigida, para que seja respondida.

Pela notícia divulgada no *Jornal do Senado*, outra instituição feliz do Senador José Sarney à qual a atual Mesa do Sr. Antônio Carlos Magalhães deu continuidade, sabemos que houve mais de quarenta e uma mil ligações no ano passado, de todo o Brasil, com perguntas as mais variadas.

Houve uma enormidade de ligações com perguntas a respeito da CPI dos Títulos Públicos e da votação da Previdência. Aliás, durante a CPI dos Títulos Públicos, os Senadores Roberto Requião e Bernardo Cabral pareciam artistas da *TV Globo*, de tal maneira eram vistos, analisados e comentados por todo o Rio Grande do Sul, e tenho certeza de que pelo Brasil afora. Isso é bom! É bom sabermos o que pensa o cidadão. É bom que o povo tenha a oportunidade de um contato mais direto com o Senado – e agora também com a Câmara. É bom que os debates sejam vistos e acompanhados de perto pela sociedade.

Sr. Presidente, recebi, com emoção, por intermédio do programa "A Voz do Cidadão", a notícia de que fui o Senador mais procurado, no ano passado, pelos seus usuários, que fazem sugestões, elogios, críticas e pedidos de informação.

Sr. Presidente, emociona-me ver a sinceridade, a disposição, a crença, a fé do nosso povo no que diz respeito aos destinos deste País. A pureza das perguntas, das cobranças, das sugestões é transparente no sentido daquilo que pode ou deve ser feito. Tenho lido, com profundidade, todas essas perguntas e chama-me a atenção exatamente a sua singularidade, buscando sempre o bem comum.

Sr. Presidente, esse serviço, prestado pelo Senado Federal, é realizado por 14 estudantes da Universidade de Brasília. "A Voz do Cidadão", um serviço da TV Senado, é coordenado por Jussanan Portela dos Santos, da Coordenação de Relações Públicas do Senado. Para prestarem esse serviço, eles recebem uma bolsa mensal de R\$277,74 para um turno de quatro horas de trabalho. Perdoem-me, mas isso é uma ninharia para um serviço que tem esse alcance, para um serviço que permite uma maior aproximação do povo com o Senado, já que a população não tem condições de até aqui chegar. "A Voz do Cidadão" permite ao cidadão, já que não temos condições de perambular pelo Brasil, fazer a sua ligação telefônica gratuitamente e dizer o que pensa, o que sente, o que acha, fazer a sua crítica ou dar a sua sugestão.

Sr. Presidente, essa é uma iniciativa altamente positiva, porque além de o Senado ser visto por toda a sociedade, permite-nos receber, com humildade, críticas e sugestões vindas dos mais longínquos recantos, com pureza d'alma e grandeza de sentimento, para buscar uma solução para a nossa Pátria.

Meus cumprimentos à Mesa, a esses jovens que prestam esse serviço e a todos nós, Parlamentares, que podemos ajudar o nosso País.

Muito obrigado, **Sr. Presidente**.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a lista de oradores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 117, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de

que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Edison Lobão – Sérgio Machado – Jáder Barbalho – Elcio Alvares – José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a inversão da Ordem do Dia queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

– Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 81, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997 (nº 2.688/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências, tendo

Pareceres

– sob nº 72, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Levy Dias, favorável, com Emenda nº 1-CAE, que apresenta; e

– sob nº 73, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, favorável, com Emendas nºs 2 a 4-CCJ, de redação, que apresenta, e contrário à Emenda nº 1 da CAE.

Poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é da maior importância a votação dessa matéria, pois ao votarmos esse projeto estaremos dando um tremendo passo adiante.

Não há dúvida de que a "lavagem" do dinheiro é uma das questões mais graves e cruéis da vida brasileira. O mundo inteiro está debatendo essa questão. Inclusive há um entendimento no sentido de que os países se entendam contra as camarálias internacionais que se organizam nesse sentido. Parece mentira, mas o Brasil não tinha uma lei nesse sentido. À época do Ministro da Justiça Nelson Jobim, no atual Governo, S. Exª coordenou e enviou à Casa esse projeto que está sendo votado e certamente será aprovado. A meu ver, a sua aprovação é muito oportuna. Só não entendo – e por isso estou pedindo destaque – por que que a Emenda do Senador Jefferson Péres, que foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos, não foi aceita pelo meu querido Senador Romeu Tuma. Segundo o Senador Romeu Tuma, a questão do caixa dois já está em uma outra lei. Mas esse projeto que ora votamos é, por assim dizer, a generalidade das leis, pois inclui tudo o que diz respeito ao crime organizado e à "lavagem" do dinheiro. Parece-me que é exatamente na Emenda do Senador Jefferson Péres que está uma das questões mais graves e necessárias.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, é na questão tributária, é exatamente no caixa dois de algumas empresas que existe um grande foco de "lavagem" do dinheiro. Se essa é a copilação das leis; se essa lei é o conjunto que trata de toda a matéria, por que essa fica de fora? Segundo o querido Senador Romeu Tuma, ela já existe. Mas a que existe não é boa, nem é completa. Colocar isso nessa lei é fundamental, porque ela é uma espécie de código contra a "lavagem" do dinheiro, é a soma do conjunto de tudo que diz respeito a punir quem cometer delito dessa natureza. Deixar de fora um item dos mais importantes como esse pode parecer que ele não tem a gravidade que teria estando nessa lei.

Sr. Presidente, essa emenda foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos. Lamentavelmente, não estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, até estranho, porque é nessa Comissão que o mérito deveria ser analisado, e o foi na Comissão de Assuntos Econô-

micos, onde todos nós, unanimemente, inclusive o Presidente José Serra, acatamos a emenda. Já na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para minha surpresa, ela foi rejeitada pelo meu ilustre Relator.

Portanto, estou pedindo destaque e faço um apelo aos bravos companheiros Senadores: não vamos fazer com que essa lei saia daqui, deixando de lado um fato importante, que, de certa forma, atinge uma faixa da sociedade a que alguns de nós podem pertencer, porque podem fazer caixa dois ou coisa que o valha, e isso não queremos atingir.

Creio que a lei deva ser para todos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Continua em votação.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, como Relator.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, preliminarmente quero agradecer ao Senador Pedro Simon pelas palavras que dirigiu à minha pessoa, inclusive me chamando de querido, o que me faz sentir muito feliz.

Realmente, não é desimportante, Senador Pedro Simon, a tese que o Senador Jefferson Péres levantou ao colocar a sua emenda no projeto que veio da Câmara dos Deputados.

Tenho, como experiência própria na direção da Polícia Federal e em vários inquéritos que tive, a oportunidade de presidir ou de acompanhar, a dificuldade que a autoridade tem para alcançar os bens daqueles que desviam, principalmente na administração pública ou entre os fornecedores de bens e serviços ao serviço público, cobrando taxas altas para dividir os lucros saídos dos cofres públicos.

Precisamos urgentemente dessa lei, que está intimamente ligada aos acordos internacionais, porque o Brasil ainda é considerado um paraíso fiscal para a "lavagem" de dinheiro.

O Senador Lévy Dias fez um relatório de primeira grandeza, quando analisou todos os pontos na CAE, e aceitou a emenda do Senador Jefferson Péres.

O Senador Bernardo Cabral, com a presteza que tem, mostrou a necessidade de se buscar a aprovação e fez uma reunião extraordinária. Temos tido pressão internacional, nas últimas reuniões onde se discutiu o crime organizado, não mais de policiais, Ministério Público ou de juízes, mas dos próprios chefes de executivo das nações, que se preocupam com o problema e que têm exigido, atra-

vés desses tratados, que todos participem do combate e da prevenção ao crime organizado.

A Lei nº 9.271/96, que pune os crimes contra a ordem tributária, realmente trata do assunto e pune aqueles que usam o sistema tributário. Não é o sistema tributário que se discute nessa lei. Estamos discutindo o sistema financeiro. A lei que estamos prestes a votar tem como objetivo principal o crime autônomo, que é o crime de "lavagem" de dinheiro, e não o crime decorrente de fraude no sistema tributário. Não se discute a sua origem, discute-se o uso fraudulento do sistema financeiro para lavar o dinheiro sujo. Sei que essa lei não é uma "Brastemp" – desculpe a comparação –, mas acho que já inibe em muito a tentativa de usar o Brasil como se fosse um paraíso fiscal permanente.

Estamos buscando, realmente, é inibir que se use o Brasil, o seu sistema financeiro, que é amplo. Hoje, o Brasil se compara ao Japão, aos Estados Unidos nas aplicações financeiras, nas bolsas de valores, e vimos de perto o que ocorreu. Também vimos o que ocorreu com os precatórios: esta Casa investigou, mas não tínhamos lei alguma que punisse a "lavagem" de dinheiro.

Acho, Senador Pedro Simon e Srs. Senadores, que usamos às vezes duas leis concorrentes na apuração de um crime e no pedido de punição. Quando, por desvio de caixa dois ou qualquer outra fraude fiscal ou tributária, nós não poderemos deixar de aplicar essa lei se for usado fraudulentamente o sistema financeiro para esquentar esse dinheiro.

A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Permite-me V. Exª um aparte, Senador Romeu Tuma?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Permita-me, Senador. O Senador Romeu Tuma está encaminhando a votação. V. Exª, posteriormente, poderá encaminhar a votação.

A Srª Júnia Marise (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, o Senador Romeu Tuma é o Relator. Posso dar o aparte?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. No encaminhamento de votação, não. Houve a fase de discussão que poderia. Agora, não.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Peço a compreensão dos Srs. Senadores, pois o Brasil precisa dessa lei. Qualquer procrastinação poderá dar ensejo a que aqueles que estão no período de "lavagem" de dinheiro não sejam alcançados por essa lei.

Ontem, o nobre Senador José Ignácio Ferreira levantou o problema do art. 366, que acho importante, e da Lei nº 9.200, que não permite que com a au-

sência do indiciado se dê prosseguimento ao processo de apuração.

Então, acho que cabe continuar. Essa lei, em si mesma, não encerra a discussão sobre o crime e o uso do sistema financeiro ou as fraudes contra o sistema tributário. Acredito que as Lideranças deverão dar continuidade e os tributaristas desta Casa terão, sem dúvida alguma, um embasamento para dar continuidade e aprimorar mais a lei.

Peço encarecidamente aos Srs. Senadores que aprovem sem as emendas, para que o Presidente da República possa sancioná-la e as autoridades competentes possam apurar, realmente, aqueles que fraudam o sistema financeiro com o enriquecimento ilícito.

Sr. Presidente, tendo em vista o pouco tempo que disponho, solicito a V. Exª que seja publicado na íntegra o meu discurso sobre esse projeto de lei do Senado.

SEGUE DISCURSO DO SR. ROMEU TUMA, NA ÍNTegra:

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores,
O crime organizado hoje não tem fronteiras.

A globalização é uma realidade indiscutível e as moedas circulam livremente no mercado financeiro internacional, favorecendo também criminosos que encontram, assim, os caminhos para lavar o dinheiro sujo do narcotráfico, da extorsão, do tráfico de armas e, enfim, de ações ilegais.

É fundamental dotar nosso País de um inequívoco aparato legal capaz de inibir eventuais tentativas de fazer do Brasil um "paraíso fiscal".

As Ilhas Cayman, por exemplo, apontadas como paraíso fiscal, atraem significativas parcelas do dinheiro sujo, que depois de legalizado, pode circular livremente no mercado internacional como aplicações em fundos de investimentos, em bolsas de valores ou em outras formas do mercado capital.

O Itamarati vem conduzindo junto às autoridades das Ilhas Cayman entendimentos para a assinatura de uma acordo de cooperação, que proporcionará às autoridades monetárias brasileiras poderes para supervisionar agências de bancos brasileiros instaladas naquele país caribenho.

Quando esse acordo se materializar teremos avançado um pouco mais nos esforços para conter a "lavagem de dinheiro". Mas isso não basta. Precisamos dotar o País de uma lei específica que combata a lavagem de dinheiro dentro de nossas fronteiras.

O Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997, que está sendo levado, neste momento, à soberania

decisão deste Plenário, vai preencher esta lacuna ao dispor "sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e dá outras providências".

Nesta Casa, tive a honra de ser o relator da matéria e posso garantir a Vossas Excelências que o texto do presente projeto de lei preserva os princípios constitucionais da legalidade, da anterioridade da lei penal, assim como aqueles que são pertinentes ao devido processo legal. Numa palavra, as exigências formais e materiais para sua constitucionalidade estão plenamente atendidas.

Em meu relatório destaco ainda que "a proposição tem o mérito de buscar atender a necessidade de modernização do nosso sistema legal, pretendendo fazer frente à sofisticação de determinadas redes criminosas, que praticam delitos geradores de enormes ganhos financeiros e que, para a realização de seus lucros, agem até em escala mundial".

Na discussão da matéria questionou-se o fato de se usar no texto legal a expressão "lavagem de dinheiro" e aqui cabe uma explicação. Conquanto não seja matéria substantiva, há de se convir que o uso de apelidos, cognomes ou termos sem definição jurídica é mais próprio da linguagem coloquial. Porém, alguns países adotam em suas legislações e em acordos internacionais expressões também não inseridas no contexto da linguagem formal, por parecer-lhes adequadas para denotar limpeza. É caso da França e Bélgica (*blanchiment d'argent*). Na mesma linha seguem a Espanha (*blanqueo de dinero*) e Portugal (*branqueamento de dinheiro*).

Como relator, preferi respeitar as designações de lavagem de dinheiro e ocultação, por estarem consagradas no glossário das atividades financeiras e na linguagem popular.

O jornal *O Globo*, em sua edição de domingo passado, prestou um inestimável serviço ao revelar os surpreendentes resultados da ação policial contra o crime organizado, batizada com o sugestivo nome de "Operação Molinete", pois mostrou que sem uma lei de combate à lavagem de dinheiro o País está entregue a ação dos criminosos.

Com o uso da escuta telefônica, autorizada pela Justiça, e investigações sigilosas a Polícia carioca pode levantar os bastidores da chamada "máfia do jogo do bicho", onde bandidos e policiais se confundem numa intrincada rede de corrupção, assassinatos, tráfico de drogas, roubos de carros, assaltos e seqüestros.

Tais fatos repetem em nosso País dada a facilidade com que o crime organizado promove a lavagem de dinheiro.

Senhoras e Senhores Senadores,

O nosso País deve também uma satisfação à comunidade internacional, por ter sido signatário da Convenção contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas, aprovada em Viena, em 1988. Naquela ocasião as autoridades brasileiras se comprometeram a dotar o País de uma legislação específica de combate à lavagem de dinheiro.

Posteriormente, com a participação do Brasil, a XXII Assembléia-Geral da OEA, em Bahamas, em 1992, aprovou o Regulamento Modelo sobre Delitos de Lavagem Relacionados com o Tráfico Ilícito de Drogas e Delitos Conexos.

O assunto voltou a ser incluído nos termos de um Plano de Ação aprovado pelos Chefes de Estado e de Governo de Países Americanos, no âmbito da OEA, reunidos em Miami, em 1994.

Um ano depois, em Buenos Aires, o Brasil firmou Declaração de Princípios resultantes de Conferência Ministerial sobre Lavagem de Dinheiro e Instrumento do Crime.

A adoção de um instrumento legal que combata a lavagem de dinheiro "se constitui na execução nacional de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil", conforme destaca o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso na exposição de motivos que acompanha o texto original do projeto de lei, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Executivo.

O que queremos é, por intermédio da lei, dissuadir os criminosos do uso da atividade econômica, para fazer desaparecer, ou camuflar, a origem criminosa do dinheiro obtido. Em outras palavras, impedir que, por meio do artifício econômico, o criminoso faça desaparecer seu vínculo de propriedade com bens ou valores oriundos de atividade ilícita.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS). Para encaminhar a votação: Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, como está amplamente explicitado na discussão dessa matéria, principalmente pelos debates havidos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o nobre Senador Romeu Tuma expôs com mais detalhes do que o fez aqui no plenário, bem como na Comissão

de Assuntos Econômicos, onde o nobre Senador Levy Dias pontificou, relatando esse projeto de grande importância, ele vem integrar o Brasil na comunidade internacional. Esse projeto é produto de compromisso assumido pelo Brasil internacionalmente; mas, ainda que não fosse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era necessário que fizéssemos realmente uma legislação específica, que tratássemos diferentemente esse tipo de crime denominado "lavagem" de dinheiro, porque trata-se de recursos obtidos pela prática dos crimes mais horrendos capitulados no Código Penal Brasileiro, trata-se de punir aquele que lava o dinheiro, que dissimula, que esconde o dinheiro obtido através do tráfico ilícito de substâncias entorpecentes. Quer dizer, a pessoa ganha dinheiro traficando drogas e procura fazer com que esse dinheiro se torne lícito. Era preciso que puníssemos, e o único reparo que faria a esse projeto de lei que cuida dessa matéria é que acho a pena pequena, sinceramente. Como se pode aplicar pena de três a dez anos a criminosos dessa envergadura, que ganham dinheiro praticando crime de terrorismo, extorsão mediante seqüestro e tráfico de drogas? A pena deveria ser muito mais severa do que a constante na legislação.

Sem dúvida alguma, estamos votando uma matéria muito importante, como, aliás, tudo o que se vota aqui. Essa lei é uma das mais importantes que existem, e a sociedade está exigindo que seja aprovada imediatamente. Ressalto um ponto importante da lei: trata-se da criação de um Conselho que agirá de forma preventiva, para, tanto quanto possível, evitar a prática dos delitos que estão a macular toda a nossa História. A sociedade exige que os praticantes desses delitos sejam punidos severamente. Positivamente, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Brasil não tem visto aqueles que praticam crimes dessas natureza irem para atrás das grades.

Recentemente – todos guardam isso na memória –, foram divulgados crimes praticados contra a Seguridade Social neste País. As manchetes dos jornais dão conta de que estamos conseguindo fazer a extradição para o Brasil de uma advogada presa no exterior. Sabe-se que há Juiz na cadeia. Mas convenhamos que é difícil, é raro isso acontecer no Brasil. Portanto, é preciso que esse processo não retorne à Câmara dos Deputados. O Senado deve votar essa matéria imediatamente, tal como exige a sociedade.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esses são os argumentos que vão justificar o meu voto. Votarei contrariamente às emendas e favoravelmen-

te à proposta que veio da Câmara. Temos apreciado e aprovado matérias não tão importante como essa para evitar que voltem à Câmara. Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu gostaria de fazer sobre um projeto de lei de tamanha envergadura.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vou ser brevíssimo neste encaminhamento de votação.

Primeiramente, eu gostaria de homenagear o Governo pela presteza com que encaminhou esse anteprojeto ao Congresso Nacional, e a Câmara pela brevidade com que realizou a votação. Presto minhas homenagens também ao eminente Senador Romeu Tuma pelo trabalho que desenvolveu como Relator.

Sem dúvida alguma, esse projeto é da maior importância, pois cria um crime autônomo, que é o crime de "lavagem" de dinheiro. O Brasil precisa urgentemente dessa lei. Certamente, vamos votá-la e aprová-la nesta sessão.

Há apenas um pequeno detalhe a que fiz referência na Comissão. Volto a abordá-lo aqui, mesmo porque outras emendas que apresentei foram aprovadas pelo eminente Relator. Esse detalhe pode parecer insignificante, mas tem expressão. Trata-se do fato de se falar aqui em "lavagem" de dinheiro. Depois isso foi explicado pelo eminente Relator. Na realidade, estamos inserindo no texto de uma norma jurídica a expressão "lavagem" de dinheiro, que é uma expressão popular. Na Comissão, fizemos referência ao período ditatorial, ao período autoritário, em que a Lei de Segurança Nacional tratava de assalto a banco. Essa é uma linguagem jornalística e soa bem nas manchetes dos jornais, mas a expressão "assaltar bancos" nunca poderia ter constado de um texto de lei, porque o Direito Penal só se refere a furto ou roubo.

A expressão "lavagem" de dinheiro é imprópria, apesar de ter sido consagrada, inclusive internacionalmente. Ninguém lava dinheiro. Como essa expressão é colocada em sentido figurado, reportamo-nos àquela figura das Ordenações Filipinas, no V Livro de Normas, que precedia o nosso Direito Penal. Nas Ordenações Filipinas, há as expressões dormir com freira, dormir com mulher honesta ou dormir

com viúva honesta. A pena seria a seguinte: açoite e degredo para o Brasil. Depois de muito especular a respeito, os juristas verificaram que o crime não seria exatamente o de dormir, mas o de ficar acordado.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a expressão "lavagem" de dinheiro só se mantém aqui com o meu voto porque a mesma consta apenas do pórtico da lei. O crime deveria naturalmente ter uma denominação muito mais complicada, mas que era a perfeita: crime de dissimulação, por meio da atividade econômica ou financeira, da origem ou propriedade de bens.

Como não se fala em crime de "lavagem" de dinheiro, a não ser na ementa introdutória do projeto – portanto, não há rigorosamente crime de "lavagem" de dinheiro –, e como a matéria é extremamente importante, vamos votar, compreendendo essa imperfeição. Não se pode colocar no texto da lei uma expressão popular, simplesmente porque está consagrada pelo uso. Muito obrigado.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na minha avaliação, estamos votando uma das leis de maior significado, discutidas e votadas neste período de convocação extraordinária do Congresso Nacional, em especial do Senado.

Trata-se de uma lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Essa lei torna crime a ocultação ou a dissimulação da natureza, origem, localização, disposição ou movimentação de dinheiro. Trata-se de crimes como tráfico ilícito, terrorismo, contrabando ou tráfico de armas, extorsão mediante sequestro, crime contra o dinheiro público e contra o sistema financeiro nacional. Essa lei prevê a reclusão de três anos a dez anos, além da aplicação de multa. Inclusive, essa pena pode ser aumentada em até dois terços nos casos previstos na própria lei. Não está clara a questão da sonegação fiscal; essa é uma discussão que está posta.

Eu diria que o projeto é muito importante, porque, mediante sua implantação, poderemos ter no País uma lei que prevê a penalização para quem comete esse tipo de crime, para quem pratica essas atividades ilícitas. O projeto é importante também, porque cria o Conselho de Controle de Atividades Fi-

nanceiras, órgão que, no âmbito do Ministério da Fazenda, terá a responsabilidade de disciplinar, de aplicar penas administrativas e de receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas.

Sabemos que os criminosos agem de forma cada vez mais global. Eles têm-se valido da "lavagem" de dinheiro para transformar dinheiro sujo em dinheiro tido como limpo. Na realidade, essas operações geram grandes prejuízos para a sociedade. Por exemplo, o tráfico de drogas movimenta milhões de reais, que se destinam aos paraísos fiscais do mundo inteiro. Nos últimos anos, a "lavagem" de dinheiro transformou-se em fenômeno mundial, movimentando anualmente recursos da ordem de R\$300 bilhões, segundo dados divulgados por estudiosos do assunto. Inclusive, isso resultou na criação da Força Tarefa de Ação Financeira Contra a "lavagem" de Dinheiro em 1989; por ocasião da reunião dos países ricos componentes do G-7, que definiram a importância dessa criação.

O Brasil assume esse compromisso com certo atraso, uma vez que, em outros países, há legislações de caráter punitivo, direcionadas a esse tipo de crime. Em nosso caso, além de haver um forte espírito de combate à "lavagem" de dinheiro, fruto do tráfico de drogas, deve-se também levar em conta outro tipo de crime praticado especialmente contra o patrimônio público. Isso pode ser constatado mediante a atuação da CPI dos Precatórios, em que os recursos, depois de fraudados nas negociações com os títulos, desapareceram sob as mais diversas formas. Constatou-se que no País inexistia legislação específica que inibisse esse tipo de prática e que dotasse a sociedade, as autoridades, aquela e outras tantas CPIs de instrumentos capazes de identificar o crime, punir exemplarmente os criminosos e recuperar o dinheiro roubado.

Na CPI dos Precatórios – tratou-se de pequena amostra do que ocorre no Brasil – foram identificadas diversas formas de "lavagem" de dinheiro – o Relator, Senador Romeu Tuma, sabe muito bem disso –, algumas delas utilizadas descaradamente por meio de remessa de numerário ao exterior mediante instituições inclusive oficiais que, a partir de agora, sofrerão o pente fino da lei. Isso certamente inibirá – assim esperamos – a prática do crime.

Destaco um projeto recentemente aprovado, mediante o qual se regulamentou a questão do sigilo bancário. O Plenário votou favoravelmente. Congratulo-me com esta Casa por isso e principalmente pelo discernimento de aprovar o dispositivo que se referia à obrigatoriedade de as instituições financei-

ras transferirem ao órgão central responsável pela administração tributária da União as informações relativas às operações financeiras efetuadas durante cada mês e a partir de limites de valores estipulados.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, entendendo que o presente projeto passou pelo crivo de estudiosos do assunto e, mesmo que existam imperfeições, merece ser aprovado, porque dá início a um processo de combate a essa forma de crime que onera o Estado, por um lado, pela ilegalidade e, por outro, pela impunidade, estimulando a prática de outros crimes: tráfico de drogas, seqüestros, comércio ilegal de armas, prostituição. É importante que se trabalhe pela aprovação do projeto. Assim, o Brasil estará dando um passo significativo no combate a esse tipo de crime que vem ocorrendo em número vultoso aqui e em outros países.

Eram essas as nossas considerações, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, mediante esta intervenção, pretendo reiterar a importância do requerimento do Senador Pedro Simon a respeito da Emenda nº 1 da Comissão de Assuntos Econômicos, de autoria do Senador Jefferson Péres. Na Comissão, tive a oportunidade de intervir e mostrar o quanto a Emenda Jefferson Péres adiciona, em importância e seriedade, ao projeto.

No seu art. 1º, o projeto trata de definir a origem dos delitos que produzem a situação denominada já oficialmente "lavagem" de dinheiro. Entre eles, não se encontram os crimes contra a ordem tributária. Recordo que, na ocasião, o Relator Levy Dias, de forma muito diligente e oportuna, reaproveitou a emenda, incorporando-a em seu parecer, aprovando-a. Segundo o projeto, tal como está, sem essa emenda, somente aquele dinheiro que é resultante do narcotráfico, do crime contra a ordem financeira ou da prática de corrupção no âmbito administrativo resultará, como consequência, em crime de "lavagem" de dinheiro. O crime resultante de sonegação ou aquele praticado contra a ordem tributária em gênero, mesmo que venha a ser lavado, mesmo que venha a ser limpo, não é crime. Por quê? Porque essa prática não está prevista no elenco de incisos que caracterizam e definem os crimes que dão origem à "lavagem" de dinheiro no art. 1º do Projeto.

Dai a importância do requerimento do Senador Pedro Simon, do seu pedido de destaque para essa emenda do Senador Jefferson Péres, aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos e incorporada ao parecer do Senador Levy Dias, e pela qual pedimos a aprovação, o voto dos Srs. Senadores.

Um outro aspecto que me parece importante salientar é o fato de que o Senador José Ignácio Ferreira, mediante sua emenda, quanto à expressão "lavagem" de dinheiro, visa o bom vernáculo, ou seja, visa evitar o uso de uma expressão que na verdade é literária. Mais do que literária, eu diria que é figurativa. A expressão "lavagem" de dinheiro é uma metáfora, porque se aplica sobre um ente uma propriedade que ele não tem. Quer dizer, dinheiro não se lava. Dinheiro se dissimula ou se esconde, e essa é a verdadeira expressão tecnicamente adequada. No entanto, não incorporamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a emenda do Senador José Ignácio Ferreira, mesmo sendo procedente, mesmo tendo base vernacular, por duas razões: porque, nos acordos internacionais, essa expressão já é usualmente adotada e porque, no corpo do projeto, a expressão "lavagem" de dinheiro, na verdade, não é usada. Em nenhum artigo se adota essa expressão metafórica. O que se usa permanentemente é a expressão dissimular ou ocultar o dinheiro. O Relator, Senador Romeu Tuma, cuidou de mantê-la apenas nos títulos dos diversos capítulos da matéria, de modo que os magistrados, quando forem aplicar a lei, não terão dificuldade quanto à tecnicidade e juridicidade para tipificar o crime de "lavagem" do dinheiro, porque tecnicamente a expressão não é adotada no texto do projeto, apenas nos títulos. Creio, portanto, que é possível aprovar o parecer do Senador Romeu Tuma quanto a essas emendas de redação.

Quanto à emenda do Senador Jefferson Péres, reitero, insisto, repito que ela é importante e fundamental para que se dê total e absoluta validade à nova lei, uma vez que ela significa incorporar o Brasil às modernas formas de tratamento do crime financeiro no mundo inteiro. Todos os bancos centrais do mundo civilizado adotam punições contra a "lavagem" do dinheiro. O Brasil precisa entrar no clube de países civilizados que repudiam tal prática.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) Para encaminhar a votação. Sem revisão da orado-

ra.) – Sr. Presidente, gostaria de falar sobre o comentário feito pelo Relator, Senador Romeu Tuma, de que este projeto não é urna "brastemp". Perguntaria ao Senador se, por acaso, trata-se de um frigorífico, aquela geladeira pequenininha que há nos apartamentos de hotéis.

Penso que estamos dando um passo, avançando com relação a essa matéria. Inclusive, na América Latina, por exemplo, no Uruguai e na Argentina, já existe uma legislação específica para a "lavagem" de dinheiro. O Governo brasileiro está tomando a mesma iniciativa, quem sabe por imposição dos organismos internacionais. Para isso, baseou-se em estudos feitos junto a outros países, como Suíça, Itália, onde há a Operação Mão Limpas, cujos procuradores estiveram no Brasil, discutindo e debatendo a matéria. Portanto, apesar de não se tratar de uma "brastemp", como disse o Senador Romeu Tuma, não creio que seja um frigorífico.

Repto: estamos avançando nessa questão e precisamos encará-la com seriedade. Pela primeira vez, o Governo e o Congresso Nacional o estão fazendo com tamanha responsabilidade. O Brasil era considerado um País em que todo mundo exercitava o direito de ser ilegal. Não havia uma legislação que pudesse estancar essa prática. Agora há: o projeto que estamos votando neste momento. As leis eram sempre violadas e os profissionais dessa área buscavam caminhos para burlá-las. No entanto, agora estamos caminhando no sentido de conter a indiscriminada situação de ilegalidade em que vive o nosso País.

Enfatizo um ponto que considero muito importante. O projeto, ao incluir no art. 1º os crimes contra a Administração Pública, diz textualmente:

Art. 1º Exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como condição ou preço para prática ou omissão de atos administrativos contra o sistema financeiro praticado por organização criminosa.

Esse aspecto da maior relevância vem ao encontro de todos os procedimentos do Congresso Nacional nos últimos anos, principalmente no que diz respeito às Comissões Parlamentares de Inquérito. Vimos que denúncias e mais denúncias afloraram nesses processos e mostram claramente como é feita a "lavagem" de dinheiro no Brasil, principalmente no que se refere a crimes organizados, corrupção, malversação do dinheiro público, extorsão, enfim, todos esses procedimentos cujas práticas sempre foram condenadas por nós.

Portanto, Sr. Presidente, vamos votar favoravelmente a esse projeto, por considerá-lo um avanço importante.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, seguramente o Senado aprecia hoje tema da maior importância. Presto a minha solidariedade aos que nele trabalharam. Entretanto, Sr. Presidente, faço um registro. Ouvimos manifestações favoráveis à emenda do Senador Jefferson Péres, aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, outros Srs. Senadores apresentaram emendas. Tecnicamente, concordo com o Senador Romeu Tuma quando diz que já existe, sobre o tema apresentado pelo Senador Jefferson Péres, lei específica mediante a qual se estabeleçam punições para os que praticam crimes de ordem tributária.

Creio, com todo o respeito que tenho pelos que argumentam em contrário, que o assunto relativo ao projeto em tela é distinto no que diz respeito ao enquadramento em matéria tributária e que, portanto, não seria adequado misturar os dois assuntos nesta oportunidade. Entretanto, em relação ao parecer do Senador Romeu Tuma, faço um registro que, de certa forma, deve incomodar o Senado. Como Líder do PMDB, tenho votado – portanto, o meu voto representa também o voto do meu partido – matérias da conveniência política do Governo, no que diz respeito a emendas constitucionais para as quais o Governo reivindica a urgência como forma de manter a estabilidade econômica. Mas, Sr. Presidente, não posso conformar-me com a possibilidade de que isso passe a ser rotina nesta Casa, ou seja, que o Senado também o faça quando da apreciação de legislação ordinária, em que não há inclusive conotação de natureza política. Temos que compreender o que escreve o Senador Romeu Tuma. Depois de dizer que emendas apresentadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possuem pertinência e que seria interessante serem absorvidas, o Senador Romeu Tuma escreve: "o interesse público, todavia, recomenda que o presente projeto venha a ser transformado em lei com celeridade."

Se em todas as leis, em todos os projetos, tivermos que argumentar que deve haver celeridade,

não será preciso que a Câmara dos Deputados envie mais nada para o Senado. Se a matéria está sob forma de Proposta de Emenda Constitucional, o Governo alega que corre risco o Plano de Estabilidade Econômica, e temos sido solidários. Ontem, o Senado esgotou uma etapa. Não falta mais nada para o Executivo, no que diz respeito à emenda constitucional que dependa do Senado. Votamos com a compreensão de que havia pressão de natureza política no que se refere à economia.

Se também na legislação ordinária o Relator confessa que as emendas são importantes para o aperfeiçoamento do projeto, mas que, em nome da celeridade, devemos aprová-lo como veio da Câmara dos Deputados, não sei em que situação ficará o Senado. Chamo a atenção da Casa para essa questão. Não quero absolutamente abordar os aspectos técnicos, já que a Comissão de Assuntos Econômicos o fez, mas ressalto que está ficando muito mal para o Senado, como instituição, o fato de o Relator confessar que o projeto sairá com imperfeição. Na Câmara dos Deputados, um projeto pode ficar indefinidamente. No Senado Federal, sempre em nome da celeridade, tem de sair de qualquer jeito.

Em nome da celeridade, por iniciativa de V. Ex^a, foram reunidos os Líderes do Senado e da Câmara. Mandamos para a Câmara matéria referente às medidas provisórias. Em reunião convocada por V. Ex^a num sábado, manifestei às Lideranças da Câmara e, inclusive, ao Presidente daquela Casa o meu descontentamento, pois tínhamos enviado para aquela Casa a questão das MP e até aquele momento nada havia acontecido.

O Senado perderá a sua condição de Casa revisora. Que Casa revisora é essa, Sr. Presidente? Que Casa revisora é essa que, em nome da celeridade, tem de aprovar qualquer texto, até um texto considerado imperfeito pelo Relator e pela Comissão que o analisam?

É o registro que quero fazer, Sr. Presidente, sem querer estabelecer polêmica nem depreciar o trabalho do ilustre Senador Romeu Tuma e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Chamo a atenção da Casa, porque, caso contrário, esse procedimento vira rotina e adeus, Casa revisora.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, como relator, para esclarecimentos, após o que teremos a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP: Para esclarecimentos: Sem revisão do orador.)

— Sr^{as}. e Srs. Senadores, Senador Jader Barbalho, agradeço a explicação sobre a rejeição da emenda, mas faço alguns esclarecimentos, pois provavelmente meu relatório não foi suficientemente explícito.

A premência se justifica pela necessidade da lei. Quanto à possibilidade de mudança na legislação ordinária, fiz referência no sentido de rejeitar a emenda, porque as duas leis citadas nas discussões podem ser aprimoradas. Não é a esse projeto, Senador, que faço a referência de aprimoramento, mas às leis citadas, a nº 8.137, que prevê os crimes contra a ordem tributária, e a outra, citada pelo Senador José Ignácio, nº 9.271, que suspende a aplicação do art. 366 quando o indiciado se encontra ausente.

Quis estimular a discussão no sentido do aprimoramento das leis ordinárias que hoje existem. No debate não se usou o argumento de que o Governo precisa dessa lei. Tem razão o Senador Jader Barbalho quando enfatiza que é a sociedade quem precisa dela. Incorporar o protesto que fez S. Ex^a ao meu pronunciamento, porque concordo com ele quando diz que não se pode sancionar as leis que o Governo quer quando a intenção dos Senadores é alterá-las. Sou contrário à alteração porque ela não vem, em tese, beneficiar o projeto.

Sobre o crime de "lavagem" de dinheiro, discuti com o Banco Central, porque achava pertinente a emenda do Senador José Ignácio. Ficou clara a distinção entre "lavagem" de dinheiro e crime contra a ordem tributária. A insistência no cabeçalho do Projeto da expressão "lavagem" de dinheiro tem como objetivo distinguir os objetivos dessa lei.

Quando se fala em crimes contra a ordem tributária, os Srs. Senadores devem lembrar a discussão que se fez anteriormente sobre o assunto. Discutia-se se, quando o processado penalmente por crime de sonegação fiscal pagasse os impostos antes da denúncia, haveria ou não a elisão do crime. É um estímulo ao recolhimento da Receita, que busca o aumento da arrecadação. Entendem muitos que, antes de ser feita a denúncia, deveria ser elidido o crime caso o tributo devido fosse pago, Senador José Fogaça.

Apelo que se aprove o projeto como está, porque se incluirmos os crimes contra a ordem tributária, provavelmente será dificultada a aplicação dessa futura lei. Com o elenco de crimes que compõem este projeto alcança-se o objetivo principal: o combate à corrupção e ao desvio do dinheiro público. Esses crimes foram definidos no projeto. O crime de sonegação fiscal até há pouco era visto como um crime administrativo, um crime fiscal, em que havia a

punição pelo não-recolhimento de impostos. Havia uma aparência de legalidade em operações que, na verdade, eram ilegais, já que uma empresa legalmente estabelecida desvia dinheiro.

O projeto que se discute e que se procura aprovar tem como objetivo principal combater o crime contra o sistema financeiro, que objetiva a ocultação de dinheiro ilicitamente adquirido desde o início do processo. Alcança ainda o crime praticado no exterior, Srs. Senadores. Não há nenhuma exigência no projeto no sentido de que o crime seja praticado em território brasileiro. A "lavagem" de dinheiro que resulte de crime praticado no exterior é alcançada por esse projeto. Será punida de acordo com o que prescrevem os artigos deste projeto, inclusive, com a perda dos bens incorporados ou adquiridos com esse dinheiro "sujo".

Reitero o meu apelo, Sr. Presidente: aceitem a rejeição das emendas e aceitem o nosso relatório para que possa ser este projeto aprovado o mais rapidamente possível.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores e Sras. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 – CAE, de 1998, ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997, que dispõe sobre "os crimes de lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei, cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998.

Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento do nobre Senador Pedro Simon está prejudicado em virtude de já estar sendo atendido, já que os pareceres são divergentes e, consequentemente, um dos pareceres consagraria seu requerimento.

Votação da emenda da Comissão de Assuntos Econômicos e votação em globo das Emendas nºs 2

a 4 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que são emendas de redação.

Será feita, em primeiro lugar, a votação da emenda da Comissão de Assuntos Econômicos, que tem pareceres divergentes.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 1-CAE queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1-CAE, DE 1998

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997, que dispõe sobre "os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências".

Inclua-se o seguinte inciso ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 66/97, renumerando-se os demais e, por conseguinte, altere-se o § 4º do citado artigo a fim de adequá-lo a esta nova redação:

Art. 1º
I –
II –
III –
IV –
V –
VI –
VII – contra a ordem tributária;
VIII –

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VII do caput deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio da organização criminosa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo das Emendas de nºs 2 a 4-CCJ, de redação.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço que seja consignado o meu voto favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senador Pedro Simon fica com sua emenda.

Votação em globo das Emendas nºs 2 a 4 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. São emendas de redação?

As Srs. e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 75, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997 (nº 2.688, de 1996, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1997. (nº 2.688, de 1996, na Casa de origem), que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de fevereiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio** – **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 75, DE 1998.

Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiros – COAF, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Dos Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa.

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do caput deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

CAPÍTULO II
Disposições Processuais Especiais

Art. 2º O processo e julgamento dos crimes previstos nesta lei:

I – obedecem às disposições relativas ao procedimento comum dos crimes punidos com reclusão, da competência do juiz singular;

II – independem do processo e julgamento dos crimes antecedentes referidos no artigo anterior, ainda que praticados em outro país;

III – são da competência da Justiça Federal:

a) quando praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, ou em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas;

b) quando o crime antecedente for de competência da Justiça Federal.

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência do crime antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor daquele crime.

§ 2º No processo por crime previsto nesta lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal.

Art. 3º Os crimes disciplinados nesta lei são insuscetíveis de fiança e liberdade provisória e, em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentalmente se o réu poderá apelar em liberdade.

Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público, ou representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores do acusado, ou existentes em seu nome, objeto dos crimes previstos nesta lei, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

§ 1º As medidas asseguratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for iniciada no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que ficar concluída a diligência.

§ 2º O juiz determinará a liberação dos bens, direitos e valores apreendidos ou seqüestrados quando comprovada a licitude de sua origem.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores, nos casos do art. 366 do Código de Processo Penal.

§ 4º A ordem de prisão de pessoas ou da apreensão ou seqüestro de bens, direitos ou valores, poderá ser suspensa pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações.

Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa qualificada para a administração dos bens,

direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados, mediante termo de compromisso.

Art. 6º O administrador dos bens:

I – fará jus a remuneração, fixada pelo juiz, que será satisfeita com o produto dos bens objeto da administração;

II – prestará, por determinação judicial, informações periódicas da situação dos bens sob sua administração, bem como explicações e detalhamentos sobre investimentos e reinvestimentos realizados.

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens apreendidos ou seqüestrados serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível.

CAPÍTULO III Dos efeitos da condenação

Art. 7º São efeitos da condenação, além, dos previstos no Código Penal:

I – a perda, em favor da União, dos bens, direitos e valores objeto de crime previsto nesta lei, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

II – a interdição do exercício de cargo ou função pública de qualquer natureza e de diretor, de membro de conselho de administração ou de gerência das pessoas jurídicas referidas no art. 9º, pelo dobro do tempo da pena privativa de liberdade aplicada.

CAPÍTULO IV Dos bens, direitos ou valores oriundos de crimes praticados no estrangeiro

Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, a apreensão ou o seqüestro de bens, direitos ou valores oriundos de crimes descritos no art. 1º, praticados no estrangeiro.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo, independentemente de tratado ou convenção internacional, quando o governo do país da autoridade solicitante prometer reciprocidade ao Brasil.

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores apreendidos ou seqüestrados por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito, de lesado ou de terceiro de boa-fé.

CAPÍTULO V Das pessoas sujeitas à lei

Art. 9º Sujeitam-se às obrigações referidas nos arts. 10 e 11 as pessoas jurídicas que tenham, em

caráter permanente ou eventual, como atividade principal, ou acessória, cumulativamente ou não:

I – a captação, intermediação e aplicação de recursos financeiros de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira;

II – a compra e venda de moeda estrangeira ou ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial;

III – a custódia, emissão, distribuição, liquidação, negociação, intermediação ou administração de títulos ou valores mobiliários.

Parágrafo único. Sujeitam-se às mesmas obrigações:

I – as bolsas de valores e bolsas de mercadorias ou futuros;

II – as seguradoras, as corretoras de seguros e as entidades de previdência complementar ou da capitalização;

III – as administradoras de cartões de credenciamento ou cartões de crédito, bem como as administradoras de consórcios para aquisição de bens ou serviços;

IV – as administradoras ou empresas que se utilizem de cartão ou qualquer outro meio eletrônico, magnético ou equivalente, que permita a transferência de fundos;

V – as empresas de arrendamento mercantil (leasing) e as de fomento comercial (factoring);

VI – as sociedades que efetuam distribuição de dinheiro ou quaisquer bens móveis, mercadorias, serviços, ou, ainda, concedem descontos na sua aquisição, mediante sorteio ou método assemelhado;

VII – as filiais ou representações de entes estrangeiros que exerçam no Brasil qualquer das atividades listadas neste artigo, ainda que de forma eventual;

VIII – as demais entidades cujo funcionamento depende de autorização de órgão regulador dos mercados financeiro, de câmbio, de capitais e de seguros;

IX – as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que operem no Brasil como agentes, dirigentes, procuradoras, comissionárias ou por quaisquer forma representem interesses de ente estrangeiro, que exerça qualquer das atividades referidas neste artigo;

X – as pessoas jurídicas que exerçam atividades de promoção imobiliária ou compra e venda de imóveis;

XI – as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem jóias, pedras e metais preciosos, objetos de arte e antigüidades.

CAPÍTULO VI

Da identificação dos clientes e manutenção de registros

Art. 10. As pessoas referidas no art. 9º:

I – identificarão seus clientes e manterão cadastro atualizado, nos termos de instrução emanadas das autoridades competentes;

II – manterão registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III – deverão atender, no prazo fixado pelo órgão judicial competente, as requisições formuladas pelo Conselho criado pelo art. 14, que se processarão em segredo de justiça.

§ 1º Na hipótese de o cliente constituir-se em pessoa jurídica, a identificação referida no inciso I deste artigo deverá abranger as pessoas físicas autorizadas a representá-la, bem como seus proprietários.

§ 2º Os cadastros e registros referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser conservados durante o período mínimo de cinco anos a partir do encerramento da conta ou da conclusão da transação, prazo este que poderá ser ampliado pela autoridade competente.

§ 3º O registro referido no inciso II deste artigo será efetuado também quando a pessoa física ou jurídica, seus entes ligados, houver realizado, em um mesmo mês-calendário, operações com uma mesma pessoa, conglomerado ou grupo que, em seu conjunto, ultrapassem o limite fixado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

Da comunicação de operações financeiras

Art. 11. As pessoas referidas no art. 9º:

I – dispensarão especial atenção às operações que, nos termos de instruções emanadas das autoridades competentes, possam constituir-se em sérios indícios dos crimes previstos nesta lei, ou com eles relacionar-se;

II – deverão comunicar, abstendo-se de dar aos clientes ciência de tal ato, no prazo de vinte e quatro horas, às autoridades competentes:

a) todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela mesma autoridade e na forma e condições por ela estabelecidas;

b) A proposta ou a realização de transação prevista no inciso I deste artigo.

§ 1º As autoridades competentes, nas instruções referidas no inciso I deste artigo, elaborarão relação de operações que, por suas características, no que se refere às partes envolvidas, valores, forma de realização, instrumentos utilizados, ou pela falta de fundamento econômico ou legal, possam configurar a hipótese nele prevista.

§ 2º As comunicações de boa-fé, feitas na forma prevista neste artigo, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

§ 3º As pessoas para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador farão as comunicações mencionadas neste artigo ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF e na forma por ele estabelecida.

CAPÍTULO VIII

Da responsabilidade administrativa

Art. 12. Às pessoas referidas no art. 9º, bem como aos administradores das pessoas jurídicas, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos art. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa pecuniária variável, de um por cento até o dobro do valor da operação, ou até duzentos por cento do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – inabilitação temporária, pelo prazo de até dez anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º.

IV – cassação da autorização para operação ou funcionamento.

§ 1º A pena de advertência será aplicada por irregularidade no cumprimento das instruções referidas nos incisos I e II do art. 10.

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º, por negligência ou dolo:

I – deixarem de sanar as irregularidades objeto de advertência, no prazo assinalado pela autoridade competente;

II – não realizarem a identificação ou o registro previstos nos incisos I e II do art. 10;

III – deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso III do art. 10;

IV – descumprirem a vedação ou deixarem de fazer a comunicação a que se refere o art. 11.

§ 3º A inabilitação temporária será aplicada quando forem verificadas infrações graves quanto ao cumprimento das obrigações constantes desta lei ou quando ocorrer reincidência específica, devidamente

caracterizada em transgressões anteriormente punidas com multa.

§ 4º A cassação da autorização será aplicada nos casos de reincidência específica de infrações anteriormente punidas com a pena prevista no inciso III do caput deste artigo.

Art. 13. O procedimento para a aplicação das sanções previstas neste Capítulo será regulado por decreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

Do conselho de controle de atividades financeiras

Art. 14. É criado, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, com a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas previstas nesta lei, sem prejuízo da competência de outros órgãos e entidades.

§ 1º As instruções referidas no art. 10 destinadas às pessoas mencionadas no art. 9º, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador, serão expedidas pelo Coaf, competindo-lhe, para esses casos, a definição das pessoas abrangidas e a aplicação das sanções enumeradas no art. 12.

§ 2º O Coaf deverá, ainda, coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores.

Art. 15. O Coaf comunicará às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, quando concluir pela existência de crimes previstos nesta lei, de fundados indícios de sua prática, ou de qualquer outro ilícito.

Art. 16. O Coaf será composto por servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, designados em ato do Ministro de Estado da Fazenda, dentre os integrantes do quadro de pessoal efetivo do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria da Receita Federal, de órgão de inteligência do Poder Executivo, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério das Relações Exteriores, atendendo, nesses três últimos casos, à indicação dos respectivos Ministros de Estado.

§ 1º O Presidente do Conselho será nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Das decisões do Coaf relativas às aplicações de penas administrativas caberá recurso ao Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 17. O Coaf terá organização e funcionamento definidos em estatuto aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. e Sras. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, esclareço que o meu voto foi favorável à emenda do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será registrado o seu esclarecimento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Senador Artur da Távola com a palavra.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, uma vez aprovada a matéria, peço que seja registrado o meu voto contrário à redação final, porque acho as sugestões do Senador José Fogaça quanto à impropriedade do uso "lavagem" de dinheiro, que é uma metonímia que absolutamente não tem nenhum sentido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Constará da ata a declaração de V. Exª.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra a Senadora para declarar voto.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Que registre também a Ata, Sr. Presidente, que votei favoravel-

mente à emenda do Senador Jefferson Péres, destacada pelo Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será registrado em ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 78, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 87, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs

– 67-A, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Leomar Quintanilha, favorável;

– 68, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relatora: Senadora Benedita da Silva, favorável; e

– 69, de 1998, da Comissão de Educação, Relator: Artur da Távola, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta, com voto contrário do Senador Gerson Carnata.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO N.º 13/98

Brasília, 10 de fevereiro de 1998

Senhor Presidente,

Em reunião conjunta realizada no último dia 5 de fevereiro decidiram as Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Sociais e de Educação desta Casa pela aprovação, com uma emenda de redação, do Projeto de Lei nº 78, de 1997, que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

Conquanto as medidas propostas pelo projeto de lei representam, indubitavelmente, passo fundamental com vistas ao aperfeiçoamento e à adequada organização do sistema desportivo no País, o texto que nos chegou da Câmara dos Deputados apresenta imperfeições de natureza redacional que merecem reparos, em nome da boa técnica que invariavelmente caracteriza os trabalhos desta Casa.

Nesse sentido, solicito a Vossa Excelência submeter à soberana deliberação deste Plenário as sugestões de aperfeiçoamento do texto ora sob an-

lise deste Colegiado, a seguir relacionadas. Oportuno se faz salientar que tais modificações, anteriormente apresentadas a título de "recomendações" por este Relator em seu Parecer ao projeto na Comissão de Educação, e que, como tais contaram com o acolhimento dos nobres pares, visam tão somente sanar imperfeições de natureza redacional, não incorrendo em qualquer sorte de alteração ao conteúdo do projeto de lei.

Na certeza de estar contribuindo para o bom andamento dos trabalhos desta Câmara Alta.

Respeitosamente, Senador Artur da Távola.

**RECOMENDAÇÕES PARA
O APERFEIÇOAMENTO DE TEXTO**

1) Art. 5º, § 3º

Onde se lê: "Plano Nacional de Fomento das Práticas Desportivas Formais e Não-Formais",

Leia-se: "Plano Nacional de Desporto".

Justificação

Ao referir-se a Plano Nacional de Fomento das Práticas Desportivas Formais e Não-Formais o dispositivo conflita com o inciso II do art. 11 que faz referência ao "Plano Nacional de Desporto", esta, em nosso entendimento, a denominação mais apropriada e que merece prosperar.

2) Art. 6º, inciso II:

Onde se lê: "524",

Leia-se: "594".

Justificação

O documento legal a que faz referência o inciso II do art. 6º é o Decreto-Lei n.º 594, de 27 de maio de 1969, que "institui a Loteria Esportiva e dá outras providências", e não o Decreto-Lei n.º 524, conforme mencionado no dispositivo.

3) Art. 27:

Suprime-se o art. 27 do projeto de lei.

Justificação

A determinação constante do art. 27 repete-se no art. 38, este mais completo e que merece prosperar.

4) Art. 58:

Suprime-se o art. 58 do projeto de lei.

Justificação

A redação do dispositivo repete-se no art. 90 do projeto, pelo que recomendamos sua supressão.

5) Art. 84, § 2º:

Onde se lê: "comunicação",

Leia-se: "composição".

Justificação

Objetiva a presente emenda tão somente corrigir equívoco manifesto no dispositivo mencionado.

6) Art. 93:

O art. 93 passa a constar como art. 19, renumerando-se os subseqüentes.

Justificação

Propomos que o art. 93, que trata dos critérios para o reconhecimento, pelo Indesp, da entidade nacional de administração do desporto que representará cada modalidade desportiva suceda o art. 18, por tratarem de princípios afins, renumerando-se os demais.

7) No texto do projeto,

Onde se lê: "entidade de direção do desporto,"

Leia-se: "entidade de administração do desporto."

Justificação

Trata-se de emenda que visa padronizar os conceitos emitidos, já que o texto do projeto não uniformizou as expressões utilizadas.

8) No texto do projeto:

Onde se lê: "entidade de administração do desporto nacional",

Leia-se: "entidade nacional de administração do desporto".

Justificação

Trata-se de emenda que visa padronizar os conceitos emitidos, já que o texto do projeto não uniformizou as expressões utilizadas.

9) No texto do projeto:

Onde se lê: "entidades federais de administração do desporto,"

Leia-se: "entidades nacionais de administração do desporto."

Justificação

Trata-se de emenda que visa padronizar os conceitos emitidos, já que o texto do projeto não uniformizou as expressões utilizadas.

10) No texto do projeto:

Onde se lê: "não formal" ou "não formais",

Leia-se: "não-formal" ou "não-formais"

Justificação

Trata-se de emenda que visa harmonizar a grafia das expressões "não-formal" e "não-formais", já que o texto do projeto não uniformizou a grafia utilizada.

11) Art. 6º, § 3º:

Onde se lê: "caberá",
Leia-se: "caberão".

Justificação

Trata-se de emenda de redação que visa corrigir erro manifesto de concordância verbal.

12) Art. 5º, § 3º:

Onde se lê: "Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto",

Leia-se: "Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto – INDESP".

Justificação

Objetiva a emenda manter a sistemática utilizada no restante do texto.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998 – Senador Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu também da Senadora Benedita da Silva, Relatora da matéria na Comissão de Assuntos Sociais, expedientes que, dentro dos dispositivos regimentais, serão levados em consideração quando da elaboração da redação final da proposição.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas ao projeto até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 2 – PLEN

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Suprime-se do § 2º do art. 60 a expressão "com periodicidade, no mínimo, mensal".

Justificação

A prática dos bingos eventuais é tradicionalmente semanal, tornando-se inviável, dadas as pesadas despesas com sua realização, inclusive mídia, a forma mensal prevista no projeto.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1998. – Senador Edison Lobão.

EMENDA Nº 3 – PLEN

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

Suprime-se o art. 66, e seu Parágrafo único, o art. 67 e o art. 76 do Projeto.

Justificação

A impressão de cartelas não é atividade própria da União, devendo permanecer em mãos da iniciativa privada, cabendo ao Estado apenas sua fiscalização.

Retirada a obrigação de cartelas oficiais, como pleiteia esta emenda, perde sentido o tipo penal que incrimina a utilização de cartelas não oficiais.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1998. – Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 4 – PLEN

Suprime-se do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, o seu artigo 27.

Justificação

A supressão é recomendável tendo em vista que o mesmo comando se repete na primeira parte do artigo 38 daquela proposta.

Verifica-se que a redação do dispositivo que ora se busca eliminar constitui o artigo 19 da vigente Lei nº 8.672/93, a chamada Lei Zico, sendo que o artigo 38 do projeto votado na Câmara dos Deputados tem origem no artigo 28 da Mensagem pela qual o Executivo pretendeu disciplinar a matéria.

Assim, fica evidente que a redundância resultou de equívoco na tentativa de se conciliar as diversas proposições que, tratando do mesmo tema, tramitaram em conjunto naquela Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Emenda que acaba de ser lida já se encontra inserida no expediente que foi encaminhado pelo Relator da matéria na Comissão de Educação, que será votado juntamente com o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, Relator designado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, entendo que, no mérito, as emendas do Senador Edison Lobão viriam

corrigir o texto do projeto como foi apresentado. Entretanto, gostaria que a Mesa me esclarecesse se, neste caso, como se trata de emendas supressivas, a sua aprovação implicaria o retorno do projeto à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– De acordo com as informações do Secretário-Geral da Mesa, a matéria voltará à Câmara dos Deputados se a emenda for supressiva, porque a Casa de origem é a Câmara dos Deputados, não é o Senado. Se fosse o Senado, como no projeto plano de saúde, poderia.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO)

– Então, Sr. Presidente, para manter o acordo que foi firmado, não acolho as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Relator não acolhe as emendas.

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, Relatora na Comissão de Assuntos Sociais, para proferir o seu parecer.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – SP)

Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, examinamos as emendas oferecidas pelo Senador Edison Lobão e queremos levantar aqui algumas questões. Como a própria justificativa da emenda menciona, já existe a tradição da prática do bingo semanal. O que o dispositivo estabelece é que para que se constate a prática de bingo na modalidade eventual a realização dos sorteios deverá ser, pelo menos, mensal, o que não impede a realização de extrações quinzenais, semanais ou mesmo diárias.

A nossa compreensão é de que, como há busca de entendimento para que as sugestões do Senador Edison Lobão aprimorem o projeto e que essa prática também seja semanal, e como já o é, damos parecer contrário a esta emenda.

Quanto à segunda emenda, que suprime o art.

66 e seu parágrafo único, o art. 67 e o art. 76, embora pessoalmente eu esteja convencida da inconveniência da centralização da emissão de cartela no âmbito da União, também já existe entendimento para que haja uma mudança a posteriori. Nesse sentido, também estamos dando parecer contrário a esta emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os pareceres são contrários também na Comissão de Assuntos Sociais, com a Relatora Benedita da Silva.

Com a palavra o Senador Artur da Távola, para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, as emendas do Senador Edison Lobão, a meu juízo, têm plena justificativa. Uma delas sugere a supressão do art. 66 e seu parágrafo único, do art. 67 e do art. 76. É o artigo que trata da obrigatoriedade de que as cartelas do bingo sejam feitas pela União, vale dizer, pela Casa da Moeda.

Realmente, essa obrigatoriedade, embora seja uma cautela do legislador da Câmara dos Deputados, na prática se torna inviável, impossível, de vez que não se poderá jungir uma atividade com a dinâmica de um bingo nacional, que possa ajudar ao esporte, aos andamentos da Casa da Moeda, razão pela qual a matéria se justifica.

O mesmo caso se dá com a periodicidade, deixar de ser no mínimo mensal e poder ser semanal. O texto junge a mensalidade. A prática dos bingos realmente tem a tradição de ser semanal. A matéria de bingo é complexa, existe hoje como legalização apenas no esporte, para facilitar a atividade das entidades desportivas, das federações, e ou ela existe e é facilitada ou ela até não existe. Mas, em existindo, a meu juízo, deve ser facilitada, o que é o objetivo das emendas do Senador Edison Lobão.

Nada obstante, como há em torno dessa matéria um acordo no sentido de que seja levado à Presidência da República um conjunto de sugestões dos Relatores e também das emendas que eventualmente a Casa acatasse, compromisso esse assumido pelo Líder do Governo na Casa, essa é, a meu juízo, uma matéria que deve ser transplantada para as sugestões, como todas as demais que serão feitas com o nosso endosso. Razão pela qual dou parecer contrário à emenda, para manutenção do entendimento, e sugiro a sua inclusão nas sugestões a serem levadas ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é contrário.

Em discussão o projeto.

Com a palavra o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL – ES) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eminentes colegas, acho de bom alvitre ocupar, na fase de discussão, esta tribuna, para fazer uma espécie de crônica dos entendimentos que foram realizados em torno da Lei Pelé. Este projeto é da mais alta importância para o desporto brasileiro, não só pelo seu alcance, mas também por ter sido inspirado pelo Ministro Extraordinário dos Esportes, Edson Arantes

do Nascimento, o Pelé, que é hoje, indubitavelmente, a figura maior do esporte no mundo.

Este projeto foi exaustivamente debatido na Câmara dos Deputados e ali, no entendimento partidário, erigiu-se o texto que veio para o Senado da República.

O Ministro Edson Arantes do Nascimento solicitou, por intermédio de V. Ex^a, um entendimento com os líderes partidários e com os três relatores da matéria, os eminentes Senadores Artur da Távola, Benedita da Silva e Leomar Quintanilha. Numa reunião longa e extensa, inclusive com a participação dos eminentes presidentes das Comissões que trataram do assunto – as Comissões de Assuntos Sociais, de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação –, V. Ex^a teve oportunidade, juntamente com os Líderes, de examinar a proposta que agora está sendo votada e ficou ali estabelecido, com a participação do nobre Líder do Bloco da Oposição, Senador José Eduardo Dutra, da Liderança do Governo e de todos os líderes partidários, que manteríamos o texto da Câmara. Se, por acaso, alguma sugestão surgisse nos debates, seria feito um documento pelos três eminentes relatores, a ser encaminhado ao Presidente da República, até, quem sabe, com sugestão de voto.

Na reunião das três Comissões, os relatores se mantiveram fiéis a esse entendimento e, na ocasião, juntamente com o nobre Líder da Oposição, Senador José Eduardo Dutra, tivemos oportunidade de remontar todo o acordo que foi feito no gabinete de V. Ex^a, com a presença do Ministro e dos líderes partidários. A votação foi realizada e os eminentes relatores não acrescentaram nenhuma emenda, fiéis ao entendimento realizado na primeira etapa de discussão deste projeto.

Logicamente, Sr. Presidente, deixou muito bem claro o Senador Artur da Távola, já no pronunciamento inicial na tribuna, no plenário desta Casa, e, posteriormente, na reunião conjunta, que o projeto precisava sofrer alguns reparos para que pudesse ser apresentado como compatível para o desporto, dentro da visão maior de termos uma lei que não só prestigiasse o desporto, mas que estimulasse também o apoio aos clubes brasileiros.

Esse entendimento prosperou até agora: E, neste instante, tive oportunidade de conversar com o Ministro Pelé, em companhia do Senador Edison Lobão, autor de duas emendas supressivas, com os eminentes relatores e com o Senador Bernardo Cabral, buscando uma solução que nos permita manter, na integridade, o entendimento realizado no gabinete de V. Ex^a.

Acreditamos, Sr. Presidente; que as emendas supressivas sugeridas – e acredito que seja este o entendimento da Mesa – envolvem matéria de mérito e, como tal, o projeto terá que retornar à Câmara dos Deputados.

Quero, desde logo, Sr. Presidente, dizer que existe, na nossa Casa, naturalmente com alguma razão, a crença de que somos praticamente homologadores da vontade da Câmara no momento em que aceitamos projetos sem poder modificá-los. No caso em espécie, parece-me, Sr. Presidente, que não prospera essa argumentação, porque o que está sendo discutido, como resultado final do trabalho dos relatores, é um entendimento partidário, de lideranças, que veio apenas corroborar o entendimento inicial feito na Câmara dos Deputados.

Portanto, com a visão de ajustar o texto que está aí, mantendo o entendimento celebrado perante V. Ex^a, tive oportunidade, agora, de conversar com o Ministro Pelé, em companhia do Senador Edison Lobão, que é o autor das duas emendas principais, supressivas, que entendemos afetam o mérito. A matéria ali contida, já aquinhoadas no parecer da nobre Senadora Benedita da Silva, será examinada pelo Governo, porque existem, inclusive, sugestões de vetos que o Governo tomou iniciativa de dizer que aceita inicialmente.

Assim, deixo claro que a posição da Liderança do Governo neste momento é pela manutenção do acordo celebrado no gabinete de V. Ex^a, não aceitando emendas que venham vulnerar o mérito. Obviamente o Plenário é soberano, mas, neste momento, reiteramos o apelo, principalmente aos eminentes Líderes dos Blocos que dão sustentação ao Governo, aos Senadores que dão apoio ao Governo, para manterem esta linha de raciocínio.

E assumimos o compromisso, como já fizemos há pouco, com o Senador Edison Lobão, de examinar com S. Ex^a, perante as autoridades que vão tratar da matéria na instância do Executivo, o ajuste do texto da Lei Pelé, por meio de regulamentação ou de voto, naquilo que vem sendo solicitado por alguns Senadores que já me procuraram.

Neste momento, como Líder do Governo, solicito com empenho a manutenção do texto da Câmara dos Deputados, dando cumprimento ao acordo que celebramos – nós, Partidos que apoiamos o Governo, e o Bloco de Oposição –, assim como deixo registrado o meu compromisso com o Senador Edison Lobão de fazer gestões junto ao Governo para também verificar se suas emendas supressivas podem ser incluídas por regulamentação ou mesmo

pelo expediente do voto, para efeito do que é desejado na apresentação das emendas supressivas.

É esta a nossa posição, como Líder do Governo: pela manutenção do ajuste, não aceitando emenda alguma que venha a prejudicar o mérito, para que possamos votar o texto conforme veio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao discutir esta matéria e justificar a nossa posição, de defesa do acordo feito, gostaria de registrar que não é este o primeiro projeto para cuja aprovação há um acordo entre Oposição e Bancada governista.

Já aconteceu o mesmo com outros projetos, resultado de acordo político entre partidos celebrado na Câmara dos Deputados. Houve dois projetos, por exemplo, originariamente de autoria de Parlamentares do PT, relacionados à reforma agrária, o do rito sumário e o da participação do Ministério Público, que foram objeto de acordo na Câmara, em que alguns pontos mais radicais foram retirados. E nós, no Senado, defendemos a aprovação dos projetos da forma como vieram da Câmara, por entender que tratavam de assunto a ser aprovado com urgência.

No nosso entendimento, o projeto que veio da Câmara não é aquele que defendíamos. Tive oportunidade de dizer aqui, tanto no plenário quanto na Comissão, que o projeto original do Governo mereceria um apoio mais entusiasmado, pelo menos da minha parte. Registro que ele tem alguns problemas, apontados nos diversos relatórios, particularmente no da Senadora Benedita da Silva. Levanto preocupação com relação ao período da chamada semiprofissionalização. Entendo, inclusive, que a questão dos bingos não deveria estar incluída nesse projeto, estaria melhor incluída, por exemplo, no projeto de discussão dos jogos, relatado pelo Senador Edison Lobão.

Mas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, com muita sinceridade, entendo que o que dificultou a tramitação desse projeto na Câmara e o que dificulta a sua aprovação são muito mais as qualidades embutidas no projeto do que os seus defeitos. Há aqueles que entendem que não é necessário urgência na votação de um projeto como esse, alegando que não é preciso lei para tratar do futebol, porque o futebol brasileiro foi tetracampeão do mundo sem necessidade de uma lei dessa natureza.

É verdade que o talento dos nossos atletas continuará existindo independentemente da lei; mas

é verdade também, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, que aqueles que acompanham o esporte, particularmente o futebol, têm visto o quanto a paixão popular por esse esporte e pelos clubes brasileiros tem causado também – não quero generalizar – algumas decepções. Por exemplo, uma série de dirigentes diz que assume determinados cargos por uma vocação quase sacerdotal – já que são cargos não remunerados; justificam-se pelo amor ao clube, à camisa. Porém, apesar de não serem remunerados esses cargos, há dirigentes que se eternizam neles e quando os deixam estão muito mais ricos do que quando entraram.

Creio que é uma feliz coincidência esse projeto estar sendo votado na mesma sessão em que foi votado o de lavagem de dinheiro. Os dois têm uma relação: em vários clubes brasileiros, nos mais diversos Estados do Brasil, o processo de utilização dos cargos nas entidades desportivas serviu também para lavagem de dinheiro não só nos pequenos clubes, mas também nos grandes. O meu, por exemplo, o Botafogo, em 89 e 90, no período em que era administrado por um notório bicheiro, o Sr. Emil Pinheiro, servia-se desses artifícios.

Lembro-me inclusive de que o saudoso comunista e botafoguense João Saldanha, em 89, quando o Botafogo foi campeão depois de 21 anos, disse em sua coluna: Como botafoguense, estou satisfeito com a vitória, mas como cidadão brasileiro me envergonho, porque o meu time foi transformado numa lavanderia!

Vários setores tentaram bombardear o projeto. Aqueles que tinham o prazer de ler matérias esportivas devem ter tomado conhecimento, mais ou menos na mesma época em que o projeto foi apresentado, das palavras do eterno Presidente da Federação Carioca de Futebol, Sr. Eduardo Viana – mais conhecido como "caixa d'água" –, que disse textualmente, em *O Globo*: "Consigo aquilo que quero. Sou um homem capaz de bater, à noite, à porta da casa do juiz para conseguir as liminares que me interessam!"

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esta é a realidade do futebol profissional brasileiro. O projeto acabará com tudo isso? Num passe de mágica, creio que não. Mas estamos, sim, contribuindo para melhorar a situação. Na medida que o projeto, no seu art. 4º, § 2º, estabelece que a organização desportiva é de elevado interesse social, ele possibilitará uma salutar atuação fiscalizadora do Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, sem prejuízo da autonomia assegurada no seu art. 217.

A meu ver, não pode mais o profissionalismo no futebol brasileiro restringir-se à compra e venda de jogadores e ao pagamento de grandes salários a uma minoria e de salários aviltantes à grande maioria – como, aliás, é a própria distribuição de renda no Brasil, não só em relação a esta profissão como também às outras. Creio que esse projeto também aponta para a modernização. Embora ele não seja tão radical quanto defendímos que fosse, ele pretende acabar com a iniquidade da Lei do Passe, o que, na verdade, era um resquício da escravidão no nosso País.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, com muita tranquilidade e convicção, respeitando a opinião daqueles que têm ressalvas ao projeto – nós também as temos, inclusive elas constam do relatório da Senadora Benedita da Silva –, entendemos que esse projeto é aquele politicamente possível de ser aprovado hoje pelo Congresso Nacional.

Portanto, sem prejuízo das prerrogativas do Senado, porque somos daqueles que têm defendido a tese de que o Senado não deve apenas obedecer às deliberações do Governo, consideramos que a aprovação desse projeto, sem emendas, não é uma imposição do Governo, mas sim o resultado de um acordo político celebrado no âmbito do Congresso Nacional, que entendemos deve ser mantido.

Portanto, apelo aos Senadores do Bloco de Oposição para que votemos o projeto independentemente das manifestações que ocorrerão no período de discussão, em que cada um fará ponderações, críticas e ressalvas às emendas que entendem deveriam ser aperfeiçoadas. Creio que o projeto deve ser aprovado nos termos em que está, sem prejuízo de aperfeiçoamento via regulamentação. No caso específico dos bingos, como já disse, isso poderá ser feito na própria lei, cujo Relator é o Senador Edison Lobão.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esta é a posição do Líder da Oposição. Estamos votando uma lei que não é a melhor – inclusive não é a que eu defenderia –, mas creio que é a possível para inserir modernidade no esporte brasileiro.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sou um mero torcedor do futebol. Vou-me poupar de fazer incursões na legislação desportiva, uma vez que outros companheiros

conhecem melhor o tema e podem nos ajudar a decidir a respeito.

Creio que o Senado deve aprovar esse projeto. Todas as manifestações são no sentido de que ele irá melhorar as relações nesse campo da sociedade brasileira. Por isso mesmo, desde logo, quero manifestar a minha solidariedade. E tendo sido solidário às emendas apresentadas pelo Senador Edison Lobão, vou aguardar S. Ex^a, para acompanhá-lo ou não.

Fiquei ansioso com a opinião dos relatores sobre as emendas apresentadas. S. Ex^as informam que elas são pertinentes, que não há contestação e que são solidários a elas. Mas o Líder do Governo informa que houve um acordo. Eu não participei desse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Jader Barbalho, permita-me dizer a V. Ex^a que o seu Partido esteve representado nessa reunião pelo Senador Nabor Júnior.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Em qual reunião?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre esses problemas da Lei Pelé.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Mas e em relação a esta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a emenda não se falou.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Essa emenda é um fato novo. Informo à Casa que manifestei solidariedade ao Senador Edison Lobão. E fiquei ansioso, porque, se houvesse justificativa, no mérito, a Casa deveria rejeitar as emendas.

Ouço o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania indagar de V. Ex^a se o projeto volta para a Câmara; se isto ocorrer, S. Ex^a dá parecer contrário, apesar de ter ressaltado que, no mérito, é favorável às emendas do Senador Edison Lobão.

De certa forma, trata-se de uma situação surrealista. Creio que o Ministro Edson Arantes do Nascimento merece, da nossa parte, todas as homenagens, até pelas alegrias que nos proporcionou ao longo da sua vida como jogador, como grande craque da seleção brasileira.

Mas confesso que não sabia que o Pelé conseguia driblar o processo legislativo! Eu o vi dar dribles fantásticos ao longo da sua carreira, mas dar um drible agora, incluindo no processo legislativo o voto presidencial, é novidade!

Por isso mesmo, como todos os Srs. relatores manifestaram-se a favor da procedência das emendas, se o seu autor, o Senador Edison Lobão, as mantiver, quero registrar, com todo o respeito, que

estarei solidário com S. Ex^a. Entretanto, S. Ex^a é o dono das emendas; se resolver retirá-las, também sou solidário à sua atitude.

Entendo, Sr. Presidente, que não é possível ouvir dos relatores que as emendas procedem, mas que não as acatam se o projeto voltar à Câmara, e que o Pelé deixará de ser homenageado pelo Senado, pois não se pode esperar até março para que a Câmara decida apenas em relação a isso – porque o restante já estará aprovado. Creio, Sr. Presidente, que não posso me incluir nessa homenagem ao grande jogador de futebol que foi Pelé.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o projeto encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional institui normas gerais sobre desportos e recebeu, na Câmara dos Deputados, um capítulo novo, que diz respeito aos bingos, "interconexão" com o projeto original, pois os bingos são uma forma de ajudar os clubes esportivos. Votado na Câmara, veio ao Senado.

É bom o projeto? O projeto não é bom. Todos nós temos consciência disso.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Educação e a Comissão de Assuntos Sociais tentaram alterá-lo, melhorá-lo, retirar dele seus defeitos, expungí-lo das suas deficiências maiores, pelo menos. Mas sobrevêm os tais acordos, segundo os quais as leis votadas pela Câmara não devem ser alteradas aqui, para que não retornem àquela Casa.

Sr. Presidente, algumas leis, dada sua urgência urgentíssima, até se pode compreender sejam votadas no Senado com defeitos, para que se ganhe tempo, mas há outras leis, e esta é uma delas, para as quais não deveríamos nunca adotar esse princípio. O Senado não está ficando bem com essa atitude: a de votar as leis sem alterá-las, para que elas não retornem à Câmara.

O Senador Jader Barbalho, eminente Líder do PMDB, acaba de ressaltar que os todos os Relatores foram favoráveis às emendas que apresentei buscando corrigir alguma coisa do projeto. Em verdade, ainda que votando contra as emendas, em razão dos chamados acordos, todos falaram a favor delas, acharam que elas corrigem o projeto, que são necessárias.

Pouco antes da palavra do Líder do PMDB, tive oportunidade de conversar com o Ministro Pelé, que

garantiu estar de acordo com a nossa intenção de corrigir o projeto e, por consequência, S. Ex^a proporá o veto presidencial aos dispositivos que tentamos excluir através das minhas emendas. O Líder do Governo também aqui se manifesta na mesma direção. Os relatores tiveram contatos, por igual, com o Ministro Pelé e com outras autoridades do Governo, no mesmo sentido.

Sr. Presidente, uma das emendas que propus visava excluir do projeto o artigo 67, que diz:

Ao adquirir as cartelas, a entidade desportiva recolherá, no mesmo ato, a importância de 19% do valor de face, a título de Imposto de Renda.

E o artigo anterior:

A compra das cartelas é condicionada, a partir da segunda vez, à exibição do comprovante de pagamento percentual devido às entidades esportivas.

Artigo 66:

Nos bingos permanentes e nos eventuais somente serão utilizadas cartelas oficiais, emitidas pela União, com numeração seqüencial e seriada, e com valor de face expresso.

Estamos emitindo uma nova moeda. É como se o real não bastasse. Propõe-se, arbitrariamente, a emissão de uma nova moeda, ou seja, as cartelas do bingo, se não são moedas, são quase moedas, o que é uma linguagem técnica, o que significa que o projeto, portanto, não é bom – nesta parte, é péssimo. Ou será corrigido ou será até mesmo contestado na Justiça por ser inconstitucional esse dispositivo. E não se culpe, amanhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois ela tentou corrigir o projeto. O Presidente da Comissão chamou atenção para esses aspectos; o Relator também, os demais membros da Comissão por igual.

Sr. Presidente, não posso duvidar – e não duvido – da palavra do eminente Líder do Governo; não posso duvidar da palavra do Ministro Pelé e também não quero criar dificuldades aos chamados acordos que foram aqui estabelecidos – acordos de fato. Houve os acordos.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Ilustre Senador Edison Lobão, é interessante como o bingo

entrou no futebol brasileiro. Em 1987, os times de futebol realizavam bingos no campo, para atrair torcedores, mas a Polícia Federal começou a cercear essa atividade, porque era ilegal. Fiz então um projeto de lei autorizando a promoção de bingos durante os jogos, com prêmios, que, geralmente, eram automóveis. Com a Lei Zico, o então Deputado e presidente do Flamengo, Márcio Braga, sugeriu-me: Camata, vamos fazer uma emenda à Lei Zico, utilizando elementos da sua proposta, porque ela está tramitando mais rapidamente. Veja V. Ex^a que era um pequeno artigo, que dizia: "As entidades de direção de práticas esportivas credenciar-se-ão na Secretaria da Fazenda da respectiva unidade da Federação para promoverem reuniões destinadas a angariar recursos para o fomento do desporto, mediante sorteios da modalidade denominada bingo". Tiraram a palavra "estádio" e, com isso, o bingo passou a poder ser realizado em qualquer lugar. Agora, cria-se a "cartelebrás". Estamos desestatizando tudo, mas estatizamos as cartelas. Se V. Ex^a observar, essa lei é contrária à direção que toma o Governo Fernando Henrique Cardoso, que está privatizando tudo, pois ela estatiza o esporte. Mais um pouco, para se jogar uma "pelada" num campo qualquer, ou se disputar um campeonato de tiro ao alvo, será preciso mandar um requerimento de autorização para o Ministro Extraordinário dos Esportes. O Bloco de Oposição está firme no apoio a essa lei, porque ela está de acordo com o que ele prega: a estatização do esporte, como era antiga-mente na União Soviética e como é em Cuba e na Coréia. Veja V. Ex^a que os órgãos que vão comandar o esporte são todos representantes do Governo. A primeira coisa a ser feita é a estatização do prêmio da loteria, pois somente 45% do valor arrecadado é destinado ao prêmio, o restante vai para o Governo. Quem for jogar na loteria esportiva daqui para a frente, fique sabendo que foi tungado: só terá direito a receber 45% do que for arrecadado – é a "Loterbrás". Então, a "Esportebrás", a "Loterbrás" e a "Cartelebrás" são os três órgãos que estão sendo criados. Sabemos que o Ministro Pelé pretende deixar o Governo em alguns dias, para ser comentarista da Rede Globo durante a Copa do Mundo, depois da aprovação da lei. Penso que S. Ex^a tem todo o direito a uma lei que mereça o seu nome, mas ela deveria ser um pouco melhor. Vou me abster – mas contribuindo para o quorum –, pois ela contém dois artigos inconstitucionais, quatro artigos repetidos e muitos elementos que precisam ser revisados. O próprio Relator sabe disso. Cumprimento V. Ex^a e concordo que realmente há a necessidade de um exame um pouco mais apurado.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Agradeço o apoio de V. Ex^a, que confirma aquilo que eu havia dito, isto é, estamos votando uma lei repleta de equívocos e de erros e, todavia, vamos aprová-la assim mesmo.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pois não.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permite V. Ex^a um aparte, Senador Edison Lobão?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo o aparte ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Edison Lobão, apenas para comentar a respeito do aparte do Senador Gerson Camata. Na verdade, estamos propondo trazer o desporto brasileiro para o capitalismo, porque atualmente ele está no feudalismo com alguma pitada de máfia. Então, propomos não estatizá-lo, mas trazê-lo para o capitalismo. Muito obrigado.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Concedo um aparte ao Senador Bello Parga.

O Sr. Bello Parga (PFL – MA) – Senador Edison Lobão, gostaria de fazer, com brevidade, um adinículo às considerações expendidas por V. Ex^a com relação ao art. 66, pelo qual a União emitirá as cartelas oficiais. Essa é uma criação de despesas que não é permitida ao Congresso efetuar. Alerto V. Ex^a para esse aspecto da questão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Muito obrigado, eminente Senador Bello Parga, pela excelente contribuição.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo o apoio decidido do Líder do PMDB nesta Casa, Senador Jader Barbalho, assim como o do Líder do PFL, ambos dispostos a votar a favor das emendas que corrigem o projeto, em parte, pelo menos.

Todavia, não desejamos criar problemas para o acordo efetuado entre os Líderes desta Casa. Estamos também fiados na palavra do eminentíssimo Líder do Governo e na do Ministro Pelé.

Nesta hipótese, ou retiramos as emendas ou concordamos que sejam rejeitadas para que o Presidente da República, por instância do Líder e do Ministro Pelé, possa vetar os dispositivos que as emendas tentaram excluir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha para discutir.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, concordo com o que dis-

seram vários Senadores de que esse projeto contém imperfeições. Mas, de fato, não há como negar que ele também promove uma série de benefícios para o desporto brasileiro. E que, portanto, a Oposição aqui no Senado, quando consolidou o acordo para a aprovação desse projeto, na forma como ele está tramitando na Casa, foi exatamente com base na identificação que fez dos avanços que esse projeto, ao tornar-se lei, trará para o desporto nacional, principalmente para o futebol profissional ou para os demais esportes profissionais, mas, sobretudo, para o futebol.

Não tenho nenhuma dúvida, e estou convencido de que o Ministro Edson Arantes do Nascimento acertou quando encaminhou esse projeto. Diria até que a sua iniciativa foi mais um "gol de placa". Se o projeto contém imperfeições, há de se compreender que ele também foi modificado na Câmara; ele já veio para cá como resultado de acordos na Câmara, onde outros atores desse cenário imenso, que é o desporto, tiveram participação e tiveram influência na formulação final desse projeto, que estamos votando hoje. A iniciativa em si é um grande acerto e que esse projeto vai contemplar com uma série de benefícios, um segmento até certo ponto excluído de vários benefícios sociais do nosso País, que são os atletas profissionais, não tenho nenhuma dúvida disso.

Sr. Presidente, a justificação desse projeto traz uma estatística que me deixou, de certa forma, impressionado, quando afirma que apenas 3% dos atletas profissionais, dos jogadores de futebol, sobretudo e em particular, apenas 3% ganham mais de dez salários mínimos; 6,7% recebem de cinco a dez salários; 19,6% recebem de dois a cinco salários; 51,38% recebem de um a dois salários mínimos; e 19,25% apenas um salário mínimo. Ou seja, mais de 70% dos atletas profissionais recebem até dois salários mínimos, e chega a 90% os que recebem até cinco salários mínimos. Porque se tem a impressão de que uma minoria que consegue vencer aqui e lá fora, os nossos craques, os mais talentosos, representariam talvez até uma tendência de que a maioria também tivesse essa ascensão ou tivesse esse retorno financeiro no exercício da sua atividade profissional. Então, o que se percebe com o atleta profissional? É que quando ele praticamente conclui as suas atividades profissionais, o que, na maioria das vezes, acontece em uma idade ainda muito jovem, muito precoce, dos 30 aos 32 anos – poucos seguem além dessa idade com o mesmo desempenho de épocas anteriores quando mais jovem –, então, quando deixam de jogar futebol, em geral, estão

desamparados de qualquer cobertura social para sua família e para si próprio. Então, essa lei quando determina praticamente o fim do controle do passe do atleta pelos clubes, quando garante, de certa forma, uma independência cada vez crescente na decisão individual do atleta sobre a que clube ele deve pertencer e quanto deve também valer o seu trabalho, nesse aspecto não tenho nenhuma dúvida. Zico, quando Ministro, também tentou aprovar no Congresso Nacional uma lei que garantisse uma maior liberdade ao atleta profissional, que tivesse o atleta profissional dessa situação de exploração, que acontece sobretudo no futebol. E agora o Congresso dá o seu respaldo, o seu apoio, a sua aprovação a essa lei que exatamente permite esse maior grau de liberdade para o atleta, e que praticamente garante a conquista de uma independência profissional que até então não existia, haja vista que, como disse, a exploração, a retenção dos direitos dos jogadores pelos clubes ou até por determinadas empresas ou por indivíduos que eram donos do passe, em uma espécie até quase de escravidão branca. Então, esse projeto contém esse aspecto importante que certamente vai beneficiar os atletas, o desporto e o povo brasileiro, que é amante do futebol.

Um outro aspecto: as ligas, a permissão; a contemplação para que as ligas desportivas possam também oferecer ou organizar suas competições, independentemente até dos órgãos que comandam o desporto nos Estados, das entidades regionais de controle do desporto, qualquer que seja a sua modalidade. Então, essas ligas também permitem um avanço no sentido de uma liberdade maior para que os clubes se organizem, independentemente das entidades controladoras do desporto, qualquer que seja a sua modalidade.

O projeto não beneficia apenas os atletas, mas também ajuda aos clubes, quando permite, garante ou até determina que eles funcionem como uma espécie de empresa, com a possibilidade, portanto, muito maior de se organizarem, de se estruturarem e de garantirem uma ampliação da sua estrutura física e também mais condições para a contratação de atletas.

Com essas considerações, coloco-me plenamente favorável a esse projeto. Concordo com o fato de que poderíamos ter aperfeiçoado melhor esse projeto por intermédio de emendas. É difícil convivermos com a idéia de que os projetos não devam retornar à Câmara dos Deputados para não terem sua tramitação atrasada. Acredito que toda contribuição que tanto o Senado quanto a Câmara possam

dar a qualquer projeto, a qualquer legislação deve ser aproveitada. Mas, infelizmente, chegou-se a esse consenso, a esse acordo e as modificações poderão acontecer em outro momento. O processo legislativo é um processo contínuo, constante de aperfeiçoamento da legislação.

Até recentemente tínhamos a Lei Zico, agora teremos a Lei Pelé. Futuramente poderemos ter outra lei que venha aperfeiçoar, aprimorar esse texto que estamos aprovando no começo da tarde de hoje, e que certamente vai beneficiar todo o desporto nacional, não só os atletas, mas também os clubes, garantindo maior transparência às entidades que coordenam o desporto nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço palavra a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, creio que tivemos oportunidade de debater exaustivamente hoje o presente projeto de lei, denominado Projeto de Lei Pelé, e venho, portanto, trazer algumas considerações de natureza extremamente objetiva, eis que penso que muitas vezes nós mesmos nos perdemos aqui em debates que vão se perpetuando pelo dia afora e às vezes nos tornando repetitivos. Não desejo sê-lo. Gostaria de apenas significar que o embasamento ou fulcro no qual está envolvido o pensamento do presente projeto de lei é extremamente válido, uma vez que parte de pressupostos como a valorização da educação, da assistência social, da democratização, enfim, de toda uma estrutura de pensamento que condiz com a realidade atual, com a percepção da capacidade que hoje temos em nossas mentes com relação ao problema. Isso começa no Capítulo II, Dos Princípios Fundamentais, art. 2º, item I, da soberania, item II, da autonomia, item III, da democratização, item IV, da liberdade.

Partindo desses pontos de vista, trata-se de ajustar o esporte formal e o não-formal de maneira adequada à realidade dos nossos dias.

Dou extremo valor à questão das ligas, bem como à questão da indução para que as entidades esportivas se tornem sociedades civis ou comerciais com fins lucrativos. Penso que a questão da Lei do Passe – e bem disse o Senador Sebastião Rocha – é adequada, tendo em vista que dá maior liberdade não só ao profissional, como também às relações trabalhistas entre a entidade e o trabalhador; julgo,

da mesma maneira, extremamente positivos os pontos em que se procura aumentar a arrecadação para o esporte que, em última análise, é educação; a questão do fortalecimento da Justiça Esportiva, todos esses são aspectos muito positivos.

Falarei apenas de duas das preocupações que nos motivaram, na reunião ocorrida no Gabinete de V. Exª, em que nós, os líderes dos Partidos Políticos, tecemos algumas considerações na presença do Ministro Edson Arantes do Nascimento e dos três eminentes Relatores da matéria, Senador Artur da Távola, Senadora Benedita da Silva e Senador Leomar Quintanilha, quando ajustamos alguns princípios que deveriam ser seguidos. Na ocasião, manifestou o Senador Artur da Távola, com o meu endosso e ratificação, a preocupação com relação ao Indesp, a fim de que ele não se sobreponesse ao próprio Conselho Nacional, para que não tivéssemos uma estrutura, como já tivemos no passado, de que me lembro do CND. Fui Ministro da Educação do País na época, do chamado Ministério da Educação, embora com a sigla MEC, oriunda, como se sabe, do Ministério da Cultura, quando eram unidos os ministérios numa só pasta, e tive oportunidade de verificar, desde então, as diferenças que havia entre o Conselho Nacional de Desportos e a SEED/MEC – Secretaria de Educação de Desportos do Ministério da Educação e Cultura e criou-se realmente grande celeuma em torno de vários pontos.

Então, não desejando nem de longe que isso se repetisse, mas entendendo, sobretudo, que esta questão efetivamente está diferenciada no atual projeto de lei, a configuração é outra, mas vale a pena a lembrança feita pelo eminente Senador Artur da Távola, que, aliás, muito bem se manifestou naquela ocasião como no plenário das comissões conjuntas.

O segundo e último ponto de ressalva a observar – acho que já foi exaustivamente debatido aqui – foi apresentado e consubstanciado nas emendas do Senador Edison Lobão. A mim realmente não me parecia justo que as cartelas já recebessem uma indexação no momento de sua aquisição, quando não se sabia se todas elas serão repassadas ou revendidas ao público, tornando-se, consequentemente, injusto que haja uma sobrecarga em cartelas que não serão vendidas. Assim não, faz-se a verificação, e as indexações ficarão adstritas àquelas que serão vendidas e não àquelas que foram efetivamente emitidas, digamos assim, ou adquiridas pelas entidades.

Feitas essas duas observações, nós termos em que o Plenário já se manifestou a partir do Líder do Governo, do Líder do PMDB e dos eminentes Se-

nadores que me antecederam, gostaria de dizer que, também concordando plenamente com todos aqueles pontos iniciais do acordo feito no gabinete de V. Ex^a, com os acréscimos dos acordos que foram feitos posteriormente, o PFL votará a favor do presente projeto de lei.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador José Ignácio para discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB – ES)

Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, esse é um caso típico de um projeto de lei que tem altos, nobres e elevados objetivos, tendo como peça instrumental, que se pretende venha no futuro a embasar a consecução desses objetivos, com tantas precariedades.

Na verdade, o projeto de lei – isso já foi dito por todos e, sobretudo, pelos três Senadores que relataram a matéria nas diversas comissões – contém impropriedades, inconstitucionalidades, erros redacionais e de técnica legislativa. Possui disposições repetidas, absolutamente iguais. Há impropriedades graves nesse projeto e, diante de todos esses aspectos, pergunto-me por que esse projeto não poderia ser emendado. Isso já foi dito aqui anteriormente. O Senador Edison Lobão falou quase exatamente a mesma coisa. Quer dizer, por que o projeto não pode voltar à Câmara dos Deputados? Por que não pode ser emendado? Por que, afinal, não podemos desempenhar o nosso papel de Casa revisora?

Sr. Presidente, desde que li esse projeto e verifiquei esses pontos que são passíveis de revisão, pretendi atuar no sentido de revê-los.

Tomei conhecimento também da existência desse acordo que reuniu na Presidência do Senado Federal o eminentíssimo Ministro Edson Arantes do Nascimento, os três Relatores, os Líderes do Governo e da Oposição e os Presidentes das Comissões onde atuaram os Relatores. As Comissões se reuniram conjuntamente. Esse fato nos coloca numa certa perplexidade, porque, afinal de contas, perante o Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, foi celebrado esse acordo.

Na verdade, a preocupação que tenho é que para darmos cumprimento a um acordo, que não pode ter sido feito por alguém compromissado, com erros, e, sobretudo, com erros sérios como está aqui – tenho certeza de que os que fizeram o acordo não tinham conhecimento dessas erros que estão no projeto –, tenhamos que aprovar este texto e criar

condições para que o Presidente da República seja informado dos erros que nele existem e Sua Excelência exercitar o direito ao voto, que não integra o processo legislativo (art. 59 da Constituição Federal). Estamos vivendo essa realidade.

Não quero, Sr. Presidente, até pelo respeito que dedico a Vossa Excelência, aos Líderes do Governo e da Oposição, aos eminentes Relatores e aos Presidentes das três Comissões, ser alguém que crie problemas a um entendimento que certamente foi inspirado nos propósitos mais altos. Quero colocar a minha posição como a de alguém que tem um grande respeito e uma profunda admiração pelo Ministro Edson Arantes do Nascimento, que é o vulto nacional mais expressivo e mais conhecido no exterior, alguém que não pretende criar obstáculos nessa questão.

Vou abster-me de votar, para não seguir em direção contrária àquilo que penso.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, realmente estamos diante de um projeto polêmico, no qual existem problemas. Estamos diante de um acordo político, e, evidentemente, nesta Casa, os acordos políticos têm muita força, às vezes mais do que a própria lógica. Mas não posso me furtar, Sr. Presidente, de fazer o registro de opiniões que já emiti na Comissão e neste plenário, neste momento em que a matéria está sendo votada.

O autor desse projeto, o Ministro Extraordinário dos Esportes Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, é uma figura admirada, idolatrada e mitificada pela minha geração. Os homens e as mulheres que, como eu, têm mais de 50 anos, vêem o Pelé como os gregos da antiguidade viam os seus atletas vencedores das Olimpíadas, ou seja, como uma espécie de semideus. E, desde aquela época, a humanidade não mudou. Esta figura mitológica e extraordinária da vida brasileira, o Pelé, continua sendo um mito. No entanto, esse grande mito da nossa geração desceu à condição humana de Ministro de Estado e, como qualquer mortal, propôs uma lei. Isso também acontecia na Mitologia grega. Os deuses também se travestiam de humanos para cometerem erros humanos. E é isso que estamos examinando e apreciando, Sr. Presidente.

Na verdade, esse projeto tem, no seu bojo, no seu todo, no seu conjunto, um inegável conteúdo de modernização e aponta para um grande aperfeiçoamento institucional e normativo do esporte brasileiro. Negar isso seria empobrecer o debate e reduzi-lo a questiúnculas ou a problemas localizados. No seu todo, o projeto é bom e modernizador e, por isso, merece ser aprovado. No entanto, não podemos também nos furtar e nos evadir de um compromisso, que é o de chamar atenção para os seus pontos mais cruciais.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, numa lei do esporte brasileiro, devem ser preservados dois pontos referentes ao esporte mais profissionalizado no Brasil, que é o futebol. Parece-me que duas instituições são sagradas para o futebol e para o esporte em geral: a da excelência e a do mérito. Uma lei deve preservar, estimular e garantir o mérito e a busca da qualificação profissional e do alto rendimento físico e atlético do esportista em geral.

Nesse caso, creio que, no projeto, há elementos constitutivos e institucionais muito bons e positivos. O projeto trata de estimular no atleta o seu valor individual e a busca da auto-estima, do melhor rendimento, da excelência. Em dois anos, um atleta que se forma no interior de um clube é praticamente o dono do seu passe. Em cinco anos, ele tem a plenitude do controle sobre os direitos contratuais da sua atividade esportiva, da sua prestação de serviços como atleta.

Desse ponto de vista, parece-me que um dos valores exponenciais do esporte está preservado: a busca do mérito e da qualificação. No entanto, Sr. Presidente, em nenhum debate no Brasil e, muito menos, no Congresso Nacional, ouvi qualquer menção a um outro valor, histórico, centenário e culturalmente intrínseco ao Brasil, qual seja o valor das organizações democráticas e populares chamadas de Clubes Esportivos do Brasil. Não há nada que tenha maior penetração na alma popular e maior intimidade com a História privada do Brasil, do que a história orgânica dos nossos clubes de futebol.

Supor que, em clube de futebol, há cartolagem é de um primarismo grosseiro. A meu ver, confundir tradições centenárias, construídas por gerações, com cartolagem é pobreza cultural, é reducionismo político, praticado, muitas vezes, por cronistas esportivos culturalmente deficientes.

Onde está o valor de conteúdo popular e democrático mais profundo do esporte brasileiro, senão nos seus clubes e na construção orgânica e histórica de conteúdo extremamente popular dos clubes de futebol?

Sr. Presidente, se esse valor não estiver preservado na Lei Pelé, o Brasil, como cultura esportiva, estará condenado. Nesse caso, temos que fazer um exame das questões mais primaciais que dizem respeito a esse aspecto. Saliento o art. 29, que trata de uma instituição chamada popularmente, nos jornais, de passe. O passe se transforma num instrumento de preservação do jogador e da sua busca de mérito, de excelência, de qualificação e de alto rendimento.

Reconheço que o passe prestigia o clube formador, que tem uma preferência contratual que se estende por cinco anos. Isso é bom, mas um dado de realidade é esquecido: num país chamado Brasil – não estou falando da Itália, da Espanha ou dos Estados Unidos –, qual é a única e decisiva fonte de sustentação dos clubes de futebol?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Senador José Fogaça, lembro a V. Ex^a que o seu tempo está se esgotando.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de falar somente por mais um minuto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Pois não.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS) – Sr. Presidente, essa fonte não é a renda proveniente dos associados, que, num país como o Brasil, é muito precária. Os associados não sustentam a folha de pagamentos e nem os custos de manutenção de um time de futebol. Essa fonte não é a renda dos jogos, o chamado borderô, porque, num país como o Brasil – diferentemente do que ocorre num país como a Itália –, não se pode cobrar US\$80 por uma entrada de jogo de futebol. Aqui, o ingresso mais caro custa R\$10 – e já é um exagero. Portanto, não é originário da renda. Só recentemente, de um ano para cá, é que os clubes passaram a auferir recursos originários de contratos com rádio e televisão. Portanto, é muito recente essa fonte de contribuição.

Há uma quarta fonte, que é a dos patrocínios, a qual, nós sabemos, tem limitações.

Afirmo que a fonte maior de sustentação dos clubes de futebol é o passe, é a detenção dos direitos contratuais, que não tem nada a ver com escravidão; tem a ver, sim, com negócios, com economia, com troca de interesses contratuais.

Um atleta que tenha um passe de valor extraordinariamente elevado – que significa 3% dos atletas –, na verdade, paga a si mesmo e é ele quem, por meio do seu passe, paga a folha dos de-

mais atletas. Quando um clube vende um atleta médio por um milhão, dois milhões, três milhões de reais, não está somente se ressarcindo dos custos, está com isso tendo dinheiro para pagar, durante três, quatro, cinco meses, a folha de pagamento dos demais atletas que ganham três, quatro ou cinco salários mí nimos.

O passe é a fonte primacial de sustentação. E o passe, pelo art. 29, desaparece aos cinco anos de atividade do atleta profissional. Na minha opinião, esse é um ponto negativo, crítico, ruim do Projeto.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, registro que gostaria de votar as emendas que foram apresentadas, se o Relator as mantivesse. Mas, evidentemente, no conjunto do Projeto, o voto é favorável, porque no seu todo é bom. Só lamento que a maior fonte de real e verdadeira sustentação dos clubes de futebol e da folha de pagamento dos demais atletas está desaparecendo da vida dos clubes brasileiros.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o último orador, Senador Odacir Soares; após o que, falará o Relator.

O SR. ODACIR SOARES (PTB – RO). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar que, no Senado Federal, estamos cumprindo rigorosamente nosso calendário de votação das matérias que integraram a Convocação Extraordinária.

Em segundo lugar, registro que a Lei Pelé, que contém cerca de 97 artigos, consigna 30% do seu texto ao ponto mais importante, qual seja a prática desportiva profissional. É uma lei modernizadora, porque implica na alforria do atleta profissional brasileiro. Ela traz para nossa legislação civil, comercial e trabalhista a relação do atleta com os seus clubes, com as entidades desportivas do País.

O Capítulo V trata da prática desportiva profissional e se constitui no cerce da Lei Pelé, referindo-se tanto aos clubes quanto aos atletas profissionais.

O art. 29, muito debatido em todas as Comissões do Senado e também pela imprensa, é aquele ponto que se refere à entidade desportiva que forma o atleta. Tal artigo, a meu ver, foi redigido de maneira adequada, porque o atleta tem inicialmente um contrato de dois anos com o clube que o formou, que poderá manifestar o direito de preferência e contratá-lo por mais três anos, perfazendo um total de cinco anos.

Naturalmente, temos alguns pontos no projeto que mereceriam modificações, como aqui foram levantadas e ressaltadas pelo eminente Senador Jânio Barbalho e pelo Senador Edison Lobão, que, pertinentemente, apresentou várias emendas. Essas deveriam ser adotadas, mas, por acordo de liderança, dada a importância do projeto, todo ele calcado no seu Capítulo V, resolveu-se levar à votação, não as acomodando; portanto, não permitindo que o projeto voltasse à Câmara dos Deputados, como manda o Regimento.

Na realidade, devemos aplaudir a aprovação desse Projeto. Evidentemente, tivemos outras matérias que poderiam voltar à Câmara dos Deputados e não voltaram. Esta é exatamente uma daquelas que considero que deve ser votada aqui, porque trata, como eu disse, de maneira adequada e pertinente, da questão fulcral do esporte brasileiro: o esporte profissional.

De modo que o Partido Trabalhista Brasileiro não poderia deixar de manifestar o seu aplauso ao Projeto, que, como foi dito, deverá ter alguns vetos pelo Senhor Presidente da República e ser até objeto de outros projetos, melhorando a sua redação e os seus objetivos.

O PTB vota favoravelmente à matéria – vota feliz –, porque está votando uma lei modernizadora do esporte profissional brasileiro e que, portanto, implica numa carta de alforria do nosso atleta, dos clubes, que podem se organizar comercialmente, como sociedade civil, e das entidades esportivas, que também terão organização comercial com finalidades econômicas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola, Relator da Comissão de Educação.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ). Como Relator. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu gostaria de dar uma satisfação à Casa, já que nem todos os Srs. Senadores e Srs. Senadoras participaram do andamento desta matéria nas Comissões.

O problema do esporte no Brasil começa a ser regulamentado, de modo sério, a partir da Constituição de 1988, no Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto – na Seção III

Chamo a atenção dos Colegas para o que diz a nossa Constituição.

"Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:

Preliminarmente, o que é prática formal e o que é prática não formal? A prática formal é aquela que é feita diretamente numa entidade desportiva organizada, um clube, que participa, por sua vez, de uma federação. E a não formal é a atividade desportiva realizada fora da atividade clubística, mas que, de modo interessante, a Constituição brasileira abrange como dever do Estado fomentar essas práticas. Por quê? Porque está no bojo dessa idéia o desenvolvimento físico da população, o desenvolvimento do corpo, uma política do corpo que o Estado pode perfeitamente desenvolver.

Segue o art. 217:

(...) observados:

I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

....."

A Constituição consagra o princípio da autonomia da prática desportiva, princípio que está no projeto e que não é, como muitos supõem, um mero princípio. Os princípios da lei, sabem os juristas da Casa muito melhor que eu, são os marcos filosóficos da lei e a orientação de todo o seu desenvolvimento ulterior.

Art. 217:

(...)

"II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto rendimento;"

Aqui, o ponto basilar. A Constituinte brasileira determina que a prioridade de recursos públicos está na direção do desporto educacional, e com toda razão. Ele é o desporto da formação; ele está de braços dados com a própria orientação educativa da juventude brasileira; e ele tem também, do ponto de vista do desporto competitivo, a grande oportunidade de fazer ali o nascedouro dos grandes atletas. Os países que têm atletas desenvolvidos, campeões são aqueles que consagram ao desporto educacional uma atenção jamais existente no Brasil.

E, em certos casos, fala também "ao desporto de alto rendimento". O que quer dizer isso, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores? A palavra desporto de alto rendimento nos leva a confusões. Supõe-se que desporto de alto rendimento é o de rendimento de natureza pecuniária. A Lei – como também o legislador brasileiro – não encontrou uma expressão adequada. Alto rendimento quer dizer alta competitividade aliada à extrema competência dos seus prati-

cantes. Trata-se do desporto dos recordes, do desporto dos grandes momentos. Esse desporto, é óbvio, está associado ao desporto profissional, mas pode também não estar. O desporto de alto rendimento previsto pela Constituição para receber auxílio público é o desporto olímpico, em outras palavras, campeonatos sul-americanos, campeonatos pan-americanos, campeonatos mundiais e olimpíadas. Esses são os quatro pontos do desporto de alto rendimento em que a Constituição Brasileira autoriza usar dinheiro público. Fora daí, é desporto educacional.

Terceiro, o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional. Aqui, um ponto basilar, sem o qual jamais haverá entendimento, nem da matéria que estava na Lei Zico, e que é repetida na Lei Pelé, e nem da chamada Lei Pelé, que é o tratamento diferenciado do desporto profissional do não-profissional. Isso tem a ver com o desenvolvimento da atividade desportiva. A atividade desportiva, por natureza, nasceu amadora. Ela tem a ver com o paradigma olímpico da competição pela competição; ela tem a ver com a paixão por um clube; ela tem a ver com a prática desportiva nascida de uma vontade de competir e de participar.

Os homens fazem desporto em fases de paz. Até diria que o desporto é a guerra da paz. Esta é a atividade do nascimento do desporto. Ocorre que, com o seu desenvolvimento, o desporto se transformou; o velho desporto amador, praticado pelo prazer individual, pela vontade coletiva de participar, entrou na corrente profissional, que o transforma numa atividade eminentemente profissional na maioria de suas práticas e de suas modalidades.

Então, quando a Constituição brasileira separa o desporto não-profissional do desporto profissional está a fazer uma distinção fundamental, orientando a legislação posterior nessa matéria.

Art 217.

(...)

IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Esse ponto se refere a alguns esportes que nasceram no Brasil; posso citar a capoeira, entre outros. Então, é obrigação do Estado valorizar, criar recursos, criar condições para que o desporto de criação nacional não desapareça no aluvião do desporto hoje internacionalmente praticado.

Quanto aos outros pontos, os parágrafos se referem à questão da justiça desportiva, sendo que o § 3º, do art. 217, diz:

§ 3º – O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Isso está na Constituição do nosso País, e é em função dessa disposição constitucional que a Lei Zico foi elaborada, mantendo, como nenhuma outra, a questão da autonomia como matéria principal da atividade desportiva.

O esporte é uma atividade da sociedade que não precisou de ninguém, a não ser de si mesmo, para desenvolver-se no País e nos tornar campeão mundial de basquete, tetra mundial de futebol, campeão mundial de voleibol, campeão mundial de voleibol feminino, campeão, enfim, de algumas das modalidades desportivas. O desporto não precisou do Estado. E a Constituição delimitou, de modo claro, qual o papel do Estado. A Lei Zico assim o fez; entremos, então, na lei que estamos a discutir: a Lei Pelé.

Como o tempo é escasso, basta saber que a Lei Pelé repete a Lei Zico em cerca de 70% dos seus itens. E, nesse sentido, ela, a meu juízo, absorveu os aspectos positivos que a Lei Zico já significou para o esporte brasileiro.

A Lei Pelé, porém, acrescenta à Lei Zico alguns pontos – a meu ver, aperfeiçoando-os, em certa parte, e limitando-os em outra.

A Lei Pelé os aperfeiçoa sobretudo no campo – sem trocadilho – do futebol, ou seja, no terreno, no território do futebol. E, ao mesmo tempo em que a Lei Pelé o aperfeiçoa no território do futebol, ela, de certa forma, comete uma confusão que a prejudica: numa lei de esporte, predomina a matéria do futebol, quando esporte é uma coisa e futebol é outra. Futebol é esporte, mas esporte não é só futebol. Isso faz parte da monocultura brasileira, a monocultura do futebol. Seria importante que essa matéria fosse separada? Sim. Por que não legislar para outros desportos como está legislado para o futebol, se a lei é do esporte? Esse é um dos pontos falhos que, no seu bojo, traz um aspecto positivo. Por quê? Vejam a dificuldade do legislador diante desse aluvião de problemas e de contradições. Os avanços no futebol são muito importantes, em primeiro lugar, quando ele cria, de um modo vigoroso, a liga como uma possibilidade de coexistir ao lado da federação e das confederações. Aqui sempre houve muita luta de poder. No caso do futebol, as confederações sempre foram muito hostis à existência das ligas. Já no caso do voleibol tal não aconteceu. Quando o Sr. Nuzman, atual Presidente do Comitê Olímpico, era o Presidente da Confederação de Voleibol, incentivou as ligas, sem que houvesse contradição necessária entre as ligas e as confederações. Trocando em miúdos, a liga é uma entidade à parte, que organiza campeonatos segundo critérios próprios, hoje em dia, critérios mercadológicos. Há campeonatos que podem ser de excelsa qualidade desportiva, sem que necessariamente sejam os campeonatos que estão no calendário oficial das federações. Assim aconteceu com o voleibol. O voleibol progrediu no Brasil – todos

nós somos testemunhas –, exatamente porque houve várias ligas. Só o interior de São Paulo, que é ri-quíssimo, tem um voleibol de uma qualidade absolutamente superior pela possibilidade do exercício dessas ligas.

Na Lei Zico, não houve condições políticas, naquele momento, de enfrentar as confederações que não queriam as ligas. Ela então saiu pálida. Aqui, a Pelé saiu adiante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Desculpe-me, Sr. Presidente. Lamento, mas vou procurar sintetizar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Lamento, mas, infelizmente, o tempo...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – O tempo é implacável, mas V. Ex^a não é. Nós todos sabemos.

No que diz respeito à Liga, portanto, há um avanço na Lei Pelé relativo ao futebol, bem como aos demais esportes. Já no caso do passe livre, a matéria se refere exclusivamente ao futebol. A Lei Pelé avança em relação ao que existia, que era, realmente, uma subjugação do direito do atleta de se transferir e de participar da sua excepcionalidade.

Um outro ponto positivo é o de uma relativa manutenção, como defendeu o Senador José Fogaça, do interesse dos clubes, que muitas vezes precisam ter sobre o passe uma certa participação, para que não se desestimule a formação do atleta nos chamados setores de base. Também nesse sentido a lei avança bastante.

A transformação dos clubes em sociedade anônima, como estava na Lei Pelé originalmente, era realmente fora de propósito. Não se pode, por lei, obrigar todos os clubes a se transformarem em sociedade anônima. Porém, na Câmara, essa matéria foi corrigida e apresentada uma saída perfeitamente palatável para que a obrigatoriedade anterior não seja mantida. Esta é, portanto, uma lei que traz, para o desenvolvimento do desporto profissional, avanços inestimáveis.

Finalmente, ela regula a matéria do bingo. Tecnicamente, poderia-se discutir se essa matéria é de regulamentação ou de lei. Mas está na lei e é poderosamente regulamentada a questão do bingo, que vinha sendo desvirtuada na sua prática quotidiana, sendo muito mais algo do interesse dos empresários do setor do que dos clubes. Nada contra o interesse dos empresários do setor, desde que o interesse do desporto seja o prioritário. O Projeto Pelé devolve aos clubes o comando dessa matéria, outro fator a pesar favoravelmente para a sua aprovação.

Aspectos negativos, porém, a Lei tem muitos, que procurarei, de maneira muito rápida, aludir a V. Ex^ss. Há erros graves de redação. Felizmente há um

grande acordo quanto à aprovação das emendas de redação. Há a questão já citada do futebol misturado ao esporte numa lei que é do esporte e não do futebol.

Há um ponto, a meu juízo, muito sério: o da filosofia em relação à autonomia. A Lei Zico entregava o comando das deliberações na área do esporte a um conselho saído da comunidade desportiva. A Lei Pelé entrega o comando ao Indesp, que é um órgão do Governo, estatal, subordinando-lhe o Conselho. É uma questão de filosofia, a meu juízo, grave. Levarei, nas recomendações que faço ao Presidente da República, essa questão. Disse muito bem o Senador Camata: "Um Governo que está a desestatizar não pode estatizar exatamente no esporte."

Os outros aspectos negativos dizem respeito aos artigos já citados por muitos Senadores, alguns referentes ao bingo. Mas há um deles, no caso do bingo, para o qual, finalizando, chamo a atenção dos Srs. Senadores e também do Governo, pois estamos a fazer um acordo de alto nível, no sentido de que o Governo leve em consideração as sugestões dos Senadores e os pareceres dos Relatores.

O art. 59, Sr. Presidente, que trata dos recursos para o esporte, no Capítulo IV da Lei, diz o seguinte: "Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional, nos termos desta Lei." A meu ver, esta redação é dúbia, trará problemas adiante, porque autoriza os jogos de bingo em todo o território nacional.

Primeiro, a expressão "jogo" é indevida na Lei, pois o jogo, até erradamente, está proibido no Brasil e é tratado como contravenção – eu, pessoalmente, não sou a favor de que jogo seja contravenção, por razões de natureza econômica, política, etc. Portanto, a expressão "jogo" contraria frontalmente a própria legislação.

Em segundo lugar, este artigo geral pode sugerir a interpretação de que os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional e não de que "a atividade do bingo relacionada ao esporte é permitida em todo o território nacional, nos termos desta Lei". É um alerta que deixo. Sem dúvida, a interpretação aqui é dúbia, pode ser aberta e discutida, mas pode dar passagem para algo que não está no espírito da lei e até não está no espírito altamente construtivo do Capítulo IX, que o Projeto Pelé traz como uma novidade e é um dos seus grandes avanços e algum de seus pontos mais positivos.

Expostas estas razões, infelizmente não de modo tão detalhado quanto gostaria, mas respeitando o Regimento e sobretudo a paciência dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras, dou parecer favorável no sentido de que o aprovemos, e encareço ao Governo que cumpra, em profundidade, o compromisso assumido pelo seu Líder – pessoa na qual todos temos plena confiança – em relação aos ajustes da lei, que são fundamentais. Impõem-se alguns ve-

tos e há inúmeras sugestões, feitas nesta Casa, que está colaborando com o andamento do projeto, que não devem ser relegadas a segundo plano, apenas porque estamos aqui a facilitar a tramitação de um projeto que, a rigor, deveria estar submetido a um processo mais demorado de análise.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N° 119, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1-CE, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997, esclarecendo que assim procedo nos termos da alínea b do artigo 256, do Regimento.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador **Artur da Távola**.

REQUERIMENTO N° 120, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2-PLEN, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/97.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador **Edison Lobão**.

REQUERIMENTO N° 121, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 3-PLEN, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 78/97.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Emenda do Senador Ademir Andrade já está incorporada ao texto do parecer do Senador Artur da Távola.

Votação do projeto com alterações propostas pelo Relator, na Comissão de Educação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final e será incluída na Ordem do Dia da sessão de amanhã, às 10 horas, a fim de se escoimar algumas falhas de redação que poderiam prejudicar, inclusive, o texto do projeto.

É a seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1997

(nº 1.159/95, na Casa de origem)

Institui normas gerais sobre desporto
e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O desporto brasileiro abrange práticas formais e não-formais e obedece às normas gerais desta Lei, inspirado nos fundamentos constitucionais do Estado Democrático de Direito.

§ 1º A prática desportiva formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto.

§ 2º. A prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os princípios:

I - da soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II - da autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

IV - da liberdade, expresso pela livre prática do esporte, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

V - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

VI - da diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;

VII - da identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX - da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da eficiência, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO DESPORTO

Art. 3º O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do País e estas com outras nações.

Parágrafo único. O desporto de rendimento, pode ser organizado e praticado:

I - de modo profissional, caracterizado por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

II - de modo não-profissional, compreendendo o desporto:

a) semiprofissional, expresso em contrato próprio e específico de estágio, com atletas entre quatorze e dezoito anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho;

b) amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA BRASILEIRO DO DESPORTO

SEÇÃO I

Da composição e dos objetivos

Art. 4º O Sistema Brasileiro do Desporto, compreende:

I - o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes;

II - o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP;

III - o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB;

IV - o sistema nacional do desporto e os sistemas de desporto dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, organizados de forma autônoma e em regime de colaboração, integrados por vínculos de natureza, técnica, específicos de cada modalidade desportiva.

§ 1º O Sistema Brasileiro do Desporto tem por objetivo garantir a prática desportiva regular e melhorar-lhe o padrão de qualidade.

§ 2º A organização desportiva do País, fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social.

§ 3º Poderão ser incluídas no Sistema Brasileiro de Desporto as pessoas jurídicas que desenvolvam práticas não-formais, promovam a cultura e as ciências do desporto e formem e aprimorem especialistas.

SEÇÃO II
Do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP

Art. 5º O Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP é uma autarquia federal com a finalidade de

promover, desenvolver a prática do desporto e exercer outras competências específicas que lhe são atribuídas nesta Lei.

S. 1º O Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP disporá, em sua estrutura básica, de uma Diretoria integrada por um presidente e quatro diretores, todos nomeados pelo Presidente da República.

S. 2º As competências dos órgãos que integram a estrutura regimental do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP serão fixadas em decreto.

S. 3º Caberá ao Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto, ouvido o Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB, propor o Plano Nacional de Fomento das Práticas Desportivas Formais e Não-Formais, observado o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

S. 4º O Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP expedirá instruções e desenvolverá ações para o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 217 da Constituição Federal e elaborará o projeto de fomento da prática desportiva para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 6º Constituem recursos do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP:

I - receitas oriundas de concursos de prognósticos estabelecidos em lei;

II - adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete, permitido o arredondamento do seu valor feito nos concursos de prognósticos a que se refere o Decreto-Lei nº 524, de 27 de maio de 1969, e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinada ao cumprimento do disposto no art. 7º;

III - doações, legados e patrocínios;

IV - prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, não reclamados;

V - outras fontes.

§ 1º O valor do adicional previsto no inciso II do caput deste artigo não será computado no montante da arrecadação das apostas para fins de cálculo de prêmios, rateios, tributos de qualquer natureza ou taxas de administração.

§ 2º Do adicional de quatro e meio por cento de que trata o inciso II do caput deste artigo, um terço será repassado às Secretarias de Esportes dos Estados e do Distrito Federal, ou, na inexistência destas, a órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do desporto, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação para aplicação segundo o disposto no art. 7º desta Lei.

§ 3º Do montante arrecadado nos termos do § 2º, cinqüenta por cento caberá às Secretarias Estaduais e/ou aos órgãos que as substituam, e os outros cinqüenta por cento serão divididos entre os municípios de cada Estado, na proporção de sua população.

§ 4º Trimestralmente, a Caixa Econômica Federal apresentará balancete ao Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, com o resultado da receita proveniente do adicional mencionado neste artigo.

Art. 7º Os recursos do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP terão a seguinte destinação:

I - desporto educacional;

II - desporto de rendimento, nos casos de participação de entidades nacionais de administração do desporto em competições internacionais, bem como as competições brasileiras dos desportos de criação nacional;

III - desporto de criação nacional;

IV - capacitação de recursos humanos:

a) cientistas desportivos;

b) professores de educação física; e

c) técnicos de desporto;

V - apoio a projeto de pesquisa, documentação e informação;

VI - construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;

VII - apoio supletivo ao sistema de assistência ao atleta profissional com a finalidade de promover sua adaptação ao mercado de trabalho quando deixar a atividade;

VIII - apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 8º A arrecadação obtida em cada teste da Loteria Esportiva terá a seguinte destinação:

I - quarenta e cinco por cento para pagamento dos prêmios, incluindo o valor correspondente ao imposto sobre a renda;

II - vinte por cento para a Caixa Econômica Federal, destinados ao custeio total da administração dos recursos e diagnósticos desportivos;

III - dez por cento para pagamento, em parcelas iguais, às entidades de práticas desportivas constantes do teste, pelo uso de suas denominações, marcas e símbolos;

IV - quinze por cento para o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Esporte - INDESP.

Parágrafo único. Os dez por cento restantes do total da arrecadação serão destinados à seguridade social.

Art. 9º Anualmente, a renda líquida total de um dos testes da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro, para treinamento e as competições preparatórias das equipes olímpicas nacionais;

§ 1º Nos anos de realização dos Jogos Olímpicos e dos Jogos Pan Americanos, a renda líquida de um segundo teste da Loteria Esportiva Federal será destinada ao Comitê Olímpico Brasileiro, para o atendimento da participação de delegações nacionais nesses eventos.

§ 2º Ao Comitê Paraolímpico Brasileiro serão concedidas as rendas líquidas de testes da Loteria Esportiva Federal nas mesmas condições estabelecidas neste artigo para o Comitê Olímpico Brasileiro.

Art. 10. Os recursos financeiros correspondentes às destinações previstas no inciso III do art. 8º e no art. 9º e seus parágrafos, desta Lei, constituem receitas próprias dos beneficiários que lhes serão entregues diretamente pela Caixa Econômica Federal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO BRASILEIRO - CDDB

Art. 11. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB é órgão colegiado de deliberação e assessoramento, diretamente subordinado ao Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, cabendo-lhe:

I - zelar pela aplicação dos princípios e preceitos desta Lei;

II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Nacional do Desporto;

III - emitir pareceres e recomendações sobre questões desportivas nacionais;

IV - propor prioridades para o plano de aplicação de recursos do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP;

V - exercer outras atribuições previstas na legislação em vigor, relativas a questões de natureza desportiva;

VI - aprovar os Códigos da Justiça Desportiva;

VII - expedir diretrizes para o controle de substâncias e métodos proibidos na prática desportiva.

Parágrafo único. O Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP dará ao Conselho de

Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB apoio técnico e administrativo.

Art. 12. O Conselho de Desenvolvimento do Desporto Brasileiro - CDDB será composto pelo Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, que o presidirá, e por dez membros nomeados pelo Presidente da República, discriminadamente:

I - o Ministro de Estado Extraordinário dos Esportes, membro nato, que o preside;

II - o Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento do Desporto - INDESP;

III - dois representantes das entidades de administração nacional do desporto;

IV - dois representantes das entidades de prática desportiva;

V - um representante dos atletas profissionais;

VI - um representante do Comitê Olímpico Brasileiro;

VII - um representante dos técnicos ou treinadores desportivos;

VIII - um representante dos árbitros desportivos;

IX - um representante da crônica esportiva.

S 1º A escolha dos membros do Conselho dar-se-á por indicação dos segmentos e setores referenciados, na forma da regulamentação desta Lei.

S 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida uma recondução.

S 3º Os membros do Conselho terão direito a passagem e diária para comparecimento às reuniões do Conselho.

SEÇÃO IV

DO SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO

Art. 13. O Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo único. O Sistema Nacional do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização, apoio e prática do desporto, bem como as incumbidas da Justiça Desportiva e, especialmente:

- I - o Comitê Olímpico Brasileiro;
- II - o Comitê Paraolímpico Brasileiro;
- III - as entidades nacionais de administração do desporto;
- IV - as entidades regionais de administração do desporto;
- V - as ligas regionais e nacionais;
- VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Art. 14. O Comitê Olímpico Brasileiro e o Comitê Paraolímpico, Brasileiro, e as entidades nacionais de administração do desporto que lhes são filiadas ou vinculadas, constituem subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto, ao qual se aplicará a prioridade prevista no inciso II do art. 217 da Constituição Federal, desde que seus estatutos obedeçam integralmente à Constituição Federal e às leis vigentes no País.

Art. 15. Ao Comitê Olímpico Brasileiro, entidade jurídica de direito privado, compete representar o País nos eventos olímpicos, pan-americanos e outros de igual natureza, no Comitê Olímpico Internacional e nos movimentos olímpicos internacionais, e fomentar o movimento olímpico no território nacional, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, bem como com as disposições estatutárias e regulamentares do Comitê Olímpico Internacional e da Carta Olímpica.

§ 1º Caberá ao Comitê Olímpico Brasileiro representar o olimpismo brasileiro junto aos poderes públicos.

§ 2º É privativo do Comitê Olímpico Brasileiro o uso da bandeira e dos símbolos, lemas e hinos de cada comitê, em território nacional.

§ 3º Ao Comitê Olímpico Brasileiro são concedidos direitos e benefícios, conferidos em lei às entidades nacionais de administração do desporto.

§ 4º São vedados o registro e uso para qualquer fim de sinal que integre o símbolo olímpico ou que o contenha, bem como do hino e dos lemas olímpicos, exceto mediante prévia autorização do Comitê Olímpico Brasileiro - COB.

§ 5º Aplicam-se ao Comitê Paraolímpico Brasileiro, no que couber, as disposições previstas neste artigo.

Art. 16. As entidades de prática desportiva e as entidades nacionais de administração do desporto, bem como as ligas de que trata o art. 19 desta Lei, são pessoas jurídicas de direito privado, com organização e funcionamento autônomo, e terão as competências definidas em seus estatutos.

§ 1º As entidades nacionais de administração do desporto poderão filiar, nos termos de seus estatutos, entidades regionais de administração e entidades de prática desportiva.

§ 2º As ligas poderão, a seu critério, filiar-se ou vincular-se a entidades nacionais de administração do desporto, vedado a estas, sob qualquer pretexto, exigir tal filiação ou vinculação.

§ 3º É facultada a filiação direta de atletas nos termos previstos nos estatutos das respectivas entidades de administração do desporto.

Art. 17. Será reconhecida apenas uma entidade de administração do desporto nacional por modalidade de prática desportiva.

Art. 18. Somente serão beneficiadas com isenções fiscais e repasses de recursos públicos federais da administração direta e indireta, nos termos do inciso II do

art. 217 da Constituição Federal, as entidades do Sistema Nacional do Desporto que:

I - possuíram viabilidade e autonomia financeiras;

II - apresentarem manifestação favorável do Comitê Olímpico Brasileiro ou do Comitê Paraolímpico Brasileiro, nos casos de suas filiadas e vinculadas;

III - atendam aos demais requisitos estabelecidos em lei.

IV - estiverem quites com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento da exigência contida no inciso I deste artigo é de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, e das contidas nos incisos III e IV, do Ministério Público.

Art. 19. As entidades de prática desportiva participantes de competições do Sistema Nacional do Desporto poderão organizar ligas regionais ou nacionais.

§ 1º As ligas poderão organizar suas próprias competições, em coordenação com a entidade nacional de administração do desporto, respeitados os compromissos nacionais e internacionais.

§ 2º As entidades de prática desportiva que organizarem ligas, na forma do caput deste artigo, comunicarão a criação destas às entidades nacionais de administração do desporto das respectivas modalidades.

§ 3º As ligas integrarão os sistemas das entidades nacionais de administração do desporto que incluirem suas competições nos respectivos calendários anuais de eventos oficiais.

§ 4º Na hipótese prevista no caput deste artigo, é facultado às entidades de prática desportiva participar, também, de campeonatos nas entidades de administração do desporto a que estiverem filiadas.

§ 5º. É vedada qualquer intervenção das entidades de administração do desporto nas ligas que se mantiverem independentes.

Art. 20. As entidades de prática desportiva poderão filiar-se, em cada modalidade, à entidade de administração do desporto do Sistema Nacional do Desporto, bem como à correspondente entidade de administração do desporto de um dos sistemas regionais.

Art. 21. Os processos eleitorais assegurarão:

I - colégio eleitoral constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, admitida a diferenciação de valor dos seus votos;

II - defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;

III - eleição convocada mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação, por três vezes;

IV - sistema de recolhimento dos votos imune a fraude;

V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Parágrafo único. Na hipótese da adoção de critério diferenciado de valoração dos votos, este não poderá exceder à proporção de um para seis entre o de menor e o de maior valor.

Art. 22. Os estatutos das entidades de administração do desporto, elaborados de conformidade com esta Lei, deverão obrigatoriamente regulamentar, no mínimo:

I - instituição do Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos desta Lei;

II - inelegibilidade de seus dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação de:

a) condenados "por crime" doloso em sentença definitiva;

b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade.

d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;

f) falidos.

Art. 23. As prestações de contas anuais de todas as entidades de administração integrantes do Sistema Nacional do Desporto serão, obrigatoriamente, submetidas, com parecer dos Conselhos Fiscais, às respectivas assembleias gerais, para a aprovação final.

Parágrafo único. Todos os integrantes das Assembleias Gerais terão acesso irrestrito aos documentos, informações e comprovantes de despesas de contas de que trata o caput deste artigo.

SEÇÃO V

DOS SISTEMAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Art. 24. Os Estados e o Distrito Federal terão seus próprios sistemas, respeitadas as normas adotadas nesta Lei, e a observância do processo eleitoral.

Parágrafo único. Aos Municípios é facultado constituir sistemas próprios, observadas as disposições desta Lei e as contidas na legislação do respectivo Estado.

CAPÍTULO V
DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL

Art. 25. Atletas e entidades de prática desportiva, são livres para organizar a atividade profissional, qualquer que seja sua modalidade, respeitados os termos desta Lei.

Art. 26. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:

I - sociedades civis de fins econômicos;
II - sociedades comerciais admitidas na legislação em vigor;

III - entidades de prática desportiva que constituirem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

Parágrafo único. As entidades de que tratam os incisos I, II e III deste artigo que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

Art. 27. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional na vigência do contrato de trabalho depende de formal anuência deste.

Art. 28. A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

§ 1º Aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas as peculiaridades expressas nesta Lei ou integrantes do respectivo contrato de trabalho.

§ 2º O vínculo desportivo do atleta com a entidade contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo

empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais, com o término da vigência do contrato de trabalho.

Art. 29. A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.

Parágrafo único. Pelo prazo de três anos, contados do vencimento do contrato de trabalho profissional de que trata este artigo, as entidades de administração do desporto não poderão registrar novo contrato de trabalho relacionado ao atleta, salvo se exercido ou renunciado o direito de preferência, de que é titular a entidade formadora.

Art. 30. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses.

Art. 31. A entidade de prática desportiva empregadora que estiver com pagamento de salário de atleta profissional em atraso, no todo ou em parte, por período igual ou superior a três meses, terá o contrato de trabalho daquele atleta rescindido, ficando o atleta livre para se transferir para qualquer outra agremiação de mesma modalidade, nacional ou internacional, e exigir a multa rescisória e os haveres devidos.

§ 1º São entendidos como salário, para efeitos do previsto no caput, o abono de férias, o décimo terceiro salário, as gratificações, os prêmios e demais verbas inclusas no contrato de trabalho.

§ 2º A mora contumaz será considerada também pelo não recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias.

§ 3º Sempre que a rescisão se operar pela aplicação do disposto no caput, a multa rescisória a favor da parte inocente será conhecida pela aplicação do disposto nos arts. 479 e 480 da CLT.

Art. 32. É lícito ao atleta profissional recusar competir por entidade de prática desportiva quando seus salários, no todo ou em parte, estiverem atrasados em dois ou mais meses;

Art. 33. Independentemente de qualquer outro procedimento, a entidade de administração nacional do desporto fornecerá condição de jogo ao atleta para outra entidade de prática, nacional ou internacional, mediante a prova da notificação do pedido de rescisão unilateral firmado pelo atleta ou por documento do empregador no mesmo sentido.

Art. 34. O contrato de trabalho do atleta profissional obedecerá a modelo padrão, constante da regulamentação desta Lei.

Art. 35. A entidade de prática desportiva comunicará em impresso padrão à entidade de administração nacional da modalidade a condição de profissional, semi-profissional ou amador do atleta.

Art. 36. A atividade do atleta semi-profissional é caracterizada pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho, pactuado em contrato formal de estágio firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

§ 1º Estão compreendidos na categoria dos semi-profissionais os atletas com idade entre quatorze e dezoito anos completos.

§ 2º Só poderão participar de competição, entre profissionais, os atletas semi-profissionais com idade superior a dezesseis anos.

§ 3º Ao completar dezoito anos de idade, o atleta semi-profissional deverá ser obrigatoriamente profissionalizado, sob pena de, não o fazendo, voltar à

condição de amador, ficando impedido de participar em competições entre profissionais.

§ 4º A entidade de prática detentora do primeiro contrato de trabalho do atleta por ela profissionalizado terá direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, sendo facultada a cessão deste direito a terceiros, de forma remunerada ou não.

§ 5º Do disposto neste artigo estão excluídos os desportos individuais e coletivos olímpicos, exceto o futebol de campo.

Art. 37. O contrato de estágio do atleta semi-profissional obedecerá a modelo padrão, constante da regulamentação desta Lei.

Art. 38. Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional, na vigência do contrato de trabalho, depende de formal e expressa anuência deste, e será isenta de qualquer taxa que venha a ser cobrada pela entidade de administração.

Art. 39. A transferência do atleta profissional de uma entidade de prática desportiva para outra do mesmo gênero poderá ser temporária (contrato de empréstimo) e o novo contrato celebrado deverá ser por período igual ou menor que o anterior, ficando o atleta sujeito à cláusula de retorno à entidade de prática desportiva cedente, vigorando no retorno o antigo contrato, quando for o caso.

Art. 40. Na cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira observar-se-ão as instruções expedidas pela entidade nacional de título.

Parágrafo único. As condições para transferência do atleta profissional para o exterior deverão integrar obrigatoriamente os contratos de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva brasileira que o contratou.

Art. 41. A participação de atletas profissionais em seleções será estabelecida na forma como acordarem a entidade

de administração convocante e a entidade de prática desportiva cedente.

§ 1º A entidade convocadora indenizará a cedente dos encargos previstos no contrato de trabalho, pelo período em que durar a convocação do atleta, sem prejuízo de eventuais ajustes celebrados entre este e a entidade convocadora.

§ 2º O período de convocação estender-se-á até a reintegração do atleta à entidade que o cedeu, apto a exercer sua atividade.

Art. 42. Às entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e proibir a fixação, a transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo ou eventos desportivos de que participem.

§ 1º Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço total da autorização, como mínimo, será distribuído, em partes iguais, aos atletas profissionais participantes do espetáculo ou evento.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a flagrantes de espetáculo ou evento desportivo para fins, exclusivamente, jornalísticos ou educativos, cuja duração, no conjunto, não exceda de três por cento do total do tempo previsto para o espetáculo.

§ 3º O espectador pagante, por qualquer meio, de espetáculo ou evento desportivo equipara-se, para todos os efeitos legais, ao consumidor, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 43. É vedada a participação em competições desportivas profissionais de atletas amadores de qualquer idade e de semiprofissionais com idade superior a vinte anos.

Art. 44. É vedada a prática do profissionalismo, em qualquer modalidade, quando se tratar de: I - desporto educacional, seja nos estabelecimentos escolares de 1º e 2º graus ou superiores;

II - desporto militar;

III - menores até a idade de dezesseis anos completos.

Art. 45. As entidades de prática desportiva serão obrigadas a contratar seguro de acidentes pessoais e do trabalho para os atletas profissionais e semiprofissionais a elas vinculados, com o objetivo de cobrir os riscos a que estão sujeitos.

Parágrafo único. Para os atletas profissionais, o valor mínimo de que trata o caput deste artigo deverá corresponder à importância total anual da remuneração ajustada, e, para os atletas semi-profissionais, ao total das verbas de incentivos materiais.

Art. 46. A presença de atleta de nacionalidade estrangeira, com visto temporário de trabalho previsto no inciso V do art. 13 da Lei 6.815, de 19 de agosto de 1980, como integrante da equipe de competição da entidade de prática desportiva, caracteriza para os termos desta Lei, a prática desportiva profissional, tornando obrigatório o enquadramento previsto no caput do art. 26.

S. 1º É vedada a participação de atleta de nacionalidade estrangeira como integrante de equipe de competição de entidade de prática desportiva nacional nos campeonatos oficiais, quando o visto de trabalho temporário expedido pelo Ministério do Trabalho recair no inciso III do art. 13 da Lei 6.815/80.

S. 2º A entidade de administração do desporto será obrigada a exigir da entidade de prática desportiva o comprovante do visto de trabalho do atleta de nacionalidade estrangeira fornecido pelo Ministério do Trabalho, sob pena de cancelamento da inscrição desportiva.

CAPÍTULO VI

DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 47. No âmbito de suas atribuições, o Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro e as entidades nacionais de administração do desporto têm competência para decidir, de ofício ou quando lhes forem submetidas pelos seus filiados, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva.

Art. 48. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas, pelas entidades de administração do desporto e de prática desportiva, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - censura escrita;
- III - multa;
- IV - suspensão;
- V - desfiliação ou desvinculação.

§ 1º. A aplicação das sanções previstas neste artigo não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. As penalidades de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo somente poderão ser aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

CAPÍTULO VII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 49. A Justiça Desportiva a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regula-se pelas disposições deste Capítulo.

Art. 50. A organização, o funcionamento e as atribuições da Justiça Desportiva, limitadas ao processo e julgamento das infrações disciplinares e às competições desportivas, serão definidas em Códigos Desportivos.

§ 1º As transgressões relativas à disciplina e às competições desportivas sujeitam o infrator a:

I - advertência;

II - eliminação;

III - exclusão de campeonato ou torneio;

IV - indenização;

V - interdição de praça de desportos;

VI - multa;

VII - perda do mandato do campo;

VIII - perda de pontos;

IX - perda de renda;

X - suspensão por partida;

XI - suspensão por prazo.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas aos menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas não-profissionais.

Art. 51. O disposto nesta Lei sobre Justiça Desportiva não se aplica aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro.

Art. 52. Aos Tribunais de Justiça Desportiva, unidades autônomas e independentes das entidades de administração do desporto de cada sistema, compete processar e julgar, em última instância, as questões de descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, sempre assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as decisões finais dos Tribunais de Justiça Desportiva são impugnáveis nos termos gerais do direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 217 da Constituição Federal.

§ 2º O recurso ao Poder Judiciário não prejudicará os efeitos desportivos validamente produzidos em consequência da decisão proferida pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

Art. 53. Os Tribunais de Justiça Desportiva terão como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por três membros de sua livre nomeação, para a aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou, ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

§ 1º A Comissão Disciplinar será composta por três membros, indicados pela entidade de administração do desporto, pelas entidades de prática desportiva que participarem de competições oficiais da divisão principal e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3º Das decisões da Comissão Disciplinar caberá recurso aos Tribunais de Justiça Desportiva.

§ 4º O recurso ao qual se refere o parágrafo anterior será recebido e processado com efeito suspensivo quando a penalidade exceder de duas partidas consecutivas ou quinze dias.

Art. 54. O membro do Tribunal de Justiça Desportiva exerce função considerada de relevante interesse público e, sendo servidor público, terá abonadas suas faltas, computando-se como de efetivo exercício a participação nas respectivas sessões.

Art. 55. Os Tribunais de Justiça Desportiva serão compostos por, no mínimo, sete membros, ou onze membros, no máximo, sendo:

I - um indicado pela entidade de administração do desporto;

II - um indicado pelas entidades de prática desportiva que participem de competições oficiais da divisão principal;

III - três advogados com notório saber jurídico desportivo, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - um representante dos árbitros, por estes indicado;

V - um representante dos atletas, por estes indicado.

§ 1º Para efeito de acréscimo de composição, deverá ser assegurada a paridade apresentada nos incisos I, II, IV e V, respeitado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º O mandato dos membros dos Tribunais de Justiça terá a duração máxima de quatro anos, permitida apenas uma recondução.

§ 3º É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática o exercício de cargo ou função na Justiça Desportiva, exceção feita aos membros dos conselhos deliberativos das entidades de prática desportiva.

§ 4º Os membros dos Tribunais de Justiça desportiva serão obrigatoriamente bacharéis em Direito ou pessoas de notório saber jurídico, e de conduta ilibada.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS PARA O DESPORTO

Art. 56. Os recursos necessários ao fomento das práticas desportivas formais e não formais a que se refere o art. 217 da Constituição Federal serão assegurados em programas de trabalho específicos constantes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos provenientes de:

I - fundos desportivos;

II - receitas oriundas de concursos de prognósticos;

III - doações, patrocínios e legados;

IV - prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal não reclamados nos prazos regulamentares;

V - incentivos fiscais previstos em lei;

VI - outras fontes.

Art. 57. Constituirão recursos para a assistência social e educacional aos atletas profissionais, ex-atletas e aos em formação, recolhidos diretamente para a Federação das Associações de Atletas Profissionais - FAAP:

I - um por cento do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, devido e recolhido pela entidade contratante;

II - um por cento do valor da multa contratual, nos casos de transferências nacionais e internacionais, a ser pago pela entidade cedente;

III - um por cento da arrecadação proveniente das competições organizadas pelas entidades federais de administração do desporto profissional;

IV - penalidades disciplinares pecuniárias aplicadas aos atletas profissionais pelas entidades de prática desportiva, pelas de administração do desporto ou pelos Tribunais de Justiça Desportiva.

Art. 58. É vedado aos administradores e membros do Conselho Fiscal das entidades de prática desportiva o exercício de cargo ou função nas entidades de administração do desporto.

CAPÍTULO IX

DO BINGO

Art. 59. Os jogos de bingo são permitidos em todo o território nacional nos termos desta Lei.

Art. 60. As entidades de direção e de prática desportiva poderão credenciar-se junto à União para explorar o

jogo de bingo permanente ou eventual, com a finalidade de angariar recursos para o fomento do desporto.

§ 1º Considera-se bingo permanente aquele realizado em salas próprias, com utilização de processo de extração isento de contato humano, que assegure integral lisura dos resultados, inclusive com o apoio de sistema de circuito fechado de televisão e difusão de som, oferecendo prêmios exclusivamente em dinheiro.

§ 2º Bingo eventual é aquele que, sem funcionar em salas próprias, realiza sorteios com periodicidade, no mínimo, mensal, utilizando processo de extração isento de contato humano, podendo oferecer prêmios exclusivamente em bens e serviços.

§ 3º As máquinas utilizadas nos sorteios, antes de iniciar quaisquer operações, deverão ser submetidas à fiscalização do poder público, que autorizará ou não seu funcionamento, bem como as verificará semestralmente, quando em operação.

Art. 61. Os bingos funcionarão sob responsabilidade exclusiva das entidades desportivas, mesmo que a administração da sala seja entregue a empresa comercial idônea.

Art. 62. São requisitos para concessão da autorização de exploração dos bingos para a entidade desportiva:

I - filiação a entidade de administração do esporte ou, conforme o caso, a entidade de administração nacional, por um período mínimo de três anos, completados até a data do pedido de autorização;

II - comprovada atuação de forma regular e continuada na prática de pelo menos três modalidades de esporte olímpico, com a participação em todas as competições previstas nos calendários oficiais dos últimos três anos;

III - no caso de entidade de administração do esporte, prova de filiação à entidade de administração.

nacional, que deverá ser filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro, que deverá declarar sua participação ativa nos últimos três anos;

IV - prévia apresentação e aprovação de projeto detalhado de aplicação de recursos na melhoria do desporto olímpico, com prioridade para a formação do atleta;

V - apresentação de certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais e dos cartórios de protesto;

VI - comprovação de regularização de contribuições junto à Receita Federal e Seguridade Social;

VII - apresentação de parecer favorável da Prefeitura do Município onde se instalará a sala de bingo, dando sobre os aspectos urbanísticos e o alcance social do empreendimento;

VIII - apresentação de planta da sala de bingo, demonstrando ter capacidade mínima para duzentas pessoas e local isolado de recepção, sem acesso direto para a sala;

IX - prova de que a sede da entidade desportiva é situada no mesmo município em que funcionará a sala de bingo.

§ 1º Excepcionalmente, o mérito esportivo pode ser comprovado em relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas pela entidade requerente nos três anos anteriores ao pedido de autorização.

§ 2º Para a autorização do bingo eventual, são requisitos os constantes nos incisos I a VI do caput, além da prova de prévia aquisição dos prêmios oferecidos.

Art. 63. Se a administração da sala de bingo for entregue a empresa comercial, entidade desportiva juntará ao pedido de autorização, além dos requisitos do artigo anterior, os seguintes documentos:

I - certidão da Junta Comercial, demonstrando o regular registro da empresa e sua capacidade para o comércio;

II - certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome da empresa;

III - certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos em nome da pessoa ou pessoas físicas titulares da empresa;

IV - certidões de quitação de tributos federais e da seguridade social;

V - demonstrativo de contratação de firma para auditoria permanente da empresa administradora;

VI - cópia do instrumento do contrato entre a entidade desportiva e a empresa administrativa, cujo prazo máximo será de dois anos, renovável por igual período, sempre exigida a forma escrita.

Art. 64. O Poder Público negará a autorização se não provados quaisquer dos requisitos dos artigos anteriores ou houver indícios de inidoneidade da entidade desportiva, da empresa comercial ou de seus dirigentes, podendo ainda cassar a autorização se verificar terem deixado de ser preenchidos os mesmos requisitos.

Art. 65. A autorização concedida somente será válida para local determinado e endereço certo, sendo proibida a venda de cartelas fora da sala de bingo.

Parágrafo único. As cartelas de bingo eventual poderão ser vendidas em todo o território nacional.

Art. 66. Nos bingos permanentes e nos eventuais, somente serão utilizadas cartelas oficiais, emitidas pela União, com numeração seqüencial e seriada, com valor de face expresso.

Parágrafo único. A compra das cartelas é condicionada, a partir da segunda vez, à exibição do comprovante de pagamento do percentual devido às entidades desportivas.

Art. 67. Ao adquirir as cartelas, a entidade desportiva recolherá, no mesmo ato, a importância de dezenove por cento do valor de face a título de Imposto de Renda.

Art. 68. A premiação do bingo permanente será apenas em dinheiro, cujo montante não poderá exceder o valor arrecadado por partida.

Parágrafo único. Limita-se a vinte o número de cartelas por jogador no bingo permanente, em cada partida.

Art. 69. Somente os bingos eventuais poderão realizar propaganda utilizando os meios de comunicação; os bingos permanentes farão propaganda apenas nos limites da sala que ocupem, permitindo-se a distribuição de brindes ou cartões com o nome do bingo.

Art. 70. A entidade desportiva receberá percentual mínimo de sete por cento da receita bruta da sala de bingo ou do bingo eventual.

Parágrafo único. As entidades desportivas prestarão contas semestralmente ao poder público da aplicação dos recursos havidos dos bingos.

Art. 71. Haverá controle de ingresso nas salas de bingo, sendo necessária a identificação do freqüentador.

§ 1º É vedada a instalação de sala de bingo sem ante-sala de recepção, onde se fará a identificação do jogador e será entregue um passe de ingresso.

§ 2º As salas de bingo são obrigadas a manter arquivo de identificação dos jogadores.

§ 3º A identificação e o respectivo cartão de ingresso para o jogador serão válidos por um ano.

§ 4º É proibido o ingresso de menores de dezoito anos nas salas de bingo.

Art. 72. As salas de bingo destinar-se-ão exclusivamente a esse tipo de jogo.

Parágrafo único. A única atividade admissível concomitantemente ao bingo na sala é o serviço de bar ou restaurante.

Art. 73. É proibida a instalação de qualquer tipo de máquinas de jogo de azar ou de diversões eletrônicas nas salas de bingo.

Art. 74. Nenhuma outra modalidade de jogo ou similar, que não seja o bingo permanente ou o eventual, poderá ser autorizada com base nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se das exigências desta Lei os bingos realizados com fins apenas benéficos em favor de entidades filantrópicas federais, estaduais ou municipais, nos termos da legislação específica, desde que devidamente autorizados pela União.

Art. 75. Manter, facilitar ou realizar jogo de bingo sem a autorização prevista nesta Lei.

Pena - prisão simples de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 76. Adquirir, imprimir ou utilizar em jogo de bingo cartelas não oficiais.

Pena - prisão simples de três meses a um ano, e multa, acrescida de até o dobro em caso de reincidência.

Art. 77. Oferecer, em bingo permanente ou eventual, prêmio diverso do permitido nesta Lei.

Pena - prisão simples de seis meses a um ano, e multa de até cem vezes o valor do prêmio oferecido.

Art. 78. Deixar o responsável por sala de bingo de manter o cadastro de freqüentadores previsto nesta Lei.

Pena - prisão simples de seis meses a um ano, e multa.

Art. 79. Fraudar, adulterar ou controlar de qualquer modo o resultado do jogo de bingo.

Pena - reclusão de um a três anos, e multa.

Art. 80. Permitir o ingresso de menor de dezoito anos em sala de bingo.

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 81. Manter nas salas de bingo máquinas de jogo de azar ou diversões eletrônicas.

Pena - detenção de seis meses a dois anos, e multa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 82. Os dirigentes, unidades ou órgãos de entidades de administração do desporto, inscritas ou não no registro de comércio, não exercem função delegada pelo Poder Público, nem são consideradas autoridades públicas para os efeitos desta Lei.

Art. 83. As entidades desportivas internacionais com sede permanente ou temporária no País, receberão dos poderes públicos o mesmo tratamento dispensado às entidades nacionais de administração do desporto.

Art. 84. Será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em competição desportiva no País ou no exterior.

§ 1º O período de convocação será definido pela entidade nacional da administração da respectiva modalidade desportiva, cabendo a esta ou aos Comitês Olímpico e Paraolímpico Brasileiro fazer a devida comunicação e solicitar ao Ministério Extraordinário dos Esportes a competente liberação do afastamento do atleta ou dirigente.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à comunicação da delegação.

Art. 85. Os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de freqüência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar.

Art. 86. Fica instituído o Dia do Desporto, a ser

comemorado no dia 23 de junho, Dia Mundial do Desporto Olímpico.

Art. 87. A denominação e os símbolos de entidade de administração do desporto ou prática desportiva, bem como o nome ou apelido desportivo do atleta profissional, são de propriedade exclusiva dos mesmos, contando com a proteção legal, válida para todo o território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Parágrafo único. A garantia legal outorgada às entidades e aos atletas referidos neste artigo permite-lhes o uso comercial de sua denominação, símbolos, nomes e apelidos.

Art. 88. Os árbitros e auxiliares de arbitragem poderão constituir entidades nacionais e estaduais, por modalidade desportiva ou grupo de modalidades, objetivando o recrutamento, a formação e a prestação de serviços às entidades de administração do desporto.

Parágrafo único. Independentemente da constituição de sociedade ou entidades, os árbitros e seus auxiliares não têm qualquer vínculo empregatício com as entidades desportivas diretivas onde atuarem, e sua remuneração como autônomos exonera tais entidades de quaisquer outras responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias.

Art. 89. Em campeonatos ou torneios regulares com mais de uma divisão, as entidades de administração do desporto determinarão em seus regulamentos o princípio do acesso e do descenso, observado sempre o critério técnico.

Art. 90. É vedado aos administradores e membros de conselho fiscal de entidade de prática desportiva o exercício de cargo ou função em entidade de administração do desporto.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 91. Até a edição dos Códigos da Justiça dos Desportos Profissionais e Não-Profissionais continuam em vigor os atuais Códigos, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 92. Os atuais atletas profissionais de futebol, de qualquer idade, que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiverem com passe livre, permanecerão nesta situação, e a rescisão de seus contratos de trabalho dar-se-á nos termos dos arts. 479 e 480 da C.L.T.

Art. 93. Havendo pluralidade de entidades nacionais de administração da mesma modalidade desportiva, o INDESP usará, para reconhecimento da que se constituirá, na forma do art. 18, a única entidade de direção nacional da modalidade, os critérios de:

I - antigüidade;

II - de títulos internacionais já conquistados;

III - de número de filiados;

IV - de quantidade de atletas registrados;

V - de promoção anual de eventos desportivos nacionais;

VI - de filiação a entidade internacional filiada ao Comitê Olímpico Internacional e ao Comitê Paralímpico Internacional.

Art. 94. O disposto no § 2º do art. 28, somente entrará em vigor após três anos a partir da vigência desta Lei.

Art. 95. As entidades desportivas praticantes ou participantes de competições de atletas profissionais terão o prazo de dois anos para se adaptar ao disposto no art. 26.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97. Ficam revogados, a partir da vigência do disposto no § 2º do art. 28 desta Lei, os incisos II e V e os §§ 1º e 3º do art. 3º, os arts. 4º, 6º, 11º e 13, o § 2º do art. 15, o parágrafo único do art. 16 e os arts. 23 e 26 da Lei nº 6.354 de 12 de setembro de 1976; ficam revogadas, a

partir da data de publicação desta Lei, as Leis nºs 8.672, de 6 de julho de 1993, e 8.946, de 5 de dezembro de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N° 122, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o parecer nº 74-CCJ, sobre a Mensagem nº 92, de 1998, pela qual o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do General-de-Exército José Enaldo Rodrigues de Siqueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antonio Joaquim Soares Moreira.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Bernardo Cabral** – **Élcio Alvares** – **Romeu Tuma** – **Beni Veras** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Peres** – **Leonel Paiva** – **Lúcio Alcântara** – **Sebastião Rocha** – **Ramez Tebet** – **Regina Assumpção**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Sr. Senador Renan Calheiros enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na manhã de hoje para discutir a problemática nordestina, uma questão sempre atual, visto que jamais resolvida em mais de quatro séculos de nossa história, merecendo uma reflexão cuidadosa e sistemática.

Os resultados de todas as pesquisas levadas a efeito por outros prestigiosos organismos nacionais e internacionais – como é o caso do Ipea e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) – convergem no diagnóstico de que o Nordeste é a região que apresenta os piores índices sócio-econômicos da atualidade brasileira.

Segundo os mais abalizados analistas, essa situação tornou-se mais grave desde a última década em razão do encerramento de um ciclo de investimentos estatais diretos em infra-estrutura, bem como do esgotamento das políticas regionais baseadas em incentivos fiscais. Ambos os aspectos refletem a crise fiscal do Estado brasileiro, responsável

pela queda das inversões públicas do governo e das empresas estatais.

Assim, estudo de dois pesquisadores do Ipea, os economistas Gustavo Maia Gomes e José Vergolino, intitulado "A macroeconomia do desenvolvimento nordestino," mostra que, de 1970 a 1986, verificou-se uma persistente redução das disparidades relativas de renda entre estados e regiões. Daí em diante, porém, essas desigualdades tornaram a crescer ou, na melhor das hipóteses, se estabilizaram. Em consequência dessa reversão o Nordeste, com 29% da população nacional, concentra hoje 54,6% de toda a nossa miséria. A região nordestina conta com 78,2% de abastecimento de água e 13,2% de esgotamento sanitário em redes domiciliares, contra 93,5% em água e 70,4% em esgotos no Sudeste. A taxa de desemprego no último decênio, de acordo com os pesquisadores do Ipea, manteve-se em cerca de 20%, muito superior à média nacional, que o IBGE fixa atualmente em 6 ou 7%.

A pesquisa publicada ano passado pelo IBGE e patrocinada pelo Unicef, com o título "Indicadores sobre crianças e adolescentes — Brasil, 1991/96", mostra uma flagrante diferença entre a qualidade de vida dos meninos e meninas do Nordeste e a de seus colegas do Sul/Sudeste. A revelação mais chocante diz respeito justamente ao meu estado de Alagoas: lá, a taxa de mortalidade infantil é de 83 crianças por mil nascidas, cifra equivalente às mais miseráveis regiões da África. Outros dados da mesma pesquisa confirmam que o trabalho infantil, embora não seja uma exclusividade nordestina, é, sem dúvida, uma chaga típica e particularmente grave da nossa região. Do total de 522 mil crianças brasileiras, na faixa de cinco a nove anos, usadas como mão-de-obra barata, 6,9% estão no Maranhão; 5,6%, no Ceará; e 4,8%, no Rio Grande do Norte.

Por outro lado, levantamentos efetuados pelo Tribunal de Contas da União atestam que em 1995, 57,8% dos incentivos provenientes de renúncia fiscal da União concentraram-se na Região Sudeste, enquanto ao Nordeste couberam apenas 10,3%.

O perfil dos investimentos públicos em infra-estrutura física e na formação de capital humano agrava esse quadro de desigualdades. As aplicações do BNDES declinaram de 21%, em 1990, para 11%, em 1994. Quanto ao saneamento básico, as projeções para o período de 1996/99 indicam que 41,1% dos recursos do FGTS nessa rubrica, irão para o Sudeste e apenas 28,3% para o Nordeste.

A escassez de recursos assume um aspecto tanto mais dramático quanto se aprofundam o esva-

ziamento e a "crise de identidade" sofridos pelos órgãos regionais de desenvolvimento, tais como a Sudene e o DNOCS. Apesar de acumularem um respeitável patrimônio de conhecimentos e experiências institucionais ao longo de várias décadas de atuação útil e produtiva, eles são prejudicados por falta de um projeto nacional para a região.

Como não poderia deixar de ser, nós, os representantes legítimos do povo e dos Estados nordestinos nas duas Casas do Congresso Nacional, temos, ultimamente, demonstrado nossa crescente disposição de lutar contra esse insuportável estado de coisas. Desse modo, a polêmica em torno do regime automotivo brasileiro demonstra a disposição dos parlamentares de nossa região para recolocar o tema do desenvolvimento regional na agenda das prioridades nacionais. Até hoje, no entanto, a política de investimentos no setor automobilístico dramatiza o processo perverso que leva os estados pobres a subsidiar o desenvolvimento dos estados ricos. De um total de R\$ 4,2 bilhões, correspondentes à renúncia fiscal federal em favor do Sudeste em 1995, nada menos que 600 milhões beneficiaram os automóveis. Sem dúvida, este é um fator decisivo da tendência à reconcentração da atividade econômica em São Paulo, no período entre 1990 e 1994, verificada pelo professor Wilson Cano, do Instituto de Economia da Unicamp.

Outra relevante frente de luta parlamentar contra o agravamento e pela superação das desigualdades regionais diz respeito à defesa da manutenção do preceito constitucional que destina 3% da arrecadação dos impostos sobre a renda e sobre produtos industrializados para o financiamento do setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Nós, legisladores nordestinos, estamos convencidos de que, caso uma futura reforma tributária venha a alterar esse dispositivo, não haverá como impedir o aprofundamento dessas já gritantes disparidades. Pelo menos até pouco tempo atrás, parece que o entendimento das autoridades econômicas do Executivo era de que parte desses recursos deveria ser empregada em investimentos de infra-estrutura, ao passo que as bancadas dessas três regiões defendem que esses investimentos provenham de outras fontes, com ênfase no Orçamento Geral da União. Considero que esta segunda alternativa consulta os mais comezinhos princípios da justiça, posto que se as regiões menos desenvolvidas não podem oferecer maiores atrativos à captação de investimentos privados, devem, por isso mesmo, fazer jus a uma fatia de investimentos públicos que as compensem.

dessa deficiência, coadjuvando-as em seu esforço de reduzir a brecha que as separa do Brasil rico. Da mesma forma, a prorrogação dos incentivos do Finor e da isenção do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e a não-incidência do adicional de frete sobre as cargas marítimas de e para as regiões Norte e Nordeste impõem-se como políticas compensatórias de grande valia para a consecução desse desiderato.

A grande verdade é que há mais de 20 anos o povo do Nordeste nada tem recebido além de um punhado de medidas *ad hoc*, carentes de uma perspectiva unificadora, tão necessária a uma nova filosofia e metodologia para o desenvolvimento regional. "Qualquer caminho serve para quem não sabe aonde vai", reza o velho provérbio. Por isso, estou certo de que o pressuposto básico de uma verdadeira política nacional para o Nordeste consiste em buscar um novo quadro conceitual, ou se preferirem, um novo paradigma. Somente assim, à luz de tal marco de referência, seremos capazes de conhecer respostas criativas para a solução definitiva da questão nacional em um país que caminha rapidamente para seu quinto século de existência no limiar do Terceiro Milênio.

Desejo, agora, compartilhar com os nobres pares algumas observações sobre os princípios que me parecem os mais adequados a essa concepção.

Como ponto de partida para a revisão da problemática nordestina, sugiro que o subdesenvolvimento de nossa região seja concebido em termos do reduzido gasto público (nos três setores de governo: federal, estadual e municipal) por habitante em comparação com esse mesmo índice em outras regiões do país. Assim, passaremos a contar com um indicador claro e objetivo para avaliar os resultados de futuros programas e projetos de desenvolvimento voltados à região. O sucesso ou insucesso dessas iniciativas passará a ser medido pela maior ou menor capacidade de promover o aumento desse gasto público *per capita*.

De posse desse instrumento, as autoridades encarregadas da formulação, execução e fiscalização dessas iniciativas estarão mais bem equipadas para identificar e neutralizar fontes de desperdícios e mau uso de recursos financeiros, materiais, humanos e organizacionais.

Um segundo foco de atenção deve recair sobre outra noção simples, fundamental, mas ainda hoje largamente ignorada: a de que não há um e sim vários nordestes. As experiências das últimas décadas comprovam que quando os estímulos são adequadamente direcionados, aplicados e fiscalizados, as

respostas são excepcionais. Estas são as lições ensinadas pela petroquímica da Bahia, pelo turismo do Ceará, pela fruticultura irrigada no polo Juazeiro/Petrópolis, pela avicultura e a produção de grãos em Barreiras, na Bahia, e no sul dos Estados do Piauí e do Maranhão. A região conta ainda com um abundante pool de recursos humanos qualificados em centros de alta excelência (a exemplo da Universidade Federal de Campina Grande), atentos à valorização das vocações locais sob a égide da qualidade, da produtividade e da competitividade. Falando em turismo, não posso deixar de lembrar que o Prodetur, programa voltado ao fomento dessa área, com fundos totais de US\$ 800 milhões, já foi aprovado há quatro anos, mas até agora os recursos liberados foram da ordem de apenas US\$ 20 milhões.

O desencadeamento de uma efetiva e poderosa sinergia entre todos esses elementos requer, porém, que a região seja visualizada como um conjunto de sub-regiões ou sub-áreas com potencialidades, problemas e desafios distintos.

Finalmente, há que se persuadir as esferas federais da imperiosa e inadiável necessidade de redirecionar mecanismos financeiros, como o BNDES (responsável pelo programa "Nordeste Competitivo"), o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e a Caixa Econômica Federal, a fim de que eles voltem a atuar de forma eficaz e diferenciada em prol da recuperação das desigualdades regionais. Medidas específicas nesse sentido devem contemplar o financiamento da contrapartida necessária aos empréstimos externos contraídos pelos estados nordestinos e financiamentos do BNDES à Sudene para fortalecer o Finor, com aval da União. Neste ponto, quero lembrar que existem hoje no âmbito da Sudene cerca de 500 projetos em diferentes fases de implantação e cuja conclusão está pendente da liberação de recursos da ordem de US\$ 2,3 bilhões. E o que é mais importante, na atual conjuntura econômica: a capacidade de geração de empregos diretos desses projetos chega a 154 mil novos postos de trabalho.

Para a complementação desse esforço, e para além de mudanças repentinhas nos percentuais de incentivos fiscais motivados pela premência conjuntural de atenuar o descontrole das finanças públicas, o fato é que o Finor precisa ser repensado, redesenhado e reestruturado com vistas a eliminar vícios operacionais, o que certamente o qualificará como poderoso indutor de novos investimentos. Tal reengenharia do Finor incluiria necessariamente uma abertura à participação mais ativa e abrangente de representantes do setor privado em sua gestão, bem

como na definição de novas estratégias de captação de recursos, inclusive externos – quer de instituições multilaterais como o Banco Mundial e o BID, quer dos mercados financeiros movimentados por grandes investidores institucionais, tais como fundos de pensão, corretoras e bancos de investimentos americanos, europeus e asiáticos.

A fim de que essas propostas decoleem do papel, necessitaremos, acima de tudo, de coragem para contrariar alguns dogmas econômicos hoje em voga. Mais do que nunca, é preciso coragem para afirmar o óbvio: que em países como o Brasil, dilacerados por tantas e tão sérias disparidades, que no limite chegam a conspirar contra sua integridade territorial, nesses países, repito, a velha "questão nacional" continua na ordem do dia, sim, senhores. E, em nosso caso, o Nordeste é a questão nacional número um. Desconsiderá-la, como não canso de insistir, é dar as costas às ameaças que se acumulam contra a estabilidade de nosso pacto federativo.

Folgo em ver que esses princípios e concepções foram amplamente debatidos e incorporados pela Comissão Especial "destinada a promover discussões e estudos que resultem em propostas de aperfeiçoamento das políticas governamentais para a Região Nordeste, inclusive, seu acompanhamento e avaliação" (da qual tive a honra de participar como membro titular) sob a presidência do nobre senador cearense Beni Veras e com a relatoria a cargo do nosso ilustre colega, baiano, Waldeck Ornelas. Ao longo de várias reuniões de trabalho e audiências públicas com autoridades governamentais e pesquisadores acadêmicos, bem como através da ativa participação de seus membros em importantes fóruns extra-congressuais (a exemplo do seminário "A reforma do Estado e o desenvolvimento do Nordeste numa economia globalizada", realizada em Salvador, sob o patrocínio do Banco Mundial), a comissão, cujos trabalhos se encerraram no final do ano passado, contribuiu para produzir um consenso parlamentar sobre ações setoriais absolutamente necessárias. Sem a preocupação de ser exaustivo, gostaria de enumerar três propostas que considero de grande alcance e relevância sócio-econômicos.

Em primeiro lugar, uma ampla iniciativa destinada a simplificar o cipóal legislativo e regulatório que, acumulado através de décadas, não raro legitimou injustiças e distorções numa ampla gama de políticas públicas, que abrange desde a aplicação dos recursos do FGTS até programas de concessão de bolsas para estudos pós-graduados e de incentivo à pesquisa científico-tecnológica.

Em segundo lugar, o estabelecimento de um mecanismo de **funding** para o financiamento do desenvolvimento regional que amplie e reforce a atuação do Finor com a canalização de recursos adicionais, oriundos do FAT e do próprio FGTS.

Em terceiro lugar, a instalação de câmaras setoriais regionais nas áreas de fruticultura, produção de grãos, turismo e outras, com vistas a fortalecer a articulação e conferir maior sinergia às iniciativas dos setores público e privado no Nordeste.

Em suma, quero cumprimentar todos os meus colegas de comissão especial pelo vivo testemunho que ela deu do apreço deste Senado por sua condição de Casa da Federação. Uma Federação cuja sobrevivência e integridade são incompatíveis com o alto potencial de conflito e instabilidade engendrados pelo crescimento desigual, que pouco a pouco envenena a convivência entre irmãos brasileiros.

Afinal, o Nordeste exige respeito, pois está cansado de ser a "região das oportunidades perdidas", e para encerrar, dou apenas mais um exemplo: o do turismo.

Todos reconhecem a beleza de nossas paisagens e a relevância cultural de nossos sítios históricos. Por que, então, o Brasil amargou um déficit de dois e meio bilhões de dólares em sua balança turística no ano passado? Por que a nossa receita com turismo é cinco vezes inferior à da Jamaica, duas vezes menor que a do Uruguai, um terço daquela da Argentina? Qual a razão desse medíocre desempenho, quando sabermos que um financiamento no valor de 800 milhões de dólares para o Prodetur repousa até hoje nos cofres do Banco Mundial, à espera de contrapartidas dos governos estaduais? Sabemos que essas contrapartidas poderiam ser folgadamente financiadas pelo BNDES, que dispõe de cerca de R\$ 15 bilhões em caixa neste exercício de 1997!... Quem duvida da capacidade do Nordeste de se transformar em um pujante pólo turístico mundial desde que receba os estímulos adequados?

Por fim, torno a insistir: a concretização de todas essas transformações exige, mais do que nunca, um papel ativo e estratégico do Estado, pois o conjunto de dados disponíveis revela que, quando o setor público se retraiu, o resultante vácuo não foi preenchido pela dinâmica exclusiva das forças do mercado. Faz-se, portanto, imperativa e urgente uma combinação criativa de ambos, em nome do cumprimento do artigo 174 de nossa Carta Magna, que determina a união de forças e vontades do governo e da sociedade para a redução dos desníveis regionais.

Era o que eu tinha a comunicar, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência lembra aos Srs. Senadores a realização de sessão deliberativa ordinária, a realizar-se hoje, adiando sua abertura para às 15h, com a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 88, de 1998 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996 (nº 1.229/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 89, de 1998 – art. 336, b)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997)

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997 (nº 2.226/96, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (vínculo empregatício).

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 89, de 1998 – art. 336, b)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997)

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a redação do parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

– 4 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 82, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1998 (nº 3.097/97, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria, transforma e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 64, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

- 5 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Câmara de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, tendo

Parecer favorável, sob nº 47, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Regina Assumpção.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 132, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo

Parecer favorável, sob nº 70, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Regina Assumpção.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 144, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 71, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 4, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1998 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996, tendo

Parecer favorável, sob nº 65, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Arthur da Távola.

- 9 -

PARECER Nº 74, DE 1998

Escolha de autoridade

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 74, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 92, de 1998 (nº 127/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do General-de-Exército José Eraldo Rodrigues de Siqueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antonio Joaquim Soares Moreira.

- 10 -

MENSAGEM Nº 80, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 80, de 1998 (nº 46/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sénior Mario Augusto Santos, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

- 11 -

MENSAGEM Nº 83, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 83, de 1998 (nº 90/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Sénior Sýnésio Sampaio-Goes Filho, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)
- Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h40min.)

Ata da 27^a Sessão Deliberativa Ordinária em 11 de fevereiro de 1998

6^a Sessão Legislativa Extraordinária da 50^a Legislatura

*Presidência do Sr.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Júnia Marise,
e dos Srs. Ronaldo Cunha Lima, Carlos Patrocínio,
José Eduardo, Abdias Nascimento e Eduardo Suplicy.*

AS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marlu-

ce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinrubing – Waldeck Ormelas.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1^º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

URGENTÍSSIMO

DPF/DE-I/DAI/ABC

11/EFIN

Brasília, 26 de novembro de 1997

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de referir-me ao "Acordo entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República

Federativa do Brasil sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães)", celebrado em Brasília, em 24 de outubro de 1991.

2. Nos termos dos artigos I e II do Acordo, e com vistas à plena realização do projeto "Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Tietê", inserido na rubrica "Controle Ambiental da Indústria" do mencionado Ato, a *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW) e a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) concluíram "Contrato de Contribuição Financeira" no montante de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), assinado em 18 de agosto de 1992. Verificou-se, posteriormente, que a viabilização do Contrato depende da isenção à CETESB do pagamento de impostos e encargos referentes à importação dos equipamentos a serem adquiridos para a execução do projeto.

3. Tendo em vista o que precede, bem como as consultas previamente realizadas com essa Embaixada e com as autoridades brasileiras competentes, venho propor a Vossa Excelência, com a

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CLAUS-JÜRGEN DUISBERG
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário
da República Federal da Alemanha
Brasília - DF

URGENTÍSSIMO

MRE/DPF/DE-I/DAI/ABC 11

/EFIN/1997/2

finalidade de poder contar com a valiosa experiência e conhecimentos da República Federal da Alemanha para a melhoria das condições ambientais na região metropolitana de São Paulo, o seguinte Protocolo Adicional ao Acordo supracitado:

"Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Financeira, no montante de DM 304.858.202,00, entre, abreviado em outubro de 1991, o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado a sua data, em 24 de outubro de 1991, em São Paulo, no Brasil.

O Governo da República Federativa do Brasil isentará de licenças, taxas portuárias, Imposto de Importação - II, Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, e demais encargos fiscais o material adquirido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, para o projeto de Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Tietê, até o montante de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães).

A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI alcança, também, o material adquirido no mercado interno."

4. Caso o Governo da República Federal da Alemanha concorde com a proposta contida no parágrafo 3 acima, esta Nota e a Nota em resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância do Governo da República Federal da Alemanha, constituirão Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira entre os dois países, assinado em 24 de outubro de 1991, a entrar em vigor 30 dias após o recebimento pela Embaixada da República Federal da Alemanha de Nota informando sua aprovação pelo Congresso brasileiro.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

MENSAGEM Nº 1.480, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevadá consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Acordo de Cooperação Financeira de 24 de outubro de 1991, celebrado entre o

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha, em Brasília, em 26 de maio de 1997.

Brasília, 3 de dezembro de 1997.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 423-A /MF/MRE,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DA
FAZENDA E DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

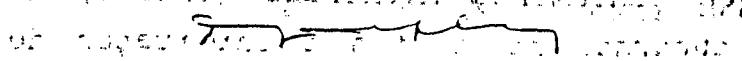
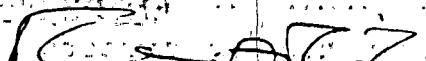
Submetemos à elevada consideração de Vossa Exceléncia o anexo "Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Financeira, no montante de DM 304.858.202,00, entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil", assinado em 24 de outubro de 1991", celebrado mediante troca de notas entre o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada da República Federal da Alemanha, datadas de 26 de maio e 4 de junho de 1997, respectivamente.

2. O Protocolo Adicional ora examinado visa a isentar a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) do pagamento de impostos e encargos referentes à importação de equipamentos para a implementação do projeto "Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Tietê". O caráter peculiar da operação financeira em questão - contribuição financeira não-reembolsável ("doação") conjugada à importação de equipamentos

e incluída em Acordo mais amplo, nem que predominam operações sob a forma de empréstimo, responde pela não inclusão no Acordo original de uma cláusula de isenção, tal como sói incluir-se nos acordos análogos de cooperação técnica. A natureza da cooperação não modifica, porém, as questões de fundo relativas à implementação do projeto. Nesse sentido, e dada a impossibilidade de a CETESB arcar com os custos referentes à importação dos equipamentos financiados mediante doação do Governo alemão, através da Kreditanstalt für Wiederaufbau, houvemos por bem propor a isenção dos referidos encargos à CETESB, contribuindo para a implementação de projeto de importância fundamental para o Programa de Despoluição do Rio Tietê e a melhoria das condições ambientais na Região Metropolitana de São Paulo.

3. Tendo presentes as razões acima expostas, Senhor Presidente, bem como as tradicionais relações de cooperação e amizade entre o Brasil e a Alemanha, julgamos o "Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Financeira, no montante de DM 304.858.202,00, entre o Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado em 24 de outubro de 1991", celebrado mediante troca de notas entre o Ministério das Relações Exteriores e a Embaixada da República Federal da Alemanha, datadas de 26 de maio e 04 de julho de 1997, respectivamente, merecedor da aprovação do Poder Legislativo e, para tal, juntamos a esta "Exposição de Motivos Interministerial" um projeto de Mensagem e cópias autênticas do Acordo, a fim de que Vossa Excelência, se assim houver por bem, se digne a encaminhá-los ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

 
PEDRO SAMPAIO MALAN LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado da Fazenda Ministro de Estado das
Relações Exteriores
(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)
Publicado no Diário do Senado Federal, de 12.2.98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 13, DE 1998

(nº 619/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. - Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO ENTRE OS PAÍSES MEMBROS DO MERCOSUL

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, a seguir denominados "Estados Partes", em virtude dos princípios, fins e objetivos do Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991,

CONSIDERANDO:

Que a educação tem papel fundamental no processo de integração regional.

Que o intercâmbio e a cooperação entre as instituições de ensino superior é o caminho ideal para a melhoria da formação e da capacitação científica, tecnológica e cultural e para a modernização dos Estados Partes.

Que é necessária a promoção do desenvolvimento harmônico e dinâmico da Região, nos campos científico e tecnológico, como resposta aos desafios impostos pela nova realidade econômica e social do continente.

Que se assumiu o compromisso, no Plano Trienal para o setor educação, Programas I.3 e II.4, com a formação e a capacitação de recursos humanos de alto nível, com o desenvolvimento da pós-graduação nos quatro países e com o apoio a pesquisas conjuntas de interesse do MERCOSUL.

Acordam:**ARTIGO I****Definir como objetivos do presente Protocolo:**

A formação e o aperfeiçoamento de docentes universitários e pesquisadores com o objetivo de consolidar e ampliar os programas de pós-graduação na Região.

A criação de um sistema de intercâmbio entre as instituições, pelo qual os docentes e pesquisadores, trabalhando em áreias comuns de pesquisa, propiciem a formação de recursos humanos, no âmbito de projetos específicos.

A troca de informações científicas e tecnológicas, de documentação especializada e de publicações.

O estabelecimento de critérios e padrões comuns de avaliação da pós-graduação.

ARTIGO 2

A fim de alcançar os objetivos do artigo primeiro, as Partes apoiarão:

A cooperação entre grupos de pesquisa e ensino que, bilateral ou multilateralmente, estejam trabalhando em projetos comuns de pesquisa em áreas de interesse regional, com destaque à formação em nível de doutoramento.

A consolidação de núcleos avançados de desenvolvimento científico e tecnológico, visando à formação de recursos humanos.

Os esforços de adaptação de programas de pós-graduação já existentes na Região, visando à formação comparável ou mesmo equivalente.

A implantação de cursos de especialização em áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento da Região.

ARTIGO 3

As Partes se empenharão, igualmente, em promover projetos temáticos amplos, de caráter integrador, a serem executados bilateral ou multilateralmente. Os mesmos serão definidos por documentos oficiais específicos, devendo enfatizar a formação de recursos humanos, assim como o desenvolvimento da ciência e da tecnologia de interesse regional.

ARTIGO 4

A programação geral e o acompanhamento das ações resultantes do presente Protocolo estarão a cargo de uma Comissão Técnica Regional *ad hoc* de Pós-graduação, integrada por representantes dos Estados Membros.

ARTIGO 5

A responsabilidade pela supervisão e pela execução das ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo estarão a cargo, na Argentina, da Secretaria de Políticas Universitárias do Ministério da Cultura e Educação, no Brasil, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação e do Desporto, no Paraguai, da Universidad Nacional de Asunción e do Ministério da Educação e Culto, e no Uruguai, da Universidad de la Republica e da Diretoria de Educação do Ministério da Educação e Cultura, integrantes da Comissão Técnica *ad hoc* mencionada no artigo quarto.

ARTIGO 6

A implementação das ações indicadas no artigo segundo deverá ser objeto, em cada caso, de projetos conjuntos específicos, elaborados pelas entidades participantes dos mesmos e devidamente aprovados pelas entidades referidas no artigo quinto.

Em cada projeto resultante deste Protocolo, deverão ser definidas as regras concernentes à divulgação de informações, confidencialidade, responsabilidade e direitos de propriedade.

ARTIGO 7

As Partes envidarão esforços para garantir os recursos financeiros necessários à implementação dos projetos, procurando obter, neste sentido, também o apoio de organismos internacionais.

ARTIGO 8

Em caso de existência, entre Estados Partes, de acordos ou convênios bilaterais com disposições mais favoráveis sobre a matéria, os referidos Estados Partes poderão invocar a aplicação daqueles dispositivos que considerarem mais vantajosos.

ARTIGO 9

As controvérsias que surjam, entre os Estados Partes, em decorrência da aplicação, interpretação ou do não cumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.

Se, mediante tais negociações, não se alcançar um acordo ou se a controvérsia for solucionada apenas em parte, serão aplicados os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

ARTIGO 10

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, para os dois primeiros Estados que o ratifiquem 30 (trinta) dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais signatários, entrará em vigência no trigésimo dia após o depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositadas as ratificações.

ARTIGO 11

O presente Protocolo poderá ser revisto de comum acordo, por proposta de um dos Estados Partes.

ARTIGO 12

A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará, *ipso iure*, a adesão ao presente Protocolo.

ARTIGO 13

O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo, bem como dos instrumentos de ratificação, e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.

Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai notificará os Governos dos demais Estados Partes sobre a data de entrada em vigor do presente Protocolo, e a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

Feito em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996, em um original nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PARAGUAI

R. J. P. R. B.
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Alfonsina
PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI



ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL
QUE OBRA EN LA DIRECCION DE
TRATADOS DEL MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES

L. R. L.
LEILA RACHID LICHÉ
Viceministra de Relaciones Exteriores

MENSAGEM Nº 744, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Brasília, 3 de julho de 1997.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 262/MRE, DE 1 DE JULHO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTATO,INTERINO,DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por ocasião da XI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Fortaleza nos dias 16 e 17 de dezembro de 1996, os Chanceleres de Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Protocolo de Integração Educacional para Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Estados Partes do Mercosul.

2. Este instrumento tem por objetivos o aperfeiçoamento de docentes universitários e pesquisadores, o intercâmbio de informações científicas e tecnológicas, bem como o estabelecimento de critérios e padrões comuns para avaliação dos cursos de pós-graduação nos quatro países.

3. Para alcançar esses objetivos, o acordo prevê a cooperação de grupos de pesquisa e ensino, a adaptação de programas de pós-graduação já existentes na região, a consolidação de núcleos avançados de desenvolvimento científico e tecnológico, além da implantação de cursos de especialização em áreas consideradas de interesse para o desenvolvimento do Mercosul.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, 21 de dezembro de 1997



REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM N° 744, DE 1997

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado JÚLIO REDECKER

RELATÓRIO

Nos termos dos artigos 49, inciso I e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Poder Executivo submete à consideração do Congresso Nacional o

texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996. Acompanha a Mensagem presidencial em epígrafe a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores.

Constituem objetivos do Protocolo em tela a formação e o aperfeiçoamento de docentes universitários e pesquisadores; a criação de um sistema de intercâmbio entre as instituições para a formação de recursos humanos; a troca de informações científicas e tecnológicas, de documentação especializada e de publicações; e o estabelecimento de critérios comuns de avaliação da pós-graduação.

Tendo em vista tais objetivos, as Partes comprometem-se a apoiar a cooperação entre grupos de pesquisa e ensino, a consolidação de núcleos avançados de desenvolvimento científico e tecnológico, os esforços de adaptação de programas de pós-graduação já existentes na Região, e a implantação de cursos de especialização em áreas consideradas estratégicas para o seu desenvolvimento.

Caberá a uma Comissão Técnica Regional de Pós-graduação, constituída *ad hoc*, composta por representantes dos Estados Membros, a programação geral e o acompanhamento das ações resultantes do Protocolo em questão. Cada Membro definiu, no texto do Protocolo, o órgão nacional responsável pela supervisão e execução das ações desenvolvidas no âmbito do documento acordado, devendo este, inclusive, aprovar previamente os projetos a serem implementados. A entidade designada pelo Brasil para tal finalidade é a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

O Protocolo em apreço passa a ser parte integrante do Tratado de Assunção, que criou o Mercosul.

Como um termo já incorporado ao debate cotidiano, a palavra globalização vem dar expressão conceitual às mudanças recentes na dinâmica da economia internacional. O que às vezes passa desapercebido por traz da vulgarização do conceito de globalização é a centralidade do papel das inovações tecnológicas e da reestruturação dos sistemas produtivos no bojo dessas mudanças, de onde deriva um relativo descaso pelo investimento no processo educacional como um todo.

No momento em que emerge a percepção mundial de que estamos em uma fase nova do desenvolvimento da sociedade humana, os governos dos países integrantes do Mercosul tomam a iniciativa de investir conjuntamente na formação de recursos humanos no nível da pós-graduação. O desenvolvimento da pesquisa nas universidades, e consequentemente, sua aplicação no processo produtivo, passa, necessariamente, pelo reforço da pós-graduação.

A melhoria da qualidade dos sistemas educacionais, particularmente no nível de pós-graduação, pode ser acelerado pela cooperação internacional tendo em vista que a produção de conhecimento não condiz com a imagem romântica do pesquisador solitário, mas passa pela troca sistemática de informações e conhecimentos entre grupos de pesquisa estabelecidos nas universidades.

Revelando lucidez e oportunidade, os governos dos países do Mercosul criam, através do presente Protocolo, condições legais e institucionais para acelerar essa troca de experiências entre os cursos de pós-graduação de seus países, potencializando sua capacidade de gerar pesquisa avançada que induza ao desenvolvimento conjunto da Região.

Assim sendo, consideramos de suma importância a aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1997.

Deputado JÚLIO REDECKER
Relator

MENSAGEM PRESIDENCIAL N° 744, DE 1997

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em Reunião Ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório do Deputado Júlio Redecker oferecido a MSC N° 744/97, concluindo pela aprovação do texto do Protocolo de Integração Educacional para a Formação de Recursos Humanos no Nível de Pós-Graduação entre os Países Membros do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senadores Lúdio Coelho, Joel de Hollanda e Waldeck Ornelas;
Deputados Paulo Bornhausen, José Carlos Aleluia, Júlio Redecker, Germano Rigoto, Confúcio Moura e Renato Jonhsson.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1997

Senador LÚDIO COELHO
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 12.2.98

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 14, DE 1998
(nº 620/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PROTÓCOLO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DO MERCOSUL

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, doravante denominados "Estados Partes"

Tendo em vista os princípios e os objetivos enunciados no Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991, e o Memorando de Entendimento, firmado em Buenos Aires, em 15 de março de 1995, no âmbito da Primeira Reunião Especializada de Cultura;

Conscientes de que a integração cultural constitui um elemento primordial dos processos de integração e que a cooperação e o intercâmbio cultural geram novos fenômenos e realidades;

Inspirados no respeito à diversidade das identidades e no enriquecimento mútuo;

Cientes de que a dinâmica cultural é fator determinante no fortalecimento dos valores da democracia e da convivência nas sociedades;

Acordam:

ARTIGO I

1. Os Estados Partes comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre suas respectivas instituições e agentes culturais, com o objetivo de favorecer o enriquecimento e a difusão das expressões culturais e artísticas do Mercosul.

2. Para tanto, os Estados Partes promoverão programas e projetos conjuntos no Mercosul, nos diferentes setores da Cultura, que definam ações concretas.

ARTIGO II

1. Os Estados Partes facilitarão a criação de espaços culturais e promoverão a realização, prioritariamente em co-produção, de eventos culturais que expressem as tradições históricas, os valores comuns e as diversidades dos países-membros do Mercosul.

2. Os eventos culturais contemplarão, entre outras iniciativas, o intercâmbio de artistas, escritores, pesquisadores, grupos artísticos e integrantes de entidades públicas e privadas vinculadas aos diferentes setores da Cultura.

ARTIGO III

Os Estados Partes favorecerão produções para cinema, vídeo, televisão, rádio e multimídia, sob o regime de co-produção e co-distribuição, abrangendo todas as manifestações culturais.

ARTIGO IV

Os Estados Partes promoverão a formação comum de recursos humanos envolvidos na ação cultural. Para tanto, favorecerão o intercâmbio de agentes e gestores culturais dos Estados Partes em suas respectivas áreas de especialização.

ARTIGO V

Os Estados Partes promoverão a pesquisa de temas históricos e culturais comuns, incluindo aspectos contemporâneos da vida cultural de seus povos, de modo que os resultados dessas pesquisas possam servir como aporte para a definição de iniciativas culturais conjuntas.

ARTIGO VI

Os Estados Partes incentivarão a cooperação entre seus respectivos arquivos históricos, bibliotecas, museus e instituições responsáveis pela preservação do patrimônio histórico e cultural, com vistas à harmonização dos critérios relativos à classificação, catalogação e preservação, para fins de criação de um registro do patrimônio histórico e cultural dos Estados Partes do Mercosul.

ARTIGO VII

Os Estados Partes recomendam a utilização de um Banco de Dados comum informatizado - confeccionado no âmbito do Sistema de Informação Cultural da América Latina e do Caribe - SICLAC -, que contenha calendários de atividades culturais diversas e relações de recursos humanos e estruturais disponíveis em todos os Estados Partes.

ARTIGO VIII

Cada Estado Parte protegerá, em seu território, os direitos de propriedade intelectual das obras originárias dos outros Estados Partes, de acordo

com sua legislação interna e com os tratados internacionais a que tenha aderido ou venha a aderir e que estejam em vigor em cada Estado Parte.

ARTIGO IX

Os Estados Partes fomentarão a organização e a produção de atividades culturais conjuntas para sua promoção em terceiros países.

ARTIGO X

Os Estados Partes envidarão seus melhores esforços para que a cooperação cultural do Mercosul envolva todas as regiões de seus respectivos territórios.

ARTIGO XI

Os Estados Partes estimularão medidas que favoreçam a produção, a co-produção e a execução de projetos que sejam considerados de interesse cultural.

ARTIGO XII

1. Os Estados Partes comprometem-se a buscar fontes de financiamento para as atividades culturais conjuntas do Mercosul, procurando a participação de organismos internacionais, da iniciativa privada, de fundações com programas culturais.

2. Na execução de empreendimentos comuns culturais, os Estados Partes comprometem-se, ainda, a buscar, sempre que necessário, a cooperação e a assistência técnica dos organismos internacionais competentes.

ARTIGO XIII

Os Estados Partes adotarão medidas tendentes a facilitar a admissão, em seus respectivos territórios, em caráter temporário, de material destinado à

realização de projetos culturais aprovados pelas autoridades competentes dos Estados Partes.

ARTIGO XIV

Os Estados Partes estimularão a adoção de medidas que facilitem o trânsito de agentes culturais, vinculados à execução dos projetos de natureza cultural.

ARTIGO XV

Cada Estado Parte favorecerá, em seu território, pelos meios de comunicação ao seu alcance, a promoção e a divulgação das manifestações culturais do Mercosul.

ARTIGO XVI

1. As controvérsias que surjam entre os Estados Partes, em decorrência da aplicação, interpretação ou do não cumprimento das disposições contidas no presente Protocolo serão resolvidas mediante negociações diplomáticas diretas.
2. Se, mediante tais negociações, não se alcançar um acordo ou se a controvérsia for solucionada apenas em parte, serão aplicados os procedimentos previstos no Sistema de Solução de Controvérsias vigente entre os Estados Partes do Tratado de Assunção.

ARTIGO XVII

O presente Protocolo, parte integrante do Tratado de Assunção, entrará em vigor, para os dois primeiros Estados que o ratifiquem 30 (trinta) dias após o depósito do segundo instrumento de ratificação. Para os demais signatários, entrará em vigência no trigésimo dia após o depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositadas as ratificações.

ARTIGO XVIII

O presente Protocolo poderá ser revisado de comum acordo, por proposta de um dos Estados Partes.

ARTIGO XIX

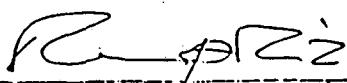
A adesão por parte de um Estado ao Tratado de Assunção implicará, *ipso iure*, a adesão ao presente Protocolo.

ARTIGO XX

1. O Governo da República do Paraguai será o depositário do presente Protocolo e dos instrumentos de ratificação, e enviará cópias devidamente autenticadas dos mesmos aos Governos dos demais Estados Partes.
2. Da mesma forma, o Governo da República do Paraguai notificará os Governos dos demais Estados Partes a data de entrada em vigor do presente Protocolo, bem como a data de depósito dos instrumentos de ratificação.

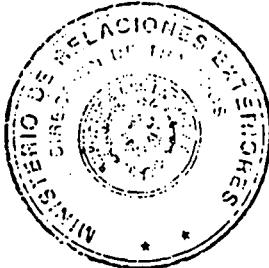
Feito em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996, em um original, nos idiomas espanhol e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

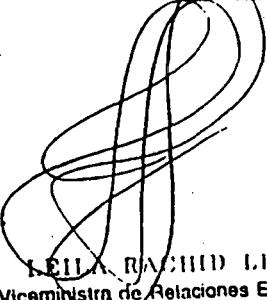

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DO PARAGUAI


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI



ESTA COPIA ES FIEL DEL ORIGINAL
QUE SE ENCUENTRA EN LA DIRECCION DE
TRATADOS DEL MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES

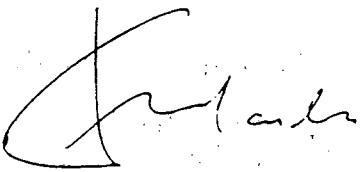

LEILA RACHID LICHI
Vice-ministra de Relaciones Exteriores

MENSAGEM Nº 745, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, Interino, das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Brasília, 3 de julho de 1997.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 263/MRE, DE 1 JULHO DE 1997,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO INTERINO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

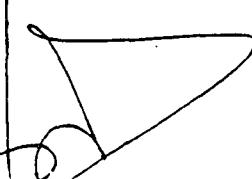
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Por ocasião da XI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Fortaleza nos dias 16 e 17 de dezembro de 1996, os Chanceleres da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Protocolo de Integração Cultural do Mercosul.

2. O Protocolo visa a promover a cooperação e o intercâmbio entre instituições e agentes culturais dos Estados Partes, bem como à realização de programas culturais conjuntos em terceiros países. Prevê ainda a formação comum de recursos humanos, a pesquisa de temas históricos comuns e o contato entre instituições culturais congêneres.

3. Com vistas ao encaminhamento do Protocolo à apreciação do Poder Legislativo, submeto a Vossa Excelência projeto de Mensagem ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

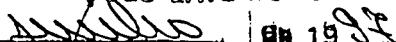


SEBASTIAO DO REGO BARROS

Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores

~~É COPIA AUTÉNTICA~~

~~MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES~~

~~Brasília, 21 de~~  ~~de 1998~~

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM N° 745, DE 1997.

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Autor: Poder Executivo.

Relator: Deputado Paulo Ritzel.

I - RELATÓRIO:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 745, de 1997, acompanhada de exposição

de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Recebida pelo Congresso Nacional, a Mensagem 745/97 inicia sua tramitação no Poder Legislativo pela Câmara dos Deputados, sendo então distribuída preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para que esse órgão técnico a examine e produza o Relatório de que trata o artigo 2º, inciso I, e §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 1996-CN, a fim de que este sirva de subsídio para o estudo das demais comissões, incumbidas de exame e parecer sobre a matéria.

Com efeito, o Protocolo submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da mensagem presidencial foi firmado por ocasião da realização da XI Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Fortaleza, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1996, pelos chanceleres da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Seu objetivo é o de promover a cooperação e o intercâmbio entre instituições e agentes culturais dos Estados Partes, bem como a realização de programas culturais conjuntos em terceiros países, a formação de recursos humanos e o contato entre instituições culturais congêneres.

A integração que vem sendo implementada pelo Mercosul, a qual cumpre a esse órgão acompanhar e contribuir, possui metas e objetivos que se situam muito além de suas primordiais dimensões: econômica e da política externa regional. Os governos dos quatro países do Mercosul têm declarado e reiterado, desde os primeiros momentos em que escolheram a via da integração, que essa não se restringiria à mera cooperação econômica e comercial, à formação de um mercado comum, mas que seria um meio de alcançar novos e melhores níveis de relacionamento e de compreensão recíproca entre seus povos. Aliás, é intrínseca à formação de um mercado único a produção de efeitos variados, como o compartilhamento de padrões sociais, de valores culturais, de comportamento, de hábitos de consumo e de estilos de vida, por parte das populações envolvidas.

O Protocolo de Integração Cultural do Mercosul que ora examinamos é um exemplo claro das intenções dos quatro países de ampliar e difundir a integração para os mais diversos âmbitos sociais. Por esse, os Estados Partes

comprometem-se a promover a cooperação e o intercâmbio entre suas respectivas instituições e agentes culturais e a favorecer o enriquecimento e a difusão das expressões culturais e artísticas.

Trata-se de uma iniciativa de amplo alcance, que prevê o desenvolvimento da cooperação abrangendo praticamente todas as áreas e meios de manifestação cultural e artística, desde folclore até música, artes plásticas, cinema, televisão, vídeo, rádio, multimídia, etc. É definida, também a cooperação entre os arquivos históricos, bibliotecas e museus.

É, ainda, digna de nota a disciplina inserida no protocolo relativamente à proteção da propriedade intelectual das obras originárias dos Estados Partes, bem como o compromisso de fomento da produção de atividades culturais conjuntas.

Pelo o exposto, consideramos conveniente e oportuna a aprovação pelo Congresso Nacional do texto do Protocolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996. Recomendamos por isso, seja o mesmo adequada e celeremente apreciado por ambas as Casas, e por suas comissões, para que possa ser ratificado pelo Brasil o mais breve possível.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 1997.

Deputado Paulo Ritzel

Relator

MENSAGEM PRESIDENCIAL N° 745, DE 1997

RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em Reunião Ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o

Relatório do Deputado Paulo Ritzel oferecido a MSC N° 745/97, concluindo pela aprovação do texto do Procolo de Integração Cultural do Mercosul, concluído em Fortaleza, em 16 de dezembro de 1996.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senadores Lúdio Coelho, Joel de Hollanda e Waldeck Ornelas;
Deputados Paulo Bornhausen, José Carlos Aleluia, Júlio Redecker, Germano Rigoto, Confúcio Moura e Renato Jonhsson.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 1997

Senador LÚDIO COELHO
Presidente

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 12.2.98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1998 (nº 624/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da

República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997:

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO SOBRE COOPERAÇÃO NA ÁREA DE TURISMO ENTRE O
GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Guiné-Bissau
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Animados pelo desejo de fortalecer as relações de amizade e de cooperação já existentes entre os dois Estados;

Reconhecendo a crescente importância do turismo não apenas como fator de desenvolvimento econômico-social, mas também como atividade estimuladora do entendimento entre os povos; e

Desejando ampliar, em benefício mútuo, a cooperação entre os dois Estados no domínio do turismo;

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e coordenarão a cooperação no âmbito do turismo, segundo seus interesses reciprocos e de conformidade com a

legislação pertinente, e com os demais regulamentos cabíveis e suas disposições orçamentárias vigentes em cada Estado.

ARTIGO II

1. As Partes Contratantes, segundo seus interesses reciprocos e de conformidade com suas legislações internas, promoverão:

- a) o desenvolvimento do turismo e a sua publicidade;
- b) o intercâmbio reciproco de informações sobre dados estatísticos, bem como relativas às condições turísticas nos dois Estados e às possibilidades de seu aperfeiçoamento.

2. As Partes Contratantes procederão ao intercâmbio de informações relativas a suas respectivas disposições legais atinentes ao turismo, bem como quanto à organização de seus respectivos setores, podendo essa cooperação ser estendida a ações previstas em outros dispositivos, além do objeto do presente Acordo, e cuja incidência possa alcançar o domínio do turismo.

ARTIGO III

As Partes Contratantes examinarão a possibilidade de:

- a) realizar estudos conjuntos relativos à demanda turística efetiva e potencial bilateral; e
- b) conceder assistência mútua em campanhas de publicidade e de promoção turística.

ARTIGO IV

1. As Partes Contratantes fomentarão e apoiarão a colaboração entre as suas respectivas entidades oficiais promotoras do turismo, nomeadamente, pelo lado brasileiro, a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e, pelo lado guineense, a Secretaria de Estado do Comércio, Indústria, Turismo e Artesanato, visando ao incremento de ações reciprocas e ao estreitamento da cooperação entre empresas públicas e privadas, e entre organizações e instituições dos dois Estados, nesse campo.

2. As Partes Contratantes, em consonância com suas respectivas

disposições legais, facilitarão e incentivarão as atividades das empresas que oferecem serviços turísticos, principalmente as agências operadoras, as empresas de aviação e as cadeias hoteleiras.

ARTIGO V

As Partes Contratantes notificarão uma à outra, por via diplomática, suas propostas de alterações ou emendas ao presente Acordo que entrarão em vigor nos termos do Artigo VII.

ARTIGO VI

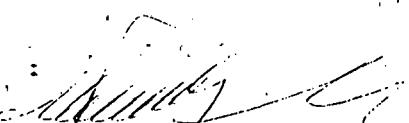
Qualquer divergência relativa à interpretação, assim como resultante da aplicação do presente Acordo será dirimida pela via diplomática.

ARTIGO VII

1. O presente Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda das notificações comunicando o cumprimento das formalidades legais vigentes em cada uma das Partes Contratantes.
2. Este Acordo terá a duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da entrada em vigor. Poderá ser renovado por iguais períodos de 5 (cinco) anos, a partir de acordo expresso entre as Partes Contratantes. Poderá ser denunciado por iniciativa de uma das Partes Contratantes, por via diplomática, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.
3. A expiração do prazo de validade do presente Acordo, não afetará a continuidade dos projetos implementados em virtude de sua aplicação.

Feito em Brasília, em 10 de julho de 1997, em dois exemplares originais, no idioma português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA GUINÉ-BISSAU

MENSAGEM N° 973, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

Brasília, 2 de setembro de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 307/MRE, DE 28 DE AGOSTO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

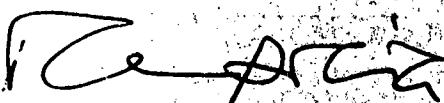
Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o anexo, o texto, do Acordo de Cooperação na Área de Turismo, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiné-Bissau, em Brasília, em 10 de julho de 1997.

2. O Acordo tem por objetivo ampliar a cooperação entre os dois países no domínio do turismo, mediante o intercâmbio de dados

estatísticos, das disposições legais atinentes ao turismo; realização de estudos conjuntos acerca da demanda turística efetiva e potencial bilateral; concessão de assistência mútua em campanhas de publicidade e de promoção turística, entre outras iniciativas.

3. Dependendo a ratificação do presente Acordo da prévia autorização do Congresso Nacional nos termos do artigo 84, inciso VIII, da Constituição Federal, permito-me submeter-lhe o anexo projeto de mensagem presidencial, para que Vossa Excelência, caso esteja de acordo, encaminhe o referido instrumento à apreciação do Poder Legislativo.

Respeitosamente,



LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 12.2.98

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, DE 1998

(nº 583/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto modificativo ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução B/BG/97/05.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o texto modificativo ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, aprovado pela Resolução B/BG/97/05.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio Constitutivo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CONVÊNIO CONSTITUTIVO DO BANCO AFRICANO DE DESENVOLVIMENTO**Aprovação Legislativa**

Decreto Legislativo nº 45, de 24.06.83 e promulgado pelo Decreto nº 88.604, de 09.08.83

Emendas propostas

A Resolução B/BG/97/05, após considerados resolve o seguinte:

Artigo 29 (2)(d), referente aos poderes da Junta de Governadores, é substituído por:

“Eleger o Presidente do Banco, suspender ou removê-lo de suas funções e determinar sua remuneração e condições de serviço.”

2. Artigo 32, definindo os poderes da Diretoria Executiva, é emendado por meio da exclusão do parágrafo (a) *in toto* e renumeração dos parágrafos restantes como (a), (b), (c), (d) e (e), respectivamente.

3. Artigo 33, definindo a composição da Diretoria Executiva, é emendado como se segue:

(i) O primeiro período do parágrafo (3) passa a ser lido:

“Diretores serão eleitos para mandato de três anos e, sujeitos à limitação estabelecida no parágrafo (4) deste Artigo, poderão ser reeleitos.”

(ii) Fica adicionado ao Artigo 33 novo parágrafo (4), de forma a incorporar e refletir os termos da Resolução B/BG/95/03, referente à limitação dos mandatos do Corpo eletivo, o qual será lido como se segue:

“4. Nenhum diretor permanecerá na Diretoria por mais de dois mandatos de três anos cada. Um diretor, cujo mandato inicia-se entre duas eleições gerais, poderá ser candidato ao cargo de diretor eleito por período cumulativo não excedente a seis anos no total, contados a partir da data da sua primeira eleição; desde que um diretor, à época de sua eleição, tenha cumprido dois mandatos de três anos cada como diretor suplente, não poderá ser candidato à reeleição.”

4. O texto do Artigo 36, referente à designação, suspensão e exoneração do Presidente, é substituído por:

“A Junta de Governadores elegerá o Presidente do Banco, por maioria do total de votos dos membros, incluindo maioria do total de votos dos membros regionais. Ele será pessoa da mais alta competência nos assuntos relativos às atividades, à gerência e à administração do Banco e será cidadão de um Estado membro regional. Enquanto ocupar o cargo, ele não poderá ser governador, diretor ou suplente. O mandato do Presidente será de cinco anos. O mandato poderá ser renovado; ressalva-se, no entanto, que nenhuma pessoa poderá ser eleita ou atuar como Presidente por mais de dois mandatos sucessivos de cinco anos. O Presidente poderá ser suspenso ou exonerado do cargo se assim decidir a Junta de Governadores por maioria do total de votos dos membros, incluindo maioria do total de votos dos membros regionais. A Junta de Governadores designará, diante da suspensão ou exoneração do Presidente, um Presidente Interino ou elegerá um Presidente.”

“2. O Presidente da Junta de Governadores, após consultas, convocará uma reunião da Junta de Governadores para considerar a suspensão do Presidente, desde que haja solicitação por escrito de no mínimo cinco Governadores que representem não menos que cinco grupos de países.”

5. O Artigo 37 é emendado no segundo período do parágrafo (2) de forma a conferir ao Presidente do Banco o poder de nomear, fixar as condições de emprego do pessoal, organizar e destituir técnicos e funcionários, incluindo Vice-Presidentes, de acordo com as regras e regulamentos do Banco, e para suprimir o último período daquele parágrafo. O parágrafo 2 do Artigo 37 passa a ser lido:

"O Presidente chefiará o pessoal do Banco e conduzirá, sob a orientação da Diretoria, os negócios diários do Banco. Ele será responsável pela organização dos técnicos e do pessoal do Banco, incluindo Vice-Presidentes, que ele designará, fixará as condições de emprego do pessoal e destituirá, conforme os regulamentos adotados pelo Banco, ressalvado que ele agirá em acordo com a Diretoria no exercício do seu poder de nomear e destituir os Vice-Presidentes."

MENSAGEM N° 1.000, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de **Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, o texto modificativo ao **Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento**, transformado no **Decreto Legislativo nº 45**, de 1983 e alterado pelo de nº 88, de 1996.

Brasília, 5 de setembro de 1997.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 116 /MPO DE 29 DE AGOSTO DE 1997, DO SR.
MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

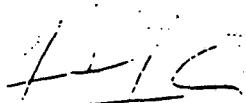
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Por ocasião da 33ª Reunião Anual da Assembléia de Governadores do Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), realizada em Abidjan, Costa do Marfim, foi aprovada a Resolução B/BG/97/05, de 29 de maio de 1997, tendo merecido o voto favorável do Governador Alterno Temporário pelo Brasil, presente àquele evento. Tal Resolução resulta de recomendações do Comitê *Ad-Hoc* do 5º Aumento Geral de Capital do BAD (GCJ-V) e da comissão de notáveis, constituída para tratar de assuntos de *governance*, visando melhorar as gestões política e administrativa do Banco e alterar os artigos 29, 32, 33, 36 e 37 do Convênio Constitutivo do Organismo.

2. Como o Brasil já cumpriu os procedimentos de competência de Poder Executivo, restaria, tão-somente, proceder à ratificação da emenda proposta ao Convênio Constitutivo, submetendo-se a matéria ao Congresso Nacional.

3. Em cumprimento ao art. 49, inciso I, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência o texto de modificação ao Convênio Constitutivo do Banco Africano de Desenvolvimento, a ser levado à apreciação do Congresso Nacional.

Respeitosamente.



ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

"À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional")

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nº 12, de 1998 (nº 626/98, na Câmara dos Deputados); nº 13, de 1998 (nº 619/98, na Câmara dos Deputados); nº 14, de 1998 (nº 620/98, na Câmara dos Deputados); nº 15, de 1998 (nº 624/98, na Câmara dos Deputados); nº 16, de 1998 (nº 583/97, na Câmara dos Deputados), lidos anteriormente, terão, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas; fendo o qual a referida Comissão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1998, do Senado Federal.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Jonas Pinheiro.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 42, DE 1998

Estabelece a obrigatoriedade da utilização de câmera interna para registro em vídeo em todos os caixas eletrônicos que funcionem fora do horário de expediente dos bancos.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º É obrigatória a utilização de câmera interna para registro em vídeo em todos os caixas eletrônicos que funcionem fora do horário de expediente dos bancos.

Parágrafo único. O disposto nesta lei aplica-se tanto às máquinas localizadas nas próprias instituições bancárias, como às localizadas fora das instituições bancárias.

Art. 2º As instituições bancárias que não cumprirem o disposto nesta lei, ficam sujeitas à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por dia por máquina em situação irregular.

Art. 3º O Banco Central do Brasil – BACEN será responsável por acompanhar o efetivo cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º A não-observância do disposto nesta lei sujeitará os responsáveis às sanções cíveis e administrativas cabíveis, bem como ao ressarcimento do valor em dinheiro que o cliente da instituição financeira vier a ter como prejuízo resultante de ação criminosa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados do início de sua vigência.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Atualmente, a sociedade brasileira tem acompanhado o aumento significativo de registros policiais referentes a assaltos à mão armada com a obtenção de numerário de máquinas automáticas de saque de dinheiro. De fato, tais ações criminosas constituem-se muito mais que simples assaltos, traduzindo-se em verdadeiros seqüestros de resgate imediato.

A ação desse tipo de crime depende fundamentalmente da possibilidade de que o criminoso conte com a capacidade de obter recursos imediatos ao seu ato, sem que as agências bancárias estabeleçam medidas efetivas para o reconhecimento da ação criminosa. Nesse contexto, o funcionamento das máquinas de saque automático de dinheiro é o instrumento para a consecução bem-sucedida do crime.

Além do mais, deve-se ressaltar que muitas instituições bancárias não estão realmente preocupadas em garantir maior segurança aos seus clientes nesse tipo de operação de saque, visto que o prejuízo recai sobre o próprio cliente, e não sobre a instituição financeira.

Para que possamos, de um lado, reduzir a possibilidade de que o crime descrito acima possa ser realizado com sucesso, e, de outro lado, contribuir para que as instituições financeiras prestem melhores serviços aos seus clientes, faz-se necessário que o Congresso Nacional estabeleça mecanismo de segurança que normatize o funcionamento desse tipo de saque em máquina. Assim, o uso de câmeras de televisão possibilitará à identificação objetiva da ação criminosa, tornando-se uma restrição efetiva à modalidade do crime descrita.

É fundamental compreender que a repressão a todos os tipos de crime torna-se base para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador Júlio Campos.

(As Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO**Nº 43, DE 1998**

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que "Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 71 e 73 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e autônoma, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, durante cento e vinte dias, com início no período entre vinte e oito dias antes do parto e a data da ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Parágrafo único. A segurada especial, a autônoma e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até noventa dias após o parto.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à trabalhadora autônoma em valor correspondente ao salário-base relativo à classe de contribuição em que a segurada esteja enquadrada, respeitada carência de doze meses; à empregada doméstica, em valor correspondente ao de seu último salário-de-contribuição; à segurada especial, no valor de um salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta lei."

Art. 2º O Poder Executivo regulará esta lei no prazo de noventa dias contados de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Do ponto de vista da disciplina jurídica da normalização das condições de trabalho, a maturidade física e a constituição fisiológica ou anatômica do trabalhador devem ser consideradas relevantes. Assim, o Estado deve se preocupar não somente com a tutela social, mas também com a integridade biológica do trabalhador.

Dentre aquelas leis sociais que tutelam a personalidade psicofísica do trabalhador, do ponto de vista da coletividade, estão as que regulam o seguro social e as de prevenção contra acidentes. Outras leis, encarando o trabalhador na sua individualidade, protegem-no de outras formas, como as leis sobre acidente do trabalho e moléstia profissional e de proteção específica ao trabalho da mulher.

A tutela do Estado sobre o trabalho da mulher, infelizmente, não é ainda tão abrangente quanto deveria ser. Ocorre que o salário-maternidade só é devido pelo INSS enquanto subsiste a relação de emprego. Desse modo, à trabalhadora autônoma não é garantido esse benefício, mesmo sendo segurada obrigatória da Previdência Social.

A lei que dispõe sobre os benefícios da Previdência Social vem, assim, discriminando as mulheres que, embora contribuintes da previdência, não têm vínculo empregatício. Os problemas resultantes de tal discriminação refletem diretamente sobre a saúde da mulher e do recém-nascido, uma vez que a dedicação necessária para o período que compreende os primeiros meses da amamentação e de cuidados especiais para com o filho ou é abreviada ou simplesmente suprimida.

Com o intuito de pôr fim a essa discriminação contra a trabalhadora autônoma, estamos propondo o presente projeto de lei. Julgamos injusto o tratamento que a atual legislação previdenciária vem dispensando a essa valorosa classe de trabalhadoras, que não se constitui apenas de profissionais liberais, mas também de vendedoras, sacoleiras, faxineiras, diaristas etc.

Por se tratar de medida de grande alcance social, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. —
Senador Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24-7-91

SUBSEÇÃO VII**Do salário-maternidade**

Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsa e à empregada doméstica, durante 28 (vinte e oito) dias antes e 92 (noventa e dois) dias depois do parto, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade.

Art. 72. O salário-maternidade para a segurada empregada ou trabalhadora avulsa consistirá numa renda mensal igual à sua remuneração integral e será pago pela empresa, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições, sobre a folha de salários.

Parágrafo único. A empresa deverá conservar durante 10 (dez) anos os comprovantes dos pagamentos e os atestados correspondentes para exame pela fiscalização da Previdência Social.

Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DÉ LEI DO SENADO Nº 44, DE 1998

Altera os arts. 9º e 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 9º e 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

"§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana, salvo o disposto no inciso XII do art. 20. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda".

"Art. 20.

XII – aplicação financeira, ou aquisição de quotas dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, desde que:

a) o titular da conta vinculada conte com o mínimo de três anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) os valores a serem movimentados tenham sido depositados na conta vinculada do trabalhador depois de 1º de janeiro de 1999;

c) os valores movimentados permaneçam em aplicações financeiras, ou em Fun-

dos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI por, pelo menos, cinco anos e utilizados somente por ocasião da aposentadoria;

.....
§ 6º Nos casos de aquisição de quotas dos Fundos de Aposentadoria Programada Individual – FAPI, de que trata o inciso XII, serão observadas as normas da Lei nº 9.477, de 24 de julho de 1997, sem prejuízo do disposto nas alíneas a, b e c do referido inciso."

Art. 2º O Poder Executivo, ouvido o Conselho Curador do FGTS, regulamentará esta lei no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Têm voltado a circular idéias sobre modificações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, visando reforçar seu papel como fonte de poupança para a economia e pecúlio para os assalariados.

Apresentei uma proposta a esse respeito no início de 1996, quando ocupava o Ministério do Planejamento e Orçamento, prevendo a possibilidade de os assalariados optarem por um novo regime para os saques e as aplicações daquele fundo.

Em essência, seria permitido que o FGTS de cada assalariado passasse a ser creditado mensalmente em instituições especialmente credenciadas. A remuneração obtida poderia ser bem superior à atual (que é de 3% anual mais indexação), mas, como contrapartida, o assalariado não poderia retirar seu fundo até sua aposentadoria.

Essa possibilidade aumentaria a poupança privada da economia elevando também, em certa medida, a poupança total, ao menos durante uma geração. Isso supondo que uma parte do FGTS que deixasse de ser sacado em virtude do novo regime teria sido destinada ao consumo e que a mesma parcela, agora depositada numa instituição credenciada, financiaria investimentos e não consumo.

O novo regime só valeria para os novos depósitos mensais do FGTS, pois se fosse aplicado ao estoque acumulado quebraria o sistema, diante da imobilização de 80% do estoque do FGTS em financiamentos a longo prazo e da recente tendência a saldos negativos entre arrecadação e saques correntes (déficit de R\$335 milhões no segundo semestre de 1997). A adesão ao novo regime seria voluntária, e a transição entre os regimes seria feita gradualmente, com a possibilidade de saque de fundos do FGTS, caso o assalariado optasse por esse regime.

tária – ou seja, quem desejasse poderia permanecer no atual sistema, pois muitos assalariados de menores rendimentos precisam dos saques do FGTS para viver, quando perdem o emprego. A eliminação compulsória desse direito acabaria exigindo, como contrapartida, a criação ou ampliação de outras indenizações, impondo encargos adicionais às empresas.

A adesão voluntária não eliminaria o significado financeiro da inovação. Hoje, grosso modo, a arrecadação anual do FGTS é de cerca de R\$13 bilhões. Uma adesão inicial de apenas 5% (em valor) aumentaria a poupança privada em R\$650 milhões anuais. E seu efeito de demonstração, sem dúvida, ampliaria a preferência pelo novo regime.

Não há nenhum impedimento constitucional para a convivência de dois regimes de FGTS. Mas seria necessário cuidar para que a entrada em vigor do novo sistema não viesse provocar uma descapitalização do fundo, especialmente por parte daqueles que estão próximos da aposentadoria. Além disso, como evitar custos administrativos abusivos, a exemplo do Chile, com sua privatização da previdência?

Quando expus a proposta, captada e publicada de forma clara pelo repórter Ribamar Oliveira, do jornal **O Estado de S. Paulo** (25-2-96), alguns setores de opinião não reagiram bem no dia seguinte. Mas em que a idéia prejudicaria os trabalhadores é algo que nunca souberam explicar. De fato, o projeto observa a condição paretiana da economia do bem-estar – chega-se a uma situação melhor quando a melhora de alguns não implica piora de ninguém. Este é o desejo óbvio de qualquer político conciliador, mas sempre a verdade é óbvia. Por isso, transparéncia e o trabalho de persuasão em torno do projeto serão fundamentais.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998.
Senador José Serra

LEGISLAÇÃO CITADA

PELA SUBSECRETARIA DE ATA

LEI N° 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras provisões.

Art. 9º As aplicações com recursos do FGTS poderão ser realizadas diretamente pela Caixa Econômica Federal, pelos demais órgãos integrantes do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e pelas entidades para esse fim credenciadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes financeiros, exclusivamente segundo critérios fixados pelo Conselho Cur-

dor, em operações que preencham os seguintes requisitos:

I – garantia real;

II – correção monetária igual à das contas vinculadas;

III – taxa de juros média mínima, por projeto, de 3 (três) por cento ao ano;

IV – prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 1º A rentabilidade média das aplicações deverá ser suficiente à cobertura de todos os custos incorridos pelo Fundo e ainda à formação de reserva técnica para o atendimento de gastos eventuais não previstos, sendo da Caixa Econômica Federal o risco de crédito.

§ 2º Os recursos do FGTS deverão ser aplicados em habitação, saneamento básico e infra-estrutura urbana. As disponibilidades financeiras devem ser mantidas em volume que satisfaça as condições de liquidez e remuneração mínima necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O programa de aplicações deverá destinar, no mínimo, 60 (sessenta) por cento para investimentos em habitação popular.

§ 4º Os projetos de saneamento básico e infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, deverão ser complementares aos programas habitacionais.

§ 5º Nos financiamentos concedidos à pessoa jurídica de direito público será exigida garantia real ou vinculação de receitas.

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedido sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior, comprovada com pagamento dos valores de que trata o art. 18;

II – extinção total de empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado;

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a cobertura de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido

a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Curador, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta lei, sem crédito de depósitos;

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº. 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegura que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o dispositivo no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com re-

cursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

LEI Nº 9477, DE 24 DE JULHO DE 1997

Institui o Fundo de Aposentadoria Programada individual-FAPI e o Plano de Incentivo à Aposentadoria Programa Individual, e dá outras providências.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes, devendo ter sua tramitação iniciada a partir do dia 16 de fevereiro próximo.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, por permuta com o Senador Gilvam Borges. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, eminente Senador José Eduardo, Srs. Senadores, há algum tempo, ocupei esta tribuna para tratar de assuntos referentes à Região Amazônica no que tange à problemática de madeireiras, queimadas, tudo relacionado com o problema ambiental.

Ainda recentemente, revistas e periódicos com alta circulação no País voltaram a tratar do assunto. Com isso, a Amazônia retorna à mídia como centro das preocupações de alguns ambientalistas que insistem em apresentar a região como cenário de desastres ecológicos de consequências dramáticas para a humanidade. É imperativo ressaltar – e o faço sem falsa modéstia – que sou um defensor atento e diligente das condições ambientais do nosso planeta, haja vista os trabalhos de minha autoria que foram publicados pela Gráfica do Senado Federal.

Mais uma vez sinto a necessidade de esclarecer certos aspectos da problemática que envolve a floresta amazônica, na tentativa de desmitificar certas afirmações que, nem sempre escoimadas de dados fantasiosos, apresentam os Estados amazônicos como vilões do meio ambiente.

De vez em quando se lêem, e não só na imprensa de nosso País mas também do exterior, fantásticas notícias, registros que somente devem pertencer àqueles que conhecem a Amazônia pela via da compilação, ou seja, lendo esta ou aquela maté-

ria, estudando este ou aquele livro e, a partir dali, falam como se estivessem ali com a sola dos pés, percorrendo aquela área.

Por exemplo, o desmatamento. Ora, falar sobre o desmatamento da Amazônia e não dizer que ele não é apenas fruto da exploração madeireira descontrolada, de grandes projetos agropecuários e de queimadas criminosas e irresponsáveis é o mesmo que falar sobre aquilo que não se sabe. O desenvolvimento daquela área tão esquecida e longínqua produz, por certo, desflorestamento, necessário e inevitável, embora diferente daquele causado pelas atividades predatórias.

A atividade agrícola na região exige um tratamento da terra, coberta de florestas, diferente do que se processa nas regiões onde a vegetação primária já não existe. Nesta, a preparação, o plantio e a colheita seguem os procedimentos normais, com pequenas variações – aí reside o ponto fundamental para aqueles que querem discutir o problema da Amazônia. Lá, o processo é diferente, pois a simples preparação da terra exige derrubadas da cobertura florestal, e a falta de tecnologia e insumos básicos leva o caboclo a queimar o que derrubou para limpar a terra e obter os nutrientes necessários ao plantio – quem não conhece a região não tem idéia de que esse caboclo não é um predador; quando muito, derruba a árvore para fazer a sua canoa ou cobrir a sua choupana, pelo menos para que tenha a tranquilidade de não ser abatido pelo sol, nem pela chuva; no entanto, ele é considerado um grande predador.

Sr. Presidente, é preciso, mais uma vez, termos idéias. E a idéia mais simples que se pode ter é esta para a qual chamo a atenção de V. Ex^{as}: enquanto a atividade agrícola for um processo de simples preparação da terra, queimada pelo caboclo, como mencionei, pela necessidade do seu plantio, teremos estabelecido o ciclo mais tradicional, que é o ciclo econômico da Amazônia junto com o extrativismo.

A borracha teve a sua época áurea quando, no início do século, o Amazonas contribuía com 51% do orçamento da Nação. Com um quilo de borracha, obtinha-se o equivalente a 15 libras esterlinas de ouro; mas houve uma grande débâcle, e 15 quilos de borracha passaram a valer uma libra esterlina de ouro. Hoje, infelizmente – é preciso que se registre –, o nosso extrativismo não tem recebido o aporte necessário ao seu desenvolvimento, estando reduzido a esparsas ocorrências de exploração de borracha, de castanha-do-pará e frutos regionais.

Neste instante, abro um parêntese para dizer da luta que foi iniciada pelo Senador Jonas Pinheiro,

que resultou num trabalho insano para a aprovação de um projeto. No início, tivemos inclusive de incluí-lo em Ordem do Dia, em caráter extraordinário; ainda assim, apesar de toda a nossa luta, liderada pelo nosso Colega que tão bem representa Mato Grosso, continuamos à procura de soluções.

Recentemente, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais publicou relatórios que elucidam como a atividade agrícola, os assentamentos do Governo e as invasões dos sem-terra têm contribuído para o desflorestamento. As pequenas propriedades de até 100 hectares têm sido responsáveis pelo desflorestamento na Amazônia, juntamente com a atividade agropecuária e a exploração de madeira – esses relatórios me vieram às mãos e foram exaustivamente examinados pela minha assessoria, o que gerou este modesto pronunciamento.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com muita honra, Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a abordou um assunto que está nos preocupando bastante: a sobrevivência da Amazônia, sobretudo a sua origem, que é a produção de borracha. V. Ex^a lembrou que recentemente fizemos um trabalho no sentido de que o Governo desse subsídios para os produtores de borracha no Brasil, sobretudo para os que praticam o extrativismo na Amazônia. Pois bem, lembramos que o Governo estabeleceu em lei, aprovada nesta Casa e sancionada pelo Presidente da República, que, além do preço da borracha, que entrava no País por aproximadamente R\$1,60, era necessário um subsídio explícito de R\$0,90, o que elevava o preço, portanto, para R\$2,50. Entretanto, com a crise da Ásia, esse produto está chegando ao País a R\$1,00. Se adicionarmos o subsídio a esse valor, teremos R\$1,90, que está muito abaixo da renda do produtor de borracha – imaginem daqueles que praticam o extrativismo na Amazônia! Os recursos do Orçamento da União destinados a esse subsídio, Senador Bernardo Cabral, foram de apenas R\$19,6 milhões, quando, na verdade, seriam necessários, para 1998, aproximadamente R\$52 milhões. Mesmo assim, a verba ainda não foi liberada e não houve nenhum leilão de borracha até agora. Os nossos produtores, tanto da Amazônia quanto das demais regiões do País, estão penosamente sacrificados por não terem comercializados os seus produtos – e muitos deles estão passando fome, o que é uma pena.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jonas Pinheiro, quem conhece a história da borracha sabe que, em primeiro lugar, ela é uma dádiva da natureza. A incúria daqueles que, no seu apogeu, permitiram que fossem levadas as nossas sementes para a Malásia, de forma contrabandeadas, resultou na circunstância que V. Ex^a registrou não apenas como quem faz um desabafo, uma denúncia, mas como quem tem a profunda capacidade de expressar a chamada "ira santa" – realmente têm uma "ira santa" aqueles que ali vivem.

Primeiro, foi a borracha, dádiva da natureza, com a qual o homem em nada contribuiu – refiro-me ao homem político da região; segundo, o meu Estado é salvo por um ato editado por um militar, o Sr. General Humberto Alencar de Castello Branco, tão estimado na minha terra, que criou a Zona Franca de Manaus. Não houve nenhuma atitude política, nenhum resultado vindo daqueles que teriam a obrigação de lutar por isso. Chegamos hoje à nossa terra com uma Zona Franca estigmatizada, prestes a concluir o seu tempo.

Ao longo da campanha eleitoral, o candidato a Governador – e eu, no Senado, ambos advogados – imaginou uma plataforma que se transformou num programa de Governo chamado III Ciclo, no sentido de poder ajudar o interior do Estado e impedir, portanto, a evasão que se faz e que é, de qualquer maneira, uma forma de trazer o homem do interior para a capital, criando-se bolsões de miséria na periferia, onde as filhas desse cidadão, que pensa encontrar o Eldorado, caem na prostituição e os rapazes, na marginalidade.

A partir daí, devemos ter uma idéia de como se pode fixar o homem à terra, no interior, no seu habitat, onde nasceu, cresceu e pôde ter seu sustento; ele, que precisa enfrentar aquilo que não foi acostumado quando passa para a cidade.

Por que faço esse registro? V. Ex^a lembra que, com a crise da Ásia e com o subsídio que é dado, se está a fazer com o extrativismo aquilo que já se fez e que está para se concluir com a indústria têxtil; levando-a à falência. Ora, se no instante em que o desabafo de V. Ex^a completa – porque não digo que complementa – toda a insuficiência e a lacúria que havia no meu discurso, fica fácil de os analistas, amanhã, verificar em que existem pessoas preocupadas com aquilo que já rendeu à Nação um produto correspondente a 51% – como eu dizia ainda há pouco – do Orçamento da Nação, e que hoje está lá embaixo, num preço envilecido, tal é a circunstância em que se encontra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Com muito prazer.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Não poderia ficar alheio a sua exposição, Senador Bernardo Cabral, que, com veemência, faz um histórico do Estado do Amazonas e fala sobre a interiorização do desenvolvimento, tese defendida pelo Governador daquele Estado e por V. Ex^a, quando candidato ao Senado, em 1994, pelo que sei. A interiorização do desenvolvimento é uma plataforma linda e, além de interessante, é fundamental. V. Ex^a argumenta que, levando o progresso para o interior, se evita a criação de bolsões, como acontece atualmente. E o que V. Ex^a diz em relação a Manaus poderia ser transferido para Santa Catarina e para o Brasil. Nas grandes cidades, enfrentamos três problemas fundamentais: saneamento básico, habitação e segurança. Se levarmos para o interior educação, emprego, saúde e bem-estar, as pessoas lá ficarão. Essa é a grande saída. Entendo que o BNDES e o Banco do Brasil seriam grandes instrumentos desse processo e estaríamos colaborando para evitar que surgissem nas grandes metrópoles os três problemas fundamentais que citei. Por isso, a sua preocupação de campanha parece-me fundamental. Ela é atual. Cumprimento V. Ex^a, Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – V. Ex^a tem absoluta razão, pela experiência que traz como ex-Governador de Santa Catarina, ao verificar que aquilo que seria eventualmente um plano, uma plataforma de Governo pode acabar se transformando numa filosofia, porque atinge de norte a sul, de leste a oeste. Os problemas são semelhantes. Eles não são disparecidos, porque trazem, na sua raiz, o lado humano.

Devemos entender que o ser humano precisa de mais atenção. Não adianta redigirmos leis impecáveis, decretos irretocáveis; enquanto não pensarmos numa produção cujo resultado seja a criação de empregos, gerando-se bem-estar. Não devemos ficar apenas contemplando as estrelas, pensando que elas vão faiscar para nós no sentido da riqueza burlante.

É claro, eu sei – não seria nenhum jejuno vindo do meu Estado, onde nas noites se vê o que lá chamamos de vaga-lumes e que no sul chamam de pirlampos, com aquelas suas luzinhas intermitentes – que não posso ser um sol do sul do País, mas posso ser como o pirlampo, a exemplo do vaga-lume da minha terra, que também faz a luzinha e enfeita as noites do caboclo amazonense.

Por essa razão, digo mais uma vez que a experiência, a nossa expansão agrícola, é uma realidade na Região Amazônica, fruto do aumento do consumo de alimentos, pressionado tanto pela migração rural-urbana, como pelo aumento do poder aquisitivo do povo. E observe um dado, eminente Senador Casildo Maldaner: a obtenção de alimentos para um contingente de cerca de vinte milhões de habitantes é irreversível e urge que as autoridades responsáveis encontrem processos que levem à criação de bases de maior intensidade do uso do solo, o que depende de tecnologia e retorno econômico compensador.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ainda ontem, tive vontade de apartear o eminente Senador Osmar Dias, que todos nós reconhecemos e proclamamos como uma autoridade na matéria, porque duas vezes Secretário de Agricultura, quando traçava um roteiro do comportamento para esse problema da criação de alimentos – e, hoje, toco no problema do uso dos solos. Não sendo eu um *expert* na matéria, prestei-lhe a minha maior homenagem com o meu silêncio.

Hoje, não posso ficar no meu silêncio, porque preciso ouvir o Líder do meu Partido, o Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Bernardo Cabral, tardo no meu aparte. Não posso deixar de fazê-lo, todavia, para dizer que discordo quando V. Ex^a diz emitir apenas uma luz do pirlampo. V. Ex^a é um astro que brilha nas distâncias do Amazonas, sempre em defesa dos mais legítimos interesses da sua terra.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – É mais do que vaga-lume e mais do que pirlampo.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a é um madrugador, aqui, na luta pelas causas do Amazonas. Sou testemunha disso e quero cumprimentá-lo, dizendo que não fosse V. Ex^a Senador do Amazonas, gostaria que fosse Senador da minha terra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Obrigado. Ao ouvir o que acabo de ouvir, não preciso de nada mais, ao longo do meu mandato. Quando tiver de fazer registro no meu *curriculum vitae*, ele, que poderia ser paupérrimo, passará a ter uma riqueza acrescentada pelo aparte de V. Ex^a.

Vejo com prazer, devo dizer isso – tantos de S. Ex^a podem discordar –, que alguém há de reconhecer o trabalho que o eminente Senador José Eduardo Vieira fez quando Ministro da Agricultura. E

é com carinho que pronuncio esta palavra neste dia, quando, por um desses sentimentos do acaso, S. Ex^a preside a nossa sessão.

A atividade agropecuária e a exploração de madeira têm sido os grandes vilões da derrubada da floresta da Amazônia. O já citado relatório do INPE localiza o grande desflorestamento na faixa denominada "arco de desmatamento", que compreende uma variação de 200 a 600 km de largura, iniciando no nordeste do Estado do Pará, indo para o sul, margeando o noroeste do Maranhão e do Tocantins, entrando pelo nordeste de Mato Grosso e seguindo pelo norte, em direção a Rondônia, que atravessa de leste a oeste para atingir o Acre. Esse "arco de desmatamento" tem como causa determinante a conversão da floresta para a produção de pastagens e lavouras temporárias.

Foram comprovados crescimento da área utilizada para a produção de grãos e extensão significativa do rebanho bovino, nos últimos anos, nos Estados de Mato Grosso, do Pará, de Rondônia e de Tocantins.

Dados publicados ainda pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais – apresentam números significativos de desflorestamento mas também indicam – e aqui é bom que fique registrado – a tendência de diminuição das derrubadas da cobertura florestal, a partir de 1996, sendo que em 1997 a área desmatada foi reduzida significativamente.

A Amazônia Legal não é toda coberta de floresta tropical primária, e sim por outros tipos de vegetação, tais como a de transição, o cerrado e os campos gerais, que, naturalmente, são utilizados para atividades agropecuárias e agrícolas, como em outros países do mundo.

No meu Estado, o Amazonas – nome que pronuncio com solene admiração –, onde existe floresta tropical, a chamada Hileia Amazônica, tem havido preocupação das autoridades locais em evitar a proliferação de madeireiras e projetos agropecuários que levem a um desmatamento descontrolado de consequências desastrosas. Providências foram tomadas para coibir a atuação das empresas asiáticas de exploração de madeira e tem sido dado apoio a projetos regionais – terceiro ciclo –, a que me referi há pouco, que enfatizem o desenvolvimento sustentado do Estado do Amazonas.

Quando, pela primeira vez, neste Senado, se falou em exploração de madeireiras asiáticas, isto foi feito através de uma denúncia por mim elaborada, colhida na Internet.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) (Faz soar a campainha)

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a, com a permissão do eminente Presidente.

O Sr. Jefferson Péres (PSDB – AM) – Senador Bernardo Cabral, infelizmente cheguei aqui no final do discurso de V. Ex^a, que se refere, agora, à redução do desmatamento anual de toda a Amazônia, inclusive no nosso Estado. Ainda assim, Senador Bernardo Cabral, V. Ex^a sabe que a redução é preocupante. Só no nosso Estado, apesar de todas as cautelas, foram desmatados, em 1996, mil quilômetros quadrados de floresta, o que não é pouco. De forma que aproveito o seu discurso para registrar que – eu não pertenço ao seu grupo político, sou insuspeito, portanto, – não posso deixar de me congratular com o Governador do seu Estado pelo ato que baixou há pouco, suspendendo a instalação de madeireiras asiáticas. É preciso ter cautela, pois o potencial de destruição dessas empresas é muito grande. Madeireiras asiáticas ou brasileiras, pouco importa, eu não trócaria – hoje sou um ambientalista convicto. V. Ex^a disse que o Amazonas não é coberto apenas de floresta, há regiões de cerrado, de campo – um hectare de floresta primária por um hectare de pastagem nem de cultivo. Senador Bernardo Cabral, hoje temos a consciência muito nítida de que a biodiversidade é um tesouro realmente a ser preservado a qualquer custo.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, quero agradecer o aparte de V. Ex^a, concordar com ele quase totalmente, discordando apenas num ponto: V. Ex^a não chegou atrasado ao meu discurso. V. Ex^a é como a providência divina, quando tarda vem a caminho.

Sr. Presidente, vou concluir.

A preservação da Amazônia é e sempre será uma preocupação constante dos amazônidas sinceros e responsáveis, mas a intocabilidade da região, condenando-a à estagnação e ao atraso, também é e será combatida por esses mesmos brasileiros, na certeza de que assim procedendo estarão contribuindo para a sua manutenção e sua redenção para os bravos que lá vivem e labutam e acima de tudo para a integridade do nosso Brasil.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, pela tolerância no tempo, e aos eminentes Senadores pela paciência com que me ouviram.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – V. Ex^a merece.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, há pouco aprovamos um projeto, no intuito de conter a corrupção, a "lavagem" do dinheiro oriundo de qualquer atividade irregular.

E eu não me canso de denunciar as irregularidades constatadas em meu Estado e fico a pensar: se, por unanimidade, aprovamos o projeto que pune os crimes de corrupção, a lavagem de dinheiro e outras ilegalidades, evidentemente, pelas solicitações, pelos apelos que temos feito desta tribuna, não só eu, mas também as Bancadas de Rondônia nesta Casa e na Câmara, já deveríamos ter sido ouvidos. Já deveriam ter sido tomadas posições pelo Governo Federal, pelo Poder Judiciário, pelos próprios Ministérios Públicos estadual e federal para se conter as corrupções denunciadas por nós, com documentação. Pedimos mesmo ao Tribunal de Contas, não só ao estadual mas também ao da União, que verificassem isto. São constatadas irregularidades diversas vezes e nenhuma providência tem sido tomada.

E então em me pergunto: para que mais leis? O Brasil tem tantas leis, a cada dia mais leis são aprovadas, e não são tomadas providências!

Sr. Presidente, como já é do conhecimento da Nação, o Estado de Rondônia passa por um dos momentos mais críticos da sua história, pois vive uma crise institucional sem precedentes na história do Brasil.

A crise de Alagoas, Santa Catarina e outros Estados não se assemelha nem de longe à de Rondônia. A corrupção ali campeia em todos os níveis; não se respeita nada; rouba-se tudo. Esta é a nossa realidade. Desviam-se recursos destinados à merenda escolar, desviam-se verbas para campanhas educativas, desvia-se, em benefício próprio, dinheiro de estatal.

Agora chega ao meu conhecimento o uso indevido de recursos federais repassados ao Estado para serem aplicados em obras delegadas. A voracidade dos componentes do Governo, dirigidos pelo Chefe da Casa Civil, atinge proporções tão alarmantes que nos dá a presunção de que a certeza da impunidade e o desrespeito ao Poder Judiciário e ao Ministério Público sejam a mola propulsora desses saqueadores do Erário Público.

Sou daqueles brasileiros que acreditam em suas instituições. Espero que os meus reiterados apelos feitos desta tribuna sejam ouvidos pelas autoridades competentes e que seja dado um basta nesse mar de corrupção e de lama que denigre a honra e a dignidade do sofrido povo de Rondônia.

Ainda ontem encaminhei à Mesa Diretora do Senado Federal pedido de auditoria nas obras e contas bancárias relacionadas a obras delegadas pelo Ministério dos Transportes, DNER, Ministério do Planejamento e Orçamento, sobre o Planafloro, Ministério da Saúde, Fundação Nacional da Saúde e Ministério da Educação e do Desporto – FNDE.

Aliás, o caso do DNER merece um destaque, pois a Imprensa Nacional tem publicado várias denúncias de corrupção nesse órgão. Eu me pergunto: "Será que o que ocorre no resto do País é apenas o rabo da serpente?" Em Rondônia temos vários indícios em obras, medições e pagamentos. Senão, vejamos.

Tenho em mãos a planilha de repasses de recursos para recuperação e asfaltamento de vários trechos das BRs do meu Estado que já acusam o pagamento, em vários casos, de mais de 90%, e as obras visitadas por mim, pessoalmente, não chegam a 10% de sua execução. Esse fato já foi denunciado e foi solicitada ao Tribunal de Contas da União uma rigorosa auditoria. Como exemplo, citarei apenas alguns casos de que tenho conhecimento: convênio BR 421 RO/Ariquemes/Guajará-Mirim – percentual já repassado 99,91%, mas a execução não chega a 10%; convênio da BR 429/RO, Presidente Médici a Costa Marques – percentual já repassado 98,10%; também não chega aos 10% de construção; convênio da BR 174/RO; construção do trecho Vilhena; divisa de Mato Grosso – percentual já repassado 96,83%; não foram construídos 10%; convênio da BR 364/RO – Construção do anel viário de Ji-Paraná – percentual já repassado 80,48%, e praticamente nada ainda construído;

– Convênio – Conservação preventiva, rotineira e emergencial em Rondônia – percentual já repassado 97,52%, mesma situação;

– Convênio – BR/364/RO – divisa MT/RO – divisa RO/AC – percentual já repassado 54,78%, quase nada feito;

– Convênio – Restauração de outros trechos no Estado de Rondônia – percentual já repassado 57,32%, mesma situação.

Pasmem, Srs. e Srs. Senadores. Eu disse apenas 10% das obras executadas. Onde será que estão os recursos já enviados ao Governo do Estado? Será que o DNER teria uma explicação?

Imaginem, Srs. Senadores, que esses recursos são os que a Bancada Federal e seus Parlamentares alocaram para o Estado de Rondônia e que estão sendo manuseados pelo Governo do Estado, tirando da conta, que é particular, para execução de um determinado serviço, e o Governo lança mão para desviar esses recursos para outras atividades.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o povo e a Nação nos cobram uma postura rígida, que exercemos o nosso mandato em toda a sua plenitude.

Não é possível continuar mandando dinheiro para um Governo reconhecidamente corrupto. Só vejo uma maneira de evitarmos esta pilhagem: os pagamentos dos recursos federais serem pagos por Brasília, pois Rondônia não pode ser penalizada pela presença de saqueadores na direção do Estado.

O nosso País se debate com uma das mais altas taxas de desemprego em todos os tempos, e nossos irmãos, adultos e crianças morrem nos corredores dos hospitais por falta de atendimento. Somente em Rondônia há mais de 30 mil crianças fora das salas de aula! Não podemos fazer ouvido de mercador e não tomarmos uma atitude com tantos desmandos.

Afinal, somos uma República Federativa, e os recursos desviados pelo Governador Valdir Raupp, com a omissão do DNER e do Governo Federal no seu todo, pertencem ao povo brasileiro.

O problema não é somente de Rondônia, mas de toda a Nação brasileira. Precisamos nos despir do manto da indiferença e dar um basta nas ações desses maus brasileiros, que estão a serviço da desordem e dos saqueadores dos cofres públicos.

Tenho sido cobrado pela população do meu Estado e, até via Internet, recebo cobrança do povo brasileiro sobre providências acerca das denúncias formuladas por mim e por outros parlamentares de Rondônia.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o povo de Rondônia já não mais tolera conviver com a incômoda, a corrupção e a falta de respeito ao bem público e à impunidade.

Em Rondônia somente funciona o esquema de corrupção promovido pelo governo estadual.

Não temos saúde, e os hospitais estão sucateados. Quanto à educação, volto a repetir, temos mais de 30 mil crianças fora das salas de aula. Temos estradas intransitáveis, nossos agricultores estão abandonados, e a corrupção está comendo à solta!

Finalizando, Sr. Presidente, faço um apelo pessoal, para que, com o seu prestígio e as prerrogati-

vas do elevado cargo de Presidente do Congresso Nacional, faça com que o grito de socorro do meu povo sofrido e humilhado chegue às autoridades competentes e seja dado um basta nesse mar de lama.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, imaginem que aprovamos uma lei contra a lavagem do dinheiro, contra a corrupção, e, no Estado de Rondônia, as coisas correm desse jeito e ninguém toma providência.

O Governo do Estado quebrou o Banco do Estado de Rondônia. Ao receber este banco, o Governo do Estado devia R\$7 bilhões. No segundo mês, esse mesmo Governo tomou R\$20 bilhões emprestados na Caixa Econômica e em outros bancos. Hoje, o Governo deve aproximadamente R\$700 milhões; só à Caixa Econômica ele paga juros de R\$10 milhões por mês, juros de aproximadamente 5%, ou seja, mais de 50% ao ano: isso para cobrir as irresponsabilidades, os desvios de recursos.

Agora, com toda a bondade, o Governo Federal vai autorizar a venda do banco, que deve R\$700 milhões, vendendo-o por R\$20 bilhões e colocando o restante desta dívida em cima do Estado de Rondônia. Em trinta anos, o povo de Rondônia pagará essa dívida que foi feita por este Governo sem que o Governo Federal, o Banco Central ou o próprio Senado, que autoriza os empréstimos sem acompanhar os gastos dos governos e as dívidas fundadas, tomem providências. A nós, resta-nos pagar a conta por esses maus administradores. É preciso que esta Casa não só aprove essas leis para coibir a corrupção, mas que pratique atos para punir essas pessoas, a exemplo de uma quadrilha que age em Rondônia, comandada pelo Governo do Estado e pelo Chefe da Casa Civil. Não é possível que, todos os dias, os membros da bancada de Rondônia e eu, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, tenhamos de vir à tribuna para denunciar a corrupção que existe no meu Estado. E, a cada dia, o Governo Federal, por intermédio de seu sistema financeiro, manda dinheiro para Rondônia sem, sequer, fiscalizar. Isso é uma falta de vergonha, uma falta de compromisso, inclusive por parte de nós, Senadores, que damos aval a tantos empréstimos, sem avaliarmos por que foi gasto o dinheiro e por que foi desviado. Com isso, damos cobertura, legalizando essas fraudes.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ermândes Amorim, o Sr. José Eduardo Vieira, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ermândes Amorim, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, temos observado, nos últimos anos, um aumento expressivo nos contratos de investimento coletivos firmados entre investidores e empresas que se dedicam, sobretudo, à criação e engorda de animais e à produção de leite.

Na realidade, são contratos individuais de parceria que os investidores firmam com empresas, através dos quais, no caso de gado de corte, compram um ou mais animais na entressafra e contribuem financeiramente durante um certo período para a sua engorda e abate. Depois desse período, os investidores começam a resgatar a aplicação com o rendimento sobre o capital investido.

Com esse objetivo, diversas empresas vêm operando no mercado, algumas se valendo amplamente da mídia para dinamizar o seu sistema de captação de investimentos, inclusive acenando com rendimentos altamente atrativos para os investidores.

Esses empreendimentos, segundo estatísticas preliminares, movimentam por ano cerca de R\$100 milhões, com 60 mil investidores aproximadamente.

Entretanto, Sr. Presidente, em que pese a expressividade do mercado desse tipo de parceria no Brasil e o fato de estarem sendo ofertados publicamente esses contratos, essas atividades não estão devidamente regulamentadas de modo que haja uma nítida transparência nessas operações e se possa assegurar toda a segurança aos investidores.

Além do mais, levantam-se freqüentemente suspeitas de que algumas sociedades acenam para os investidores com rendimentos elevados, acima da capacidade econômica dos empreendimentos pecuários, podendo ainda os investimentos não estar devidamente lastreados.

São suspeitas que não podem perdurar, pois, afinal, Sr. Presidente, nesse ramo de negócios, a confiança e a transparência são fundamentais e qualquer frustração contaminaria todas as sociedades envolvidas e o mercado, desacreditando-os e provocando uma crise em cascata, que, seguramente, comprometeria a liquidez desse segmento.

Com o objetivo de dispor sobre a regulação, a fiscalização e a supervisão dos mercados de títulos

ou contratos de investimento coletivo no Brasil, o Governo Federal editou, no dia 6 de janeiro deste ano, a Medida Provisória nº 1.637. Essa medida provisória encontra-se em tramitação no Congresso Nacional, mas, pelas características desse dispositivo legal, já está vigorando plenamente.

Sr. Presidente, Sr^{as}s. e Srs. Senadores, tive a honra de ser designado Relator da Medida Provisória nº 1.637. Procurando estudá-la com profundidade, estive em contato com o Presidente da Comissão de Valores Mobiliários e com integrantes daquele órgão. Pude conhecer com detalhe as suas preocupações e os seus propósitos, bem como as medidas que já vêm sendo implementadas.

O Sr. Leonel Paiva (PFL – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Leonel Paiva (PFL – DF) – Senador Jonas Pinheiro, esse assunto é da maior gravidade. Com muita honra, faço parte da Comissão Especial, na qual V. Ex^a foi designado Relator, pelo seu conhecimento do assunto e pela sua vivência nessa área. Mas temo que o desastre já esteja acontecendo. Temo que a economia popular já esteja sendo afetada por algumas empresas ou por pseudo-empresas que atuam nesse mercado chamado de "boi gordo"; não falo da empresa cujo nome é Boi Gordo. Temo que a economia popular já esteja sendo vilipendiada, porque há indícios de que se vende o papel, mas de que o boi não está no pasto. É necessário que isso seja efetivamente checado e fiscalizado pela Comissão de Valores Mobiliários, com quem também já mantive contatos, para que a economia popular tenha de fato uma proteção contra os especuladores que querem simplesmente esvaziar o bolso dos mais pobres, que acreditam em promessas de compensações maiores do que a própria poupança. Já conversamos anteriormente sobre esse assunto e estou inteiramente solidário com V. Ex^a. Chamo a atenção da sociedade brasileira, para que esta se precave de todas as maneiras e se assegure da atuação da CVM para fazer um investimento seguro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Nobre Senador Leonel Paiva, muito obrigado pelo seu aparte. Evidentemente, temos que conversar muito mais sobre esse assunto. Nós, que conhecemos o processo de forma empírica e dele tratamos há muito tempo, temos que evitar que essa boa idéia caia no ridículo, resultando em prejuízo para a economia popular.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Concedo o aparte a V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Jonas Pinheiro, infelizmente, não ouvi por inteiro o discurso de V. Ex^a. Conheço a importância dos seus pronunciamentos sobre uma área tão bem conhecida por V. Ex^a, que tem orientado os Senadores da Casa. Aproveitando o aparte do Senador Leonel Paiva, eu gostaria de insistir nessa tese. Quando vim a esta tribuna e fiz um pronunciamento sobre os riscos que corriam os poupadore que aplicam nesse mercado de boi e de papel, falei do perigo de essas pessoas perderem as suas parcas economias. Os Senadores que entendiam de comércio de boi diziam que era impossível pagar os lucros oferecidos na propaganda. Procurei todas as autoridades econômicas do País. Fui à CVM, à Bolsa de Mercadorias e ao Ministério da Fazenda, mas ninguém sabia dizer de quem era a responsabilidade pela fiscalização desse comércio, que pode ser saudável e bom num mercado moderno de comercialização. O Ministro Pedro Malan gentilmente mandou um ofício, citando essas dificuldades. O Presidente preparava uma medida provisória. Com isso, surgiu o problema de debêntures, a co-participação e a parceria. No final do ano passado, foi feita uma propaganda para que aplicassem o 13º salário numa empresa e fiz um pronunciamento expressando o meu medo de os aposentados, com suas pequenas economias, verem-se ludibriados com aquela propaganda enganosa. Ainda esta semana, está comigo o recorte, um cidadão aposentado teve que recorrer à Polícia e a todos os meios possíveis para receber R\$5 mil. Esse não pode ser um caso de polícia! As autoridades estão sabendo do risco de isso ser um estelionato e não intervêm antes que as vítimas de pequenas posses tenham que recorrer à Polícia para tentar receber o que lhe é de direito. V. Ex^a aborda um tema importante. Devemos continuar exigindo que as autoridades competentes fiscalizem esse processo e exijam uma correção por parte daqueles que manipulam as pequenas economias da sociedade brasileira.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

A média é de R\$1.500,00 por poupadore. Por isso, percebemos o perigo que estão correndo os pequenos poupadore com essa propaganda enganosa. Como eu disse, essa é uma boa idéia. Nós, que militamos nesse setor, sabemos que isso sem-

pre existiu de forma empírica. Se tínhamos boi e não tínhamos pasto, fazíamos a parceria. Nesse sistema, está sendo feita apenas a ampliação daquilo. Em boa hora, o Governo baixou essa medida provisória. Temos que trabalhar com base nessa medida para oferecermos garantia àqueles produtores.

Tomei conhecimento de que, visando a cumprir o disposto naquela medida provisória, a Comissão de Valores Mobiliários emitiu, em 23 de janeiro do corrente ano, a Instrução nº 270, que dispõe sobre o registro de companhia emissora de títulos ou contratos de investimento coletivo.

Segundo essa instrução, todas as companhias deverão estar devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários, a ela prestarem informações sobre suas atividades, que então passarão a ser liberadas para uso público. Além disso, estarão sujeitas às normas estabelecidas pela Comissão e à sua fiscalização.

Ainda, segundo essa instrução, somente poderão emitir títulos ou contratos de investimento coletivo para distribuição pública as sociedades constituídas sob a forma de sociedade anônima. Essa medida visa a dar maior transparência nas contas dessas sociedades à medida em que elas passam a ser obrigadas a apresentar os resultados financeiros, de suas operações à CVM e a se submeterem a auditorias específicas. Essas sociedades terão um prazo de noventa dias para se adaptarem às novas exigências.

A Comissão de Valores Mobiliários publicou também a Deliberação nº 238, pela qual requisita informações às sociedades lançadoras de títulos ou de contratos de investimento coletivo, a fim de lhes conhecer detalhadamente os investidores, as próprias sociedades e também de fazer um inventário de suas atividades e de sua movimentação financeira, bem como dos ativos que vêm lastreando e rentabilizando os investimentos. Essas sociedades terão um prazo de 45 dias para prestarem à Comissão de Valores Mobiliários essas informações.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, tenho plena convicção de que atuam nesse segmento empresários sérios e competentes, mas não se pode correr o risco de, por falta de normatização e fiscalização, frustrar os investidores, porque isso lançaria por terra um importante e valioso mecanismo de investimento para o setor agrícola brasileiro.

Sr. Presidente, o Governo Federal em boa hora preocupou-se com essa matéria e a Comissão de Valores Mobiliários, dentro de suas prerrogativas, em tempo hábil já tomou as medidas preliminares necessárias.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estou convencido, então, de que, com essas medidas, e após um aprofundamento no estudo dessa matéria e sua ampla discussão no Congresso Nacional, onde serão, possivelmente, incorporados aperfeiçoamentos na Medida Provisória editada, esse segmento, regulamentado e fiscalizado, poderá se ampliar de maneira significativa. Assim, poderão ser aumentadas as bases de captação de poupança, especialmente no meio urbano, e a sua aplicação no processo produtivo pecuário, com reflexos positivos em termos de dinamização das atividades no meio rural.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – O próximo orador inscrito é o Senador Edison Lobão. O prazo regimental para a Hora do Expediente está prestes a se esgotar. A Presidência consulta o nobre Senador se deseja aproveitar o restante do tempo ou se se reserva para outra oportunidade.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Pergunto a V. Ex^a quantos minutos me restariam para pronunciar o meu discurso?

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Dez minutos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Nesse caso, Sr. Presidente, usarei da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a imprensa divulgou nesses últimos dias que a dívida mobiliária da União, em títulos, cresceu 55% somente em dezembro último, saltando de R\$142 bilhões para R\$225 bilhões. E os juros médios dessa dívida subiram de 17% para 22% ao ano. Se assim for, o Tesouro deverá gastar cerca de R\$50 bilhões em juros no período de apenas um ano.

Essa dívida em títulos mobiliários envolve Estados e Municípios, não sendo difícil prever as dificuldades que entrelaçaram todos nesse cipoal de resgates provavelmente inviáveis.

Não vou discutir se tais dados, ou tais expectativas, são ou não confiáveis. O que desejo expressar é que os endividamentos, internos e externos, são consideráveis e avolumam-se como uma bola de neve em alta velocidade.

Creio que haja o consenso de que o crescimento de um país vincula-se às suas exportações. Para se fabricar o produto exportável, criam-se empregos, qualificados ou não; investe-se na tecnologia, capaz de vencer a dos nossos concorrentes; di-

nheiro externo ingressa em nossa economia, proporcionando a oportunidade de reinvestimentos no aprimoramento ou na criação de novos produtos para o consumo interno e externo.

Historicamente, o Brasil não teve essa diretriz. Desejou nesse meio século manter os superávits na balança comercial pela estratégia, entre outras, do controle das importações. Hoje, com a abertura comercial, vê agravar-se o problema das contas externas.

No discurso inaugural do XVII Encontro Nacional do Comércio Exterior, ocorrido em fins de novembro passado no Rio de Janeiro, com a presença do Presidente da República, o ex-Ministro Marcus Vinicius Pratini de Moraes, como Presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil, enfatizou a importância vital do setor externo para o desenvolvimento econômico de uma nação, e ofereceu a seguinte estatística:

"Entre 1950 e 1995, a produção mundial cresceu 4,4 vezes, enquanto o comércio mundial aumentou 16 vezes. Nesse período, o volume da exportação mundial passou de 7% para 15% do produto mundial. Conosco ocorreu o inverso. O Brasil diminuiu nesse período a relação exportação/produto, que caiu de 10% para 6,4%. A oitava economia do mundo participa com menos de 1% das exportações mundiais."

E mais:

"Cada um bilhão de dólares exportadas representa 50.000 empregos diretos e indiretos. O desafio que temos pela frente é dobrar o volume de exportações em quatro anos, para atingir 100 bilhões de dólares no primeiro ano do próximo milênio, criando 2,5 milhões de empregos."

O que, pois, estará ocorrendo com o Brasil, regredindo ao invés de progredir na área fundamental das exportações?

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permit-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senador, gostaria de cumprimentar V. Ex^a pelo assunto e pelo diagnóstico, que é grave e que precisa ser feito para alertar o Governo. Ainda ontem eu me pronunciei a respeito de um assunto específico, as importações de leite, que estão destruindo a pecuária leiteira em nosso País. Isto tem sido a regra: aconteceu com o algodão, aconteceu com o trigo, está acontecendo

com a pecuária leiteira e outros produtos já estão na lista desta derrocada, que é o resultado da importação sem critério. Quando V. Ex^a diz que o Brasil exporta 6,4% do PIB, ainda ontem vi uma entrevista do Presidente da República reconhecendo que esse índice é baixo, que na França ele é de 30% em relação ao PIB e que nos Estados Unidos fica em torno de 20%. Fico a analisar, Senador Edison Lobão, se não alertarmos o Governo, o que aconteceria se não tivéssemos a participação da agricultura na Balança Comercial. Em 1996, a agricultura teve um superávit de mais de mais de R\$10 bilhões, e assim mesmo o déficit brasileiro foi de 5,5% – tirando a agricultura, o déficit seria de mais de R\$16 bilhões. Este ano, tirando agricultura, o déficit passaria de R\$20 bilhões. Estamos brincando com coisa muito séria. Ou o Brasil adota uma política externa mais agressiva, fazendo valer a liderança que ele pode exercer, principalmente em relação aos setores que apresentam maiores vantagens comparativas – a agricultura, a agroindústria –, ou estaremos caminhando de forma muito acelerada para tornar irreversível a situação do déficit público e do endividamento do nosso País. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento que faz.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Senador Osmar Dias, o aparte de V. Ex^a é tanto mais importante quanto sabemos que V. Ex^a é um estudioso desta matéria e que permanentemente está aqui a fazer observações, sugestões e até denúncias dos desvios que ocorrem, em nosso País, no que diz respeito à produção, notadamente do setor agrícola.

Todos temos que estar atentos a isso. O Governo Federal não pode simplesmente controlar a balança comercial com dificuldades que são criadas, a cada momento, para as importações tópicas de determinados produtos. Isso não funciona, não resolve. E o que está acontecendo é que, de fato, como acentua V. Ex^a, estamos importando, desvairadamente, sem ter os cuidados que os americanos e outros países têm, de criar certas barreiras a essas importações desnecessárias e predatórias para o nosso País. Os outros países exportadores, Senador Osmar Dias, cuidam também de estabelecer um **marketing** de divulgação dos seus produtos. Não temos tido o cuidado de fazer as feiras que se realizam pelo mundo inteiro. Não estamos expondo nossos produtos, porque o Governo não estimula os empresários a fazê-lo; não cria qualquer incentivo nesse sentido, então, vamos ficando atrasados na competição com as outras nações, o que é letal para o desenvolvimento deste País e para as nossas exportações.

Muitas respostas podem ser encontradas nas Conclusões e Recomendações do citado Encontro do Rio de Janeiro, contendo um alentado estudo com análises e sugestões do maior interesse para a administração. Entre tantas outras considerações, ali se registram a inadequação da política da exportação e a fragilidade do sistema de defesa comercial. Destacam-se as falhas do Sistema Tributário, segmento mais importante na correção de preços na competição externa.

Diz ainda o documento:

"Todos os países concedem à exportação de bens e de serviço total isenção. Muitos países complementam, ainda, com subsídios diretos aos preços, ao desenvolvimento tecnológico, à promoção comercial, à depreciação acelerada para cálculo do imposto de renda, aos financiamentos a prazos muito longos e juros baixos. O Brasil onera e pune."

Reconhece-se o esforço do Governo Fernando Henrique Cardoso para correção das falhas, "meritório e oportuno", mas ainda muito longe de se alcançar "um sistema fiscal e tributário compatibilizado com as necessidades da exportação e com a realidade da abertura"...

Registra em dois outros trechos:

"O sistema fiscal e tributário atual é oneroso, fortemente burocrático, interpretativo e distorsivo. Não atende os objetivos do Governo nem da sociedade. Agride e afronta o sistema produtivo. Onera e dificulta a exportação e estimula a importação, em detrimento do emprego da mão de obra nacional. Não é, pois, um real instrumento de política econômica; pois mantém, inclusive, tributos coloniais como o laudêmio."

..."O princípio da preferência pelo produto nacional é consagrado em qualquer país do mundo. O maior exemplo são os Estados Unidos, com a Lei do Comércio, mais especificamente o **Buy American Act**. No Brasil do presente, obriga-se a abrir concorrência internacional, mesmo quando a compra é paga com recursos nacionais."

Nos muitos debates e conferências de que tem participado, o presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil tem insistido na tese de que, entre outros obstáculos enfrentados pelos exportadores, afiguram-se os custos portuários brasileiros, que se apresentam entre os mais altos do mundo.

Uma operação, que custa em média US\$15 por tonelada no Porto de Rio Grande (RS), sai por apenas US\$7 em Antuérpia (Bélgica). Com isto, nosso país perde US\$5 bilhões por ano com exportações devido aos altos custos de operação da rede portuária nacional. Dezenas de milhares de brasileiros estão desempregados porque as indústrias não conseguem exportar devido aos custos portuários.

Sr. Presidente, V. Ex^a me chama a atenção para o tempo, e peço então que dê por lido o restante do meu discurso.

Muito obrigado.

SEGUE PRONUNCIAMENTO NA INTÉGRA DO SR. EDISON LOBÃO:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

A imprensa divulgou nestes últimos dias que a dívida mobiliária da União, em títulos, cresceu 55% somente em dezembro último, saltando de R\$142 bilhões para R\$225 bilhões. E os juros médios dessa dívida subiram de 17% para 22% ao ano. Se assim for, o tesouro deverá gastar cerca de R\$50 bilhões sem juros no período de um ano.

Essa dívida em títulos mobiliários envolve Estados e Municípios, não sendo difícil prever as dificuldades que entrelaçarão todos nesse cipoal de resgates provavelmente inviáveis.

Não vou discutir se tais dados, ou tais expectativas, são ou não confiáveis. O que desejo expressar é que os endividamentos, internos e externos, são consideráveis e avolumam-se como uma bola de neve em alta velocidade.

Creio que haja o consenso de que o crescimento de um país vincula-se às suas exportações. Para se fabricar o produto exportável, criam-se empregos, qualificados ou não, investe-se na tecnologia, capaz de vencer a dos nossos concorrentes, dinheiro externo ingressa em nossa economia, proporcionando a oportunidade de reinvestimento no aprimoramento ou na criação de novos produtos para o consumo interno e externo.

Historicamente, o Brasil não teve essa diretriz. Desejou nesse meio século manter os superávites na aliança comercial pela estratégia, entre outras, do controle das importações. Hoje, com a abertura comercial, vê agravar-se o problema das contas externas.

No discurso inaugural do XVII Encontro Nacional do Comércio Exterior, ocorrido em fins de novembro passado no Rio de Janeiro com a presença do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o ex-ministro Marcus Vinícius Pratini de Moraes, como presidente da Associação de Comércio Exterior do Bra-

sil, enfatizou a importância vital do setor externo para o desenvolvimento econômico de uma Nação, e ofereceu a seguinte estatística:

"Entre 1950 e 1995, a produção mundial cresceu 4,4 vezes, enquanto o comércio mundial aumentou 1 vez. Nesse período, o volume da exportação mundial passou de 7% para 15% do produto mundial. Conosco ocorreu o inverso. O Brasil diminuiu nesse período a relação exportação/produto, que caiu de 10% para 6,4%. A oitava economia do mundo participa com menos de 1% das exportações mundiais."

E mais:

"Cada um bilhão de dólares exportados representa 50.000 empregos diretos e indiretos. O desafio que temos pela frente é dobrar o volume de exportações em quatro anos, para atingir 100 bilhões de dólares no primeiro ano do próximo milênio, criando 2,5 milhões de empregos."

O que, pois estará ocorrendo com o Brasil, agredindo ao invés de progredir na área fundamental das exportações?

Muitas respostas podem ser encontradas nas Conclusões e Recomendações do citado Encontro do Rio de Janeiro, contendo um alentado estudo com análises e sugestões do maior interesse para a administração. Entre tantas outras considerações, ali se registram a inadequação da política da exportação e a fragilidade do sistema de defesa comercial. Destacam-se as falhas do Sistema Tributário, segmento mais importante na correção de preços na competição externa.

Diz o documento:

"Todos os países concedem à exportação de bens e de serviços total isenção. Muitos países complementam, ainda, com subsídios diretos aos preços, ao desenvolvimento tecnológico, à promoção comercial, à depreciação acelerada para cálculo do imposto de renda, aos financiamentos a prazos muito longos e juros baixos. O Brasil onera e pune."

Reconhece-se o esforço do Governo Fernando Henrique Cardoso para correção das falhas, "meritório e oportuno", mas ainda muito longe de se alcançar "um sistema fiscal e tributário compatibilizado com as necessidades da exportação e com a realidade de abertura"...

Registra em dois outros trechos:

"O sistema fiscal e tributário atual é oneroso, fortemente burocrático, interpretativo e distorcivo. Não atende aos objetivos do Governo nem da sociedade. Agride e afronta o sistema produtivo. Onera e dificulta a exportação e estimula a importação, em detrimento do emprego da mão de obra nacional. Não é, pois, um real instrumento de política econômica; pois mantém, inclusive, tributos coloniais como o laudêmio".

..."O princípio da preferência pelo produto nacional é consagrado em qualquer país. O maior exemplo são os Estados Unidos com a Lei do Comércio, mais especificamente o "Buy American Act". No Brasil do presente, obriga-se a abrir concorrência internacional, mesmo quando a compra é paga com recurso nacionais."

Nos muitos debates e conferências de que tem participado, o presidente da Associação de Comércio Exterior do Brasil tem insistido na tese de que, entre outros obstáculos enfrentados pelos exportadores, afiguram-se os custos portuários brasileiros, que se apresentam entre os mais altos do mundo. Uma operação, que custa em média US\$15 por tonelada no porto do Rio Grande (RS), sai por apenas US\$ 7 em Antuérpia (Bélgica). Com isto, nosso país perde 5 bilhões de dólares por ano com exportações devido aos altos custos de operação da rede portuária nacional. Dezenas e milhares de brasileiros estão desempregados porque as indústrias não conseguem exportar devido aos custos portuários.

O pouco sucesso da nossa política de exportação deve também ser atribuído ao fato de que o Brasil ainda não se incluiu no grupo dos países que, diversificando suas exportações, investiram na fabricação de produtos de alto valor agregado como os eletrônicos, componentes de informática e de telecomunicações. Esse setor, entre 1985 e 1995, teve um incremento de vendas de 73,24% (em média) ao ano, enquanto a soja, nosso principal produto de exportação, cresceu em média apenas 2,8% nesse mesmo período. Exemplificando os efeitos dessa comparação: para importar um computador Pentium Multimídia, em determinado período, o Brasil precisava exportar 200 toneladas de minério de ferro.

Estamos, pois perdendo a corrida do comércio mundial, embora tenhamos amplas condições – que faltam a tantos dos nossos concorrentes – para a reversão desse quadro. Jamais conseguiremos essa vitória, porém, se não conferirmos aos nossos expon-

tadores as mesmas condições que têm os concorrentes externos em termos de custos tributários, portuários e financiamento.

Em pronunciamentos anteriores, já me bati, à exaustão, sobre a necessidade dessa igualdade de condições, cuja carência tem prejudicado consideravelmente os esforços dos nossos produtores agrícolas e industriais.

É justo que se ressalte o grande esforço que tem feito a atual administração, superando toda a sorte de dificuldades recentemente agravadas com a crise asiática, para criar incentivos à exportação, e freios à importação que prejudicam a nossa economia.

A abertura às importações, embora nos prejudique num primeiro estágio, foi, sem qualquer dúvida, uma necessidade, tanto para a modernização de nosso mercado, com a introdução de artigos de consumo que não produzimos, quanto para o ajuste, aos preços praticados internacionalmente, de diversos setores produtivos nacionais por tanto tempo mantidos ao abrigo da concorrência. A queda desses preços internos foi decisiva para o estancamento do processo inflacionário.

A abertura comercial teve como consequência a inversão drástica de nossa balança comercial. Se, antes, no País de economia protegida, praticamente fechada à mercadoria estrangeira, podíamos manter saldos apreciáveis em nossas contas externas, passamos agora ao déficit crônico, que chegou aos 8,5 bilhões de dólares no fechamento do ano passado.

Note-se que esse déficit só não foi maior porque alguns setores exportadores começaram a mostrar recuperação nos últimos meses de 1997, como expôs o comentarista econômico Celso Pinto, da *Folha de S.Paulo*, em sua coluna do dia 11 de janeiro último, citando um estudo elaborado por Roberto Iglésias, economista da Funcex. De acordo com os números de Iglésias, produtos básicos e manufaturados experimentaram aumento de valor e de quantidade exportada no ano passado, enquanto semimanufaturados experimentaram queda.

A hipótese positiva, levantada no estudo para explicar esses números, é a de que os investimentos efetuados nos últimos anos, com a importação de equipamentos mais modernos, estariam começando a gerar excedentes exportáveis. Do lado menos otimista, o estudo revela também que essa reação estaria concentrada em alguns poucos setores e alguns poucos mercados compradores de produtos brasileiros, fatos que geram alguma preocupação quanto a sustentabilidade desse crescimento.

Do lado das empresas, é forçoso reconhecer-se que elas têm feito sua parte para o fortalecimento de nossas exportações. Os dados apresentados pelo jornalista Gustavo Ponce de Leon, em artigo publicado na revista *Controle da Qualidade*, da editora Banas, mostram como as empresas brasileiras se voltaram para a qualificação de suas linhas de produção, recebendo, muitas delas, o certificado ISO 9000. Os valores das exportações brasileiras de 1997, segundo a reportagem, demonstra o crescimento relativo, no volume das exportações, das empresas que receberam o certificado.

Atento para o problema da necessidade de incremento das exportações, o Governo Federal, fazendo também sua parte, acaba de acrescentar mais 1.102 produtos à lista de segmentos favorecidos pelo Programa de Estímulo às Exportações – Proex, somando-os aos 3 mil 225 produtos anteriormente arrolados. O orçamento para 1998 desse programa será 51 por cento maior que o do ano passado, atingindo a cifra de 1 bilhão e 450 milhões de dólares; desses recursos, 67,6 por cento destinam-se à equalização das taxas de juros, que continuarão muito mais elevadas aqui que no exterior, e os restantes 32,4 por cento às linhas de financiamento.

Outra medida, citada por Ponce de Leon, é a participação do Brasil no Trade Monitoring System, um sistema internacional de informações, contendo análises atualizadas dos desempenhos de 71 países com os quais nosso País mantém comércio estabelecido. Com o acesso a esse sistema, fica fortemente agilizada a capacidade de reação dos exportadores brasileiros a quaisquer barreiras impostas por qualquer país, e de tomada das providências cabíveis a cada caso. Além disso, tornam-se possíveis a previsão de tendências e o aproveitamento das oportunidades que o mercado internacional abre a cada dia.

Devem-se mencionar, ainda, a abertura dos Adiantamentos de Contratos de Câmbio – ACCs para fornecedores de insumos, o fundo de aval para a garantia de financiamento a pequenos e médios exportadores, a criação da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação – SBCE e a publicação conjunta, com o sistema Firjan, do Manual do Exportador.

Esse esforço por parte do Governo, embora merecedor de nosso elogio estusiástico, não esconde o fato de que alguns problemas setoriais ainda dificultam a vida dos empreendedores brasileiros. A importação livre de alguns produtos que, por serem pesadamente subsidiados em seus países de origem, apresentam preços inferiores ao custo, está

minando importantes setores produtivos de nosso País.

Um exemplo, citado em reportagem da mesma edição da *Folha de S. Paulo*, é o das brocas chinesas para furadeiras de parede, que vêm aportando no Brasil a preços tecnicamente absurdos, segundo especialistas. A acusação de **dumping** está sendo investigada pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, que poderá sobretaxar o produto, mas já é grande o estrago feito até aqui em nossas indústrias do setor. Outros setores há, que merecem igual atenção e estão sendo negligenciados, condenados a desaparecer pelo excessivo zelo livre-cambista de alguns integrantes da equipe econômica governamental.

Outro fator de sufocamento de nossa capacidade exportadora, integrante do chamado custo Brasil, é o gargalo representado por nossa precária e desmantelada estrutura de transportes. Esforços vêm sendo envidados, é certo, pelo Governo, como a privatização de portos e rodovias, ou como as obras de aproveitamento da bacia do Paraná para o transporte hidroviário. São iniciativas que hão de reduzir significativamente os preços finais dos produtos brasileiros, principalmente o que diz respeito à integração com os parceiros do Mercosul.

Gostaria, porém, de chamar a atenção das Senhoras e dos Senhores Senadores para a necessidade de se aplicarem esses mesmos esforços na estrutura de transportes das regiões menos desenvolvidas do País. Com efeito, o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste são hoje áreas produtivas que não podem ampliar seu rendimento econômico por falta de capacidade de escoamento de sua produção. Tanto a fronteira agrícola de Mato Grosso e Rondônia quanto a província mineral do Pará e do Maranhão, a título de exemplo, poder-se-iam beneficiar muito da conclusão da ferrovia Norte-Sul, cujos planos os tecnocratas de gabinete, educados no exterior e desconhecedores da realidade deste grande País e de suas regiões, condenaram ao fundo das gavetas.

Do mesmo modo, observa-se o interesse menor pelas rodovias dessas regiões, cujo estado de deterioração já vem sendo objeto de inúmeras reportagens dos jornais e da televisão. Deixar desassistido todo o povo dessa imensa área, sem possibilidade de deslocamento em condições minimamente razoáveis, e deixar a produção sem capacidade de escoamento é um crime imperdoável. É, também, um grande equívoco econômico, pois não é somente no Centro-Sul que reside nossa capacidade produtiva e

de reação das exportações. Desprezar o potencial do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste é estrangular o desenvolvimento também das regiões mais ricas, pela pressão migratória que promove, congestionando os grandes centros urbanos do Centro-Sul e aviltando o valor da mão-de-obra. Trata-se, enfim, de condenar o Brasil a ser menor do que o seu destino.

Sim, destino, porque o Brasil está historicamente destinado a ser grande, haja vista toda a conquista de território e de riqueza de que fomos capazes desde o Descobrimento. Essa grandeza que aprendemos a cantar nas cartilhas da escola e de que parecemos nos esquecer às vezes, quando pensamos pequena e mesquinhamente. Nossas regiões têm muito o que contribuir para o esforço exportador, necessário para desonerar nosso balanço de pagamentos da necessidade de se importar capital especulativo, e de se manter indefinidamente essas taxas de juros estratosféricas, que abafam o fôlego dos investimentos na produção e aumentam a dívida pública.

Quando os argumentos econômicos e sociais apontam na mesma direção, não deve haver dúvidas quanto ao rumo a ser tomado. O investimento na infra-estrutura de transportes dessas regiões é imperioso e urgente. Conclamo o apoio de todos a essa verdadeira convocação que faço ao Governo para o cumprimento de um de seus deveres mais fundamentais: o de promover o desenvolvimento sustentável e equilibrado do País, para benefício de todos os brasileiros.

Quero ainda acrescentar, por último, que vários setores, para não dizer toda a sociedade brasileira, indicam, há décadas, um dos mais graves pontos estranguladores da atividade econômica e mesmo social em nosso País: a descontinuidade das regras que equacionam as atividades produtivas. Sofremos historicamente das administrações federais como que um vício, ou um cacoete, de não se fixarem regras claras, de longa duração, que balizem as decisões e os compromissos econômicos.

A falta de estabilidade nas regras que envolvem todos os setores econômicos sempre será um enorme fator de desestímulo para os que desejam cumprir sua vocação empreendedora com eficiência e correção.

Era o que tinha a dizer.
Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Edison Lobo, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a será atendido. A Mesa publicará seu pronunciamento na íntegra, devido à sua importância.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, pretendia fazer este registro no dia de ontem, quando se comemorou o aniversário do nosso Partido. Mas, tendo a sessão se prolongado, não tive oportunidade de fazê-lo.

Nosso Partido completou 18 anos. Sem dúvida alguma, não apenas no nosso entendimento, mas no entendimento de várias outras personalidades que têm visão política e ideológica diferente da nossa, tem dado uma contribuição fundamental para a democracia brasileira.

Quando surgiu, a partir das lutas particularmente dos sindicatos dos metalúrgicos do ABC, mas também de vários outros sindicatos de trabalhadores rurais e urbanos, foi encarado com preconceitos à direita e à esquerda. À direita, tentaram, inclusive, impedir sua legalização, alegando que a legislação da época proibia a formação de partidos classistas, partidos que se propusessem a representar classes sociais. Mesmo à luz da legislação daquela época, conseguimos contornar esse obstáculo. À esquerda, diziam que o Partido dos Trabalhadores era uma cria da mente do General Golbery do Couto e Silva, que estaria vindo apenas para dividir a Oposição.

Ao longo desses 18 anos, houve o processo de luta social no Brasil, a incorporação de amplos setores sociais na política brasileira que não tinham canais de participação nos partidos tradicionais, até porque, de modo geral, a história partidária em nosso País sempre foi caracterizada pela formação dos partidos a partir das alianças, dos acordos políticos das classes dirigentes, que mudavam de siglas de acordo com suas necessidades ou de acordo com as novidades que vinham do exterior.

Nosso Partido procurou, desde a sua origem, ter uma inserção diferente nesse processo político brasileiro. Muitos nos acusaram, na época da fundação, de sermos radicais e intransigentes. Agora, outros – em grande parte os mesmos – nos acusam de atrasados, retrógrados e algo do gênero. Mas há algo que não se pode negar na trajetória do nosso Partido: que teve a capacidade de incorporar milhares de pessoas que estavam sempre à margem do movimento social, dando oportunidade a esses setores ingressarem na política e fazerem a política partidária.

Nesse período, sem dúvida alguma, tivemos também mudanças, não mudanças programáticas, mudanças ideológicas, mas mudança na forma de ver a política. No início, até pelo fato da necessidade de afirmação e para rebater aqueles preconceitos à direita e à esquerda a que já me referi, adotamos uma postura quase de únicos salvadores da pátria, no sentido de que a razão estava apenas nas nossas mãos e de sempre sairmos sozinhos nas eleições, de não admitirmos qualquer tipo de alianças.

A partir do nosso V Encontro Nacional, realizado no ano de 1987, foi aprovada uma resolução que, no nosso entendimento, significou a grande inflexão política do nosso Partido, uma resolução que fazia uma análise mais ou menos rigorosa da sociedade brasileira e já apontava que nenhum partido sozinho seria capaz de implementar as transformações sociais de que o Brasil necessitava. A partir daí, já ví-nhamos colocando isso em prática.

O Partido hoje, sem dúvida alguma, é diferente daquele que surgiu em 1980. Não quero fazer análise se é pior ou melhor. Alguns, inclusive dentro das nossas fileiras, avaliam que o Partido perdeu suas características; outros, como eu, avaliam que não. Creio que continuamos basicamente com as mesmas características e orientações de quando fomos fundados, entretanto, incorporamos uma série de novidades, até porque o Brasil e o mundo de hoje não são o mesmo de 1980.

Por isso, gostaríamos de, apesar de estarmos atrasados um dia, registrar a passagem do nosso aniversário e pedir autorização à Mesa – sei que não é permitido, uma vez que se trata de uma comunicação inadiável – para conceder um aparte breve ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS – PE) – Senador José Eduardo Dutra, aproveito a oportunidade, pela liberalidade da Mesa, para associar-me a V. Ex^a nesse pronunciamento, em nome do Partido Popular Socialista, antigo Partido Comunista Brasileiro, que viu nascer o PT. Participei inclusive dos primeiros debates em São Bernardo do Campo, quando se falava do espírito de São Bernardo, que era fruto de toda uma efervescência no movimento sindical, na classe operária de São Paulo, junto com alguns intelectuais, – alguns, inclusive, que ascenderam a altos postos na República brasileira –, fruto da efervescência de um pluralismo, de um pensamento democrático, de um pensamento avançado, que resultou na criação deste Partido, que hoje, evidentemente, é a maior representação política da esquerda brasileira. Nós, do PPS, que estivemos juntos durante toda

essa caminhada do PT, divergindo, evidentemente, em alguns momentos, mas sempre com profundo respeito, com o respeito daqueles que sonham com uma sociedade mais justa, tal como sonha o PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Muito obrigado, Senador Roberto Freire.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sem querer abusar, Sr. Presidente, da liberalidade, mas, para não parecer discriminação, concedo também o aparte ao Senador Edison Lobão, do PFL.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador José Eduardo Dutra, são sabidas as divergências entre o partido que nesse momento lidera e o partido de V. Ex^a. Porém, devo declarar que consideramos a presença do PT no cenário político nacional um bem. O PT não é um mal para o País. Ele exerce a Oposição, e não há democracia ou liberdade que se sustentem sem um partido sólido de Oposição. O PT exerce esse papel. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Muito obrigado, Senador Edison Lobão, agradeço à Presidência por permitir a concessão de apartes.

Gostaria abordar esse assunto, ao qual a Senadora Benedita da Silva se referiu ontem, no final da sessão de hoje, quando haverá mais tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sr. Senador José Eduardo Dutra, já ontem, quando a Senadora Benedita da Silva falou sobre a comemoração do aniversário do PT, a Mesa teve oportunidade de congratular-se com o Partido que V. Ex^a, com tanta dignidade e brilhantismo, lidera nesta Casa, Partido cuja ação, mesmo nas divergências políticas ou ideológicas, tem sua necessidade reconhecida por todos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N^o 123, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja procedido pelo Tribunal de Contas da União uma auditoria nas aplicações dos recursos federais repassados ao Governo do estado de Rondônia pelo Ministério da Saúde, no exercício de 1997, abaixo discriminados:

Função Programática	Projeto	Valor
13.075.0428.3376.0005	Reforma, Ampliação e Equipamento de Unidades de Saúde	210.000
13.076.0447.1111.0667	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1.120.000
13.076.0448.1112.0603	Saneamento Básico em Pequenas localidades	2.205.000
13.076.0448.1113.0197	Melhorias Sanitárias Domésticas	21.000
13.076.0449.1114.0074	Construção e Ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	700.000
13.075.0428.3376.0048	Reaparelhamento dos Serviços de Saúde do SUS	1.167.973
13.075.0428.3376.2331	Construção e Equipamentos de Unidade de Saúde	6.210.000
13.075.0428.3376.2343	Construção e Equipamento de Unidade de Saúde (REFORSUS)	1.300.000

Justificação

É de conhecimento público a atuação comprometedora do Governo do Estado de Rondônia na aplicação dos recursos federais

Já tendo, inclusive, sido objeto de ações judiciais que resultaram em prisões de Secretários de Estado e familiares do Governador, pelo desvio de recursos federais em benefício próprio.

Temos informações de fontes fidedignas de manipulação de recursos federais, sacados das contas vinculadas, para depósitos em bancos privados, e aplicações em outras finalidades, e não nos objetivos específicos dos convênios e obras delegadas.

Considerando, ainda, que os recursos repassados ao Estado tem por objetivo melhorar a qualidade de vida das populações beneficiadas, o que é um imperativo se constatar, a partir do nível e da qualidade dos investimentos que estão sendo realizados, objetos de recursos repassados pelo Governo Federal.

Por outro lado, a população de Rondônia não tem conhecimento, por falta de divulgação na mídia regional as realizações do Governo Federal, pois a Administração do Estado, tem torpedeado os rondonienses com propagandas enganosas creditando ao Governo Estadual as obras, tais como: a recuperação da BR – 364, Terminal Graneleiro de Porto Velho, Hidrovia do Rio Madeira, pavimentação asfáltica de trechos da BR 421, 174 e 429, construção de pontes, programa de geração de empregos e rendas, programas de incentivo a agricultura, constru-

ção de escolas, equipamentos de hospitais, ações da Fundação Nacional de Saúde, Instituto de Colonização e Reforma Agrária e os demais Programas Brasil em Ação e Comunidade

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Senador **Ernandes Amorim**, PPB – RO.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O requerimento lido será publicado posteriormente e submetido à deliberação do Plenário, a partir do próximo dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Ofício nº 46/98, encaminhando, nos termos do § 2º do artigo 2º da Resolução nº 1, de 1998, do Senado Federal, os documentos referentes à oferta pública de Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, emitidas no último dia 2 do corrente.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 179, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.569-11, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Estabelece multa em operações de importação e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Hugo Napoleão PFL

Edison Lobão PMDB

Jader Barbalho PSDB

Nabor Júnior

Jefferson Peres Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra PTB

Regina Assumpção

Suplentes

Francelino Pereira

Gilberto Miranda

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Osmar Dias

Sebastião Rocha

Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares

Luiz Durão PFL

Saulo Queiroz

Suplentes

Magno Bacelar

Mussa Demes

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Edison Andrino

João Magalhães

Confúcio Moura

Wilson Cignachi

PSDB

Luiz Piauhylino

Ayrton Xerez

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

José Machado

Alcides Modesto

PPB

Júlio Redecker

PPS

Antonio Balhmann

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.579-17, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Altera a redação dos arts. 14, 18, 34, 44 e 49 da Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995, dos arts. 18, 19, 34, 35 e § 4º do art. 53 da Lei nº 9.293, de 15 de julho de 1996, que dispõem, respectivamente, sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para os exercícios de 1996 e 1997".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Júlio Campos

Romero Jucá

Jader Barbalho

Nabor Júnior

Beni Veras

José Eduardo Dutra

Epitacio Cafeteira

PFL

PMDB

PSDB

PPB

Suplentes

Waldeck Ornelas

Jonas Pinheiro

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Coutinho Jorge

Sebastião Rocha

Leomar Quintanilha

DEPUTADOS		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
	PFL		PFL
Samey Filho	Mussa Demes	Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Raul Belém	Laura Carneiro	Edison Lobão	Gilberto Miranda
	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)		
Odacir Klein	Barbosa Neto	Jader Barbalho	Gerson Camata
Hélio Rosas	Silas Brasileiro	Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB		PSDB
Arnaldo Madeira	Yeda Crusius	Teotonio Vilela Filho	Coutinho Jorge
	Bloco (PT/PDT/PC do B)	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Machado	Alcides Modesto	José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB		
Márcio Reinaldo Moreira	PMN	Odacir Soares	Regina Assumpção
			DEPUTADOS
	Bosco França		

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.580-7, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Autoriza a Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS e a União a adquirirem ações da Companhia Energética de Alagoas – CEAL, da Companhia Energética do Piauí – CEPISA, da Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON e da Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, para efeito de inclusão dessas empresas no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem como o aumento do capital social das Companhias Docas do Rio de Janeiro – CDRJ e Docas do Estado de São Paulo – CODESP, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	Suplentes
	PFL
Benedito de Lira	Expedito Júnior
Paes Landim	Osmir Lima
	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Oscar Goldoni	Dejandir Dalpasquale
Simara Ellery	Ricardo Rique
	PSDB
Antonio Feijão	Carlos Alberto
	Bloco (PT/PDT/PCdoB)
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Moacyr Andrade	PV

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.588-5, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão	PFL
Edison Lobão	Francelino Pereira
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gilberto Miranda
Lúdio Coelho	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Gerson Camata
José Eduardo Dutra	Jefferson Peres
Regina Assumpção	Sebastião Rocha
	PTB
	Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Marilu Guimarães	PFL
Luiz Durão	Costa Ferreira
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Carlos Alberto Campista
José Aldemir	Zaire Rezende
Asdrúbal Bentes	Valdir Colatto
Moisés Bennesby	PSDB
Bloco (PT/PDT/PC do B)	Nicias Ribeiro
José Machado	PPB
Wagner do Nascimento	Alcides Modesto
	PTB
	Nelson Marquezelli

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.592-4, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Extingue a Compa-

nhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Edison Lobão	PFL
Elcio Alvares	PMDB
Jader Barbalho	PSDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
Coutinho Jorge	Carlos Bezerra
José Eduardo Dutra	Belo Parga
Epitacio Cafeteira	PSDB
	José Ignácio Ferreira
	Sebastião Rocha
	PPB

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Luiz Durão	PFL
Lima Netto	João Ribeiro
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Augusto Farias
Jorge Wilson	De Velasco
Mauro Lopes	João Magalhães
Vittorio Medioli	PSDB
José Machado	Bloco (PT/PDT/PC do B)
Francisco Silva	Itamar Serpa
	PPB
	Alcides Modesto
	PSB

Alexandre Cardoso

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.593-4, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no

dia 6 do mesmo mês e ano, que "Isenta do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados partes e peças destinadas à industrialização de bens de informática a serem adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Vilson Kleinübing	José Alves
Waldeck Ornelas	José Bianco
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Osmar Dias	Carlos Wilson
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
Antônio Jorge	Robson Tuma
Marcos Vinícius de Campos	Augusto Farias
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Nair Xavier Lobo	José Chaves
Neuto de Conto	Edison Farias
	PSDB
Max Rosenmann	Tuga Angerami
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Jurandyr Paixão	
	PL
	Valdemar Costa Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.599-41,

adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão	Edison Lobão
Elcio Alvares	Vilson Kleinübing
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
	PSDB
Sérgio Machado	José Roberto Arruda
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	PFL
José Lourenço	Alexandre Santos
Arlindo Vargas (Cessão)	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	
Saraiva Felipe	Nelson Harter
Confúcio Moura	Silas Brasileiro
	PSDB
Rommel Feijó	Fátima Pelaes
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
	PPB
Jofran Frejat	
	PPS
	Colbert Martins

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.604-29,

adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bello Parga	PFL
Francelino Pereira	Freitas Neto
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Romero Jucá
Beni Veras	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Gerson Camata
José Eduardo Dutra	Jefferson Peres
Odacir Soares	Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Manoel Castro	PFL
Luciano Pizatto	Raimundo Santos
Gonzaga Motta	Ciro Nogueira
Luís Roberto Ponte	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Yeda Crusius	Edinho Bez
José Machado	Hermes Parcianello
João Pizzolatti	PSDB
	Sílvio Torres
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
	Alcides Modesto
	PPB
	PMN
	Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.605-20, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no

dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na Região Norte e na parte norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bernardo Cabral	PFL
Júlio Campos	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
Lúdio Coelho	PSDB
José Eduardo Dutra	Jefferson Peres
Epitacio Cafeteira	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Rogério Silva	PFL
Osmir Lima	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
João Thomé Mestrinho	PSDB
Mário Martins	Nicias Ribeiro
Alcides Modesto	Bloco (PT/PDT/PC do B)
João Tota	PPB

Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.606-17, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
José Bianco	PFL
Freitas Neto	José Agripino
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Bernardo Cabral
Carlos Wilson	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	José Ignácio Ferreira
José Eduardo Dutra	PTB
Odacir Soares	Sebastião Rocha
	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Vanessa Felippe	PFL
Magno Bacelar	Raimundo Santos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Silvermani Santos
Roberto Valadão	Neuto de Conto
Teté Bezerra	José Aldemir
Danilo de Castro	PSDB
Bloco (PT/PDT/PC do B)	Edson Silva
José Machado	PPB
Gerson Peres	PSTU
	Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.607-14, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Waldeck Ornelas	PFL
Francelino Pereira	José Bianco
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Romero Jucá
Artur da Távola	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Gerson Camata
José Eduardo Dutra	Carlos Bezerra
Epitácio Cafeteira	PPB
	Sebastião Rocha
	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Paes Landim	PFL
Elton Rohnelt	Aldir Cabral
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Jairo Carneiro
Maurício Requião	Zé Gomes da Rocha
Djalma de Almeida Cesar	Darcísio Perondi
Nelson Marchezan	PSDB
Bloco (PT/PDT/PC do B)	Alexandre Santos
José Machado	PPB
Augusto Nardes	Alcides Modesto
	PTB
	Osvaldo Biolchi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.608-11, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre amortização e parcelamento de dívidas oriundas de contribuições sociais e outras importâncias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Freitas Neto	PFL
Edison Lobão	Romero Jucá
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Júlio Campos
Lúdio Coelho	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Gerson Camata
José Eduardo Dutra	Carlos Bezerra
PTB	Carlos Wilson
Odacir Soares	Sebastião Rocha
Regina Assumpção	

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
José Carlos Vieira	PFL
Ursicino Queiroz	Sérgio Barcellos
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Rogério Silva
José Luiz Clerot	Regina Lino
Roberto Valadão	Neuto de Conto
PSDB	
Roberto Rocha	Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PC do B)	
José Machado	Alcides Modesto
PPB	
Luiz Fernando	Ricardo Heráclio
PSB	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.609-10, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Gilberto Miranda	PFL
Jonas Pinheiro	PMDB
Jader Barbalho	PSDB
Nabor Júnior	Osmar Dias
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Lúdio Coelho
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
PTB	PPB
Epitacio Cafeteira	Leomar Quintanilha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
João Mellão Neto	PFL
Manoel Castro	PMDB
Zaire Rezende	PSDB
Sandro Mabel	Jovair Arantes
PSB	Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	Alcides Modesto
PPB	Enivaldo Ribeiro
PL	Valdemar Costa Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.610-6, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Cria o Fundo de Garantia à Exportação – FGE, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
José Agripino Romeu Tuma	PFL Guilherme Palmeira Freitas Neto
Jader Barbalho Nabor Júnior	PMDB Gerson Camata Carlos Bezerra
José Serra	PSDB José Ignácio Ferreira Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	PTB Sebastião Rocha
Odacir Soares	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Paulo Gouvêa João Mellão Neto	PFL Lima Netto Francisco Horta Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Germano Rigotto Edison Andrino	PSDB Hermes Parcianello Luís Roberto Ponte
Max Rosenmann	PSDB Paulo Mourão Bloco (PT/PDT/PC do B)
José Machado	PPB Alcides Modesto
Júlio Redecker	PPS Antonio Balhmann

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.611-5, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Altera dispositivos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Hugo Napoleão Edison Lobão	PFL Francelino Pereira Gilberto Miranda
Jader Barbalho Nabor Júnior	PMDB Gerson Camata Carlos Bezerra
Coutinho Jorge	PSDB Jefferson Pereira Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
José Eduardo Dutra	PPB Sebastião Rocha

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Júlio César Jaime Fernandes	PFL Paulo Lima Raul Belém
Maria Elvira Maurício Requião	PSDB Lídia Quinan Paulo Lustosa
Eduardo Coelho	PPB Elias Múrad
José Machado	PPB Alcides Modesto
Cunha Bueno	PMN Bosco França

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.612-20, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Estabelece mecanismos objetivando incentivar a redução da presença do setor público estadual na atividade financeira bancária, dispõe sobre a privatização de instituições financeiras, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Hugo Napoleão	PFL
Edison Lobão	Francelino Pereira
	Gilberto Miranda

Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
	Carlos Bezerra

Carlos Wilson	PSDB
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Lúdio Coelho
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha

Odacir Soares	PTB
	Regina Assumpção

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Paulo Cordeiro	PFL
Manoel Castro	Dárci Coelho
Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	Saulo Queiroz

Edinho Bez	PSDB
Gonzaga Mota	Paulo Ritzel
	Ricardo Rique

José Aníbal	PSDB
Bloco (PT/PDT/PC do B)	João Faustino
José Machado	PPB
	Alcides Modesto

Roberto Campos	PV
	Fernando Gabeira

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.613-4, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Carlos Patrocínio	PFL
Francelino Pereira	Gilberto Miranda
	Jonas Pinheiro

Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata
	Carlos Bezerra

PSDB	José Serra
	Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
	Coutinho Jorge

PPB	José Eduardo Dutra
	Sebastião Rocha

Epitacio Cafeteira	DEPUTADOS
	Leomar Quintanilha

Titulares	Suplentes
------------------	------------------

Manoel Castro	PFL
Eliseu Resende	João Mellão Neto
	Mussa Demes

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)	PSDB
Antônio do Valle	Adelson Salvador
Neuto de Conto	Silas Brasileiro

PSDB	Max Rosenmann
	Bloco (PT/PDT/PC do B)
	Ademir Lucas

PPB	José Machado
	Alcides Modesto

PSTU	Fetter Júnior
	Lindberg Farias

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.614-15, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Waldeck Ornelas	PFL
José Agripino	Bello Parga José Alves
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra
Beni Veras	PSDB
José Eduardo Dutra	Carlos Wilson Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)
Regina Assumpção	PTB
	Sebastião Rocha
	Odacir Soares

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Vilmar Rocha	PFL
Júlio César	César Bandeira Expedito Júnior
Neuto de Conto	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Carlos Apolinário	Nair Xavier Lobo Marcos Lima
Fernando Torres	PSDB
José Machado	Olávio Rocha Bloco (PT/PDT/PC do B)
João Mendes	PPB
	Alcides Modesto
	PTB
	Chico da Princesa

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista
Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista
Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.615-25, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a emissão de Notas do Tesouro Nacional – NTN destinadas a aumento de capital do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Romero Jucá	PFL
Vilson Kleinübing	Waldeck Ornelas Joel de Hollanda

Titulares	Suplentes
Jader Barbalho	PMDB
Nabor Júnior	Gerson Camata Carlos Bezerra

Titulares	Suplentes
José Ignácio Ferreira	Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	Sebastião Rocha

Titulares	Suplentes
Epitacio Cafeteira	PPB

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Saulo Queiroz	PFL
Lima Netto	Carlos Magno Samey Filho

Titulares	Suplentes
Antônio do Valle	Bloco (PMDB/PSD/PRONA)
Zé Gomes da Rocha	Oscar Goldoni Roberto Paulino

Titulares	Suplentes
Luiz Carlos Hauly	PSDB
Alcides Modesto	Yeda Crusius Bloco (PT/PDT/PC do B)

Titulares	Suplentes
Carlos Airton	PPB

Ricardo Heráclio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.637-1, adotada em 5 de fevereiro de 1998 e publicada no dia 6 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a regulação, fiscalização e supervisão dos mercados de títulos ou contratos de investimento coletivo, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Jonas Pinheiro

Leonel Paiva

Jáder Barbalho

Nabor Júnior

José Ignácio Ferreira

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

José Eduardo Dutra

PTB

Odair Soares

DEPUTADOS

Titulares

Saulo Queiroz

Páulo Cordeiro

Bloco (PMDB/PSD/PRONA)

Paulo Lüstosa

Pedro Novais

Anivaldo Vale

Bloco (PT/PDT/PC do B)

José Machado

PPB

Odelmo Leão

PL

Suplentes

Bernardo Cabral

Carlos Patrocínio

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Jefferson Peres

Regina Assumpção

Paulo Bauer

Luiz Durão

Alcides Modesto

Adelson Salvador

Luís Roberto Ponte

Renato Johnsson

Bloco (PT/PDT/PC do B)

Alcides Modesto

Valdemar Costa Neto

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 11-2-98 – designação da Comissão Mista

Dia 12-2-98 – instalação da Comissão Mista

Até 11-2-98 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 20-2-98 – prazo final da Comissão Mista

Até 7-3-98 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 47, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 88, de 1998 – art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996 (nº 1.229/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional). Relatores os Senadores Humberto Lucena e Romeu Tuma, respectivamente.

Os pareceres serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, mas já estão sobre a mesa dos Srs. Senadores.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N° 76, DE 1998 – PRELIMINAR

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996, (nº 1.229, de 1995, na Casa de origem que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave".

Relator: Senador Humberto Lucena

I – do Relatório

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996, que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave".

O Projeto foi apresentado pelo Poder Executivo à Câmara dos Deputados com o objetivo de alterar a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) -, para, nesta, incluir hipótese de destruição de aeronave. A Proposição foi aprovada, naquela Casa, na forma do Substitutivo, agora submetido ao Senado.

É o Relatório.

II – Da Análise

Reza o art. 303 da Lei nº 7.565/86:

"Art. 303 – A aeronave poderá ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendárias ou de polícia federal, nos seguintes casos:

I – se voar no espaço aéreo com infração das convenções ou atos internacionais, ou das autorizações para tal fim;

II – se entrando no espaço aéreo brasileiro, desrespeitar a obrigatoriedade de pouso em aeroporto internacional;

III – para exame dos certificados e outros documentos indispensáveis;

IV – para verificação de sua carga no caso de restrição legal (art. 21) ou de porte proibido de equipamento (parágrafo único do art. 21);

V – para averiguação de ilícito

§ 1º A autoridade aeronáutica poderá empregar os meios que julgar necessários para compelir a aeronave a efetuar o pouso no aeródromo que lhe for indicado.

§ 2º A autoridade mencionada no parágrafo anterior responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatórios (grifos nossos)

Na versão original proposta pelo Poder Executivo, o art. 303 o Código Brasileiro de Aeronáutica passaria a contemplar um novo parágrafo segundo, renumerado o atual como terceiro, contendo o seguinte mandamento:

"Art.303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classifi-

cada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, na forma da legislação específica.

Submetido o texto à apreciação da Câmara dos Deputados, foi distribuído às Comissões de Defesa Nacional, de Viação e Transportes e de Constituição, Justiça e de Redação.

Na Comissão de Defesa Nacional foi o Projeto objeto de dois Pareceres, vingando o último apresentado, no qual foi acatada Emenda de autoria do Deputado José Genófio, implicando, dessarte, a apresentação de Substitutivo.

O Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional altera a redação do parágrafo segundo, acrescido pelo Executivo ao artigo 303 da Lei 7.565/86, que passa a rezar o seguinte:

"Art.303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave Será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do *caput* do artigo e *após autorização do Presidente da República ou autoridade por ela delegada*.....(grifos nossos)

A Comissão de Viação e Transporte referendou o Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional.

Em Plenário, foi proferido o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, sendo Relator o Deputado José Genuíno, Autor da Emenda acatada pela Comissão de Defesa Nacional. No Parecer foi observado que o atual parágrafo segundo da Lei n.º 7.565/86 será renumerado como parágrafo terceiro, com idêntica redação.

Com essa observação e com a ressalva de que a expressão "A autoridade mencionada no parágrafo anterior ...", constante do atual parágrafo segundo, remunerado como terceiro, passará a compreender o Presidente da República ou seu delegado, autoridades incluídas na redação oferecida pelo Substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa Nacional, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados conclui:

"Portanto, Sr. Presidente, entendemos, primeiro que o Substitutivo da Comissão de Defesa Nacional garante o princípio da autoridade civil. Segundo, estabelece todas as salvaguardas, para que não fique à mercê de uma autoridade militar local a decisão da destruição da aeronave. Terceiro, no caso

dessa destruição não ocorrer, diante de um fato extremo, o Presidente da República, pelo § 3º – já que se mantém a expressão "a autoridade mencionada" –, poderá ser criminalmente responsabilizado por um ato de aventura e irresponsabilidade.

Portanto, com base nessas explicações, o Parecer é pela constitucionalidade do Substitutivo aprovado pela Comissão de Defesa Nacional. A proposta é acrescentar um parágrafo ao art. 303 do Código Aeronáutico. Todos os itens do art. 303 são mantidos. Apenas se acrescenta o § 2º, objeto de apreciação e sobre o qual emitir parecer favorável.

Ocorre, no entanto que o texto encaminhado à revisão desta Casa reza o seguinte:

"Art. 303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos do *caput* deste artigo e *após* autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quanto agir com excesso de poder ou com espírito emulatório (grifo nosso).

O Projeto submetido à revisão desta Casa, contém, no parágrafo terceiro do art. 303 do Código Brasileiro do Ar, referência ao parágrafo primeiro, e não ao parágrafo segundo, em desacordo com o que foi votado e aprovado na Comissão de Defesa Nacional e referendado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, de forma absolutamente explícita como tivemos a oportunidade de observar.

Nos termos do que foi decidido no âmbito da Comissão de Defesa Nacional e consoante a redação do Substitutivo, por essa Comissão oferecido, a expressão "A autoridade mencionada no parágrafo anterior..." foi mantida sem alteração, passando a compreender a responsabilidade do Presidente da República ou autoridade por ele delegada – quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório – e não mais a autoridade aeronáutica, está prevista no parágrafo primeiro.

Ocorre, porém, que na Redação Final houve, ao que tudo indica, exercício livre de interpretação e a expressão "A autoridade prevista no parágrafo anterior..." foi alterada para "A autoridade prevista no §

1º..." deixando de fora da previsão a hipótese de responsabilização do Presidente da República e da autoridade delegada; em flagrante desacordo com os Pareceres das Comissões, que constam do Processado.

E, por fim, concluindo a nossa análise prévia, sem adentrarmos no mérito da matéria, e não obstantemente o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados, questionamos a constitucionalidade do Projeto sob exame, em face do previsto no art. 5º, *caput* e incisos XXXV (princípio da jurisdição una) e XLVII a (vedação à pena de morte), da Constituição Federal.

III – Do Parecer

Por todo o exposto e com fundamento no art. 138 do Regimento Interno é o nosso Parecer:

1 – pelo encaminhamento deste Processado à Mesa com o escopo da realização de diligência, junto à Câmara dos Deputados, visando à retificação ou ratificação do texto submetido à revisão desta Casa;

2 – pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, após cumprida a diligência junto à Câmara dos Deputados, previamente ao Parecer de mérito desta Comissão, sobre a constitucionalidade do PLC 047, de 1996, em face dos mandamentos insculpidos no art. 5º, *caput* e incisos XXXV e XLVII, a da Carta Magna.

Assinaram o parecer em 10 de abril de 1997, os Senhores Senadores:

José Sarney, Presidente – **Humberto Lucena**, Relator – **Bernardo Cabral** – **Benedita da Silva** – **Joel de Hollanda** – **Abdias Nascimento** – **Roberto Freire** – **Romeu Tuma** – **Lúdio Coelho** – **Casildo Maldaner** – **José Agripino** – **Bello Parga**.

OF. SF/Nº 350/97

Em 18 de abril de 1997

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autenticada do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996 (nº 1.229/95, nessa Casa) que "altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave", que concluiu "...pela realização de diligência junto à Câmara dos Deputados, visando à retificação ou ratificação do texto submetido à revisão desta Casa".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. – Senador **Valmir Campelo**, no exercício da Primeira Secretaria.

SGM/P Nº 440

Brasília 20 de maio de 1997

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício SF/nº 350/97, de 18 de abril de 1997, em que se pede à Câmara dos Deputados, à vista das conclusões do douto e percutiente Parecer de lavra do Senador Humberto Lucena, retificação ou ratificação do texto do Projeto de Lei nº 1.229, de 1995 (Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996, nessa Casa), que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave", comunico a Vossa Excelência a ratificação do texto em causa, que está rigorosamente de acordo com o que foi deliberado por esta Casa, conforme assentei em Decisão, cuja cópia ora encaminho em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração. – **Michel Temer**, Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

O Senado Federal encaminha a esta Casa Parecer de lavra do eminente Senador Humberto Lucena, acerca do Projeto de Lei nº 1.229, de 1995, que "Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave", que conclui pela realização de diligência, junto à Câmara dos Deputados, visando à retificação ou ratificação do texto submetido à revisão daquela Casa.

O Parecer se reporta ao texto da Lei nº 7.565/86 e bem assim às alterações alvitradadas com a proposição, ressaltando o que restou aprovado pela então denominada Comissão de Defesa Nacional, e que foi referendado pela Comissão de Viação e Transportes, para assentar que a redação final discrepou do que foi aprovado no âmbito dos órgãos técnicos.

A discrepância consistiria em ter-se restringido a responsabilização, de que trata o novel § 3º (§ 2º da lei, renumerado pela proposta), à autoridade referida no § 1º da Lei (a autoridade aeronáutica), isto

ao se substituir a expressão "A autoridade prevista no parágrafo anterior..." por "A autoridade prevista no § 1º...".

O texto inicialmente proposto pelo Poder Executivo é o seguinte:

"Art. 1º Inclui-se, no art. 303, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, um novo § 2º, renumerando-se o atual § 2º como § 3º:

'Art. 303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, na forma da legislação específica.'

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

E o Substitutivo aprovado pela Comissão o foi nos seguintes termos:

"Art. 1º Inclua-se, no texto do art. 303, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, o seguinte parágrafo, renumerando-se o atual § 2º:

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do caput do artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Verifico que a proposta original, oriunda do Poder Executivo, centrada em tratar da medida de destruição de aeronave hostil, não buscou alterar o contido no § 2º do art. 303 da Lei nº 7.565/86, mas apenas renumerá-lo para § 3º. Assim, a expressão "parágrafo anterior", constante do referido dispositivo, ficaria sem sentido, uma vez que o § 2º que se quis introduzir não mencionou nenhuma autoridade.

O texto do Substitutivo da Comissão condicionou a medida de destruição de que trata o Projeto à autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada. Nada acrescentou sobre a redação do § 2º do art. 303 da Lei, que, igualmente, apenas viria a ser renumerado. Assim é que o Substitutivo veio a padecer da mesma imprecisão, o que foi reconhecido e corrigido, por Emenda de Redação aprovada em Plenário com o seguinte teor:

"Emenda de Redação

No atual § 2º do art. 303 da Lei 7.565, de 1986, onde se lê: 'parágrafo anterior, leia-se' 'parágrafo primeiro.'

Registro, por fim, que o Parecer do Relator, Deputado José Genoíno, a par de não poder referir-se ao mérito do Projeto, eis que ofertado em nome da Comissão de Constituição de Justiça e de Redação, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (aspectos de constitucionalidade e juridicidade da matéria), é meramente opinativo, e obviamente não vincula a Comissão e nem tampouco o Plenário desta Casa, que, como acen-tuado, resolveu a imprecisão identificada no Projeto com a aprovação da Emenda de Redação transcrita.

E é relevante acrescentar que o Deputado José Genoíno houve por bem retificar seu posicionamento, estando registrado nas notas taquigráficas:

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Sr. Presidente, trata-se de uma questão de forma.

O substitutivo da Comissão de Defesa Nacional introduz o § 2º.

O que é o § 2º da atual lei fica sendo o § 3º. E a remissão ao parágrafo anterior é referente ao § 1º. A redação deve ser a seguinte:

'A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório.'

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo) – Há uma emenda de redação.

O SR. JOSÉ GENOÍNO – Exatamente. Estou apenas comunicando emenda de redação dentro do substitutivo da Comissão de Defesa Nacional.

Assim, sendo e com a devida vénia, tenho que o texto do Projeto de Lei n.º 1.229, de 1995, tal como encaminhado ao Senado Federal, reflete o que restou aprovado pela Câmara dos Deputados, não padecendo de qualquer vício que imponha a sua retificação, a qual, pelas razões expostas, indefiro.

Oficie-se ao Senado Federal comunicando-lhe que o texto do Projeto em causa fica expressamente ratificado por esta Decisão.

Em 20-5-97. – Michel Temer, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

O parecer preliminar da Comissão de Relações

Exteriores e Defesa Nacional concluiu pela realização de diligência junto à Câmara dos Deputados, que já foi atendida conforme consta dos avulso distribuídos, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 77, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta a consulta da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1996 (n.º 1.229, de 1995, na Casa de origem), que "Altera a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave".

Relator: Senador Romeu Tuma

I – Relatório

Vem a esta Comissão, para exame, questão suscita pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1996 (n.º 1.229/95 na Casa de Origem), de iniciativa do Poder Executivo, que "Altera a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave", notadamente "em face dos mandamentos insculpidos no artigo 5º, caput e incisos XXXV e XLVII, a, da Carta Magna".

A proposição pretende alterar o art. 303 da Lei n.º 7.565/86 – Código Brasileiro de Aeronáutica-CBA, introduzindo dispositivo que permite destruição de aeronave considerada hostil, inclusive civil, após autorização do Presidente da República ou autoridade a quem este delegar. Prevê, ainda, que responde pelos excessos cometidos a autoridade aeronáutica que viê a ordenar diretamente a destruição.

É o seguinte o teor do dispositivo do Código Brasileiro de Aeronáutica alterado, com as alterações que o presente projeto objetiva:

"Art. 303. A aeronave poderá ser detida por autoridades aeronáuticas, fazendas ou de polícia federal, nos seguintes casos:

I – se voar no espaço aéreo com infração das convenções ou atos internacionais, ou das autorizações para tal fim;

II – se entrando no espaço aéreo brasileiro, desrespeitar a obrigatoriedade de pouso em aeroporto internacional;

III – para o exame dos certificados e outros documentos indispensáveis;

IV – para averiguação de sua carga no caso de restrição legal (art. 21);

V – para averiguação de ilícito.

§ 1º A autoridade aeronáutica poderá empregar os meios que julgar necessários para compelir a aeronave a efetuar o pouso no aeródromo que lhe for indicado.

§ 2º [proposto] Esgotados os meios legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do **caput** deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º [proposto] A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório." [observações nossas].

II – Análise

Pela leitura da mensagem do Executivo, percebe-se, claramente, que a principal preocupação da iniciativa é aumentar a capacidade de resposta a atos ilícitos, ilegais e perigosos praticados por aeronaves no espaço aéreo brasileiro, em desacordo com as normas vigentes ao País, decorrentes de seu ordenamento penal e administrativo interno ou dos tratados, acordos e convênios de que o Brasil seja parte. Ao lado da preocupação precípua com a preservação da integridade do território e da segurança nacional, a proposição reflete o crescente cuidado com o banditismo internacional e com o crime organizado transfronteiras, cujo combate e repressão, em particular em países com a extensão de fronteiras marítimas e terrestres como no Brasil – em particular na Amazônia – requerem medidas adequadas e atualizadas.

Dificilmente se poderá considerar, nos dias de hoje, que o crime organizado em larga escala, dispondo de recursos financeiros surpreendentemente abundantes e de meios de transporte sofisticados, não represente grave risco à segurança nacional – de qualquer país.

O conteúdo semântico da palavra hostil, empregada na proposição, é: contrário, adverso, inimigo, agressivo, provocante.

A exposição de motivos que acompanha a mensagem do Executivo faz as seguintes considerações:

"A nível nacional, o ordenamento jurídico cuidou de disciplinar (...) o indispensável embasamento legal para preservar a inviolabilidade do espaço aéreo, com propósito de impedir seu uso, por parte de aeronaves e outros engenhos aéreos, para a prática de atos hostis ou atentatórios contra a segurança da Nação brasileira.

A atribuição de fazer cumprir os diversos dispositivos legais (...) cabe, em primeira instância, à Força Aérea Brasileira.

A missão constitucional (...) a Lei Complementar 69/91 (...) o Código Brasileiro de Aeronáutica (...) atribuem ao Ministério da Aeronáutica e à Força Aérea em especial, inequívocas responsabilidades, no tocante à Defesa Aeroespacial.

Ocorre, porém, (...) recebida a ordem de pouso, as aeronaves (...) podem adotar procedimento diverso, seja tentando evadir-se, seja assumindo atitudes agressivas (...) (grifos nossos)

Fica claro que o sentido principal da palavra hostil, como entendido pelos Ministros da Justiça e da Aeronáutica, signatários da Exposição de Motivos – EM nº C-004/GM-3, e que, de resto, aplicar-se-ia no caso da proposição, implica o cometimento de atos ou a capacidade e iminência de cometê-los, que coloquem em risco a segurança nacional ou se constituam em ameaça palpável à nossa soberania. Num sentido secundário, hostil aplicar-se-ia a quem manifestasse atitude agressiva. As infrações administrativas, como as listadas nos incisos do art. 303 da CBA, ou penais, por si só, dificilmente constituiriam em ameaça à segurança nacional. Essas infrações, aliás, não necessariamente chegam a se revestir de atitude agressiva.

Constata-se, no próprio texto da exposição de motivos, que a classificação de hostil vem a ser empregada, em primeira linha, com relação a aeronaves militares ou desenvolvendo atividades de natureza militar, num quadro de relações turbulentas ou rompidas entre Estados. Para as aeronaves civis, o enquadramento no conceito de hostil requer a constatação específica da manifestação de atitude agressiva ou de óbvia manobra de evasão, após advertência formal.

O direito internacional aceita, ainda, como enquadradadas no conceito de aeronave militar hostil,

aquelas que forçarem a penetração no espaço aéreo de outro país, em desacordo com as normas internas deste, mesmo num quadro de relações normais entre Estados e, nesse caso, a aeronave ficaria sujeita à destruição. Em qualquer hipótese, por certo, a concreta decisão de ordenar tiro de destruição é muito delicada sob qualquer ponto de vista.

Quanto à atitude agressiva, em determinadas situações que a justifiquem, a lei já admite a destruição da aeronave agressora com fundamento no instituto jurídico da legítima defesa própria ou de terceiros, seja ela civil ou militar.

A interceptação de aeronaves – o que vale, aliás, para outros tipos de veículos – decorre do estrito poder de polícia e de defesa que o ordenamento jurídico define aos diversos órgãos responsáveis pela segurança e pela defesa nacionais. A exigência de controle, de acordo com os requisitos definidos, no caso em espécie, pelos incisos do art. 303 do CBA, somente provocaria situação extrema se e somente ocorrer recusa de obtemperar. A hostilidade constituir-se-á, assim, na medida em que o comportamento da aeronave – que obviamente não age por si só, mas apresenta à constatação empírica as decisões de seus pilotos ou de quem dá a estes instruções – significar recusa de obedecer à autoridade constituída na República e representada pela(s) aeronave(s) interceptadora(s). As previsões do atual CBA, contudo, não contemplam a situação extrema da evasão delituosa ou mesmo de um ataque, normalmente não esperado de aeronave civil. Assim, o projeto tende a suprir lacuna legal, de modo a retirar do quadro das possibilidades o abuso eventual de um servidor que, em situação tão complexa e delicada quanto a da interceptação, se considerasse titular de presumível "direito" de destruir aeronaves e matar (executar) pessoas por decisão própria.

Os autores da EM deixam clara sua insegurança diante dessa situação, quando dizem:

"Configurado um impasse de tal ordem (desobediência manifesta à ordem de pouso), segundo as Normas da Defesa Aeroespacial em vigor, cabe ao interceptador executar o tiro de aviso e, **in extremis**, o tiro de destruição (...). Todavia, o texto do Código Brasileiro de Aeronáutica não traduz, com a devida clareza, a idéia de que em situações extremas serão aplicadas às aeronaves infratoras, *ainda que civis*, medidas tão rigorosas." (Grifos nossos)

Essa insegurança é perfeitamente compreensível, porque a ação contra uma aeronave civil requer

avaliação complexa do que seria "resposta a ato hostil". A alteração proposta, tal como adotada no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, prevê medida rigorosíssima, que inclui a morte de pessoas, e reserva a decisão à mais alta instância da República: ao Presidente e a quem este delegar tal faculdade. O texto mantém o necessário alerta quanto à responsabilidade da autoridade decisora.

É indubitável que uma ação desta natureza cometida contra uma aeronave civil, sob o argumento da possibilidade de que ela esteja realizando atos ilícitos, ou, menos ainda, realize vôo não autorizado ou desobedecendo normas administrativas de procedimento se reveste de gravidade extrema. É preciso compreender-se que um eventual tiro de "destruição" somente poderia ser autorizado em hipótese de renitência clara do advertido e resistência contumaz à autoridade republicana no cumprimento de seu dever de defesa e polícia. As principais consequências de tal ação, mesmo se fala em aeronave, são para a(s) pessoa(s) que nela se encontram. Não se trata, por certo, de rito sumaríssimo de reinserção camuflada de pena capital no quadro legal brasileiro. A autorização legal que o presente projeto formula limita-se a instituir previsão legitimadora da ação de defesa e de polícia que o servidor público, civil ou militar, por vezes é obrigado a adotar, no interesse público. Os procedimentos de aproximação, advertência e sinalização precedem a reação da autoridade pública à ação hostil da aeronave interceptada.

No caso do presente projeto, do ponto de vista estritamente formal, por conseguinte, não se fere na **intentio legis** as disposições constitucionais referidas pela ilustre Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....
XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....
XLVII – não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra

.....
Nas operações habituais de defesa e polícia, ademais, freqüentemente se reage com base em

meras evidências ou indícios, às vezes em meras suposições. No caso examinado, nenhuma reação do poder público, por seus agentes interpostos, poderia chegar à gravidade do previsto no § 2º proposto para o art. 303 do CBA, sem explícita formação do juízo por parte do Presidente da República ou por seu preposto delegado específico para a questão. Dessa forma afasta-se igualmente a eventual dúvida sobre o abuso do agente público executor de ordens, pois a decisão da autoridade máxima da República, com fundamento no § 2º do art. 303 tal como enunciado no projeto sob exame, formalizaria a clara inexistência de qualquer crime, por tratar-se do estrito cumprimento de dever legal.

A preservação de todos os direitos plenos do cidadão nacional e estrangeiro a bordo de aeronave hostil – pois somente a esta aplica-se a sanção extrema prevista no presente projeto – está garantida, desde que os ritos prudenciais de advertência, sinalização, persuasão e de pouso forçado tenham sido rigorosamente obedecidos. A tipificação da conduta abusiva ou emulatória, por parte da autoridade decisória, no próprio texto do projeto, aponta para a respectiva responsabilização administrativa e penal.

Nos termos expostos, o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996, não apresenta vício formal de inconstitucionalidade relativamente aos arts. 5º, *caput*, incisos XXXV e XLVII), cabendo à douta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional examinar o mérito, a conveniência e a oportunidade deste projeto, bem assim sua adequação aos padrões internacionais de regulação da defesa e polícia em matéria de combate ao crime organizado, notadamente ao narcotráfico e ao contrabando em larga escala.

Sala das Comissões, 21 de janeiro de 1998. – Presidente **Bernardo Cabral**, –, Relator – **Jeffeson Peres** – **Romeu Tuma** – **Regina Assumpção** – **Leomar Quintanilha** – **Ramez Tebet** – **Antonio C. Valadares** – **Levy Dias** – **Francelino Pereira** – **José Eduardo Dutra** – **José Roberto Arruda** – **Leonel Paiva** – **Beni Veras** – **Pedro Simon** – **Romero Jucá** – **José Bianco**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu pela constitucionalidade do projeto.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino para proferir parecer sobre o mérito da matéria em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para proferir parecer sobre o mérito da matéria) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, foi-me dada a incum-

bência de apresentar o relatório de mérito do Projeto de Lei da Câmara nº 047/96, que trata do procedimento de destruição de aeronaves civis ou militares que possam ser consideradas hostis.

A questão da constitucionalidade já foi exaustivamente discutida, tanto na Câmara como no Senado, concluindo-se pela sua procedência. O projeto é portanto constitucional. Resta apreciar o mérito, e, na apreciação do mérito, gostaria de citar para V. Ex's um trecho do parecer do Deputado Elton Rohrnel, da Comissão de Defesa Nacional da Câmara, que diz:

"Na certeza da impunidade, em face da reconhecida ausência de disposição legal que autorize os interceptadores a uma ação repressiva concreta, o espaço aéreo brasileiro é diariamente agredido em sua soberania por inumeráveis aeronaves que nele ingressam ou trafegam clandestinamente, em ostensivo desrespeito às leis do País. Na esfera desses vôos, sabemos prosperar as atividades ilegais do narcotráfico, do contrabando e do descaminho, o que não exclui, em tese, a possibilidade de que tais ações se constituam em concretas ameaças à nossa segurança externa".

Devo confessar a V. Ex's. que, quando me foi entregue a tarefa de relatar esta matéria, hesitei em apresentar parecer favorável pelo fato de se tratar de destruição de aeronave, ainda que hostil. Devo acrescentar também um adendo: na proposta original da Câmara dos Deputados estava dito que o projeto objetivava:

"Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita a medida de destruição, na forma da legislação específica."

Na Câmara dos Deputados foi oferecida uma emenda, que foi aprovada, produzindo o seguinte texto para o projeto de lei:

"§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita a medida de destruição, nos casos dos incisos do *caput* deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório."

Isso me deu duas convicções. Primeira: o que se objetiva, na verdade, com esse projeto de lei é garantir ao território nacional instrumento de proteção para combate ao narcotráfico. Fundamentalmente isso. Não há objetivo belicoso ou militar. Há um objetivo civil pelo fato de compreendermos que o Brasil, pela sua extensão territorial e pela sua vizinhança, produtora de narcóticos, é um singular espaço físico para escoamento e circulação de narcóticos. E pelo fato de ser um espaço singular, o País precisa ter uma legislação também singular – ainda que não exista em outros países – que o proteja, que proteja o Brasil do tráfico e da circulação de narcóticos.

Na elaboração do meu relatório para defesa do mérito do projeto de lei, colhi alguns argumentos que quero colocar à Casa e que reputo importantes e interessantes. Se uma denúncia de transporte de maconha, cocaína ou heroína por via terrestre chega à Polícia Federal, que atitude essa vai tomar? Perseguir a viatura sob denúncia. Se a viatura não atender ao alerta de que deve parar, o ataque se processará, usando inclusive arma de fogo, o que está autorizado aos agentes da Polícia Federal. O uso da arma na defesa dos interesses da sociedade não está subordinado à ordem de nenhuma autoridade maior, muito menos do Presidente da República. O simples fato de preservar os interesses da sociedade faz com que a perseguição terrestre com o uso da arma de fogo ou o uso da força seja permitido a fim de estabelecer a coerção ao delito.

Outro fato que me foi colocado é que já houve casos em que uma aeronave roubada foi localizada pelo proprietário que, de madrugada, pousou no aeroporto onde ela se encontrava. Quando dela se aproximou, foi objeto de ataque com arma de fogo de grosso calibre, usada para o abate de animais de altíssimo porte, fugindo em outra aeronave. A aeronave roubada decolou em perseguição ao proprietário, colocou-se paralelamente em velocidade igual, abriu fogo e obrigou o proprietário a pousar próximo a um quartel de polícia, onde continuou a usar a arma de fogo, sem que o proprietário, é claro, pudesse se defender, porque não há nenhuma legislação específica que o proteja.

Com esses argumentos e observando o interesse nacional de se proteger contra o narcotráfico, consideradas as peculiaridades do espaço brasileiro, que se encontra muito próximo aos produtores de narcóticos, manifestei o meu parecer favorável ao mérito do projeto e peço o apoio e o voto de V. Ex^{as}s para a sua aprovação.

É o nosso relatório, Sr. Presidente.

É o seguinte o Parecer na íntegra:

Relator: Senador José Agripino Maia

I – Relatório

Retorna à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para exame de mérito, o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1996, que altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave.

Trata-se de iniciativa do Executivo, com o propósito de preencher lacuna de nossa legislação aeronáutica e que, na Câmara dos Deputados, foi objeto de um substitutivo.

A exposição de motivos que acompanha a mensagem presidencial é assinada pelos Ministros de Estado da Justiça e da Aeronáutica e refere-se às nossas necessidades de defesa aeroespacial, que implicam, em casos extremos, o procedimento de destruição de aeronaves, civis ou militares, que possam ser consideradas hostis.

Com esse objetivo, o projeto originário do Governo visava à inclusão, no art. 303, da Lei nº 7.565/86 de um novo parágrafo 2º, assim redigido:

"Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, na forma da legislação específica."

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi discutida e aprovada, mas na forma de um substitutivo, assim formulado:

"Art. 303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do **caput** deste artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório."

Nesta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o projeto ora apreciado foi objeto de um parecer do ilustre Senador Humberto Lucena, aprovado por seus Pares, que concluiu, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno do Senado Federal, pela remessa do processado à Câmara dos Deputados, para que ela retificasse ou ratificasse a redação do texto de seu substitutivo, em razão de

certas dúvidas levantadas quanto ao seu § 3º, e pela audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa sobre a sua constitucionalidade, em face dos preceitos contidos no art. 5º, *caput* e incisos XXXV e XLVII, *a*, da Carta Magna.

Posteriormente, a Câmara dos Deputados, respondendo à indagação do Senado, ratificou integralmente o texto do PLC n.º 47, de 1996, que, apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado foi considerado isento de vício formal de constitucionalidade relativamente ao art. 5º, *caput* e incisos XXXV e XLVII, cabendo, portanto, a este colegiado, conforme determinação daquele órgão, "examinar o mérito, a conveniência e a oportunidade deste projeto, bem assim sua adequação aos padrões internacionais de regulação da defesa e polícia em matéria de combate ao crime organizado, notadamente ao narcotráfico e ao contrabando em larga escala."

É a tarefa a que nos propomos neste parecer.

II – Exame de Mérito

É evidente que, quando se trata de violação do espaço aéreo, a primeira idéia que nos ocorre é a de soberania nacional absoluta, cuja preservação cabe, indubitavelmente, e em primeira instância, ao Ministério da Aeronáutica e à Força Aérea, em especial, sob o comando do Presidente da República.

Tendo em vista a vastidão de nosso território, que, por força de atração, engloba o amplo espaço atmosférico sobrejacente, é sempre bom, oportuno e conveniente dotar o nosso país não só de equipamentos sofisticados e aptos para detectar qualquer invasão aeroespacial, quanto de normas jurídicas adequadas e capazes, senão de prevenir, pelo menos, de impor sanções, com propriedade e presteza, a eventuais atos de agressão a nossos interesses.

A propósito, é oportuno mencionar um trecho do parecer do Deputado Elton Rohnelt, da Comissão de Defesa Nacional da Câmara, que, a nosso ver se exprime de modo bastante incisivo:

"Na certeza da impunidade, em face da reconhecida ausência de disposição legal que autorize os interceptores a uma ação repressiva concreta, o espaço aéreo brasileiro é diariamente agredido em sua soberania por inumeráveis aeronaves que nele ingressam ou trafegam clandestinamente, em ostensivo desrespeito às leis do País.

Na esteira desses vôos, sabemos prosperar as atividades ilegais do narcotráfico,

co, do contrabando e do descaminho, o que não exclui, em tese, a possibilidade de que tais ações se constituam em concretas ameaças à nossa segurança externa."

Por essas e outras razões, nossas autoridades aeronáuticas não têm sido negligentes no seu exercício diário de zelar pela soberania brasileira, a ponto de, em certos organismos internacionais, serem mencionadas entre aquelas que advogam um conceito, para muitos ultrapassado, de soberania "sacrossanta" ou absoluta.

Assim proceder não é, sem dúvida, uma atitude incomum na comunidade internacional e pode-se mesmo dizer que isto é seguir a Convenção de Chicago sobre Aviação Civil Internacional, que estabelece, em seu art. 1º:

"Os Estados Contratantes reconhecem que cada Estado tem soberania completa e exclusiva sobre o espaço aéreo sobrejacente a seu território."

Além disso, o art. 3, letra *c*, enfatiza:

"Nenhuma aeronave estatal de um Estado Contratante pode sobrevoar o território de um outro ou nele aterrissar sem autorização dada por meio de acordo especial ou de qualquer outro modo e segundo as condições dessa autorização."

É verdade que alguns acontecimentos lamentáveis levaram a Assembléia da OACI a propor um novo artigo (art. 3º bis) à Convenção de Chicago sobre a aviação civil internacional, com o objetivo de induzir os Estados Contratantes a se absterem de recorrer ao uso de armas contra aeronaves civis em vôo e a preservarem a vida das pessoas a bordo e a segurança das aeronaves, em caso de interceptação.

É também certo que o Congresso Nacional, pelo Decreto Legislativo n.º 15, de 1986, aprovou o texto do Protocolo de Montreal, de 10 de maio de 1984, que visava a incluir na Convenção de Chicago o art. 3º bis supra mencionado que, ao que parece, embora tenha tido o seu instrumento de ratificação depositado pelo Brasil junto à OACI, ainda não foi devidamente promulgado pelo Presidente da República.

É que o art. 3º bis ainda não está em vigor pelo fato de necessitar de cento e duas ratificações e muitos Estados ainda não lhe terem dado sua adesão formal.

O art. 38 da Convenção de Chicago dá a cada Estado Contratante o direito de não acatar certas

normas ou processos internacionais e o de adotar práticas diferentes, desde que notifique o fato à OACI, para que ela o comunique aos outros Estados-membros.

Informou-nos a Assessoria Parlamentar do Ministério da Aeronáutica "que o Sistema de Vigilância da Amazônia – SIVAM –, inclui, entre outras atividades, o policiamento aéreo, realizado com aeronaves armadas, no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor que respalda as ações destinadas à consecução e manutenção da nossa integridade territorial e da soberania nacional".

Foi-nos remetido também o texto do Decreto Legislativo n.º 824, de 24 de abril de 1996, do Presidente da República do Peru, que, no contexto da legislação peruana de combate ao narcotráfico, contém um artigo semelhante ao proposto no PLC n.º 47, de 1996.

Diz o seguinte:

"Art. 7º No cumprimento de suas funções, a Força Aérea do Peru está facultada a interceptar as aeronaves nacionais e estrangeiras que sobrevoem o espaço aéreo nas zonas cocaleras, com vistas a estabelecer sua identificação, natureza do voo e destino final. Se a aeronave interceptada se negar a proporcionar a informação solicitada ou a acatar as determinações das autoridades aeronáuticas, será passível das medidas de interdição apropriadas, que incluem a sua derrubada. Se, como consequência dessa intervenção, apresentam-se indícios de tráfico ilícito de drogas, será o fato, imediatamente, levado ao conhecimento da Polícia Nacional e do Ministério Público para os efeitos legais."

III – Voto

Do exposto conclui-se que, quanto ao mérito, o presente projeto também se recomenda. Sua conveniência e oportunidade decorrem da necessidade urgente de impedir que nosso País se transforme em rota preferencial de tráficos ilícitos, com todo o rol de danos e desgastes que tais práticas podem produzir. Zelar pela integridade territorial e exercer soberania permanente sobre os espaços sob nossa jurisdição é um dever inarredável das autoridades nacionais e, sem dúvida, atos emulatórios de subalternos serão impedidos se, conforme assegura o projeto, somente o Presidente da República receber da lei a faculdade de ordenar me-

didas de destruição de aeronaves hostis, em nosso espaço aéreo.

A clareza dos termos do decreto peruano evidencia que a luta contra o narcotráfico não é apenas nossa e que a medida ora proposta se conforma aos padrões utilizados por outras nações na defesa do território e na luta contra o contrabando, o narcotráfico e o crime organizado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é favorável.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 47, DE 1996

(Nº 1.229/95, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera a Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, para incluir hipótese de destruição de aeronave.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 303 da Lei n.º 7.565, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 2º, renumerando-se o atual § 2º como § 3º, na forma seguinte:

"Art. 303.

§ 2º Esgotados os meios coercitivos legalmente previstos, a aeronave será classificada como hostil, ficando sujeita à medida de destruição, nos casos dos incisos do *caput* desse artigo e após autorização do Presidente da República ou autoridade por ele delegada.

§ 3º A autoridade mencionada no § 1º responderá por seus atos quando agir com excesso de poder ou com espírito emulatório."

(*) Refeito para anexar o Ofício n.º 440/97, da Câmara dos Deputados, encaminhando a diligência solicitada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 2:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 31, DE 1997**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 89, de 1998 – art. 336, b)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997)

Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997 (nº 2.226/96, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (vínculo empregatício).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 124, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997 (nº 2.226/96, na Casa de origem), que revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (vínculo empregatício).

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – Jader Barbalho – José Eduardo Dutra – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– A matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais.

Fica prejudicada a apreciação do item 3 da pauta, que tramitava em conjunto. O item fica adiado e a matéria volta à Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do Requerimento nº 124/98, de extinção da urgência.

É o seguinte o item adiado:

– 3 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 89, de 1998 – art. 336, b)
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997)

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, que altera a reda-

ção do parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Item 4:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 2, DE 1998**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 82, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1998 (nº 3.097/97, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria, transforma e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, tendo Parecer sob nº 64, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Josaphat Marinho, favorável com Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

Passa-se à discussão em conjunto do projeto e da emenda em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 01 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem parecer favorável.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1998

(Nº 3.097/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Supremo Tribunal Federal)

Cria, transforma e extingue cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, cento e vinte e oito cargos de provimento efetivo de Analista Ju-

diciário, oitenta e nove de Técnico Judiciário, e setenta e um de Auxiliar Judiciário, integrantes das carreiras judiciárias de mesma denominação.

Art. 2º Ficam criadas, transformadas e extintas, no mencionado Quadro de Pessoal, Funções Comissionadas – FC, na forma dos Anexos I e II desta lei e nos níveis e quantitativos neles indicados.

Parágrafo único. As FC-01 a FC-06 são privativas de servidores que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública e pelo menos dois terços do quantitativo dessas funções destina-se aos ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Tribunal.

Art. 3º O Supremo Tribunal baixará as instruções necessárias à aplicação desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no Orçamento Geral da União.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

É à seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N° 1

"Art. 3º É facultado ao Supremo Tribunal Federal transformar funções comissionadas, bem como alterar suas denominações, desde que disso não resulte acréscimo de despesa."

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para que a Mesa possa conciliar a rejeição da emenda com a conclusão do parecer. O parecer foi declarado aprovado sem impugnação, e a emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Vota-se o projeto separado da emenda justamente para que isso não aconteça. Não é o parecer que se vota, mas o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Está declarado o resultado?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Está declarado o resultado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA) – Peço apenas que faça constar meu voto mantendo o parecer. Votei do ponto de vista institucional. Caso

depois se resolva que prevalecerá uma razão de conveniência, fico solidário com o parecer de caráter institucional que proferi na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senador Josaphat Marinho votou favorável à emenda que foi aprovada na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 5:

Discussão em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Casa de origem), de iniciativa da Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, tendo Parecer favorável, sob nº 47, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Regina Assumpção.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 1, DE 1998

(Nº 2.749/97, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados nas Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, oitenta cargos de Nível Superior para o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e sessenta para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, na forma do Anexo I.

Art. 2º Ficam extintos duzentos e vinte e cinco cargos vagos, sendo cento e sessenta no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Quali-

dade Industrial, e sessenta e cinco no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme o Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997, tendo Parecer favorável, sob nº 70, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Regina Assumpção.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 132, DE 1997

(Nº 524/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam

resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996, tendo Parecer favorável, sob nº 71, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 144, DE 1997

(Nº 527/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam

resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 8:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1998

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1998 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996, tendo Parecer favorável, sob nº 65, de 1998, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Artur da Távola.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 4, DE 1998
(Nº 450/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos

Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A matéria constante do item 9 da Ordem do Dia, de acordo com o disposto no art. 383, alínea "g", do Regimento Interno, deve ser apreciada em sessão pública, procedendo-se à votação por escrutínio secreto.

– **Item 9:**

PARECER Nº 74, DE 1998

Escolha de autoridade

(Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 74, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Mensagem nº 92, de 1998 (nº 127/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do General-de-Exército **José Enaldo Rodrigues de Siqueira**, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do General-de-Exército Antonio Joaquim Soares Moreira.

Discussão do parecer em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

De acordo com o disposto no art. 383, combinado com o art. 291, V, do Regimento Interno, a votação deve ser procedida por escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário para votar. Teremos ainda duas votações de caráter secreto a serem feitas.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 74, DE 1998 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Gen. JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE
SIQUEIRA PARA Min. DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 11/02/1998

Hora Início: 16:49:45

Data Sessão: 11/02/1998

Data Fim: 11/02/1998

Hora Fim: 16:58:18

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	Votou	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	Votou
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	Votou	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	Votou
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votou	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	Votou
BLOCO	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	Votou	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	Votou	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	Votou
PFL	MA	BELLÔ PARGA	Votou	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	Votou
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	Votou	PFL	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	CE	BENI VERAS	Votou	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	Votou
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	Votou	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	Votou
PSDB	PE	CARLOS WILSON	Votou	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	Votou
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	Votou	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	Votou
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	Votou				
PFL	MA	EDISON LOBÃO	Votou				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	Votou				
PFL	ES	ELCIO ALVARES	Votou				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	Votou				
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	Votou				
PPB	RO	ERNÂNDES AMORIM	Votou				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	Votou				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	Votou				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	Votou				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	Votou				
PFL	PI	FREITAS NETO	Votou				
PSDB	RN	GERALDO MELO	Votou				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	Votou				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	Votou				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	Votou				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	Votou				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	Votou				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	Votou				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	Votou				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	Votou				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	Votou				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	Votou				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	Votou				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	Votou				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	Votou				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	Votou				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	Votou				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	Votou				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	Votou				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	Votou				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	Votou				
PPB	MS	LEVY DIAS	Votou				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	Votou				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	Votou				
PSBD	MS	LÚDIO COELHO	Votou				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	Votou				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	Votou				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	Votou				
PTB	RO	ODACIR SOARES	Votou				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	Votou				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	Votos Sim: 64	Total: 66	
1º Sec.: *	Votos Não: 0		
2º Sec.: *	Votos Abst: 2		
3º Sec.: *			
4º Sec.: *			
Operad.: NILSON ALMEIDA	Emissão em: 11/02/98 - 16:58		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram SIM 64 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

Total: 66 votos.

Aprovado o nome do General José Enaldo Rodrigues Siqueira.

Será feita a comunicação ao Senhor Presidente da República.

A Ata registrará os votos dos Srs. Senadores Pedro Simon, José Sarney, Ney Suassuma e Romero Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– As matérias constantes dos itens 10 e 11, nos termos do Regimento Interno, serão apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos senhores funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 16h58min. e volta a ser pública às 17h16min.)

São os seguintes os itens aprovados na sessão secreta:

– 10 –

MENSAGEM N° 80, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 80, de 1998 (nº 46/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Mario Augusto Santos**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Ucrânia.

– 11 –

MENSAGEM N° 83, DE 1998

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 83, de 1998 (nº 90/98, na origem), pela qual o Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor **Synecio Sampaio Goes Filho**, Ministro de Primeira Classe do Quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Portuguesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N° 78, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de fevereiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER N° 78, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 1998

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretarem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 125, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 132, de 1997 (nº 524/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação Econômica, Industrial e para o Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento passa-se a imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 79, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527, de 1997, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, em 11 de fevereiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 79, DE 1998

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, 1998

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997 (nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Carlos Patrocínio**.

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 144, de 1997

(nº 527/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento, passa-se a imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 80, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1998 (n.º 450, de 1997, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Sala de Reuniões da Comissão, 11 de fevereiro de 1998. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Lucídio Portella** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER N.º 80, DE 1998

Aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1998

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da Declaração e Estatutos referidos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 127, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 1998 (nº 450/97, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos da Declaração Constitutiva e dos Estatutos da Comunidade dos Países da Língua Portuguesa, assinados em Lisboa, em 17 de julho de 1996.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 1998. – **Carlos Patrocínio.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o requerimento passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra, por cinco minutos, ao Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL – AL.

Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, neste próximo fim de semana, o Presidente Fernando Henrique Cardoso visita Alagoas, um Estado tão sofrido e carente de muita assistência. Esperamos que, além do que vai levar,

Sua Excelência nos surpreenda com mais alguma coisa.

O Presidente, em sua visita a Alagoas, cumprirá dois programas de inauguração de obras públicas da maior relevância para o nosso Estado, que beneficiará também, de forma significativa, a economia sergipana. Trata-se, em primeiro lugar, da subestação Teotônio Vilela, no Município de Messias, um empreendimento da Chesf que exigiu investimentos de 70 milhões de reais e que integra o novo sistema de transmissão Rio Largo I – Freitas Neto, com extensão de 121 quilômetros, com inversão de mais de 26 milhões. Essas duas iniciativas, além de garantir o suprimento de energia até o ano 2007, permitirá a geração de cerca de dois mil empregos diretos e em torno de sete mil indiretos, atendendo o consumo industrial da região metropolitana de Maceió, do interior de Alagoas, e das cidades sergipanas de Aquidabã, Jaboatão, Propriá, Ilhas das Flores e Neópolis. O segundo é a inauguração da adutora do sertão, que vai proporcionar abastecimento e a melhoria das condições econômicas de uma vasta, rica e dinâmica região de meu Estado, abrindo novas perspectivas de desenvolvimento agroindustrial, que são essenciais ao progresso de Alagoas.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, cumpro o dever de assinalar que a execução de metas do Governo Federal em relação à produção e distribuição de energia em meu Estado, no ano do cinqüêntenário da Chesf, representa o resgate de um compromisso que se deve tanto à ação administrativa do Governo Fernando Henrique Cardoso quanto à orientação serena, dinâmica e enérgica do Ministro Raimundo Brito, das Minas e Energia, e à continuidade dos esforços da Chesf para cumprir sua destinação histórica, em que é de justiça proclamar a continuidade administrativa assegurada pela gestão tanto de seu atual Presidente, Dr. Mozart de Siqueira Campos, quanto de seu antecessor, Dr. Sérgio Moreira. Basta assinalar que nos últimos quatro anos o Estado viu aumentada sua capacidade de transformação de energia em nada menos de 466%, um recorde na história econômica do Estado.

São empreendimentos que, aliados à ingente tarefa de saneamento econômico que se está operando em virtualmente todos os Estados do Brasil, com a renegociação das dívidas estaduais, e à solução do angustiante problema dos bancos estaduais, preparam o Brasil para um processo de modernização institucional que é visível e cujos benefícios começam a produzir frutos em todo o País.

Pode-se prever que estamos apenas iniciando a superação dos históricos desafios que nos fizeram perder uma década. Mas não podemos renunciar a reconhecer que o Brasil tem rumo, materializa um projeto político sem paralelo em nossa história contemporânea e se prepara para um salto qualitativo em que as reformas já empreendidas e as que estamos materializando, com o concurso e a participação do Congresso Nacional, abrem novos caminhos e perspectivas em nosso futuro.

No caso do Nordeste, em que é essencial assegurar os recursos de infra-estrutura que hão de sustentar o seu desenvolvimento, a estas iniciativas de cunho econômico juntam-se os benefícios da estabilidade política e institucional e os programas sociais que estão reduzindo, de forma acentuada, os índices de mortalidade infantil, aumentando as perspectivas educacionais e melhorando o desempenho dos indicadores de bem-estar, a despeito do muito que ainda resta por fazer. Os investimentos estratégicos do Programa Brasil em Ação são essenciais para revertermos este quadro, e alegra-me constatar que estamos, aos poucos, mas de maneira segura, vencendo as nossas limitações históricas. Esta é a razão por que, ao fazer este registro, Sr. Presidente, quero deixar patente o reconhecimento dos nordestinos e, muito particularmente, do Estado de Alagoas ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, a quem damos, com o maior orgulho e o nosso sereno reconhecimento, as boas-vindas em sua histórica visita, que tanto honra Alagoas e o povo alagoano.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Guilherme Palmeira, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado, por permuta com o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. OTONIEL MACHADO (PMDB – GO). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ao se aproximar o término do período de convocação extraordinária do Senado da República, não poderia deixar de, publicamente, enaltecer o trabalho produtivo, fundamental para o destino do País, que esta Casa realizou neste período.

A aprovação das diversas matérias do mais alto interesse nacional demonstra que o Senado está dando respostas precisas às exigências da população brasileira. Assim, cumpre o seu propósito

maior de garantir, com os demais Poderes, a estabilidade e a plena governabilidade do País.

Ao cumprir com inegável espírito público, uma ampla agenda de definições históricas, o Senado consolida a credibilidade que vem construindo a partir da abnegação e do esforço coletivo de seus Pares.

Aqui, mais uma vez se firmam os preceitos irreverencáveis que consagram esta Casa como o espaço privilegiado da democracia e das grandes decisões nacionais.

Apesar das previsões pessimistas dos críticos de plantão, podemos, com muito orgulho, exibir ao País o resultado de uma ação realmente positiva, que faz desta convocação extraordinária um marco na construção de um novo estágio na vida da sociedade brasileira.

O ápice desse processo, sem dúvida, foi a aprovação da reforma administrativa requerida pelo conjunto da sociedade brasileira. Consagrando uma posição firme e corajosa, o Senado finalmente pode oferecer ao País as condições de que necessita para readequar o seu aparelho de Estado. Isso significa racionalidade, modernização e uma substancial economia interna. Aspectos que, certamente, vão colaborar na melhoria da qualidade de vida da população: o objetivo maior do esforço que agora se realiza.

A reforma administrativa sustenta o novo e avançado modelo de gerenciamento público. Um modelo que, basicamente, voltará à atividade estatal para o atendimento das prioridades sociais, como educação, saúde e segurança.

Este modelo que todos perseguimos visa, sobretudo, alcançar um serviço público sempre mais eficiente. Um serviço público desburocratizado e que, de fato, faça do Estado um agente social em larga escala, capaz de dar respostas precisas para os inúmeros males que atormentam uma Nação que ainda não conseguiu superar o problema crônico da fome e da miséria.

O que está em jogo é a capacidade do Congresso Nacional no sentido de dar respostas aos desafios da era presente. Importa, sobretudo, assegurar que a estabilidade econômica seja definitiva. A Nação brasileira não mais admite retrocessos. Está consciente de que a conquista da paz social depende da solidez das relações econômicas. A aprovação das reformas constitucionais acena claramente nesta direção. Visa sepultar o velho e o atraso. Aponta para o presente e o futuro. Indica a possibilidade real de erguer uma nação mais justa e mais solidária. Uma nação que saiba carrear os frutos do

trabalho de todos, para beneficiar a imensa legião de excluídos que forma a maior de nossas dívidas: a dívida social.

Tenho a clara compreensão de que não vamos solucionar os dilemas da falta de escolas, de postos de saúde, de habitação, sem as imprescindíveis reformas, que agora vão se tornando realidade. A burocracia brasileira foi concebida para encerrar o papel do Estado em si mesmo. Os recursos públicos acabam sendo engolidos pelo fantasma da irracionalidade. A teia dos privilégios concentra benefícios nas mãos de poucos, enquanto o grosso da população continua padecendo na pobreza crônica.

É preciso ter claro, portanto, que as reformas que passarão a ser aplicadas pelo País são em favor do povo. Inserem-se no esforço geral para construção da verdadeira prosperidade econômica. Visam dar ao Estado as condições de que necessita para realmente acudir os mais pobres, os que nada têm.

As reformas, sobretudo, possibilitam o fim da atrofia do Estado. Oferecem a liberdade de que o governante precisa para corrigir distorções e injustiças. Devolvem o otimismo de que o Brasil precisa para aprofundar-se com desenvoltura na complexa globalização.

O Brasil não seria competitivo se continuasse amarrado àqueles dogmas constitucionais que atrofiaram a ação do Poder Público. Não se pode vencer a crise com o País engessado. É preciso consolidar alternativas inteligentes e sintonizadas com as carências da sociedade. Somente assim poderemos em breve proclamar um novo tempo de progresso e bem-estar social.

O Senado, com certeza, continuará na vanguarda dessa maratona em favor do Brasil e de seu povo. Se muito fizemos, muito há por fazer. Basta perseverar e seguir em frente.

Com o equilíbrio e o grande senso de responsabilidade que fundamentam a ação de cada Parlamentar, podemos, nesta Convocação Extraordinária, demonstrar que aqui existem homens e mulheres realmente preocupados com os destinos do Brasil e dispostos e empreender os maiores sacrifícios para domar as dificuldades e construir uma vida melhor para as gerações do presente e do futuro.

O que importa é prosseguir no processo de transformações em curso no País, fazendo do trabalho o lema fundamental de nossas ações e mantendo o comportamento patriótico e democrático, atuando sempre em prol da dignidade e da cidadania.

É o que o Brasil espera de nós!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva por permuta com o Senador Eduardo Suplicy.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, minhas senhoras e senhores, é com tristeza que venho a esta tribuna fazer algumas observações sobre uma acusação perversa contra a memória e a honra do ecologista e sindicalista Chico Mendes.

Conheci Chico Mendes em 1979, quando eu ainda era adolescente, num curso de lideranças políticas da CPT realizado na Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição. A partir daí, começamos uma longa jornada que só teve fim em 1988, mais precisamente no dia 22 de dezembro.

Vivi ao lado de Chico Mendes os seus dramas como pessoa, como político e como sindicalista e sei que as acusações publicadas na revista *Veja* não são verdadeiras.

Faço esse registro com tristeza porque, neste ano, no mundo todo e no Brasil, todos estamos trabalhando na homenagem que faremos à memória de Chico Mendes por sua luta em prol da Amazônia, pautando o Brasil nas grandes questões ambientais no plano internacional.

Nessa homenagem que está sendo chamada de "Dez anos sem Chico", queremos fazer um balanço dos avanços conquistados e dos problemas que continuam sem resposta e que foram assinalados por Chico, embora fosse ele um trabalhador simples, um seringueiro.

Lamento o fato de que a memória e a honra do Chico tenham merecido esse tipo de matéria de uma revista importante como a *Veja*, que tem um grande número de leitores e que tem dado uma contribuição inquestionável à democracia e à informação neste País. Surpreende-me que a mesma revista que recentemente fez uma matéria longa sobre a Amazônia, abordando as dificuldades e os desafios que enfrentamos na região, agora publique apenas a versão do Delegado Maurício Sposito, segundo a qual Chico Mendes era um colaborador da Polícia Federal. Tendo conhecido Chico Mendes, tenho absoluta certeza de que essas acusações não são verdadeiras.

Estranha-me que essa acusação reapareça neste momento. Ela foi feita há dez anos, mais precisamente dezesseis dias antes do assassinato de Chico Mendes pelos meios de comunicação do Estado do Acre, e teve uma resposta dura do acusado. Aliás, até hoje, nós, que éramos amigos e compa-

nheiros do Chico Mendes, não entendemos porque o Delegado Maurício Sposito chamou-o de "seu colaborador". Talvez isso tenha ocorrido porque Chico Mendes – um sindicalista –, juntamente com o Bispo Dom Moacyr Grechi, um advogado e membro da CPT – Comissão Pastoral da Terra, tenha sido o primeiro a entregar a carta precatória, vinda de Umuarama, que determinava a prisão de Darly e seu irmão.

Alegando que o documento estava aberto e que qualquer pedido dessa natureza tinha de estar em envelope selado, o Delegado disse que não podia tomar qualquer providência.

Quando o documento foi expedido pelo Juiz de Xapuri, os Alves já haviam fugido. Lamentavelmente, depois da fuga, ocorreu o assassinato de Chico Mendes. Isso porque Darly ficou com ódio ao saber que Chico Mendes havia feito a Justiça se movimentar para que a carta precatória com seu pedido de prisão chegasse até o Estado do Acre.

Chico Mendes, depois, foi acusado de ser colaborador; mas ele dava informações sobre aqueles que poderiam matá-lo. Entretanto, providências não foram tomadas.

Agora, ser chamado de colaborador, nos termos postos na entrevista, é aviltante à memória de Chico Mendes, é dizer que ele fazia isso em troca de gasolina ou de passagem de ônibus. Pelo amor de Deus!

Não vou ficar aqui lastimando, Sr. Presidente, porque a memória de Chico é maior que todas essas coisas. Ele foi morto, mas talvez existam aqueles não conformados com o fato de que a sua memória permaneça viva – só posso entender essas declarações como uma tentativa de assassinar também a memória de Chico Mendes.

Não sei qual foi o contexto dessa entrevista, não sou especialista em fazer estudos dessa natureza, mas estranho alguns de seus pontos. Na entrevista, é dito que Chico Mendes pediu um porte de arma à Polícia Federal – quando poderia tê-lo feito à Polícia Civil – por ser amigo ou por já conhecer o delegado Sposito. Essa acusação não procede! Chico Mendes pediu um porte de arma à Polícia Federal porque viajava por este País afora e precisava desse porte em São Paulo, no Rio de Janeiro, no Acre, aonde quer que fosse e a UDR o perseguia onde ele estivesse. Além disso, o porte de arma não poderia ter sido expedido pela Polícia Civil porque não teria validade em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro e não porque Chico Mendes tivesse qualquer tipo de deferência ou amizade com quem quer que seja.

Questiona-se, na entrevista, com que freqüência os encontros aconteciam. Responde Sposito que aconteciam uma vez por mês, de quarenta em quarenta dias. No mesmo trecho, em seguida, é dito que os encontros aconteciam de forma tranquila, no sindicato, na casa de Chico Mendes etc... Quer dizer, há muitas contradições nessa entrevista. Repito: não sei o contexto em que ela foi realizada.

Passo a ler – não sei se conseguirei enxergar – alguns de seus trechos.

Pergunta o entrevistador

"**Veja** - Com que freqüência os senhores se encontravam?"

Sposito – Uma vez por mês ou uma vez a cada quarenta dias, não sei ao certo. Eram sempre conversas muito objetivas, nunca muito demoradas."

Em seguida, no mesmo parágrafo, eis a pergunta do repórter:

"**Veja**: – Os encontros eram secretos?

Sposito – Esqueça o que viu nos filmes. Estive com ele na sede do sindicato em Xapuri durante o horário comercial. Fui a sua casa, e ele esteve na superintendência da Federal em Rio Branco. Simples assim."

Num momento, eram encontros reservados de quarenta em quarenta dias, com conversas curtas e objetivas; no outro, com essa tranquilidade toda. Há muitas contradições no que está posto aqui.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na entrevista é dito que Chico Mendes prestava colaboração porque ia à Bolívia e observava o que acontecia naquele país. O Chico fazia denúncias às autoridades, ao Governador, ao Bispo, ao Superintendente da Polícia Federal, ou a quem quer fosse, pelos direitos dos trabalhadores brasileiros que ainda vivem aos milhares na Bolívia e que lá são massacrados. Eles não têm os mesmos direitos e, muitas vezes, são perseguidos por estarem naquele território sem a cidadania boliviana e por não serem reconhecidos naquele país. São seringueiros, mas, por não terem tido apoio nos lugares onde viviam, principalmente no meu Estado, foram obrigados a morar no país vizinho, na Bolívia, muitas vezes, sofrendo perseguições terríveis.

Chico Mendes denunciava as condições de vida dessas pessoas, mas não prestava qualquer tipo de trabalho à Polícia Federal com relação ao Sendero Luminoso ou a quem quer que seja.

O entrevistador faz a seguinte indagação:

"**Veja** – Por que, na sua opinião, Chico Mendes lhe passava informações?"

Sposito – Arriscaria dizer que Chico Mendes não queria radicalismos na região, com medo de que os excessos pudessem colocar seus companheiros em dificuldade. E aí entregava para a polícia informações sobre o que lhe parecia exagerado. Não vejo outro motivo".

Portanto, Chico Mendes era um homem tranquilo, não radical, um homem que tinha medo de que seus companheiros embarcassem em alguma aventura de radicalismo, inclusive, era uma pessoa muito ponderada, tanto é que os embates eram feitos de forma pacífica. Participei de vários deles. Não levávamos sequer um facão, a não ser para quebrar ouriço de castanha para comer quando estávamos com fome. Entrávamos nos locais das derrubadas com os nossos corpos, e não com armas. Chico era uma pessoa ponderada.

Contudo, na mesma coluna, após ter dito que Chico fazia isso com medo de radicalismo, o entrevistador pergunta:

"**Veja** – Sendo ele tão especial para o senhor, como é que ele ficou tão vulnerável e morreu nas mãos dos fazendeiros?"

A resposta é um pouco longa, mas o que vou dizer não sai do contexto:

"**Sposito** – Todas as vezes em que Chico Mendes me telefonou ou veio até mim pedindo alguma providência, tomei, dentro das limitações da estrutura da Polícia Federal no Acre e da minha responsabilidade. Chico Mendes me pediu certa feita um porte de arma para ter consigo um revólver calibre 38. Poderia ter pedido para a Polícia Civil, o que é mais comum, mas entendeu por bem de pedir a quem já conhecia. O porte foi expedido em janeiro de 1988 e cassado cinco ou seis meses depois. Esse porte de arma me traria uma grande dor de cabeça mais tarde. Como Chico Mendes era um agitador de primeira e andava aparecendo armado em locais públicos, achei por bem cassar seu porte."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, onde está o homem ponderado que fez denúncias, que entregou pessoas, mas tinha medo de radicalismos? No parágrafo que acabei de ler é dito que Chico Mendes era um radical, que teve o porte de arma cassado

porque se temia que cometesse algum tipo de radicalismo. O Chico Mendes não teve mais direito ao porte de arma porque ele poderia agir, talvez, em legítima defesa. Todavia, ele morreu de forma covarde, foi assassinado, sem segurança, sem proteção.

Alguns dias antes de eu viajar para São Paulo – quando ele morreu eu não estava no Acre -, caminhando da casa dele até a sede do sindicato, ele me disse exatamente o seguinte: "Não tem jeito, companheira, agora eles vão me pegar". Eu disse: "Chico, vamos até Rio Branco, vamos falar com Dom Moacyr Grechi, com a Imprensa". Ele respondeu: "Não adianta, quando faço isso as pessoas dizem, nos meios de comunicação, que digo isso para me promover. Eles só vão acreditar que querem me matar quando eu morrer". Foi uma das frases mais tristes que já ouvi da boca de um ser humano, abandonado, desprotegido, impotente.

Aceitar essas acusações é aceitar que se mate o Chico duas vezes, é aceitar que se faça contra ele aquilo que os seus assassinos desejavam que acontecesse, ou seja, eliminá-lo para acabar com essa história de Movimento de Seringueiros e União de Povos da Floresta, para transformar a Amazônia em uma grande festa, onde se possa derrubar árvores, tirar madeiras, queimá-las e substituir homens por bois. Era isso o que unia às pessoas contra Chico e suas idéias. Alguns conseguiram a vitória, ao manchar seu corpo de sangue e levá-lo à morte. Espero que essa mancha não se estenda à sua honra e memória. Estou aqui nesta tribuna para evitar que isso aconteça, assim como milhares de pessoas – tenho certeza – se levantam, indignadas, neste momento. Chico Mendes é maior que todas essas mesquinharias que lhe são feitas.

Repito, não sei o contexto em que essa entrevista foi feita; nem porque pessoas que o conheciam não foram entrevistadas. Creio que seja uma tentativa para desmoralizá-lo após dez anos de sua morte justamente no momento em que estamos preparando uma homenagem à memória de um dos homens mais importantes da Amazônia.

Essa mesma denúncia foi feita há dez anos, e tivemos de ir à imprensa para contestá-la, inclusive essa matéria saiu até no *Jornal do Brasil*. Assim, não podemos chamar essa matéria de requentada, mas de cremada. E isso deveria ter sido feito junto com Chico Mendes.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Ouço o aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senadora Marina Silva, V. Ex^a dá o testemunho de quem conheceu muito proximamente Chico Mendes, porquanto companheira de muitas batalhas ao lado do principal líder seringueiro da História do Brasil, aquele que conseguiu, em que pese o sacrifício de sua morte, chamar a atenção do mundo para a luta dos que, ao mesmo tempo em que querem preservar a floresta amazônica, desejam permitir que o homem possa usufruir de sua riqueza, ensinando-o como não destruir a floresta e seus ingredientes. Conheci Chico Mendes e do pouco que pude estar com ele sempre verifiquei a sua integridade, o seu modo de ser. Mas V. Ex^a fala com o conhecimento muito mais profundo de quem vivenciou com ele as suas batalhas, participou de movimentos sociais e a maneira como tantas vezes ele organizou os homens e as mulheres da floresta amazônica para impedir que houvesse aquelas grandes derrubadas e para também mostrar que era possível aos seringueiros, aos que trabalham na extração da borracha, conseguir viver daquela riqueza, mas, sobretudo, sabendo preservar a floresta amazônica. O testemunho de V. Ex^a, diante da reportagem que procura destruir Chico Mendes, exatamente por ocasião do décimo aniversário da sua morte, é da maior importância, e certamente muitos dos amigos de Chico Mendes – e mesmo muitos de seus adversários, que o acabaram respeitando – são gratos a V. Ex^a, assim como eu, como membro do Partido dos Trabalhadores, porque consideram da maior relevância esse registro. Portanto, agradeço a V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Sr. Presidente, qualquer documentação apresentada como tentativa de prova para essas acusações, no mínimo, pode caracterizar que, em alguns momentos, as correspondências de Chico Mendes foram violadas. Chico Mendes falava respeitosamente com as autoridades e com o Superintendente da Polícia Federal. Falava também com Governadores e com jornalistas. Foi até aos Estados Unidos. Para muitas pessoas, ele pedia socorro. Não é justo que ele apareça nessa situação aviltante de prestar informações. Prestar informações, ser um colaborador, nos termos aqui postos, é aviltante para qualquer pessoa que tenha um compromisso de respeito a suas idéias e a seus ideais, ainda mais quando se diz que Chico Mendes fazia isso em troca de gasolina. Fica até ridículo falar, mas Chico Mendes não tinha nem carro. Só se a gasolina fosse para beber.

Chico Mendes não era incendiário, aliás, lutou a vida inteira contra os incêndios na Amazônia.

Essa acusação feita a Chico Mendes é aviltante à sua memória, à sua família, aos seus companheiros, à sua luta. Por isso, venho a esta tribuna, com tristeza, para defender a honra de Chico Mendes, porque em vários momentos se tentou desmoralizá-lo. Em alguns casos, como pessoa, usando a sua família; em outros, tentou-se desmoralizá-lo junto aos seus companheiros; depois, com essa história de colaborador, também se tentou desmoralizá-lo junto aos companheiros, junto à esquerda, junto às pessoas que o respeitavam. Na época, não foi possível. Aliás, só sei que, no período em que discutiam a morte de Chico Mendes, existiam duas posições: uma que defendia matá-lo, e a outra que defendia a sua desmoralização. Foi vitoriosa a que conseguiu a eliminação. Por várias vezes, pessoas tentaram desmoralizar Chico Mendes. Lamento que, nesse caso específico, a pessoa a desmoralizá-lo tenha uma importante função pública e que, à época, tinha a responsabilidade pública, o dever institucional de proteger a vida do Chico, e a quem, de forma completamente desprotegida e desprestiosa, ele buscou quando foi entregar a carta pessoalmente, junto com D. Moacir Grechi, como que a dizer: "Agora temos como tirar o Darli da perseguição a mim e aos seringueiros. Temos como evitar que ele nos mate. Chegou um pedido de Umuarama, dizendo que ele é assassino. Ele pode ser preso pelos crimes que cometeu em Umuarama e, assim, não vai me matar."

Entregou a carta, mas havia um problema técnico: ela estava aberta, quando deveria estar selada. Sendo assim, esperou-se para seguir pelos trâmites legais. Enquanto isso, Darli fugiu e depois, com ódio, disse na frente do delegado: "O Chico Mendes está pegando no meu pé. Nem a minha mulher pega no meu pé. Ele vai pagar caro por isso." Disse isso na frente de um delegado! Dias depois, Chico Mendes pagou muito caro, com a sua vida.

Por isso, conhecendo Chico e sabendo da sua história, não aceito que, além do seu corpo manchado de sangue, agora se tente manchar sua honra e sua memória.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) — Nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, concedo a palavra ao Senador Levy Dias, para uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. LEVY DIAS (PPB — MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, S^ras. e Srs. Senadores, em novembro do

ano passado fiz um pronunciamento nesta Casa sobre a crise que se esboçava no Paraguai. Expliquei as razões desse pronunciamento, e uma delas, a mais forte, pelos laços que nos une ao Paraguai há muitos anos; por mais de cem mil famílias brasileiras que vivem e trabalham no Paraguai e por milhares de famílias paraguaias que vivem e trabalham no Brasil; por uma fronteira seca de mais de mil quilômetros que formam a divisa do Brasil com o Paraguai, especificamente do Estado de Mato Grosso do Sul. Meu pronunciamento dizia respeito a esta crise que, nos últimos dias, nos mostra que poderá conduzir o Paraguai a sair do regime democrático.

O Sr. Lino Cesar Oviedo, candidato registrado do Partido Colorado à Presidência do Paraguai, constitui-se hoje no único preso político da área do Mercosul. Condenado a ficar preso trinta dias, está preso há quase sessenta dias; é um preso político. O Presidente criou um Tribunal para julgá-lo e todos sabemos nesta Casa o que significa o Presidente criar um Tribunal para julgar um adversário. Preso político; candidato registrado; a democracia no Paraguai está sendo ameaçada, falando-se abertamente em prorrogação das eleições, o que seria um fatal golpe de estado.

Faço um apelo às autoridades brasileiras, especialmente ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que com certeza está sendo informado, passo a passo e com absoluta isenção de tudo que ocorre hoje no Paraguai, por intermédio do nosso Embaixador Bernardo Pericás Neto, para que adote uma ação efetiva pela manutenção da democracia, das eleições livres e que seus resultados sejam respeitados pelas autoridades do nosso vizinho país amigo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) — Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, S^ras. e Srs. Senadores, considero o problema do desemprego grave ameaça à política de estabilidade monetária implantada pelo Plano Real, e disso deve convencer-se o Governo, a fim de que desenvolva firme ação de combate à situação ora prevalecente no País, para que o agravamento não venha a colocar a opinião pública em desacordo com as diretrizes governamentais.

O pacote econômico, recentemente imposto à Nação, não deu esperanças ao setor. Ao contrário, trouxe, em seu bojo, medidas que vão onerar a con-

dição de desempregados, além de ter posto em risco milhares de empregos.

A recessão que se avizinha terá consequências sociais de tal magnitude, que difícil será o retorno à posição anterior, que já não era promissora.

Sem estabilidade social, não haverá como sustentar, por muito tempo, a rígida política econômico-financeira em execução pelo nosso Governo. Um crescimento moderado, como o que temos tido, exacerbará o problema, sem a mínima dúvida, de modo perigoso.

Essa é a razão pela qual o desemprego tem constituído permanente preocupação de trabalhadores e empregadores, unidos na reivindicação de eficaz ação governamental, objetivando a criação de novos empregos, que é uma exigência da paz social.

Por assim entender, Sr. Presidente, a Confederação Nacional da Indústria, por intermédio do Conselho de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico, realizou amplo estudo da questão, sob a coordenação do economista José Guilherme Almeida dos Reis, conforme publicação intitulada *Emprego na Indústria - Evolução Recente e uma Agenda de Mudanças*. Na referida análise, é ressaltado que "o desemprego custa caro de várias formas: para os indivíduos desempregados, representa sofrimento e privação de consumo; para a sociedade, significa perda de produção e de consumo, além de custos sociais que dificilmente podem ser medidos; para os governos, representa mais despesas e menos receitas, agravando o desequilíbrio fiscal!".

As mudanças que vêm ocorrendo no País, a partir de 1989, têm resultado em alterações na estrutura de emprego, na economia e principalmente na indústria, uma vez que esta última é a mais exposta à dura concorrência internacional e, precisamente, a mais atingida com o esforço de modernização da economia brasileira.

Por essa razão, com apoio do Conselho de Relações do Trabalho e Desenvolvimento Social, o Conselho Nacional da Indústria promoveu amplo estudo do problema, no afã de colaborar para o seu bom conhecimento e, assim, apresentar sugestões para maior geração de empregos.

Na apresentação do estudo a que me refiro, encontramos a definição do objetivo a ser alcançado, pelo esforço conjunto de Governo e Nação:

"Retomada do crescimento sustentado, flexibilização das leis trabalhistas, políticas de apoio a setores empregadores de mão-de-obra e fortes investimentos em educação e treinamento emergem como as estratégias básicas para a geração de empregos.

Todas estas questões vêm merecendo exame profundo por parte da Confederação Nacional da Indústria nos últimos anos e serão objeto de análises ainda mais detalhadas no futuro. Estaremos contribuindo, assim, para enfrentar um dos desafios mais graves deste fim de século: a geração de empregos."

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o recente ataque especulativo contra a moeda brasileira não há de ter deixado dúvida alguma sobre os riscos a que estaremos expostos, caso não tenhamos competência ou capacidade para decisões que não mais podem ser adiadas. A firme ação do Governo eliminou, de imediato, os riscos a que estivemos expostos.

Seu custo foi elevado e se tornará incalculável, se a brutal elevação de juros persistir além do desejável. E não é com agitação nos campos e nas metrópoles, nem com divisões e lutas políticas, que ultrapassaremos, com segurança, as ameaças que ainda nos rondarão, enquanto dúvidas subsistirem sobre o que somos e o que queremos.

Aos especuladores de ontem, o Governo respondeu com um desdobrar de ações de fôlego, cujos resultados ainda não podem ser avaliados. A sorte do Governo e do País está em causa, e já se perdeu tempo em demasia.

Projetos como os das reformas administrativa e da previdência têm que ter sua tramitação concluída, bem como outras proposições no âmbito do Congresso ou há algum tempo em estudo no Executivo.

Entre elas, há que ressaltar a tão necessária reforma fiscal que reorganize as finanças públicas, permitindo-nos a elaboração de orçamentos equilibrados, indispensáveis a que nos preparamos para novo impulso em nosso desenvolvimento e, assim, para a geração de empregos que atendam às novas demandas que nos sobrevêm a cada ano.

Não será mais, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, por meio de subterfúgios que caminharemos em segurança. Há mais de uma década, o serviço público, que já tivemos em alta qualidade, vem sendo erodido, com enormes danos para o País.

Os novos impostos e os acréscimos nos existentes, o simples recurso a soluções do tipo CPMF ou Fundo de Estabilização Financeira não fazem com que nos imponhamos perante o exterior. O momento é de realizações e de decisões que possibilitem a reorganização político-administrativa do Brasil e não atinjam a classe média e a classe trabalhadora com ônus quase insuportáveis.

Não se concretizando - e com pleno acerto - estas, devemos temer pelo nosso futuro próximo, pois perdido estará o respeito ao Brasil perante o exterior, além da confiança nele depositada.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, felizmente, dispomos de especialistas perfeitamente aptos à elaboração do que é necessário à nossa plena modernização. Nossos problemas, nossas deficiências há muito são conhecidos e exaustivamente estudados. O instante é de decisões, tanto por parte do Executivo como do Legislativo, das quais decorrerão seguramente mudanças igualmente necessárias no âmbito do Judiciário, vítima, como os demais Poderes, da crise que nos envolve há tantos anos.

Acredito na possibilidade de um esforço comum que nos permita ultrapassar problemas que vimos debatendo há tantos anos e que não mais serão procrastinados sem graves consequências.

Devo dizer, aqui, que repto a reforma fiscal, há tanto reclamada pelo País, base para todo esforço permanente de crescimento e modernização do Brasil. Somente ela nos permitirá sair de uma situação quase de ficção, com o estabelecimento de normas que hão de ser duradouras, para que realmente atendam aos reclamos nacionais.

A unanimidade em torno dessa urgência há que possibilitar um ponto de equilíbrio nas discordâncias existentes em questão fundamental para verdadeira modernização do Brasil. Não é cabível que continuemos com orçamentos de faz-de-conta, o que implica inexistência de planejamento global para o País.

Após estas rápidas considerações a que me senti impelido pelo ataque à estabilidade de nossa moeda, competentemente enfrentado pelo Governo, passo ao assunto que me levou a inscrever-me para ocupar esta tribuna: o desemprego.

Há uma década, o Brasil está sendo vítima de constante queda nos índices de emprego, que já alcançam níveis bastante preocupantes, conforme se constata a cada dia na simples leitura de nossa imprensa.

O estudo da questão nos é facilitado pela abundância de dados confiáveis de que dispomos, graças a estatísticas de órgãos governamentais ou privados. E as estatísticas não se contradizem.

Todas apontam para uma queda expressiva do emprego no setor industrial - aquele que, tradicionalmente, possibilitava aos brasileiros bons salários - no decorrer de toda a década, em magnitudes que variam entre 35,3%, no caso da pesquisa domiciliar, e 18,3%, no caso de dados provenientes da Lei nº

4.923. Constatamos que está realmente caindo o emprego.

Em decorrência das mudanças impostas pela globalização de nossa economia, determinativas da rápida modernização tecnológica de nossa indústria, com consequente redução de empregos, não há como reverter esses índices. Isso, porque somente o desenvolvimento acelerado nos permitiria mudar esse quadro, cujas consequências sociais não podem ser ignoradas. É o bem-estar dos brasileiros e, mais do que isso, a estabilidade imprescindível à paz social que o desemprego põe em xeque.

Também aqui há muito o que fazer, conforme abundantes estudos de órgãos governamentais ou não, entre os quais destaco aquele a que já me refiri, realizado por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, sob a coordenação do economista José Guilherme Almeida dos Reis, devidamente encaminhado a todos os órgãos e setores interessados no problema.

O trabalho a que venho aludindo, em sua parte conclusiva, apresenta um capítulo sobre políticas e estratégias para a geração de empregos, analisa o custo da mão-de-obra e alternativas de flexibilização, inspira-se nas experiências internacionais de flexibilização, cujos bons ou maus resultados nos convém conhecer. Finalmente, alude ao grande desafio com que nos preparamos para a efetiva modernização brasileira: a Justiça do Trabalho. Neste capítulo, examina a questão da jornada do trabalho, enfatizando a ilusão dos que pregam menos horas de trabalho como fonte de maior abundância de empregos, bem como os contratos provisórios; sublinha a importância decisiva da educação e do ensino para o futuro dos brasileiros e encerra com o item "apoio a setores geradores de emprego".

A importância do emprego é decisiva não só para patrão e empregado, mas para todo país que almeje situar-se entre os desenvolvidos, daí constituir, pode-se dizer, autêntico plano de governo, tamanhos são os desdobramentos da questão.

Aqui, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, preparamo-nos com autêntico desafio: ampla revisão de nossa legislação trabalhista, simplificando-a ao máximo em prol do crescimento, de forma a assegurar direitos básicos de quem trabalha, afastando obstáculos ao crescimento e à modernização do Brasil.

A questão relativa à Justiça do Trabalho, que tanto custa aos cofres públicos, terá que ser repensada, pois não pode o Brasil possuir, a cada ano, milhares de causas trabalhistas, que, nos Estados Uni-

dos, são cerca de 75 mil, na França, 60 mil e, no Japão, não vão além de mil.

Da mesma forma, somos o único país que dá à Justiça do Trabalho poderes para dirimir disputas de natureza econômica, o que constitui aberração, até porque a economia é ciência que escapa aos que são preparados para lidar com a lei.

Mais uma vez, o interesse nacional, tendo em vista o futuro, requer decisão de amplitude que remova, definitivamente, onerosíssimo instrumento de justiça social há muito ultrapassado, conforme se constata facilmente com o estudo do que ocorre hoje nos países do mundo desenvolvido.

Enfim, Sr^a Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, é necessário que se dê ao Estado aparelhamento moderno e que se remova, de uma vez por todas, o que, em setores diversos, há muito se tornou entrave e até mesmo empecilho ao avanço de um País destinado, por seus recursos naturais e população, a um futuro grandioso.

Por isso, Sr^a Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, vim hoje à tribuna não só enfatizar os dados dessa pesquisa, mas dizer que teremos problemas sérios, se não lutarmos contra o desemprego, que é, realmente, um custo grave para a Nação, para a família e para o trabalhador.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 2º Vice-Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Sr^a. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade para uma comunicação inadiável, pelo prazo de cinco minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, quero registrar que é muito fácil fazer política com recursos alheios, acenar para a população com o chapéu dos outros, como se diz no dito popular.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Ministro da Educação fizeram a Campanha Nacional da Matrícula, e o Ministro Paulo Renato teceu críticas pesadas a alguns Prefeitos que não aderiram à campanha, com chamamento especial para

o Prefeito de Belém do Pará, Sr. Edimilson Brito Rodrigues, que é do Partido dos Trabalhadores, declarando nos jornais que a campanha de matrícula no Pará não deu certo pelas divergências políticas entre o Governador e o Prefeito.

Quero registrar que não foi só o Prefeito de Belém que tomou essa posição. Assim o fizeram prefeitos como Roberto Magalhães, de Recife, e o Prefeito Celso Pitta, de São Paulo, que são integrantes da base do Governo. Entretanto, suas posições não foram comentadas pelo Ministro.

O fato é, Sr. Presidente, que o Governo Fernando Henrique manda que se faça matrícula, de qualquer jeito, em todos os colégios, em todos os Municípios do País, de forma a que não se deixe nenhuma criança fora da escola. Mas ele não diz para a sociedade, para toda a população, de onde vai se tirar dinheiro para manter essas crianças na escola. Porque a lei que criamos aqui, sobre o Fundef, que é o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que destina a cada aluno do País a importância de R\$315,00 por ano, é o único recurso que o MEC tem para fazer essa campanha. Não há outro recurso. Ora, o Governo manda que as prefeituras admitam os alunos. Esse fundo só é repassado na medida em que esses alunos estejam cadastradas no ano anterior. Então, se se matriculam 50 mil pessoas a mais do que havia no ano passado, o repasse do Fundo é o correspondente ao número de alunos que havia no ano passado. Os deste ano, quem vai manter? O Ministro manda fazer, mas não quer saber como é que se resolve a questão. Sem levar em consideração que esse Fundo trouxe enormes prejuízos aos Municípios mais desenvolvidos.

No caso de Belém, por exemplo, a prefeitura gastava 513 reais por aluno/ano, em um curso que tinha certa qualidade. Agora, a prefeitura foi obrigada a baixar esse custo para 315 reais por aluno/ano. A prefeitura de Belém perdeu, no ano passado, 5,3 milhões de reais em recursos, porque ela teve retirada do seu recurso 15% do ICMS, 15% do Fundo de Participação dos Municípios e recebeu, em troca, apenas 315 reais por aluno/ano. Nessa negociação, a prefeitura de Belém perdeu, no ano de 1997, 5,3 milhões de reais e neste ano de 1998 irá perder 9,5 milhões de reais, além de baixar enormemente a qualidade de ensino considerando que o que ela gastava é muito mais do que o que ela passa a receber no presente momento.

É natural que esse Fundo seja bom para o País, seja bom para cidades menos desenvolvidas,

que passam a ter uma perda menor, porque 15% do FPM e das receitas próprias são diminutas em relação ao que passam a receber por número de alunos, o que não se aplica a uma capital como Belém. É evidente que o Prefeito de Belém, o de Recife e o de São Paulo não iriam aceitar fazer campanha de matrícula sem ter onde colocar as crianças, sem ter os recursos para sustentar as crianças na escola.

Como é que o Ministro pode exigir uma coisa dessa natureza? S. Ex^a deveria pensar em uma forma de resolver o problema. Aliás, S. Ex^a prometeu que o Governo Fernando Henrique Cardoso usaria R\$500 milhões oriundos da privatização da Banda B para investir no programa Toda Criança na Escola, mas não honrou tal compromisso, já que o Governo não colocou a quantia à disposição do programa. Não é justo agora querer culpar quem se esforça, quem está trabalhando com seriedade, quem está desenvolvendo a educação, criando bolsa-escola para tirar os meninos da rua e levá-los para a sala de aula.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – O tempo de V. Ex^a já está esgotado, Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Tenho aqui manchetes de jornais: "Fernando Henrique critica prefeitos que não apoiam programa". Sua Excelência deveria averiguar quem pode e quem não pode sustentar o programa. Não adianta fazer política se o Governo não oferece nenhum recurso, se o recurso é do próprio Município. Sua Excelência não está oferecendo nada para que o Município empreenda o programa. Trata-se de propaganda enganosa, de uma falta de responsabilidade do Presidente Fernando Henrique para com a campanha. Queremos a campanha, queremos Toda Criança na Escola, mas Sua Excelência não pode fazer exigências se não aloca recursos para que isso se concretize, para que isso se torne uma realidade, porque esse é o nosso desejo.

Queremos, portanto, prestar a nossa solidariedade ao Prefeito Municipal de Belém, Edimilson Rodrigues, e ao Secretário de Educação daquele Município, o companheiro Luís Araújo, que estão fazendo o melhor trabalho de educação na história do Município de Belém.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ademir Andrade, a Sra. Júnia Marise, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por permuta com a Senadora Benedita da Silva.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, vejo que o Senador Abdias Nascimento está preocupado. Posso ceder-lhe a vez, desde que tenha o direito de falar ainda na sessão de hoje. Cedi o meu lugar à Senadora Marina Silva. Era direito da Senadora Benedita da Silva, e ela o cedeu a mim, o que é perfeitamente adequado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – V. Ex^a então cede a sua vez ao Senador Abdias Nascimento?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sim, Sr. Presidente, posso ceder a vez ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – A Mesa agradece a compreensão de V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer ao Senador Eduardo Suplicy, que sempre teve uma atitude de companheirismo e deferência para comigo, por ter cedido a vez para que eu pudesse fazer este pronunciamento.

Sob a proteção de Olorum, inicio este pronunciamento.

Desejo trazer a esta Casa, para que conste dos Anais, o pesar e as homenagens do mundo artístico e cultural de São Paulo ao grande Pintor Nelson Nóbrega, desaparecido na última semana. Morreu no ano em que alcançaria seu centenário de vida. Os que freqüentam o mundo das artes neste País sabem que com ele perderam não apenas um dos maiores pintores brasileiros, mas também o mestre consumado das artes plásticas, venerado, conhecido e consagrado pelos nomes mais altos da pintura brasileira. Dele dizia Portinari, seu companheiro de estudos e de aventuras plásticas, que era o único mestre-pintor do País cuja opinião se habituara a solicitar e respeitar.

Do pintor quase centenário que seus amigos e admiradores acabam de sepultar no cemitério de São Paulo, pode-se repetir o que dele dissera, por ocasião de seu funeral, o poeta Gerardo Mello Mourião e o poeta Paulo Bonfim, na Academia Paulista de Letras: "Passou a vida inteira com seu pincéis na mão. Deles só se desembaraçou uma vez, ao longo de seus 99 anos, para empunhar um fuzil em defesa de São Paulo, no exército da Revolução Constitucionalista, que levou às trincheiras a juventude paulista,

na luta glória de 1932, a qual assegurou ao País a restauração do estado de Direito.

Seu colega na devoção às artes plásticas, fui também seu companheiro de armas na Revolução Constitucionalista e nas batalhas a que a voz inflamada do tribuno Ibrahim Nobre arrastou os jovens de nossa geração para a defesa da liberdade.

Tivemos a felicidade de sobreviver aos sangrentos entreveros da luta armada a que nos lançamos, mas nunca esquecemos os jovens heróis que vimos morrer ao nosso lado, um deles em meus próprios braços, o jovem Tenente do Exército, Sílvio Fleming, cujo corpo ensanguentado e agonizante pude reconduzir a nosso campo, para ali receber a honra dos clarins fúnebres de nossa tropa.

A bravura daquele pequeno rapaz que era, então, o pintor Nelson Nóbrega foi distinguida pelo Estado de São Paulo, até o dia de sua morte, com a honra de uma pensão simbólica, dada a alguns combatentes da heróica Revolução Constitucionalista. Creio significativo informar aqui que era o último sobrevivente entre os pensionistas da insurreição de 1932.

Pelo simbolismo da homenagem prestada aos combatentes de São Paulo, sugiro ao Governador daquele Estado que a mantenha, em favor da viúva de Nelson Nóbrega, como um testemunho da fidelidade aos que souberam honrar o espírito cívico da gente de Piratininga.

Poucos eleitos, na história das artes neste País, mantiveram vida tão exemplar no culto de sua vocação privilegiada. Cercado do prestígio que lhe ofereciam os nomes mais ilustres da pintura brasileira, recusou-se, sistematicamente, a toldar a pureza de seu trabalho com o exercício do imediatismo comercial. Viveu e morreu modestamente, fora das luzes da grande publicidade, devotado apenas à perfeição e à beleza de sua obra plástica. Com sua admirável mulher, também pintora, extraordinária Lúcia Gouveia de Barros Carvalho – Suané, no meio artístico -, irmã do saudoso Senador Barros Carvalho, de passagem tão marcante por esta Casa, transformou sua residência, no centro de São Paulo, em um verdadeiro atelier renascentista que fazia lembrar as oficinas de pintura de Michelangelo, de Leonardo ou de Cimabue.

Sabia tudo de pintura, como o artista-artesão do grande século Florentino: sabia fabricar as tintas, aparelhar as telas, armar as esquadrias e, sobretudo, pintar. Centenas, talvez milhares de vezes, pintava um quadro estupendo e, depois de contemplá-lo por dois ou três dias, cobria de branco a superfície,

para fazer de novo, até chegar aos limites da perfeição.

Foi aluno e amigo de Visconti, tendo estudado na Escola de Belas-Artes do Rio de Janeiro, único período em que viveu fora de São Paulo. Contemporâneo e companheiro dos irmãos Bernardelli, foi colega de turma de Manuel Santiago e Cândido Portinari. Conta-se uma história pitoresca e significativa sobre a grandeza de Portinari. Reunidos os dois em Brodowski, com um grupo de pintores, surgiu a proposta de que os dois, Nóbrega e Portinari, pintassem um mural na cidade, e depois se fizesse uma votação entre os mestres presentes para a escolha do melhor trabalho. Com os aplausos de Portinari, em uma cena digna de Vasari sobre a disputa de Michelangelo e Leonardo, foi consagrado em primeiro lugar o mural de Nelson Nóbrega. Mas ele próprio, tempos depois, para desgosto de todos, sobretudo de Portinari, promoveu a destruição de seu mural. Não teria alcançado aquela perfeição suprema que desejava.

A primeira exposição de Nelson Nóbrega, logo ao terminar a Escola de Belas Artes, em 1925, foi na Galeria Casa e Jardim, em São Paulo. Desde então, dedicou-se para sempre à pintura e à formação de pintores. Nos últimos 70 anos, passaram por suas mãos gerações de discípulos que figuram entre os melhores artistas plásticos de São Paulo e do Brasil. Frequentou o grupo de Rebolo Gonçalves e pertencia à roda de Mário Zani, Volpi, Mário de Andrade, Tarsila do Amaral e Noêmia Mourão. Sua amizade íntima com Di Cavalcanti traduzia uma intensa e rara admiração recíproca. Guinard, que pintaria seu maior e mais famoso afresco na mansão do cunhado de Nelson, o Senador Barros Carvalho, foi particularmente atento às escrituras pictóricas que aprendera com Nelson Nóbrega. Mário de Andrade, pintado pelos maiores pincéis do País, teve também um famoso retrato pintado por Nelson Nóbrega. Depois de apreciá-los todos, o grande Pedro Nava concluiu: o melhor retrato de Mário é o que foi pintado pela sabedoria e o lirismo do pincel de Nelson.

Foi Diretor da Escola de Arte e Artesanato do Museu de Arte Moderna de São Paulo. Criou e foi Diretor dos Cursos Livres de Arte da Fundação Álvares Penteado. Foi membro do Conselho Curador do Patrimônio Artístico e Histórico de São Paulo. Sua última exposição foi no Ciclo Bienal da Dan Galeria, em São Paulo, com surpreendentes aberturas de sua perene renovação e com grande êxito de crítica e demanda de quadros. Demanda tanto maior quanto mais reduzidas se faziam as ofertas de vendas das obras do pintor.

Antes, expusera no Museu de Arte Contemporânea de Londres, em 1985, onde foram disputados e vendidos todos os quadros a uma das mais exigentes clientelas do mundo. Tem quadros em prestigiosas coleções de Nova Iorque e de Londres. De sua clientela estrangeira, conta-se mesmo a história pitoresca de um xeque da Arábia Saudita que, fascinado por um de seus quadros, adquiriu uma peça da série de *Banhistas* que o artista apresentara. Temeroso, depois, de não poder entrar com a imagem da mulher nua na alfândega de seu país fundamentalista do Islã, o xeque pediu ao pintor que cobrisse o quadro com uma placa de tela ou de madeira e pintasse no verso outra figuração qualquer para ser exibida à fiscalização das leis religiosas de seu país. Nelson Nóbrega aplicou, então, ao verso do original a preciosa aguada de uma paisagem paulista. No recinto de sua casa, o xeque vira o quadro na parede, de acordo com as visitas que recebe.

Esse é apenas um breve registro com o que desejo fique depositada nos Anais desta Casa a homenagem devida a um dos maiores artistas plásticos do País. Fora da grandeza de sua arte, era um homem comum, um homem do povo, modesto e pobre, embora viesse de velhos troncos quatrocentões de São Paulo. Pois, nascido em Piracicaba, em 1889, no ano da Proclamação da República, era neto de um dos mais poderosos chefes políticos da cidade, o famoso Coronel José Ferraz de Camargo, chamado no século passado de o Adão Paulista, porque se casara quatro vezes e deixara 47 filhos. Em sua casa hospedou-se o Imperador Pedro II, recebido em célebre banquete, que os cronistas registram, ao qual compareceu toda a sociedade paulista, em torno das baixelas de prata e das porcelanas egrégias do Coronel. O tempo derreteu as baixelas de prata e quebrou as porcelanas. Mas os quadros, as tintas, as imagens, as expressões de beleza do artista hão de viver para sempre e são patrimônio maior da cultura de São Paulo e do Brasil.

Axé!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Abdias Nascimento, o Sr. Levy Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – A Presidência se associa às manifestações de homenagem de pesar que o Senador Abdias Nascimento presta ao artista plástico Nelson Nóbrega, que tão bem honrou a arte brasileira.

Eu peço ao Senador Abdias Nascimento para fazer a gentileza de presidir a sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Abdias Nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Abdias Nascimento) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Abdias Nascimento, Srs. e Srs. Senadores, é calamitosa a situação de saúde do índio em todo o Brasil.

Recebi denúncias do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Roraima, do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde e da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal que acusam a Coordenação da Fundação Nacional de Saúde, do Estado, de descaso com a saúde dos seus índios, das péssimas condições de trabalho dos servidores da Fundação e malversação de recursos públicos. Alertam sobre o desvio de verbas, ausência de médicos e profissionais de saúde necessários nas áreas indígenas, falta de medicamento para o atendimento aos doentes e ausência de política de recursos humanos que ofereçam uma solução para o enorme contingente de profissionais com contrato temporário de trabalho. Essas denúncias são fundamentadas por uma série de documentos, recibos e receituários que indicam a situação precária da saúde do índio no Estado.

O dossiê com as denúncias foi entregue ao Procurador da República do Estado de Roraima, Ageu Florêncio, e ao Deputado Federal Gilney Viana (PT – MT), que encaminhou a documentação à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e à Procuradoria-Geral da República. Pôr sua vez, enviei ofício ao Procurador do Estado, pedindo-lhe informações sobre as medidas que foram adotadas por essa esfera, e estou dando entrada hoje em Requerimento de Informações, solicitando ao Ministro da Saúde, Dr. Carlos Cesar Silva de Albuquerque, esclarecimentos sobre as providências tomadas para apurar as denúncias e o posicionamento do Ministério quanto à criação de distritos sanitários indígenas.

Preocupado em averiguar as denúncias contidas no dossiê que me fora enviado, entrei em contato com Cláudia Andujar, da Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY), e Carlos Aquine, missionário leigo – meus acompanhantes durante a visita que realizei às aldeias Yanomami em 1992, por

ocasião da demarcação de terras. Eles me relataram as precárias condições de atendimento ao índio e a recusa dos profissionais de saúde de saírem a campo. Dos quase duzentos profissionais que a FNS contratou para trabalhar com os yanomami, apenas vinte empregados estão atuando na área.

Na oportunidade de minha visita aos yanomami, solicitei aos médicos responsáveis pela coordenação do Distrito Sanitário da FNS em Roraima um relatório sobre a situação da saúde dos índios e a atuação do Governo, tanto da FUNAI quanto do Ministério da Saúde.

O relatório de 1992 já continha vários pontos ressaltados na denúncia que hoje relato, ou seja, os problemas são os mesmos, sendo que, em sete anos, foram ainda mais aprofundados.

No início da década, discorreu-se sobre a piora da saúde dessa população e a introdução de novas doenças, resultante da abertura da Perimetral Norte, em 1973, e de inúmeras invasões garimpeiras. Mencionou-se o caráter temporário da prestação de serviços da maioria dos profissionais a serviço da FNS. Na conclusão do trabalho, algumas sugestões foram feitas, como a de manutenção e ampliação da assistência no Distrito; melhoria das ações de controle da malária, tuberculose, leishmaniose e desnutrição, implementação de programas de vacinação e informação.

Encaminhei essas sugestões ao Ministro, mas não foram consideradas e continuam, portanto, os motivos de novas reclamações.

A malversação de recursos financeiros e humanos em áreas indígenas tem sido objeto de sistemáticas reiterações. Espero que, desta vez, providências sejam tomadas.

Fui informado pela Fundação Nacional de Saúde de que, na última semana de janeiro, foi convocada uma reunião por seu Presidente, Januário Montoni, da qual participaram o Coordenador Regional de Saúde do Índio em Roraima, Irã Gonçalves, o Coordenador do Distrito Sanitário Yanomami (DSY), Edgar Magalhães e profissionais que atuam na região. O relatório da reunião identifica a necessidade de se efetuar melhorias na estrutura para o atendimento ao índio, no fornecimento de alimentos e medicamentos, na freqüência de vôos para o transporte de pessoal e material para o abastecimento das áreas, na definição de uma nova política de contratação de profissionais e elevação da remuneração a título de indenização de campo, que hoje é de apenas dezessete reais por dia. Discutiu-se também a necessidade de se rever a estrutura gerencial do DSY e propor um organograma para a sua autonomia gerencial.

É preciso identificar os responsáveis pela precária condição de saúde do índio e tomar as providências para organizar e estruturar os serviços.

O Siafi relaciona os gastos diretos da Coordenação de Saúde do Índio. Em preços de dezembro de 1997, Roraima recebeu 54% dos recursos dessa rubrica no ano de 1995, ou seja, R\$4,7 milhões. Para o ano de 1997, esse percentual aumentou para 60% do total de R\$7,8 milhões gastos em todos os Estados brasileiros com a saúde do índio. O Estado do Amazonas possui uma população de setenta e sete mil índios, quase três vezes maior que a do Estado de Roraima, que é de vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis. Em contrapartida, recebeu, em 1965, apenas 18% dos recursos diretos do SIAFI e, em 1997, houve uma redução do percentual para 14% desses recursos.

Considerando-se os gastos totais, a Cosai estimou que o Estado de Roraima recebeu aproximadamente 30% dos recursos totais sob o argumento de possuir melhor estrutura de atenção ao índio que os demais Estados. Entretanto, como se vê, os recursos não vêm sendo bem utilizados.

Não quero aqui defender a redução dos valores para Roraima, mas, sim, a melhor administração e utilização dos repasses efetuados, de forma a atender as necessidades da população indígena.

O projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS – com um custo total de seiscentos milhões de reais a serem gastos em seis anos, dos quais trezentos milhões de reais serão custeados pelo BIRD. O restante entrará como contrapartida nacional. É previsto o desenvolvimento de ações de monitoramento, avaliação e controle de variáveis relacionadas ao ambiente, às populações humanas e aos produtos e serviços de interesse para a saúde dentro da nova dinâmica de descentralização das ações. Levando em conta as desigualdades regionais e as existentes entre os diversos grupos populacionais, foram selecionados o território compreendido pela Amazônia Legal e população indígena, como objetos de atuação focalizada. O componente de saúde do índio contará com o recursos da ordem de cinqüenta milhões de reais, distribuídos ao longo de seis anos.

Sr. Presidente, solicito seja transscrito o restante de meu pronunciamento bem como o teor completo do requerimento de informações, para que outros oradores, ou oradoras, que desejarem usar da palavra possam fazê-lo.

Muito obrigado.

SEGUIM DISCURSO NA ÍNTegra E DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:

PRONUNCIAMENTO – SAÚDE DO ÍNDIO

Senador Eduardo Matarazzo Suplicy

Sr. Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, venho hoje a essa tribuna para relatar e denunciar a situação calamitosa da saúde do índio em todo o Brasil.

Recebi em meu gabinete denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Roraima (SINDSEP/RR), do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde do Estado de Roraima (SINTRAS) e da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF) que acusam a coordenação da Fundação Nacional de Saúde do Estado de descaso com a saúde dos índios de Roraima, das péssimas condições de trabalho dos servidores da Fundação e de malversação de recursos públicos. Alertam sobre desvio de verbas, ausência de médicos e profissionais de saúde necessários nas áreas indígenas, falta de medicamentos para o atendimento aos doentes e ausência de uma política de recursos humanos que ofereçam uma solução para o enorme contingente de profissionais com contrato temporário de trabalho. Essas denúncias de irregularidades são fundamentadas por uma série de documentos, recibos e receituários que indicam a situação precária da saúde do índio no estado.

O dossiê com as denúncias foi entregue ao Procurador da República do Estado de Roraima, Ageu Florêncio, e ao Deputado Federal Gilney Viana (PT/MT), que encaminhou a documentação à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e à Procuradoria-Geral da República. Por sua vez, enviei ofício ao procurador do estado, pedindo informações sobre as medidas que foram adotadas por esta esfera e estou dando entrada hoje em Requerimento de Informações, solicitando ao Ministro da Saúde, Dr. Carlos César Albuquerque, esclarecimentos sobre as providências tomadas para apurar as denúncias e o posicionamento do Ministério quanto à criação de distritos sanitários indígenas.

Preocupado em averiguar as denúncias contidas no dossiê que me fora enviado, entrei em contato com Cláudia Andujar, da Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY), e Carlos Aquine, missionário leigo – meus acompanhantes durante a visita que realizei às aldeias yanomami em 1992, por ocasião da demarcação de terras. Eles me relataram as precárias condições de atendimento ao índio e a recusa dos profissionais de saúde de saírem a campo. Dos quase 200 profissionais que a FNS contratou para trabalhar com os Yanomami, apenas 20 empregados estão atuando na área.

Na oportunidade de minha visita aos Yanomami, solicitei aos médicos responsáveis pela coordenação do Distrito Sanitário da FNS em Roraima, um relatório sobre a situação de saúde dos índios e a atuação do Governo, tanto da Funai quanto do Ministério da Saúde.

O relatório de 1992, já continha vários pontos ressaltados na denúncia que hoje relato. Ou seja, os problemas são os mesmos, sendo que em 7 anos, foram ainda mais aprofundados.

No início da década, discorreu-se a piora da saúde dessa população e a introdução de novas doenças, resultantes da abertura da Perimetral Norte, em 1973, e de inúmeras invasões garimpeiras. Mencionou-se o caráter temporário da prestação de serviços da maioria dos profissionais a serviço da FNS. Na conclusão do trabalho, algumas sugestões foram feitas, como a de manutenção e ampliação da assistência no Distrito; melhoria das ações de controle da malária, tuberculose, leishmaniose e desnutrição, implementação de programas de vacinação e informação. Na ocasião, encaminhei algumas dessas sugestões, de forma mais detalhada, ao Ministro. Essas reivindicações, no entanto, não foram atendidas e continuam sendo motivo de novas reclamações. A malversação de recursos financeiros e humanos em áreas indígenas têm sido objeto de sistemáticas denúncias, como esta que relato neste Plenário.

Espero que desta vez providências sejam tomadas. Ficarei atento para acompanhar as medidas que serão efetuadas para a melhoria da saúde indígena não só em Roraima, mas em todo o País.

Fui informado pela Fundação Nacional de Saúde que na última semana de janeiro foi convocada uma reunião por seu presidente, Januário Montoni, da qual participaram o coordenador regional da saúde do índio de Roraima, Irã Gonçalves, o coordenador do Distrito Sanitário Yanomami (DSY), Edgar Magalhães, e profissionais que atuam na região. O relatório da reunião identifica a necessidade de se efetuar melhorias na estrutura para o atendimento ao índio, no fornecimento de alimentos e medicamentos, na freqüência de vôos para o transporte de pessoal e material para o abastecimento das áreas, na definição de uma nova política de contratação de profissionais e elevação da remuneração a título de indenização de campo, que hoje é de apenas 17 reais por dia. Discutiu-se também a necessidade de se rever a estrutura gerencial do DSY e propor um organograma para a sua autonomia gerencial.

Não basta, no entanto, listar medidas a serem tomadas. É preciso identificar os verdadeiros responsáveis pela precária condição da saúde do índio, na região, e tomar providências estruturais no sentido de organizar e reestruturar os serviços oferecidos a essa população.

O Siafi relaciona os gastos diretos da COSAI (Coordenação de Saúde do Índio) da FNS. Em preços de dezembro de 1997, Roraima recebeu 54% dos recursos dessa rubrica no ano de 1995, ou seja, 4,7 milhões de reais. Para o ano de 1997, esse percentual aumentou para 60% do total de 7,8 milhões gastos em todos os estados brasileiros com a saúde do índio. O Estado do Amazonas possui uma população de 77.000 índios, quase três vezes maior que a do Estado de Roraima, que é de 28.986 índios. Em contrapartida recebeu, em 1995, apenas 18% dos recursos diretos do Siafi e, em 1997, houve uma redução do percen-

tual para apenas 14% desses recursos. Esses dados não levam em conta outros gastos com a saúde do índio decorrentes de saneamento, treinamento e controle de endemias. Considerando-se os gastos totais, a Cosai estimou que o Estado de Roraima recebeu aproximadamente 30% dos recursos totais da saúde do índio, sob o argumento de possuir uma estrutura de atenção ao índio melhor organizada que os demais estados.

Parece-me, no entanto, que esses recursos não vêm sendo bem utilizados pela coordenação da FNS nesse estado. Não estou defendendo a redução dos valores para Roraima, mas a melhor administração e utilização dos repasses efetuados de forma a atender as necessidades da população indígena. Acredito que os recursos destinados a outros estados devam ser ampliados, com a finalidade de melhor estruturá-los para atender ao índio.

O projeto do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde – VIGISUS, com um custo total de 600 milhões a serem gastos em 6 anos, dos quais 300 milhões serão custeados pelo BIRD e o restante entrará como contrapartida nacional, prevê o desenvolvimento de ações de monitoramento, avaliação e controle de variáveis relacionadas ao ambiente, às populações humanas e aos produtos e serviços de interesse para a saúde, dentro da nova dinâmica de descentralização das ações. Levando em consideração as desigualdades regionais e as existentes entre os diversos grupos populacionais, foram selecionados o território compreendendo pela Amazônia Legal e a população indígena, como objetos de atuação focalizada. O componente de saúde do índio contará com recursos da ordem de 50 milhões de reais, distribuídos ao longo de 6 anos.

Para que os recursos do Vigisus sejam utilizados de forma a reverter esse cenário crítico em que se encontra a saúde do índio, é necessário legalizar a estrutura dos distritos sanitários indígenas a fim de que sejam criadas condições de execução das ações de saúde. O Deputado Sérgio Arouca apresentou o Projeto de Lei nº 4.681/94 que versa sobre essa questão. O relator do projeto na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação da Câmara, Deputado Rolan Lavine, deu parecer contrário alegando constitucionalidade e apresentou um substitutivo que, entre outras alterações, suprime o parágrafo que trata do controle social das áreas.

O CIMI remeteu um documento, na ocasião em que o projeto estava tramitando nessa Comissão da Câmara, relatando o problema da saúde do índio:

"As epidemias de gripe, doenças diarréicas e malária que assolam as comunidades indígenas desde os primeiros contatos, somam-se à recrudescência da tuberculose, ao alcoolismo, à desnutrição, doenças sexualmente transmissíveis e, mais recentemente, à iminência de um etnocídio dos mais perversos da história destes povos com a entrada da AIDS nas áreas indígenas."

"Os povos indígenas, em nosso País, sempre foram vistos como grupos em extinção ou que seriam 'assimilados' pela sociedade nacional. O reflexo desta postura foi clara na atenção à saú-

de que se dispôs aos povos indígenas através de equipes voluntárias de saúde, sem se estruturar um sistema de saúde junto às aldeias ou ao menos garantir-lhes o acesso igualitário ao Sistema Único de Saúde."

A atenção à saúde do índio tem sido conduzida, até hoje, mediante decretos presidenciais. O Decreto nº 23, de 1990, atribuía à FNS a responsabilidade por toda a assistência de saúde ao índio. Em maio de 1994, entrou em vigor o Decreto nº 1.141, que transfere a assistência médica à Funai, ficando a FNS responsável pelo controle de endemias, treinamento profissional e aparelhamento das áreas indígenas. As novas regras romperam com o princípio da integralidade em saúde, dividindo atribuições entre Funai e Cosai: enquanto o índio estivesse de pé era de responsabilidade da FNS; se não pudesse mais se sustentar em suas próprias pernas então ficaria aos cuidados da Funai.

Já em 1985, durante o encontro sobre saúde indígena, em Brasília, discutiu-se a necessidade de um esforço para formular um sistema de saúde diferenciado para os povos indígenas. Em 1986, quando foi realizada a I Conferência Nacional de Proteção à Saúde do Índio foram estabelecidas as diretrizes para a organização de um sistema de saúde indígena, com base em distritos sanitários especiais, ou seja, em áreas problema em que se orientam as práticas sociais relacionadas aos cuidados com a saúde da população indígena.

Hoje, existem apenas dois distritos: o Distrito Sanitário Yanomami (DSY) e o Distrito Sanitário do Leste (DSL), ambos criados através de portarias, por iniciativas de órgãos regionais e parceiros. O sistema de saúde indígena não foi transformado em política pública, orientada pelo Governo Federal.

Acredito que o problema da saúde do índio deva ser revisado de modo a incluir dispositivos que tratem da questão na Lei Orgânica da Saúde. Nesse momento em que o Projeto Arouca encontra-se no Senado Federal, tramitando primeiro na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, tendo como relator o Senador Roberto Freire e, em seguida, na Comissão de Assuntos Sociais, sinto-me no dever de chamar a atenção para esse tema que deve ser profundamente analisado em sua passagem por essa Casa.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Requeiro nos termos dos artigos 49, inciso X, e 50 da Constituição Federal, combinados com o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Saúde, Dr. Carlos César Albuquerque, as seguintes informações:

1. Quais as providências tomadas para apurar as seguintes denúncias contra a coordenação regional da Fundação Nacional de Saúde em Roraima:

a) em relação à implantação do programa de oncorcecosse que deveria ter sido realizado em 1997, de acordo com proposta elaborada pelo Dr. Giovani Evelim Coelho, Gerente Nacional de Endemias Focais;

b) quanto à ausência de médicos e profissionais de saúde necessários nas áreas indígenas, levando indevidamente os

agentes de saúde e auxiliares de enfermagem a fazerem prescrição de medicamentos;

c) quanto à situação agravante da saúde do índio e grande número de óbitos nas aldeias;

d) quanto à Câsa do Índio em Roraima, cabe indagar sobre a reforma prevista para 1997, que ainda não foi iniciada; sobre o grande número de crianças vítimas de complicações por IRA e diarréias; sobre a falta constante de medicamentos e materiais no local; e sobre as condições deficientes de conservação de alimentos;

e) quanto às condições de trabalho oferecidas aos servidores: existência de 101 profissionais de saúde com contratos temporários de trabalho; trabalho, em regime de confinamento inadequado de agentes de saúde, enfermeiros e auxiliares; falta de imunização para hepatite B e Delta para os profissionais de saúde.

2. Em que medida, tendo em vista o quadro de descaso à saúde do índio e levando em consideração as sugestões da Cosai, o Ministério está contribuindo e agindo para a criação de distritos sanitários indígenas no bojo de uma política pública, em conformidade com os objetivos últimos das duas Conferências de Saúde Índigena

Justificação

Recebi em meu gabinete denúncia do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Roraima (SINDSEP/RR) do Sindicato dos Trabalhadores de Saúde do estado de Roraima (SINTRAS) e da Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF) que acusam a coordenação da Fundação Nacional de Saúde (FNS) do estado de descaso com a saúde dos índios de Roraima, das péssimas condições de trabalho dos servidores da Fundação e de malversação de recursos públicos. Alertam sobre desvio de verbas, ausência de médicos e profissionais de saúde necessários nas áreas indígenas, falta de medicamentos para o atendimento aos doentes e ausência de uma política de recursos humanos que ofereça uma solução para o enorme contingente de profissionais com contrato temporário de trabalho. Essas denúncias de irregularidades são fundamentadas por uma série de documentos, recibos e receituários que indicam a situação precária da saúde do índio no estado.

O dossier com as denúncias foi entregue ao Procurador da República do estado de Roraima, Ageu Florêncio, e ao Deputado Federal Gilney Viana (PT/MT), que encaminhou a documentação à Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados e à Procuradoria-Geral da República. Por sua vez, enviei ofício ao Procurador do Estado, solicitando informações sobre as medidas que foram adotadas em sua esfera de atuação. Essa denúncia reflete a situação calamitosa da saúde do índio em todo o País e uma ação enérgica deve ser implementada de forma a reverter esse quadro.

A Cosai/FNS informou-me existir uma proposta de atenção à saúde das populações indígenas na área do Ministério da Saúde. Essa iniciativa visa organizar o sistema de saúde indígena no

Brasil com base em distritos sanitários especiais, demanda principal dos representantes dos índios e das principais instituições envolvidas, inclusive o próprio Órgão indigenista

Considerando que está tramitando, no Senado Federal, o Projeto de Lei n.º 4.681/94, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, as informações aqui solicitadas serão importantes para que possamos incorporar as reivindicações de amplos segmentos da sociedade civil, entidades não-governamentais e da Fundação Nacional de Saúde.

Brasília, 10 de fevereiro de 1998. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Abdias Nascimento) – V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, no final do ano passado, o Governo encaminhou ao Congresso Nacional o pacote monetarista e o pacote fiscal embasados em duas justificativas.

A primeira delas foi exatamente a questão que envolveu principalmente os países asiáticos nesta crise financeira que repercutiu nas bolsas internacionais.

O Governo brasileiro alegava para a opinião pública do nosso País a necessidade imperiosa de aprovar um pacote fiscal, tendo em vista o déficit de R\$40 bilhões e a arrecadação de R\$20 bilhões para a redução dessa dívida.

Sr. Presidente, ao debatermos o pacote fiscal e monetarista, nós da Oposição questionamos a responsabilidade do Governo com relação às práticas e aos procedimentos adotados e à repercussão no bolso do trabalhador, reafirmando que esse pacote significava o confisco de rendimentos principalmente da classe média do nosso País, que já se encontra com salários achatados, arrochados e que está sendo vítima desse pacote fiscal, que vai aumentar ainda mais o Imposto de Renda das pessoas físicas.

Por outro lado, esse mesmo pacote aumentava os juros – e hoje o Brasil tem a mais alta taxa de juros do planeta: na proporção de 34,5%, ou seja, quase 40% –, significando um aumento na dívida alegada pelo Governo, cuja tentativa de redução o levou a aprovar o pacote fiscal no Congresso Nacional. Ora, com a elevação da taxa de juros, certamente essa dívida viraria uma bola de neve.

Mais uma vez, observa-se essa constatação, Sr. Presidente, pelas palavras do Dr. Eduardo Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional, em entre-

vista publicada na seção **Economia** do jornal **O Estado de S. Paulo**:

Gastos com juros vão anular os ganhos obtidos com o pacote fiscal. (...) "Em 1997, nós praticamente não sofremos nenhum impacto da crise" – disse o mencionado Secretário. "Agora, nossa sensibilidade às variações das taxas de juros está muito maior".

Por essa razão, o Secretário admitiu que o resultado operacional do Tesouro será pior do que o déficit de R\$9,108 bilhões do ano passado. Nesse conceito, os ganhos obtidos com o ajuste fiscal serão totalmente anulados pelo aumento dos gastos com juros, não só porque as taxas estão mais altas, mas também porque o Governo Federal passará a administrar uma dívida que, até 1997, era de responsabilidade dos Estados.

Acredito que quando a sociedade brasileira lê uma declaração como essa do Secretário do Tesouro Nacional, admitindo que o pacote de ajuste fiscal, que já está tributando, por meio do aumento do Imposto de Renda das pessoas físicas, um segmento expressivo da nossa sociedade, e com a elevação das taxas de juros, que está estreitando cada vez mais o gargalo no setor produtivo nacional, desenca-deando o cada vez mais crescente processo de desemprego em nosso País, deve se indagar: "Ora, como é que o Governo nos chama mais uma vez para pagar esta conta?"

Para onde vai o que o Governo está arrecadando da população com o aumento do Imposto de Renda?

Todas aquelas questões que levantamos no plenário do Senado Federal, argüindo ponto por ponto o ajuste fiscal, estão hoje comprovadas pelas próprias declarações do Governo, pelas afirmações do Secretário Nacional do Tesouro, que demonstram, mais uma vez, que o sacrifício do povo não resolvêrá os problemas da dívida; indo se perder certamente no ralo das altas taxas de juros.

Sr. Presidente, temos, com freqüência, debatido a questão do desemprego em nosso País. Hoje, o Governo já admite não existir mais sentido naquela fala do Presidente da República, quando, alguns meses atrás, dizia não haver desemprego no País. Hoje, a realidade é outra. As estatísticas que estão nas mãos dos técnicos do Governo Federal não são reais. Se eles admitem que hoje cinco milhões de trabalhadores, dentre os que compõem a força eco-

nomicamente ativa no nosso País, estão desempregados – isso está jornais, inclusive que a taxa pode subir nos próximos meses –, é porque, na realidade, essa taxa chegou a proporções alarmantes, a quase 16%, em várias regiões do nosso País. Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, queremos continuar debatendo esta questão.

Outro ponto da nossa preocupação diz respeito à questão dos juros altos, os quais o Governo também já admite estarem estourando o Orçamento da União. E por que o Governo não resolve o problema? Por que a equipe econômica do Governo não reduz a taxa de juros? Por que não há nenhum estudo em andamento na área econômica do Governo, no Ministério da Fazenda, para se reduzir as altas taxas de juros?

Conversando com os empresários, no meu Estado, em Minas Gerais, essa pergunta tem sido colocada, porque é preocupação de todo o setor produtivo nacional. As estatísticas anteriores mostravam que, nos Estados de São Paulo e Minas Gerais, como nos demais Estados do nosso País. Todavia, para ficarmos apenas nestes dois Estados como exemplo e referência da situação de falência e concordata que se criou no âmbito do setor produtivo nacional, foram consideradas as mais altas taxas dos últimos 20 anos no País. E a situação continua a mesma.

Temos algumas informações até contraditórias. Um dos maiores bancos financeiros do País obteve um lucro de oitocentos e trinta milhões e quinhentos mil dólares. Tais números não revelam a verdadeira situação dos bancos oficiais. O Governo comemora – e tenho dado muita ênfase a isso – o lançamento de bônus no mercado internacional. Há um dado extremamente importante para a avaliação da opinião pública do País: o Brasil passa no teste do bônus, volta com sucesso ao mercado internacional, captando quinhentos e quarenta e três milhões de dólares com títulos colocados no mercado europeu. As autoridades monetárias certamente estão comemorando esse feito.

Sr. Presidente, é preciso situar bem essa questão, com os números e os fatos a ela atinentes, para que a sociedade possa avaliar o sucesso que está sendo comemorado pelo Governo brasileiro. Só que os títulos foram colocados no mercado europeu com juros de 8,625% ao ano e com um spread, ou seja, taxa de risco de 4,17%. O juro pago ao investidor estrangeiro é 3,9% acima dos papéis franceses e 4,17% acima dos papéis norte-americanos. E o pior é que o spread de 4,17% é quase igual ao valor

pago como taxa de risco, quando foram lançados os primeiros papéis brasileiros no exterior, em 19 de junho de 1995, e quando o Governo, pela primeira vez, testando o mercado internacional, aceitou o spread de 4,81%.

Enquanto nesta ciranda financeira internacional o Governo está perdendo bilhões, a estimativa de técnicos do próprio Governo é de que o desemprego, neste ano, continuará crescendo ainda mais.

Sr. Presidente, com esses registros, partindo de declarações de Membros do próprio Governo e com informações colhidas em relação à economia do nosso País, queremos fazer aqui, mais uma vez, nossa observação no sentido de que o ajuste fiscal aprovado no ano passado, que cria impostos e aumenta o Imposto de Renda de Pessoas Físicas, não conseguirá reduzir a dívida propalada pelo Governo. Ao contrário, continuará penalizando ainda mais essa imensa parcela da sociedade, já arrochada com baixos salários e, certamente, preocupada com a situação social, com o desemprego no Brasil.

Os Ministros da área econômica – da Fazenda, do Planejamento – sustentaram nesta Casa, durante o debate e a aprovação do ajuste fiscal, para todo o Brasil, que o ajuste era necessário para reduzir a dívida de 40 bilhões e que era preciso arrecadar 20 bilhões para impedir que a crise asiática das Bolsas atingisse a economia do nosso País. Solicitaram, mais uma vez, o apoio do Congresso Nacional e da opinião pública e, agora, admitem publicamente que, em razão da elevação das taxas de juros, esses recursos arrecadados do bolso de cada um, principalmente de uma parcela significativa da nossa sociedade, não serão suficientes para resolver o problema da dívida.

Portanto, Sr. Presidente, esse dinheiro deve ir para o ralo do déficit público e, certamente, não alcançará os objetivos do Governo e daqueles que hoje estão sendo sacrificados com esse ajuste fiscal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Abdiás Nascimento, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Esgotada a lista de oradores.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/15, de 1998 (nº 323/98, na origem), de 6 do corrente, solicitando a retificação da Resolução nº 8, de 1998, que autorizou o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação

de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de duzentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil reais, em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

A matéria, anexada ao processado do Projeto de Resolução nº 5, de 1998, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Os Srs. Senadores Gilberto Miranda, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara e Mauro Miranda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s. serão atendidos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a partir do momento em que assumi, nesta Casa, o mandato de Senador, no início do ano de 1993, tenho-me Preocupado e até mesmo com insistência, vencido denunciando a ação danosa que os chamados fundos de pensão das estatais vêm praticando em nosso País.

Há poucos dias, extensa e substanciosa matéria sobre esta questão foi publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, onde fica evidenciado os vultosos recursos administrados por estas entidades que, no mais das vezes relegam a segundo plano a sua função social e previdenciária, para assumir o papel de verdadeiras administradoras de grandes capitais.

Um aspecto que tem provocado constantes críticas e até a revolta de setores mais austeros da administração pública é, cabe registrar, já foi objeto de pronunciamento que proferir, neste plenário, é a injustificada participação das estatais para os seus respectivos fundos de pensão.

No momento em que as autoridades das áreas financeiras e econômica do Governo apontam a falta de recusas para setores fundamentais para o País, como, por exemplo, a carência de recursos para a implementação de políticas sociais ou para investimentos em infra-estrutura, o ralo acha-se aberto para financiar os fundos de pensão.

Segundo dados publicados no artigo da **Folha de S.Paulo**, antes citado, no ano de 1995 a contribuição proveniente dos empregos foi de aproximadamente US\$1,5 bilhões, enquanto que as estatais contribuíram com US\$3,5 bilhões.

Ora, Senhor Presidente e Senhores Senadores, este valor, evidentemente, foi retirado da parce-

la dos dividendos que deveriam ser transferidos para os cofres públicos.

Fazem parte desta "ciranda" 109 fundos de estatais, cujo patrimônio alcança R\$63,1 bilhões contando-se aí investimentos no mercado financeiro, em bolsas de valores, em imóveis e títulos públicos.

Esta montanha de recursos, todavia, não está sujeita a praticamente nenhuma fiscalização, o que facilita muito as práticas irregulares na escolha dos investimentos e nos gastos operacionais.

Em boa hora manifestou-se o ilustre Senador Beni Veras, propondo a limitação da participação das empresas estatais para os seus respectivos fundos de pensão, no seu parecer apresentado perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a PEC que dispõe a chamada reforma do Sistema de Previdência Social.

É inquestionável o acerto de tal medida, que veda ao Poder Público, em geral, o aporte a fundo de pensão superior à contribuição do segurado.

Trata-se de providência que merece o pleno apoio do Legislativo, a fim de se evitar esta sangria de recursos públicos que, a cada dia são transferidos para a gestão especulativa dos fundos de pensão das estatais.

A total liberdade de ação dos fundos de pensão das empresas estatais tem propiciado aos seus administradores a celebração de negócios que muitas vezes implicam a compra de imóveis superfaturados, o pagamento de comissões acima das taxas de mercado, enfim, a Nação passa a sustentar os mega-negócios realizados por estes fundos com o dinheiro do contribuinte brasileiro.

É hora de se dar um basta a este "carrossel" que, não obstante o gigantismo do seu patrimônio, apresenta um déficit de R\$18,5 bilhões, ou seja; se em 29 fundos houvesse necessidade de se pagar todos os compromissos a falta de recursos seria aquela acima mencionada.

Agarrados à seiva destes verdadeiros "monstros" acham-se as chamadas empresas de atuária, isto é, aqueles que elaboram as previsões dos fundos mediante cálculos atuariais.

Dentre os 39 fundos de pensão de empresas estatais do nível federal, 30 deles são atendidos por apenas 2 empresas de consultoria atuária, que são a Estea e a Jésé Montello.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores,

Segundo relata a reportagem da **Folha de São Paulo**, vários escândalos foram identificados nos últimos anos envolvendo malversação de recursos, especialmente nos negócios de compra e venda de ações e de imóveis, destacando-se os prejuízos da Petros (de US\$630 mil), da Sistel (US\$150 mil), do fundo do BNDES (de US\$78 mil), dentre outros.

Não se pode mais deixar à margem da fiscalização efetiva e do controle as ações promovidas por fundos de pensão que gerenciam vultosos recursos provenientes do Poder Público, portanto do povo brasileiro.

A inoperância do Tribunal de Contas e do Banco Central deixa sobre carregada a ação fiscalizadora da Secretaria de Previdência Complementar, órgão que tem a missão de fiscalizar os fundos de pensão, tendo a sua atual titular reconhecido que há o caso de uma empresa estatal que chega a repassar mais de 20% da folha de pagamento para o fundo de pensão.

Pasmem, Senhoras e Senhores Senadores, mais de 20% do total da folha de pagamento da empresa são transferidos para o fundo de pensão, dinheiro que deveria ficar nos cofres da estatal para compor o seu patrimônio ou ser repassado para o acionista majoritário (a União) ou os acionistas minoritários.

Dentre os negócios escabrosos noticiados pela **Folha de São Paulo** está a compra pela Braslight (fundo da Light) de 2.000 jazigos no cemitério Jardim da Saudade, no Rio de Janeiro.

Mas, Senhoras Senadores, não há como negar a inércia dos governos no controle e fiscalização destas entidades que têm desvirtuado as suas funções para se transformarem em verdadeiros balcões de negócios às custas dos contribuintes.

As estatais não têm recursos suficientes para investimentos em infra-estrutura, recorrendo muitas delas de empréstimos no exterior, mas não se recusam a repassar vultosos recursos para os fundos de pensão, que abrigam, às vezes, centenas de servidores, transformando-se em grandes "cabides de empregos".

Tantas anormalidades ou mesmo irregularidades já foram alvo de pelo menos duas CPI no Congresso Nacional, a primeira em 1993 e a segunda concluída no ano próximo passado.

Lamentavelmente os resultados destas CPI foram pífios, pois as conclusões não passaram de sim-

bles sugestões e a remessa de documentos para outros órgãos.

Não obstante essas ações pouco produtivas do Parlamento, ouso provocar, novamente, esta Casa a constituir nova CPI para, desta vez com maior empenho ainda, procurar nos meandros destes "castelos de boa-vida" o real destino do dinheiro transferido e a legalidade e eficiência de suas administrações.

De qualquer sorte, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, já apresentei, recentemente, requerimento perante a Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, visando à criação de Subcomissão, no âmbito daquela Comissão, destinada à fiscalização e o controle dos chamados fundos de pensão que tenham como patrocinador a União, a qual já foi instalada.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o acordo firmado no mês passado entre a Volkswagen do Brasil e seus empregados sinaliza, por certo, uma nova fase nas relações entre patrões e empregados. Foi uma demonstração de cidadania, digna de um país que caminha célere para a modernidade.

A disposição de negociar marcou todo o processo que resultou num entendimento comum, sem a necessidade de se recorrer a expedientes muitas vezes traumáticos e pouco eficazes para ambas as partes.

Quase ao mesmo tempo em que a montadora paulista sentava-se à mesa com seus empregados, num esforço de negociação, esta Casa aprovava legislação autorizando a contratação temporária de empregados, como alternativa para enfrentar a crise do desemprego, possibilitando a criação de novos postos de trabalho, para atender a eventuais aumentos sazonais de demanda.

Naquela ocasião, como relator da matéria no Senado Federal, lamentei o fato de não haver empregos suficientes em nosso País para atender o contingente de jovens que anualmente ingressa no mercado de trabalho, assim como a angústia dos que têm emprego estável e temem perdê-lo e dos desempregados que temem não conseguir nova colocação.

Em quase dois meses de exaustiva negociação entre a Volks e seus empregados, predominou a maturidade, sustentada no alto nível dos diálogos e no bom senso dos trabalhadores e dos empresários.

Se os trabalhadores se conduziam preocupados em preservar seus empregos, a Volkswagen não pretendia perder posições de mercado, tão ar-

duamente conquistadas, seja como resultado de greves seja pela perda de parte de sua mão-de-obra qualificada. Afinal, relações conflituosas entre empregados e patrões não levam a lugar algum. Todos perdem.

Se o acordo trouxe para os empregados a garantia de que não haverá demissões em massa, para a Volkswagen assegurou o prosseguimento em sua meta de investir cerca de US\$ 3 bilhões nos próximos cinco anos, dando-lhe condições de enfrentar a concorrência com produtos tecnologicamente mais modernos.

Em resumo, ganhou a sociedade, pois esse acordo pode e deve servir como um extraordinário elemento de reflexão para as negociações futuras, em qualquer campo.

A participação dos sindicatos dos metalúrgicos do ABC e de Taubaté foi uma inequívoca demonstração de que este é o caminho a seguir. Suas lideranças desempenharam um papel decisivo em todo o processo. Souberam conciliar, com alto grau de consciência política, o trabalho junto às bases com as intensas negociações junto aos executivos da Volkswagen, sem abrir mão de princípios que norteiam o espírito de classe.

Fortaleceu-se o Brasil, cujo Governo, respeitando a capacidade de empresários e trabalhadores, não interferiu nas negociações, colaborando para o aperfeiçoamento das relações entre capital e trabalho.

Nem mesmo os críticos do acordo perderam, pois tiveram a oportunidade de aprender que o caminho da negociação é pavimentado pela boa vontade entre as partes e tem diversas variantes, sem que seja necessário sacrificar princípios.

O acordo, embora não resolva todos os problemas entre empresa e trabalhadores, abre portas para as soluções. Com o programa de dispensas voluntárias e a reformulação da política de remuneração e de benefícios, a Volkswagen poderá fazer reduções de custos para melhorar e aumentar a produtividade e a competitividade, adequando-se à realidade econômica do País. O acordo garante que os veículos mundiais da montadora serão produzidos no Brasil, nas fábricas Anchieta e Taubaté, fato inédito no País.

Vale lembrar outros pontos importantes, como a criação do banco de dias, para quando o mercado estiver retraído. Ele permite a redução da jornada semanal em um ou mais dias, para toda a companhia ou em determinados setores, sem prejuízo do salário. Esses dias serão computados e repostos

com trabalho em jornadas complementares de produção, sem pagamento das horas-base. O adicional de hora extra passou para 50 por cento aos sábados e 100 por cento aos domingos, e o noturno, de 30 por cento a 25 por cento. O valor mínimo na participação dos resultados foi fixado em R\$ 2.100,00 e o máximo, em R\$ 2.800,00.

Mais importante do que os pontos que acabamos de relacionar, no entanto, é o fato indiscutível de que o acordo entre a Volkswagen e seus empregados evitou demissões e mostrou que problemas complexos podem ser resolvidos pelo diálogo.

Muito obrigado.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Sala Villa Lobos do teatro Nacional de Brasília, obra de Oscar Niemeyer, abrigou, há duas semanas, um evento impensável algumas décadas atrás: a apresentação de Dona Selma do Coco. Dona Selma guarda uma tradição secular do povo brasileiro, que é o Coco, manifestação artística de dança e música popular nordestina. Chamo a atenção para esse fato, hoje corriqueiro, a propósito do aniversário – 76 anos – da Semana de Arte Moderna de 1922, comemorado agora em fevereiro. Creio que, não fossem aqueles sete dias que abalaram a cultura brasileira, a presença de artistas do povo em teatros sofisticados não seria possível. No entanto, graças à ousadia inaugurada naqueles dias, temos esse exemplo de "modernidade": uma artista do povo, apresentando-se na Sala Villa Lobos, projetada por Oscar Niemeyer, o arquiteto mais identificado com a concepção moderna, na Capital erguida no interior do País.

A Semana de Arte Moderna de 1922, com a irreverência de seus participantes, inaugurou não só a modernidade nas artes plásticas, música e literatura, como também promoveu o início da valorização da cultura popular. De quebra, contribuiu enormemente para a afirmação da nacionalidade brasileira.

A década de 20 revelava um mundo em transformação, ainda não acostumado com a tal "modernidade", trazida com a industrialização e com a consolidação de centros urbanos. A Europa se refazia da I Guerra Mundial e ainda não havia entendido direito as consequências da Revolução Russa de 1917. É nesse clima de perplexidade que floresciam, desde o início do século, alguns "ismos" nas artes europeias: o futurismo de Marinetti, o cubismo de Picasso, o dadaísmo de Tristan Tzara e, ainda, o surrealismo de Apollinaire – para ficarmos apenas com os mais citados. Esses movimentos tinham em co-

mum o desejo de cortar os laços com o passado e inaugurar novas perspectivas estéticas, mais afinadas com um mundo "moderno".

Nosso Brasil, gigante ainda em sono profundo, andava ao largo desses "ismos" todos, ainda ligado, essencialmente, a seu passado rural. Na política, o predomínio das oligarquias rurais tinha seu contraponto nas artes, cujas obras se baseavam na imitação bem comportada dos modelos europeus do século XIX. Sem nenhuma grande expressão literária depois da morte de Machado de Assis, os poetas se fartavam com os versos parnasianos. Com o mesmo espírito, na pintura predominava o tradicionalismo da Academia Imperial de Belas Artes, fundada em 1826. Na música, imperava a tentativa de fazer com que as óperas tomassem um lugar de destaque na preferência da elite.

Mas, ao mesmo tempo, ainda que o Brasil não tivesse iniciado sua industrialização e os centros como São Paulo e Rio apenas começassem a ganhar força, o País não estava imune à revolução modernista no campo das artes.

O Movimento Tenentista, a presença de operários imigrantes europeus e a influência do anarquismo que esses trazem são alguns indícios de que o País respirava uma atmosfera de mudança.

Foi nesse cenário que, na primeira quinzena de fevereiro de 1922, sob o pretexto de comemorar o centenário da Independência do Brasil, alguns artistas se reuniram no Teatro Municipal de São Paulo. Apresentaram conferências, recitais, declamações de poesias e exposições de quadros. As reações foram de repulsa e escândalo, diante das ousadias "perpetradas" pelos modernistas. Imaginem, então, Senhoras e Senhores Senadores, o que significaria a apresentação de uma puxadeira de Coco, como Dona Selma do Coco, naqueles salões!

Os modernistas procuravam, ao mesmo tempo, aproveitar-se das novas concepções estéticas europeias e construir uma arte que fosse, realmente, brasileira.

Na música, o principal representante da renovação foi Heitor Villa Lobos, que resgatou a cultura musical local, seja fundindo sons locais com influências universais, como no caso das belíssimas Bachianas Brasileiras, seja resgatando temas populares, como na imortalização, em partituras, das alegres cirandas e cirandinhas.

Nas artes plásticas, Anita Malfatti, desde 1917, chocava os apreciadores de arte com suas telas in-

fluenciadas pelo cubismo. Em 1928, com Oswald de Andrade, divulgaria as bases do Movimento Pau-Brasil e da Antropófagia, em que pregavam a "deglutição" daquilo que mais nos interessasse da cultura estrangeira, ao mesmo tempo em que o próprio Brasil seria objeto, também, dessa deglutição, para aproveitar o que havia de melhor na cultura brasileira. Outros artistas, como Di Cavalcante, Portinari, Lasar Segall, Rebolo e Dacosta, cada um com suas peculiaridades, ocupar-se-iam, igualmente, de colocar, numa nova estética, o Brasil como tema de suas obras.

Na literatura, além de Oswald de Andrade, Manoel Bandeira e Mário de Andrade foram os destaques da primeira geração modernista. Oswald estava muito influenciado pelas vanguardas estéticas europeias e manteve uma militância modernista muito grande, ocupando-se em escrever poemas, romances e peças de teatro com a nova linguagem, a nova temática e o novo tratamento do Brasil. São exemplos de sua obra João Miramar, Serafim Ponte Grande e O Rei da Vela.

Mário de Andrade, embora não tivesse os rompantes de Oswald, contribuiu decisivamente para um dos principais objetivos da Semana, que era a busca das raízes do Brasil. Autodenominando-se "Turista Aprendiz", recolhe peças musicais, lendas do folclore e tradições, itens que utiliza em sua obra. Um dos exemplos mais conhecidos é o seu Macunaína, verdadeira rapsódia de lendas, hábitos e mitos brasileiros.

Manoel Bandeira, que se autoproclamava um poeta menor, apesar de ser ligado à escola parniana, oferece grande contribuição ao modernismo, com seus poemas eivados de influência do cotidiano.

A geração de 30 traria Carlos Drummond de Andrade, com seu profundo humanismo, com poemas de rara beleza e lirismo, vazados ora em linguagem popular, ora num estilo mais culto, mas que tiveram e têm enorme poder de ampliação do universo de apreciadores da poesia, antes restritos às elites intelectuais e acadêmicas.

Na área da prosa, a contribuição dos nordestinos é fundamental para a afirmação do modernismo, como Rachel de Queiroz, José Lins do Rego, Graciliano Ramos, Jorge Amado e Érico Veríssimo. Com eles, as histórias, contadas em cenários regionais, revelam a universalidade que tanto se queria alcançar para a literatura brasileira.

Vinícius de Moraes foi, talvez, o mais bem-sucedido autor modernista, pois, ao abraçar a canção

popular, pôde ver seus versos cantados por multidões, cumprindo algo que pretendera, profeticamente, Oswald de Andrade, que certa vez declarara que a massa ainda comeria do fino biscoito que ele fabricava.

Creio que a revolução nas artes ocorrida na década de 60, com o Cinema Novo, a Bossa Nova, o Tropicalismo e o lê-lê-lê, são, em sua época, reedições do espírito que levou os modernistas a se apropriarem do melhor que era produzido lá fora, para, aproveitando-se de nossos temas, construir uma vigorosa arte nacional. A partir dessa época, com a disseminação do rádio, do cinema e da televisão, finalmente as artes podem chegar às massas. Esse esforço de construção do "novo" se revela em várias frentes. Uma delas é representada pelo resgate das manifestações artísticas feitas pelos estudantes, por intermédio dos CPC – Centros Populares de Cultura, que queiram educar as massas, utilizando uma linguagem delas conhecida. Na música *Alegria, Alegria*, de Caetano Veloso, essa busca se revela na louvação que se faz da modernidade arquitetônica contrastando com a miséria e a fome. Ainda na música, é com melodias inspiradas na tradição popular que Geraldo Vandré emociona multidões com suas canções guerreiras, que embalam passeatas contra o regime militar, como o "hino" *Caminhando e Cantando*. Enfim, naquela década, a cultura do País ferve, embalada pelos ideais de nacionalidade e de renovação preconizados pelos modernistas.

Sem muitas novidades, nos últimos 30 anos, as artes brasileiras consolidam suas conquistas, num espaço cada vez mais difícil – o da mídia –, em que não basta ter talento, diante das imposições de uma cultura massificante mundial.

Mas, desde 1922, parece que aprendemos a nos orgulhar de nossa cultura. O samba, por exemplo, que, no início do século, tinha **status** de música de segmentos étnicos marginalizados, passou a ser a trilha sonora de nossas festas de brasiliade, seja quando o "morro" desce para o "asfalto", no carnaval, seja quando recebemos Chefes de Estado ou – ironicamente – ídolos do Rock.

Daí que vejo com profunda alegria a presença de *Dona Selma do Coco*, na sala Villa Lobos, do Teatro Nacional de Brasília, pois esse evento é um símbolo da vitória dos modernistas. Hoje, não só universitários de classe média levam a arte popular aos palcos de elite, como em 60; pois os artistas do povo é que comparecem aos palcos – e com brilhantismo. E não se diga que isso é xenofobia de nordestino, pois, antes de se apresentar em Brasília, *Dona Sel-*

ma do Coco já havia passado por Berlim e Paris, mostrando sua arte.

Espero que um evento assim seja também o emblema de que, entrando no novo século, nos esforçemos por consolidar uma arte nacional vigorosa. Não para nos ufanarmos de sermos os melhores nisso ou naquilo (como, a propósito, somos no futebol). Mas para que essa arte nos dê consciência do que somos, de nossa identidade cultural e nacional, em meio a um mundo tão globalizado, em que corremos o risco de sucumbir como nação. Pois a arte é uma das formas de manter vivo o nosso espírito. E era o espírito de brasiliade que tanto buscavam aqueles rapazes e moças nordestinas. E esse espírito está presente, hoje, principalmente, no Pagode, no Axé, no Samba, e no Coco de Dona Selma do Coco.

É preciso, Senhoras e Senhores Senadores, que o espírito renovador, revolucionário e criador da Semana de Arte Moderna continue a orientar-nos na entrada do novo milênio, para que o Brasil se continue afirmando como Nação criadora e criativa diante desse mundo em transformação.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu não poderia deixar sem registro pessoal, nesses três últimos dias de convocação extraordinária, o orgulho que tenho em integrar esta Casa, como representante do povo de Goiás. Conseguimos, nesse período, romper todas as formas de resistência para dotar o país de novos instrumentos para o seu equilíbrio econômico e social. Desmentimos aquela imagem crítica de que os políticos não aprovam matérias impopulares em ano eleitoral. A Reforma Administrativa, amarga em partes polêmicas como a da quebra da estabilidade, mas indispensável para a governabilidade da União, dos Estados e Municípios, está aí para provar que os interesses da Nação já falam mais alto que o oportunismo político.

Com as reformas administrativa e previdenciária virtualmente aprovadas, o Congresso cumpre as suas responsabilidades perante a Nação. E também mostramos aos mercados internacionais que estamos no rumo certo, consolidando a estabilidade econômica e criando condições mais seguras para a atração dos investimentos externos. Com o conjunto de mais de 40 matérias aprovadas no período de convocação, conseguimos ampliar os níveis de nossa identificação com o povo, um fato de grande significação, no meu entender, para valorizar o sentimento de cidadania.

Sobre esse rico período de trabalho legislativo pouco há a dizer, depois da entrevista do Presidente Fernando Henrique Cardoso concedeu ao Jornal do Senado. Sua Excelência falou por todos nós, que amamos o processo democrático e estamos comprometidos com o equilíbrio e a boa convivência entre os três Poderes. Sua Excelência afirmou que "o Congresso tem sido capaz de dar demonstrações de que responde às necessidades do Brasil e de seu povo", e que o Senado "tem dado um show". Por ser uma peça política destinada a ter amplas repercussões, eu quero sugerir à Mesa Diretora que faça constar dos anais, como parte deste meu rápido pronunciamento, o texto integral da entrevista.

Tenho a mais segura convicção de que a fertilidade desse período legislativo haverá de marcar a história do Senado e do Congresso, não só pela importância das muitas matérias aprovadas, mas principalmente pelo exemplo de trabalho e de dedicação que oferecemos ao país, mudando um quadro de descrédito que tem acompanhado por anos a fio a imagem do Legislativo. E contraímos com o Presidente desta Casa, o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, uma dívida de gratidão por ter conduzido com sabedoria, coragem e pulso firme, esse momento feliz de afirmação do Senado diante da opinião pública brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária deliberativa, a realizar-se amanhã, às 10h, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 87, de 1998 – art. 336,b)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1997 (nº 1.159/95, na Casa de origem), que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

(Dependendo da leitura de parecer da Comissão Diretora)

- 2 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 11, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 96, de 1998 – art. 336,b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 54, de 1998, Relator: Senador José Roberto Arruda, com voto contrário do Senador Vilson Kleinübing), que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar, temporariamente e em caráter excepcional, seu limite de endividamento para fins de emissão, mediante ofertas públicas, de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Mato Grosso – LFTEMT, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1998.

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 52, de 1998, Relator: Senador Levy Dias), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até cento e cinqüenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, de principal, destinando-se os recursos ao financiamento parcial do Projeto de Suporte à Reforma do Setor Ciência e Tecnologia – PADCT/III.

- 4 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 55, de 1998, Relator: Senador Esperidião Amin, com votos contrários dos Senadores Lúdio Coelho, Osmar Dias e Vilson Kleinübing), que autoriza o Estado do Espírito Santo a transferir para a Caixa Econômica Federal – CEF, débitos junto a instituições financeiras privadas, no valor total de vinte e seis milhões, quarenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos, apurado em 28 de fevereiro de 1997, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados.

- 5 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1998

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 56, de 1998, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com votos contrários dos Senadores Vilson Kleinübing, Osmar Dias e Lúdio Coelho), que autoriza o Estado do Pará a contratar, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, operação de crédito que consiste na aquisição, pela CEF, de créditos detidos por instituições financeiras privadas junto ao Estado do Pará, no montante de vinte e quatro milhões, duzentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos, valor este apurado em 28 de fevereiro de 1997.

- 6 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 164, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 164, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 805, de 1997, Relator: Senador Gerson Camata, com declaração de voto do Senador Júlio Campos), que autoriza o Estado do Mato Grosso a elevar temporariamente o seu limite de endividamento para que possa contratar e prestar contrагarantia à operação de crédito externo, com o aval da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a quarenta e cinco milhões de dólares norte-americanos, destinada a financiar parcialmente o Programa de Reforma do Estado do Mato Grosso.

(Em virtude de adiamento)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h58min.)

(OS 11055/98)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

11-2-98

Quarta-feira

10h – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal

15h30min – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 02, DE 1998

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 11, § 1º, do Ato da Comissão Diretora nº. 15, de 1997, e à vista do que consta do Of. nº. 16/98-DGER,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ISTVAN VAJDA, matrícula 4364, para integrar, como membro, a Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal para Aquisição de Material de Consumo e Contratação de Serviços Gerais, em substituição à servidora DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGBHI, matrícula 1366, designada pelo Ato do Primeiro-Secretário nº. 10, de 1997.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1998

Senador 
RONALDO CUNHA LIMA
(Primeiro-Secretário)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

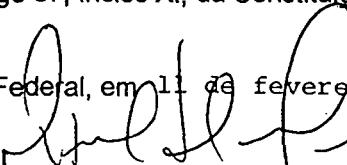
ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 246, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.880/98-5,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA, Técnico Legislativo, Área 6, Especialidade Artesanato, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 1990, com as vantagens previstas na Resolução SF nº 74, de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, em 11 de fevereiro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 247, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Artigo 15, das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997.

RESOLVE dispensar a servidora VERA RILDE FORMIGA DE MENEZES, matrícula 1632, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativo, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Secretária de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Guilherme Palmeira, com efeitos financeiros a partir de 5 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 11 de fevereiro de 1998


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

<p>MESA</p> <p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - B/</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95) Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AG Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Arruda - PSDB - DF Wilson Kleinbning - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra</p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sergio Machado</p> <p>Vice-Líderes Osmar Dias Jefferson Péres José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge</p> <p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líderes Sebastião Rocha Antonio Carlos Valadares Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Leomar Quintanilha Esperidião Amim</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Odacir Soares</p> <p>Vice-Líder Regina Assumpção</p>
--	---	---

Atualizada em 8/1/98.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleito em 28-2-96)

Titulares

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emilia Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

Suplentes

PFL

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing.
4. José Bianco

PMDB

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Lucídio Portella

PTB

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

PP

1. Antonio Carlos Valadares

PT

1. Lauro Campos

PDT

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato
Romeu Tuma
(Corregedor)**

(Atualizado em 20-01-96)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA -GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
CI	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
CAE	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
CAS	- RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608) - VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)
CCJ	- VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
CRE	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
CFC	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES
(ARTº 72 - RISF)
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUÇÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO Maldaner	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSE ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG- 2131/37
--------------	------------	--------------------	-------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS
ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS
PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS
(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)
PRAZO: 18.11.97

TITULARES		SUPLENTES	
	PFL		
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
	PMDB		
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
	PSDB		
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
	BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PPD/PSB/PPS)		
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILY - PT	SP- 3215/16
	PPB - PTB		
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

SECRETARIA: 311-3516/4605

FAX: 311-4344

SALA N° 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA

- SALA DE REUNIÕES: 311-3255

E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br

ATUALIZADA EM: 26.09.97

ANDAMENTO

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUÇÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3-VAGO	
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PÉ-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURÓ CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
---------------	--------------	--------------------	------------

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6
 Horário regimental: 4^{as} feiras às 14:00 hs.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEbet
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
ROMEU TUMA	SP-2051/52
1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
5-FREITAS NETO	PI-2131/37
6-BELLO PARGA	MA-3069/72
7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/63	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEbet	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SÍMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2-EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219
------------------	------------	-----------------	--------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
PSDB			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
PPB			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) **SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**
SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES **TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604 **FAX: 311-3121**

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
 (19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32

PMDB

JOSE SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32

PSDB

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
--------------------	--------------	-------------	--------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19
------------------	--------------	-----------------	------------

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: S's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: VAGO
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2137
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479
PMDB	
NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/92
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
JOSE EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)
FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6
 Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 46, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON

(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSE ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO RÓCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSE SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			

PSDB

BENI VÉRAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219

(**) Desfiliou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pg. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

**(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
PFL			
JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
PMDB			
VAGO		JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
PPB + PTB			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

(**) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA

(*) Atualizada em: 15/01/98

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Saneys

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES SUPLENTES

SENADORES

PMDB

JOSE FOGAÇA 1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER 2 - ROBERTO REQUIÃO

PFL

VILSON KLEINUBING 1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS 2 - JÚLIO CAMPOS

PSDB

LÚDIO COELHO 1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

PPB

LEVY DIAS 1 - ESPERIDIÃO AMIN

PTB

JOSÉ EDUARDO

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)

BENEDITA DA SILVA EMILIA FERNANDES

TITULARES SUPLENTES

DEPUTADOS

PFL/PTB

PAULO BORNHAUSEN VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA BENITO GAMA

PMDB

EDISON ANDRINO CONFUCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO ROBSON TUMA

PSDB

FRANCO MONTORO NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO RENATO JONHSSON

PPB

JÚLIO REDECKER

PT/PDT/PC do B

MIGUEL ROSSETTO LUIZ MAINARCI

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CAMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24.
BRASILIA - DF - 70160-900

FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433

FAX: (55) (061) 3182154

SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998-CN**

Conselho destinado a proceder à apreciação dos
trabalhos alusivos à comemoração do centenário de
morte do poeta Cruz e Sousa.
(Resolução nº 1, de 1998 - CN)

Senador Ronaldo Cunha Lima
Senador Espéridião Amin
Senador Abdias Nascimento
Deputado Paulo Gouveia
Deputado Miro Teixeira

Membro nato:
Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Agenda 21 (R\$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00). Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00). Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice). Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00). Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00). Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal. Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela sequencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00). Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00). Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

Coleção Memória Brasileira

– A Constituinte perante a História (R\$ 8,00). História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– Teotônio Vilela (R\$ 10,00). Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– Volume 9 (R\$ 3,00). "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– Volume 10 (R\$ 3,00). "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

Revista de Informação Legislativa

Nº 133 – jan./mar. 1997

Leia neste número:

Carlos Frederico Marés de Souza Filho – O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias – Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

Cláudio Roberto C. B. Brandão – A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

Osvaldo Rodrigues de Souza – Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

Ricardo Antônio Lucas Camargo – O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

Cármem Lúcia Antunes Rocha – Sobre a súmula vinculante.

Sérgio Sérvelo da Cunha – Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

Antônio Carlos Moraes Lessa – Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini – Sobre a hipoteca judiciária.

Maria Paula Dallari Bucci – Políticas públicas e direito administrativo.

Guilherme Silva Barbosa Fregapani – Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Marcílio Toscano Franca Filho – A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

Carlos David S. Aarão Reis – A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

Jete Jane Fiorati – A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

Sílvio Dobrowolski – Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

Kátia Magalhães Arruda – A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

A. Machado Paupério – Os irracionais de nossa democracia III.

Fernando Braga – Conservadorismo, liberalismo e socialdemocracia: um estudo de direito político.

Álvaro Melo Filho – Resolução sobre passe: irrationalidades e injuridicidades.

Fabiano André de Souza Mendonça – Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

Fernando Cunha Júnior – Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

Paulo José Leite Farias – Mutação constitucional judicial como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

Maria Coeli Simões Pires – Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

Jarbas Maranhão – O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

Roberto Freitas Filho – A “flexibilização” da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

Nuria Belloso Martín – Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

Francisco Eugênio M. Arcanjo – Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

Vitor Rolf Laubé – A Previdência no âmbito municipal.

Claudia de Rezende M. de Araújo – Extrafiscalidade.

PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL: Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Fones:

Fax:

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002

gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, à favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803
Seção de Cobrança:

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



EDIÇÃO DE HOJE: 216 PÁGINAS